



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 11488/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

A Sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 440/2019.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 70 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 440, de 2019, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - (CCT), do Senado Federal, encaminho as informações requisitadas relativas às alterações societárias promovidas nas empresas Editora e Gráfica Paraná Press S.A., Editora e Gráfica ECCO Ltda., e Web Portal Paraná Ltda.

Aludidas informações figuram consubstanciadas no Ofício nº 193616939 (4361331), e no documento SEI (5297741), ambos da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/03/2020, às 13:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5300413** e o código CRC **E47D2DDC**.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Curitiba, 26/06/2019

EXCELENTÍSSIMO (a) Sr (a)
CAROLINE MENICUCCI
OFÍCIO Nº: 193616939

Em resposta ao ofício:
20033/2019

Ofício Resposta disponível para download no site da JUCEPAR.
Acesse site www.jucepar.pr.gov.br clique no ícone Consulta Andamento de Processos
e informe o número do protocolo do ofício: 193616939

Acima mencionado.

Atenciosamente.

NAOP
NÚCLEO DE ATENDIMENTO A ORGÃOS PÚBLICOS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Telefone: (41) 3310-3474

AVISO:

A JUCEPAR implantou o serviço Ofícios Digitais, em seu Portal.

Quando precisar enviar Ofícios para a JUCEPAR, realize o envio diretamente através do site da JUCEPAR. Os ofícios respostas, serão disponibilizados via internet, com Certificado Digital.

Para isso acesse:

www.jucepar.pr.gov.br > Menu Serviços > Atendimento a Ofícios de Órgãos Públicos.

A partir do próximo mês não serão mais aceitos Ofícios em meio físico.

Esta é mais uma ação da Jucepar no sentido de simplificar e modernizar seus serviços, gerando economia, facilidade e eficiência em benefício de todos.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello



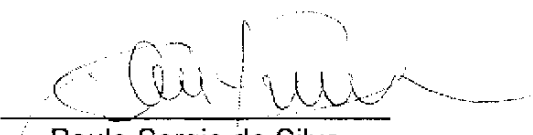
SUMÁRIO DA ATA DA VIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Data: 07 de Janeiro de 2016. 2) Local: sede social, à Rua Piauí nº241 Londrina-PR. 3) Horário 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de 100% (Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, Parágrafo 4º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia. 1)- Proposta de eleição da diretoria. 2)- Composição da Mesa: José Nicolas Murta Mejia - Presidente; Paulo Sergio da Silva- Secretário, 3)- Deliberações tomadas por unanimidade de votos: 3.1) Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 4) Aprovada a eleição da diretoria da seguinte forma: ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, Brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Maurício Alves da Silva nº 282 Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 864.270.919-72 como Diretora; JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA, Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva nº 282 Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade 11.006.378-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 744.969.561-87 como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembléia Geral de 2017. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a função ou cargos públicos.

5). Acionistas presentes: Alessandra Andrade Vieira Mejia, José Nicolas Murta Mejia e Cláudio Eduardo de Andrade Vieira.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembléia Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

Londrina, 07 de Janeiro de 2016.


Paulo Sergio da Silva
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2016
SOB NÚMERO: 20161063322
Protocolo: 16/106332-2, DE 21/01/2016

Empresa: 41 3 0000957 1
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



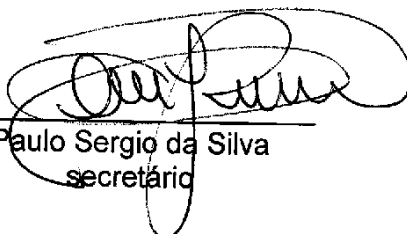
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
C.N.P.J: 77.338.424/0001-95

**SUMÁRIO DA ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

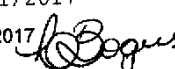
1) Data: 16 de dezembro de 2016. 2) Local: sede social, à Rua Piauí nº 241 Londrina- PR. 3) Horário 14:00hrs. 4) Quorum: Acionistas titulares de 100% (Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, parágrafo 4º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia. 1)- Proposta de eleição da diretoria. 2)- Composição da mesa: José Nicolas Murta Mejia – Presidente; Paulo Sergio da Silva – secretário. 3) Deliberações tomadas por unanimidade de votos: 3.1)Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. 4) Aprovada a eleição da diretoria da seguinte forma: ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Maurício Alves da Silva nº282, Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da cédula de identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 864.270.919-72 como Diretora; JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA, Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva nº282, Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da cédula de identidade 11.006.378-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 744.969.561-87, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembléia Geral de 2018. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a função ou cargos públicos. 5). Acionistas presentes: Alessandra Andrade Vieira Mejia e José Nicolas Murta Mejia.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº02, escriturado na forma facultada pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

Londrina, 16 de dezembro de 2016


Paulo Sergio da Silva
secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2017	
SOB NÚMERO: 20170268888	
Protocolo: 17/026888-8, DE 05/01/2017	
Empresa: 41 3 0000957 1	
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
C.N.P.J: 77.338.424/0001-95

**SUMÁRIO DA ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1) Data: 21 de novembro de 2018. 2) Local: sede social, à Rua Piauí nº 241 Londrina-PR. 3) Horário 14:00hrs. 4) Quórum: Acionistas titulares de 100% (Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, parágrafo 4º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia. 1)- Proposta de eleição da diretoria. 2)- Composição da mesa: José Nicolas Murta Mejia – Presidente; Paulo Sergio da Silva – secretário. 3) Deliberações tomadas por unanimidade de votos: 3.1) Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. 4) Aprovada a eleição da diretoria da seguinte forma: ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada na AL. Ipê Rosa 590, Alphaville, Cep 86.055-782, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da cédula de identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 864.270.919-72 como Diretora; JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA, Brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva nº282, Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da cédula de identidade 11.006.378-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 744.969.561-87, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembleia Geral de 2020. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a função ou cargos públicos. 5). Acionistas presentes: Alessandra Andrade Vieira e José Nicolas Murta Mejia.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº02, escriturado na forma facultada pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

Londrina, 21 de novembro de 2018


Paulo Sergio da Silva
secretário



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 10:09 SOB Nº 20186065710.
PROTOCOLO: 186065710 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805380561. NIRE: 41300009571.
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DA ATA DA 51ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 11 de setembro de 2000. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da * Diretoria, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 10 de setembro de 2.001. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11 de setembro de 2000. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Ferdinando Milanez, Antônio Benedet Macarini e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico, que a presente é cópia fiel da Ata da 51ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2.000, lavrada à página 43 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina-PR, 11 de setembro 2.000.

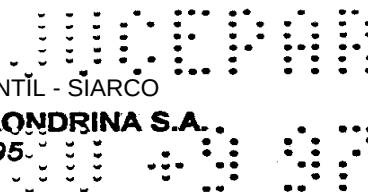
JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2000
	SOB O NÚMERO:
	20 0 0217102 3
TUFI RAME	
SECRETÁRIO GERAL	
Protocolo: 00/217102-3	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
C.G.G. Nº 77.338.424/0001-95

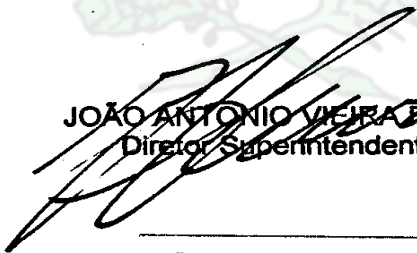


SUMÁRIO DA ATA DA 35ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DATA: 10 de setembro de 1.997. 2) LOCAL: matriz, à Rua Pauí, 241 - Londrina (PR). 3) - HORÁRIO: 11:00 horas. 4) - PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1 - Reeleição da Diretoria da seguinte forma: **JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Frederic Chopin, 68, portador da carteira de identidade nº. 745.508 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº. 170.164.369-34 - **Diretor Superintendente**, **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Londrina(PR), à Rua Sergipe nº 1.270 - apto. 16 - Centro, portador da carteira de identidade nº 889.567 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 - **Diretor**; **NELSON ANTONIO PIRES MERLIN**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Londrina(PR), à Rua Professor Samuel Moura nº 1001 - Jardim Paulo, C.P.F. nº 376.720.618-87 - **Diretor**; **OLYMPIO LÉLIO ALMADA VICENTE**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Avenida Manoel Ribas nº 8.595, portador da carteira de identidade nº 3.818.313-3 Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 011.424.100-72 - **Diretor** e **REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA**, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, (PR), à Avenida Paraná, 45 - apartamento nº 41, portadora da carteira de identidade nº 955.142-5- Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68, **Diretora**, todos com mandato até 10 de setembro de 1.998. Para constar foi lavrado este sumário de ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à página nº 025, do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º - Inciso I da Instrução Normativa nº 54, de 06.03.96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina (PR), 10 de setembro de 1.997.

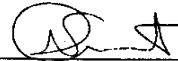

JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor Superintendente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/97

SOB O NÚMERO:
972031570

Protocolo: 972031570


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

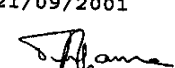
SUMÁRIO DA ATA DA 58ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 11 de setembro de 2001. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris nº 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade nº 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 894.058.978-53 – **DIRETOR**; GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 10 de setembro de 2.002. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11 de setembro de 2.001. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira, Ferdinando Milanez e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2001, lavrada à página 50 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 11 de setembro de 2.001.


JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2001	
SOB O NÚMERO:	
20012316229	
Protocolo: 01/231622-9	
Empresa: 41 3 0000957 1	TUFI RAME
	SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA 37ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 09 de setembro de 1998. 2) LOCAL: matriz, à Rua Piauí, nº 241 em Londrina, Estado do Paraná. 3) HORÁRIO: 15 horas. 4) PRESENCAS: Srs. João Milanez – Presidente, Srs. Ferdinando Milanez e João Antonio Vieira Filho – Conselheiros. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade de votos, reeleição da Diretoria, da seguinte forma: João Antonio Vieira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Rua Frederic Chopin nº 68, portador da Carteira de Identidade nº 745.508-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 170.164.369-34 – Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Londrina (Pr) a Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, apto 1301, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 – Diretor; Olympio Lélío Almada Vicente, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Av. Manoel Ribas nº 8.595, portador da Carteira de Identidade nº 3.818.313-3-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 011.424.100-72 – Diretor; Regina Maria Kracik Teixeira, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba (Pr.) à Av. Paraná nº 45, apto. 41, portadora da Carteira de Identidade nº 955.142-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68 – Diretora, todos com mandato até 10 de setembro de 1999. Para constar, foi lavrado este sumário de Ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Conselheiros presentes. Londrina, 09 de setembro de 1998. (aa) João Milanez, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 37ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de setembro de 1998, lavrada à página nº 27 do Livro de “Atas e Reuniões do Conselho de Administração” nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da instrução Normativa nº 65 de 31/07/96

Londrina, (Pr) 09 de setembro de 1998

João Antonio Vieira Filho
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 489552
Protocolo: 98/248955-2
Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

8.16

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, na sede social, à Rua Piauí nº 241, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se todos os sócios-quotistas da EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA., a saber: JOÃO MILANEZ, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Angelo Sampaio nº 2.808 - 13º andar, portador da carteira de identidade nº 327.965-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.651.579-53; FERDINANDO MILANEZ, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Piauí nº 835 - apto. 11, portador da carteira de identidade nº 598.980-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.079-20; WALTER MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Avenida Higienópolis nº 562 - apto. 01, portador da carteira de identidade nº 511.992-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.589-15; WALMOR MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Lima nº 09, portador da carteira de identidade nº 693.305-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 116.245.159-91; ANTONIO BENEDET MACARINI, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Augusto Severo nº 1.157, portador da carteira de identidade nº 3.446.146-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 188.495.559-20; WITNEY MACARINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Santos nº 366 - 11º andar, portador da carteira de identidade nº 673.692-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 086.846.699-91; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Travessa Oliveira Belo nº 11-B - 5º andar, portador da carteira de identidade nº 2.794.766-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 002.038.667-20; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Sergipe nº 1.720 - apto. 16, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 e SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, brasileiro, casado, técnico em comunicações, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 766, portador da carteira de identidade nº 2.805.289-Instituto de Identificação de São Paulo, C.P.F. nº 038.473.818-49, detentores da totalidade de quotas da empresa, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 206.505, por despacho em sessão de 04.07.77 e última alteração sob nº 468.937, em 14.09.90, por unanimidade aprovaram: 1) - A transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, sob a denominação social de EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. a qual manterá o mesmo objeto social, a mesma sede as mesmas sucursais, os mesmos sócios e os mesmos direitos e obrigações da sociedade transformada. 2) - O capital social será



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

4.16

pag. 02

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.

C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

representado por 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferencias, ambas nominativas, sem valor nominal, num montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), as quais serão distribuídas aos sócios, agora acionistas, na mesma proporção de suas antigas quotas de capital. 3) - Estando inteiramente realizado o capital social e definitivamente incorporado ao patrimônio da sociedade sob a forma de bens e direitos, fica dispensada a avaliação deste patrimônio, pois o mesmo passa a pertencer em comum a todos os acionistas. 4) - O Estatuto Social e a dispensa de sua transcrição no corpo desta ata, o qual faz parte integrante deste documento. 5) - Estando aprovado o Estatuto Social e a transformação da Sociedade, declaram definitivamente constituída por transformação a EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., a qual mantém sem solução de continuidade, os negócios da Sociedade transformada. 6) - Para assegurar a continuidade e a normalidade das operações da Sociedade, escolhem neste ato os elementos que deverão compor o Conselho de Administração, da seguinte forma: a) - por proposição do acionista Sr. José Eduardo de Andrade Vieira, foram eleitos os Srs.: JOÃO MILANEZ, já qualificado - Presidente; WALTER MACARINI, já qualificado - Conselheiro; SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, já qualificado - Conselheiro; b) - por proposição do acionista Sr. João Milanez, foram eleitos os Srs.: FERDINANDO MILANEZ, já qualificado - Conselheiro; WALMOR MACARINI, já qualificado - Conselheiro; ANTONIO BENEDET MACARINI, já qualificado - Conselheiro; WITNEY MACARINI, já qualificado - Conselheiro; c) - por proposição dos acionistas Srs. José Eduardo de Andrade Vieira e João Milanez, foi eleito o Sr. ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, já qualificado - Conselheiro. Por unanimidade de votos foram aprovados os nomes indicados para o Conselho de Administração, cujo o mandato estender-se-á até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1.993. 7) - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria em até Cr\$ 6.000.000,00.. globais, mensais. 8) - Não instalar o Conselho fiscal. 9) - Finalmente, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, deverão ser tomadas as providências necessárias à completa formalização da transformação operada, junto às autoridades competentes. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo datilografada esta ata, em cinco vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos presentes.

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

5.16

pag. 03

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.

C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI
OAB Nº 6895

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS

193616939



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Emissão Certificada em 23/07/2013
Protocolo nº 193616939
LARISSA COSTA RIBEIRO
Assessora

23 JUL 1992



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art. 4º - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferencias, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em Lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, à vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.



CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelecem a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição, sendo um Presidente e de quatro a oito Conselheiros.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Presidente o seu substituto é o Conselheiro indicado pelo colegiado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho designa o substituto escolhendo-o dentre os acionistas.

Parágrafo 3º - As designações visando a substituições por vacância são referendadas pela primeira Assembléia Geral, e o mandato do designado deve coincidir com o de seus pares.

Art. 9º - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho são tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de seus membros, tendo o Presidente também o voto de qualidade. Das reuniões são lavradas atas em livro próprio.



Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela Lei:

- I - fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- II - convocar a Assembléia Geral;
- III - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- IV - estabelecer os limites operacionais de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos;
- V - examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- VI - estabelecer, designando o Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de filiais, sucursais ou escritórios;
- VII - conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria;
- VIII - fixar os critérios básicos da administração do pessoal;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes;
- X - aprovar o Regimento Interno;
- XI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- XII - declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- XIII - deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- XIV - deliberar sobre aquisição e alienação direta ou indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- XV - deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;
- XVI - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto.

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II - instalar e presidir a Assembléia Geral;
- III - autorizar o pagamento antecipado, "ad referendum" da Assembléia Geral: a) - de dividendos e bonificações aos acionistas; b) - da percentagem de que trata o artigo 19 deste Estatuto; c) - de doativos a instituições filan-



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

IV SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS E MERCANTIL - SIARECO
Coir cumulativamente outro Conselheiro em seus impedimentos temporários.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Superintendente e de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de um ano.

Art. 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos.

Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 17.

Art. 14 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Superintendente e as suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único - O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art. 15 - Compete ao Diretor Superintendente:

- I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado;
- III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;



- IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos;
- V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório-anual;
- VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário.

Art. 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial:

- I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto, e as designações do Diretor Superintendente;
- II - elaborar, com o Diretor Superintendente, o relatório anual;
- III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto.

Art. 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único - Nos Instrumentos de Procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

SEÇÃO III

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Os mandatos dos Conselheiros e Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante da percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo único - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Conselheiros e Diretores, a critério do Presidente do Conselho de Administração.



Art. 20 - Além dos casos de inelegibilidade previstos na Lei para os cargos de administradores, são também inelegíveis para: a) - membros do Conselho de Administração, a exceção do Presidente, os maiores de 60 anos; b) - membros da Diretoria, os maiores de 60 anos.

Art. 21 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 23 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 24 - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério do Conselho de Administração.

Art. 25 - Do lucro líquido apurado em balanço semestral, além das demais aplicações previstas na Lei, destinam-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - até 10% (dez por cento) para pagamento da percentagem aos administradores.

Parágrafo Único - O saldo remanescente do lucro líquido pode constituir um Fundo de Reserva para Aumento de Capital, até o limite deste.



CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na Lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS



23 JUL 1992

193616939



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

Em decorrência da transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, os quotistas, agora acionistas da EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME DO ACIONISTA	TOTAL DE AÇÕES		TOTAL GERAL
	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI	210.000	90.000	300.000
ANTONIO BENEDET MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
FERDINANDO MILANEZ	1.037.400	444.600	1.482.000
JOÃO MILANEZ	1.890.000	810.000	2.700.000
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	709.793	304.197	1.013.990
SÉRGIO SILBEL SOARES REIS	7	3	10
WALMOR MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
WALTER MACARINI	1.023.400	438.600	1.462.000
WITNEY MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
TOTAIS	7.000.000	3.000.000	10.000.000

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO BENEDET MACARINI

FERDINANDO MILANEZ

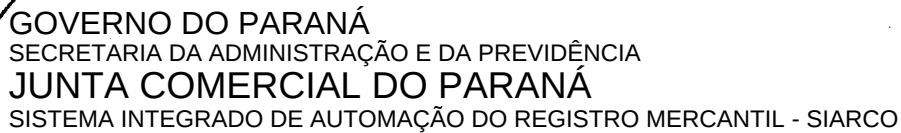
JOÃO MILANEZ

WALMOR MACARINI

WALTER MACARINI

WITNEY MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS



Em decorrência da transformação da Sociedade Anônima em Sociedade Limitada em 1982, a responsabilidade da EMPRESA JORNALISTICA S.A. é limitada em 10.000.000,00 (dez milhões) de reais, com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, e sem direito a distribuição.

TOTAL		ORDINARIAS		NOME DO AÇONISTA	
10.000.000	3.000.000	7.000.000			
1.014.000	304.500	709.800		WITNEY MACARINI	
1.465.000	438.400	1.026.400		WALTER MACARINI	
1.014.000	304.500	709.800		WALDIR MACARINI	
1.465.000	438.400	1.026.400		GERALDO SIEBEL SOARES REIS	
1.014.000	304.500	709.800		ANDRÉ VIEIRA	
10	3	7		JOSE EDUARDO DE	
1.013.990	304.197	709.793		JOÃO MILANEZ	
5.700.000	810.000	1.890.000		FERDINANDO MILANEZ	
1.482.000	444.400	1.037.400		ANTONIO BENEDIT MACARINI	
1.014.000	304.500	709.800		STRADOTTO MACARINI	
300.000	90.000	210.000		ANTONIO CARLOS	

London (PR), 03 de Junho de 1975.

ANTONIO CARLOS STRADOTTO MADARINI

JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

FERDINANDO MILANESE

ANTONIO BENNET MACARNEI

WILLIAMSON SOMERBY

1050 MILANES

WILMEY HACHARINI

WALTER MACCARINI

SEBASTIAN SILVERMAN

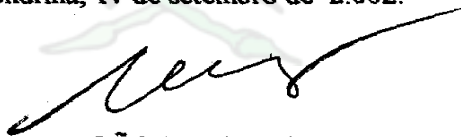


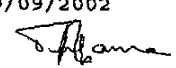
SUMÁRIO DA ATA DA 63ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 17 de setembro de 2002. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; **JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris nº 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade nº 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 894.058.978-53 – **DIRETOR**; **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 16 de setembro de 2.003. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 17 de setembro de 2.002. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 63ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de setembro de 2002, lavrada à página 55 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 17 de setembro de 2.002.


JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2002 SOB O NÚMERO: 20022514953 Protocolo: 02/251495-3 Empresa: 41 3 0000957 1 EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA SA	 TUFI RAME SECRETARIO GERAL
--	---



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

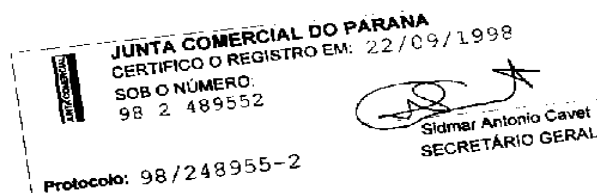
SUMÁRIO DA ATA DA 37ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 09 de setembro de 1998. 2) LOCAL: matriz, à Rua Piauí, nº 241 em Londrina, Estado do Paraná. 3) HORÁRIO: 15 horas. 4) PRESENCAS: Srs. João Milanez – Presidente, Srs. Ferdinando Milanez e João Antonio Vieira Filho – Conselheiros. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade de votos, reeleição da Diretoria, da seguinte forma: João Antonio Vieira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Rua Frederic Chopin nº 68, portador da Carteira de Identidade nº 745.508-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 170.164.369-34 – Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Londrina (Pr) a Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, apto 1301, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 – Diretor; Olympio Lélío Almada Vicente, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Av. Manoel Ribas nº 8.595, portador da Carteira de Identidade nº 3.818.313-3-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 011.424.100-72 – Diretor; Regina Maria Kracik Teixeira, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba (Pr.) à Av. Paraná nº 45, apto. 41, portadora da Carteira de Identidade nº 955.142-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68 – Diretora, todos com mandato até 10 de setembro de 1999. Para constar, foi lavrado este sumário de Ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Conselheiros presentes. Londrina, 09 de setembro de 1998. (aa) João Milanez, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 37ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de setembro de 1998, lavrada à página nº 27 do Livro de “Atas e Reuniões do Conselho de Administração” nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da instrução Normativa nº 65 de 31/07/96

Londrina, (Pr) 09 de setembro de 1998

João Antonio Vieira Filho
Conselheiro





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

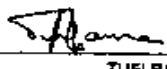
SUMÁRIO DA ATA DA 51ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 11 de setembro de 2000. 2) LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) HORÁRIO: 15:00 horas. 4) PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1) Eleição da * Diretoria, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – DIRETOR SUPERINTENDENTE; ANTÔNIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – DIRETOR; GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – DIRETOR. Todos com mandato até 10 de setembro de 2001. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11 de setembro de 2000. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Ferdinando Milanez, Antônio Benedit Macarini e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico, que a presente é cópia fiel da Ata da 51ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2000, lavrada à página 43 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina-PR, 11 de setembro 2000.


JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2000
	SOB O NÚMERO: 20 0 0217102 3
	
Protocolo: 00/217102-3	TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMACÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

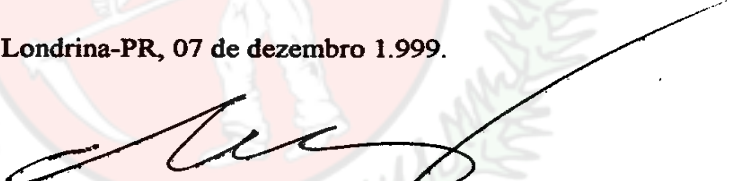
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
29 12 99

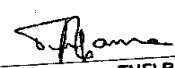
SUMARIO DA ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 07 de Dezembro de 1.999. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 10:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Aprovada a destituição de REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA, como Diretora, ficando a mesma doravante, ocupando o cargo que já exercia antes de ser nomeada Diretora, de Gerente de Sucursal. 5.2) Ratificação da composição da Diretoria da seguinte forma: José Eduardo de Andrade Vieira, Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, Diretor; Olympio Lelio Almada Vicente, Diretor e João Luiz Oliveira Arruda, Diretor, todos com mandato até 10 de setembro de 2.000. Para constar foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 07 de Dezembro de 1.999. (aa) João Milanez, Antonio Benedet Macarini, Ferdinando Milanez e Germano Birckholz Vieira.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 45ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de Dezembro de 1.999, lavrada à página nº 37 do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina-PR, 07 de dezembro 1.999.


João Milanez
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/1999
	SOB O NÚMERO: 99 2 784565
	
TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL	
Protocolo: 99/278456-5	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DA ATA DA 52ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 12 de setembro de 2000. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 09:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Na forma do Estatuto Social, Capítulo IV, Da Administração, Seção I, Do Conselho de Administração, Artigo 11º, parágrafo único, item V, fica aprovado os novos honorários para o Conselho de Administração e da Diretoria em R\$ 20.151,00 (vinte mil cento e cinquenta e um reais) globais, mensais, até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2.001.. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 12 de setembro de 2000. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Ferdinando Milanez, Antônio Benedet Macarini e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 52ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de setembro de 2000, lavrada à página 44 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina-PR, 12 de setembro 2.000.

JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2000
	SOB O NÚMERO: 20 0 0217103 1
Protocolo: 00/217103-1	TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DA ATA DA 75ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

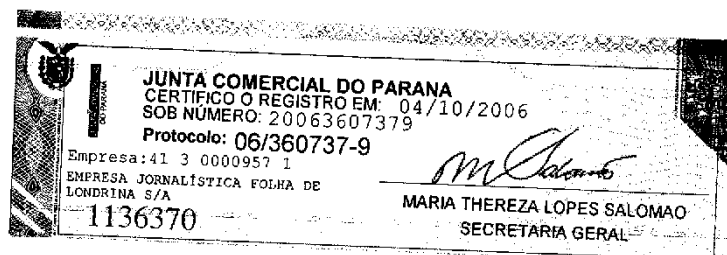
1) DATA: 16 de Setembro de 2006. 2) LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR.
3) HORÁRIO: 15:00 horas. 4) PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: JOÃO MILANEZ, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Londrina-PR, à Rua Dr. Elias César n.º 155 apto. 201, portador carteira de identidade civil RG n.º 327.965 Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 003.651.579-53, DIRETOR PRESIDENTE; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo n.º 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade n.º 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 163.814.679-91 – DIRETOR. Todos com mandato até 16 de Setembro de 2007. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 16 de Setembro de 2006. (aa) João Milanez, Jose Eduardo de Andrade Vieira e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 75ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de Setembro de 2006, lavrada à página 67 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração n.º 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa n.º 65 de 31/07/96.

Londrina, 16 de Setembro de 2006.

JOÃO MILANEZ

Presidente do Conselho de Administração





EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

**SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E DA ATA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA .**

1) Data: 18 de maio de 2.010. 2) Local: sede social, à Rua Piauí n.º 241, Londrina-PR. 3) Horário: 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 14/04/2010 (página nº 15), 15/04/2010 (página nº 25) e 16/04/2010 (página nº 43) e no "Jornal Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A." de Londrina (PR), edições de 14/04/2010, (páginas 09 e 12), 15/04/2010 (página 27) e 16/04/2010 (página 06) com a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1.1)- Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2009 1.2)- Eleição da Diretoria. 2)- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 2.1)-proposta de aumento do Capital Social da Sociedade de R\$ 1.664.720,03, para 2.999.422,00, totalizando R\$1.334.702,00, mediante subscrição particular, em dinheiro em parcela única, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de até 60 dias contados a partir da subscrição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976. 2.2)- Alteração do nome empresarial da Companhia. 2.3)-Alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigos 1º Capítulo I, artigo 5º Capítulo II, artigos 8º e 11º seção I Capítulo IV 2.4)- Composição da Mesa: José Eduardo de Andrade Vieira- Presidente; Paulo Sérgio da Silva - Secretário. 3)- Deliberações tomadas por unanimidade votos: 3.1)- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 3.2)- Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 3.3)- Aprovada, com abstenção dos impedidos por lei, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2009, dispensada a publicação do aviso de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, em face do disposto no par. 4º do mesmo artigo da referida lei, dispensada a publicação dos documentos conforme autorizado pelo art. 294 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, com alteração do art. 2º da Lei 10.303/2001, tendo sido verificado um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 45.780.433,00 (Quarenta e cinco milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e três reais), e a Eleição da Diretoria da seguinte forma: TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno nº 100, Apto. 1104, cep 86010-620, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 3.149.776-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.277.949-10 como Diretora ; JOSE NICOLAS MURTA MEJIA, guatemalteco, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de identidade Rg nº11.006.378-4 SSP/PR. E inscrito no CPF nº 744.969.561-87 como Diretor; OSWALDO BRAULINO PETRIN, Brasileiro, casado Jornalista, residente e domiciliado na rua Jose Piveta, 35 Bairro Araucárias, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de Identidade 5.695.036-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 436.574.278-72 como



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Diretor e JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à AV. Paraná s/n, portador da carteira de identidade nº 278.485 Instituto de Identificação do Paraná, CPF 002.038.667-20, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2011. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos. 4) Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 4.1)- Homologaram a proposta de aumento de capital social da companhia de R\$ 1.664.720,03 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e tres centavos) para R\$ 2.999.422,03 (Dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil reais e tres centavos), mediante a emissão de 1.334.702 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dois) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal as quais foram totalmente subscrita conforme lista e boletim de subscrição. 4.2)-Aprovada a proposta da subscrição particular em dinheiro, em parcela única, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de até 60 dias contados a partir da subscrição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976. 4.3)- Aprovada a proposta de alteração do nome empresarial da Companhia, de Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A para Editora e Gráfica Parana Press S/A. 4.4) aprovada a Alteração do Estatuto Social da Companhia referente aos artigos 1º Capítulo I, artigo 5º Capítulo II, artigos 8º e 11º seção I Capítulo IVº. E Registro do Estatuto Consolidado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO, CAPÍTULO I, Art.1º** - Editora e Gráfica Parana Press S/A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável; **Art.2º** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de mídia web diretamente ou pela participação no capital de outras empresas; **Art.3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares; **Art.4º** - A Companhia tem duração indeterminada; **CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, Art.5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal; **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei; **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; **Parágrafo Terceiro** - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento; **Parágrafo Quarto** - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas; **CAPÍTULO III, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art.6º** - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo



Presidente da Mesa; **CAPÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO, Art.7º** – A administração da Companhia compete à Diretoria; **SEÇÃO I, DA DIRETORIA, Art.8º** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 04 (Quatro) membros, sendo um Diretor Superintendente e 03 (tres) Diretores sem designação especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano; **Art.9º** - O Diretor Superintendente tem ampla e total autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. **Parágrafo 1º** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Superintendente, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim; **Art.10º** - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Presidente. As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio; **Parágrafo Único** – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar; **Art.11º** - Compete ao Diretor Superintendente: Convocar Assembléia Geral, Designar as atribuições específicas de cada Diretor, Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário, Elaborar, o relatório anual, Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções, Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos, Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia, Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério, Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal, Escolher e destituir os auditores independentes, Aprovar o Regimento Interno, Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado, Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título, Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida, Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária; **Art.12º** – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **Parágrafo único** – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses; **SEÇÃO II, DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO, Art.13º** - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores; **Art.14º** - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço; **Parágrafo Único** – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral; **Art.15º** - É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras



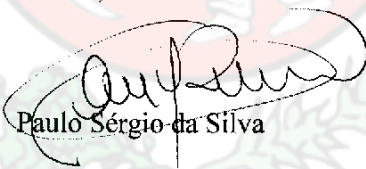
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral; **CAPITULO V, DO CONSELHO FISCAL, Art.16º** - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos; **Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação; **CAPITULO VI, DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS, Art.17º** - O exercício social coincide com o ano civil; **Art.18º** - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria; **Art.19º** - Do lucro, líquido apurado em balanço semestral além das demais aplicações previstas em lei, destina-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores; **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste; **CAPITULO VII, DA LIQUIDAÇÃO, Art.20º** - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

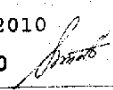
7) Acionistas presentes: José Eduardo de Andrade Vieira, João Milanez, Ferdinando Milanez.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 18 de maio de 2010


Paulo Sérgio da Silva

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2010	
SOB NÚMERO: 20107398222	
Protocolo: 10/739822-2, DE 18/08/2010	
Empresa: 41 3 0000957 1	
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CAPITULO I

Art.1° - Editora e Gráfica Paraná Press S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art.2° - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de mídia web diretamente ou pela participação no capital de outras empresas.

Art.3° - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art.4° - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art.5° - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.7º – A administração da Companhia compete à Diretoria.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art.8º - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 04 (Quatro) membros, sendo um Diretor Superintendente e 03 (Três) Diretores sem designação Especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano.

Art.9º - O Diretor Superintendente tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Parágrafo 1º - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Superintendente, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Art.10º. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Superintendente . As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art.11º - Compete ao Diretor Superintendente :

- Convocar a Assembléia Geral;
- Designar as atribuições específicas de cada diretor
- Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário.
- Elaborar, o relatório anual;
- Organizar os serviços da Companhia , provendo seus cargos e funções
- Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos;
- Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal;
- Escolher e destituir os auditores independentes;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;

Art.12º – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia , ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SEÇÃO II

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art.13° - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Art.14° - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo Único – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral.

Art.15° - É vedado os membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.16° - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art.17° - O exercício social coincide com o ano civil.

Art.18° - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria ;

Art.19° - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além da demais aplicações previstas em lei, destina-se :



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

- a-5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal;
- b-25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas;
- c-10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores.

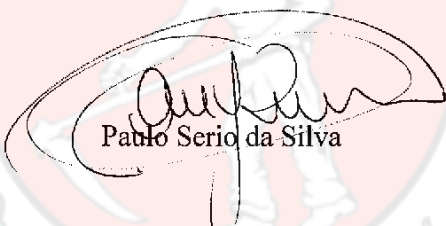
Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste.

CAPITULO VII

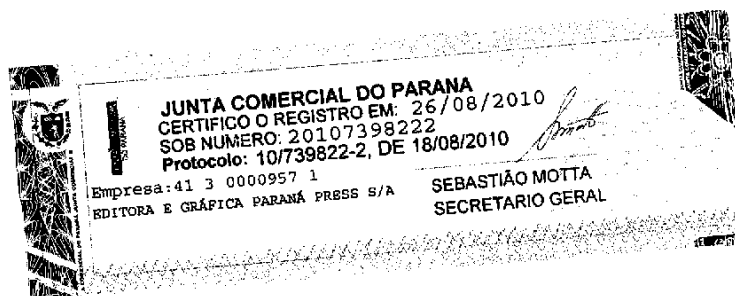
DA LIQUIDAÇÃO

Art.20º - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina, 18 de Maio de 2010


Paulo Serio da Silva

Secretário





PROPOSTA DA DIRETORIA

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A

1. COMPANHIA

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A, com sede e foro no Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Piauí, nº 241, centro, CEP 86010-420, que gira sob o nome empresarial de “**FOLHA DE LONDRINA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.338.424/0001-95, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná.

2. ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

Em virtude do falecimento do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. João Milanez, necessária a instauração de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria, para atender à legislação que rege a Companhia, que exige pelo menos dois diretores.



3. AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA

Propõe-se aos acionistas o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.664.720,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos), mediante a emissão particular de 1.334.708 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito) ações novas ordinárias, nominativas, com direito a voto e sem valor nominal, e de 580 (quinhentos e oitenta) ações preferenciais novas, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

A finalidade do aumento proposto é a necessidade de capitalização da sociedade devido ao estoque de dívida de tributos federais e a necessidade de investimentos na empresa.

4. PREÇO DAS AÇÕES

O preço de emissão sugerido pela Diretoria é R\$ 1,00 (um real), estabelecido de acordo com os parâmetros do artigo 170 da Lei 6.404/76, e a existência de patrimônio líquido negativo.

5. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os acionistas que têm direito de preferência na subscrição das novas ações, assim como terceiros eventualmente interessados na integralização, deverão efetuar o pagamento das ações subscritas em uma única parcela e em espécie, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois da subscrição, em decorrência da necessidade de aporte financeiro e incremento das atividades empresariais.



6. ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Propõe-se a alteração do nome empresarial da Companhia para Editora e Gráfica Paraná Press S/A para facilitação a comunicação e divulgação da Companhia na internet, outras mídias e documentos oficiais, especialmente em sítios de busca e demais meios de publicidade e divulgação, sem prejuízo do uso da marca “Folha de Londrina”, que se submete a regime jurídico próprio.

7. CONCLUSÕES

Para implantação das alterações sugeridas pela Diretoria, requer a imediata instauração de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, para discussão e aprovação da presente proposta.

Londrina, 18 de maio de 2010.

José Eduardo Andrade Vieira

Diretor Superintendente



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES

Aumento do capital social de 1.165.298 ações para 2.500.000 ações, mediante subscrição particular em dinheiro, com a emissão de 1.334.702 ações ordinárias, sem valor nominal, com integralização total até 18 de Julho de 2010, conforme aprovado e homologado pela Assembléia Geral Extraordinária de 18.05.10.

Lista de Subscrição de Ações Ordinárias:

ACIONISTAS/ QUALIFICAÇÃO	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (EM R\$)
Tânia de Andrade Vieira Lopes brasileira, casada, economista, endereço: Rua Amador Bueno nº 100, Apto. 1104, CEP 86010-620, Londrina-PR RG nº 3.149.776-0 SSP/PR CPF nº 005.277.949-10.	333.676	333.676,00
Alessandra de Andrade Vieira Mejia brasileira, casada, empresária, endereço: Rua Maurício Alves da Silva nº 282 Vale do Arvoredo CEP 86047-596, Londrina-PR. RG nº 22.247.909-9 SSP/RJ CPF nº 864.270.919-72.	333.676	333.676,00
Juliana de Andrade Vieira brasileira, solteira, endereço: AV. Paraná s/n, Joaquim Távora-PR. RG nº 3.149.702-3 SSP/PR CPF nº 005.277.929-77.	333.675	333.675,00
Cláudio Eduardo de Andrade Vieira brasileiro, casado, pecuarista, endereço: AV. Paraná s/n, Joaquim Távora-PR. RG nº 6.382.465-8 SSP/PR CPF nº 005.277.789-82.	333.675	333.675,00
TOTAIS	1.334.702	1.334.702,00



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Londrina, 18 de Maio de 2010



**EMPRESA JORNALÍSTICA
FOLHA DE LONDRINA S/A**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Rua: Piauí, 241 - Centro - Londrina - PR

C.N.P.J. - 77.338.424/0001-95

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2009.

ATIVO		PASSIVO	
	2.009		2.009
CIRCULANTE	14.269.952	CIRCULANTE	27.360.401
Disponibilidades	23.872	Financiamentos	43.703
Duplicatas a Receber	10.877.175	Fornecedores	2.575.185
Adiantamentos e Antecipações	1.001.598	Obrigações Fiscais	7.095.251
Créditos a Receber	399.813	Obrigações Sociais	15.469.127
Estoques	1.134.655	Contas Correntes	99.669
Contas Correntes	246.809	Adiantamentos de Clientes	97.845
Despesas e Custos Antecipados	455.928	Provisões de Curto Prazo	1.979.622
Impostos a Recuperar	130.102		
Importações em Andamento			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	577.780	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	36.837.887
Depósitos Cauções e Incentivos Fiscais	577.780	Financiamentos	36.664.012
		Provisões Diversas	173.875
PERMANENTE	6.048.460	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.302.096)
Investimentos	393.429	Capital Social	1.664.720
Bens em Operação - Custo Corrigido	11.670.854	Outras Reservas	244.324
Adto p/ Compra Permanente	1.595.358	Reservas de Reavaliações	1.122.818
(-) Depreciações	(7.611.182)	Lucros e Prejuízos acumulados	(46.333.958)
TOTAL DO ATIVO	20.896.192	TOTAL DO PASSIVO	20.896.192

Jose Eduardo A. Vieira
Diretor Superintendente
CPF nº 002.038.667-20

Paulo Sérgio da Silva
CRC- PR nº 035136/8-O



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA ÍNTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

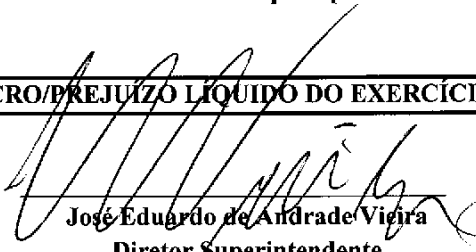
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

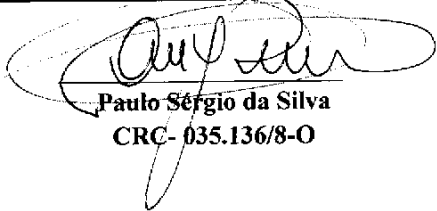
Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR

C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2009.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2009	
	2009
Receita Operacional Bruta	43.071.012
(-) Deduções da Receita Bruta	-4.585.203
Receita Operacional Líquida	<u>38.485.809</u>
(-) Custo dos Serviços Vendidos	-17.723.336
Lucro Bruto	<u>20.762.473</u>
Despesas Operacionais	-16.913.626
Comercialização e Circulação	-12.931.435
Administração Geral	-6.805.845
Despesas Financeiras	-2.191.394
(-) Receitas Financeiras	6.726.663
Despesas Tributárias	-1.676.847
Despesas Indedutíveis	-34.768
Lucro (Prejuízo) Operacional	3.848.847
Resultado não Operacional	
Resultado Antes da Provisão p/ Imposto de Renda	3.848.847
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.848.847


José Eduardo de Andrade Vieira
Diretor Superintendente
CPF nº 002.038.667-20


Paulo Sérgio da Silva
CRC- 035.136/8-O



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DA ATA DA 70ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 16 de Setembro de 2004. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: **JOÃO MILANEZ**, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Londrina-PR, à Rua Dr. Elias César n.º 155 apto. 201, portador carteira de identidade civil RG n.º 327.965 Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 003.651.579-53, **DIRETOR PRESIDENTE**; **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo n.º 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade n.º 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 163.814.679-91 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 16 de Setembro de 2005. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 16 de Setembro de 2004. (aa) João Milanez, Jose Eduardo de Andrade Vieira e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 70ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de Setembro de 2004, lavrada à página 62 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração n.º 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa n.º 65 de 31/07/96.

Londrina, 16 de Setembro de 2004.

JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2004
	SOB NÚMERO: 20043676154
	Protocolo: 04/367615-4
	Empresa: 41 3 0000957 1
	IMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA SA
	019956
	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DA ATA DA 63ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 17 de setembro de 2002. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; **JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris nº 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade nº 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 894.058.978-53 – **DIRETOR**; **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 16 de setembro de 2.003. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 17 de setembro de 2.002. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 63ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de setembro de 2002, lavrada à página 55 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 17 de setembro de 2.002.

JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2002
SOB O NÚMERO
20022514953
Protocolo: 02/251495-3
Empresa: 41 3 0000957
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE
LONDRINA SA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95



SUMÁRIO DA ATA DA 67ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

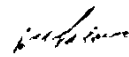
1) DATA: 16 de setembro de 2003. **2) LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. **3) HORÁRIO:** 15:00 horas. **4) PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. **5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: **JOÃO MILANEZ**, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Londrina-PR, à Rua Dr. Elias César n.º 155 apto. 201, portador carteira de identidade civil RG n.º 327.965 Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 003.651.579-53, **DIRETOR PRESIDENTE**; **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo n.º 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade n.º 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 163.814.679-91 – **DIRETOR**; **JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris n.º 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade n.º 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF n.º 894.058.978-53 - **DIRETOR**. Todos com mandato até 16 de setembro de 2.004. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 16 de setembro de 2.003. (aa) João Milanez, Germano Birkholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 67ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de setembro de 2003, lavrada à página 59 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração n.º 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa n.º 65 de 31/07/96.

Londrina, 16 de setembro de 2.003.


JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

 **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2003
SOB NÚMERO: 20032832974
Protocolo: 03/283297-4
Empresa: 41 3 0000957 1
EMPRESA: JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO - PG 355/051/060195
C.G.C. 77.338.424/000195

6.12

6.12

SUMÁRIO DA ATA DA 5a. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 9a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) DATA: 23 de abril de 1.997. 2) LOCAL: filial, à Rua Mauá, 1.133 - Curitiba (PR). 3) HORÁRIO: 15:30 horas. 4) "QUORUM": acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias, representativas do capital social com direito a voto. 5)- CONVOCAÇÃO: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 03.04.97 (página n.11), 04.04.97 (página n.21) e 07.04.97 (página n.02) e no jornal "Folha de Londrina", edições de 28.03.97 (página n.04), 29.03.97 (página n.03) e 30.03.97 (página n.06), com a seguinte ordem do dia: "1 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1 - Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.96. 1.2 - Correção monetária do capital social, nos termos do Artigo 167, da Lei n.6.404, de 15.12.76. 1.3 - Eleição do Conselho de Administração. 1.4 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. 2 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Adequação do Artigo 3o. Do Estatuto Social, ao Artigo 53 - inciso III - alínea "e", do Decreto n. 1.800, de 30.01.96., com a consignação do endereço completo da sede da Companhia." 6) - COMPOSIÇÃO DA MESA: João Milanez - Presidente. João Antonio Vieira Filho - Secretário. 7) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 7.1.1 - Aprovado o relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício findo em 31.12.96, documentos publicados no Diário Oficial do Paraná, edição de 24.03.97 (páginas ns. 26 e 27) e no jornal "Folha de Londrina", edição de 15.03.97 (página n. 05). Foi verificado no exercício um prejuízo líquido de R\$ 1.081.923,45 que acrescido do saldo existente na conta de Prejuízos Acumulados de R\$ 2.661.077,17, totalizada naquela conta o montante de R\$ 3.743.000,62. NOTA: Abstiveram-se de votar os impedidos por Lei. 7.1.2 - Com relação ao item "1.2" da ordem-do-dia, esclareceu o Sr. Presidente que a matéria ficou prejudicada, pois não houve no exercício a correção monetária do capital social, tendo em vista o disposto no Artigo 4o. - "caput" e seu parágrafo único, da Lei n.9.249, de 26.12.95. 7.1.3 - Eleição dos Srs. **JOÃO MILANEZ**, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Alferes Angelo Sampaio, 2808 - 13o.andar, portador da carteira de identidade no.327.965. - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 003.651.579-53; **FERDINANDO MILANEZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Londrina(PR), à Rua Piauí no. 835 - apto. 11, portador da carteira de identidade no. 598.980 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 003.535.079-20; **WALMOR MACARINI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina(PR), à Rua Lima no. 09, portador da carteira de identidade no. 693.305 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 116.245.159-91; **ANTONIO BENEDET MACARINI**, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Augusto Severo no. 1.157, portador da carteira de identidade no. 3.446.146-5 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 188.495.559-20; **JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Frederic Chopin, 68, portador da carteira de identidade no. 745.508 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 170.164.369-34 e **NELSON ANTONIO PIRES MERLIN**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina(PR), à Rua Professor Samuel Moura no. 1001 - Jardim Araxá, portador da carteira de identidade no.5.584.359 - Instituto de Identificação de São Paulo, C.P.F. no. 376.720.618-87, como membros do Conselho de Administração, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1.998. 7.1.4 -



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMATIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
C.G.C. no. 77.338.424/0001-95

pág 02

SUMÁRIO DA ATA DA 5a. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 9a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), globais, mensais. 7.2 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - Aprovada a adequação do Artigo 3º do Estatuto Social, ao Artigo 53 - inciso III - alínea "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, com a consignação do endereço completo da filial da Companhia, passando o referido dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 3º - A Companhia tem matriz na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Piauí nº 241 e Filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Mauá 1.133, podendo instalar ou suprimir outras filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares." Para constar, foi lavrado este sumário de ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. 8) RELAÇÃO DOS PRESENTES: João Milanez, João Antonio Vieira Filho, POR PROCURAÇÃO: José Eduardo de Andrade Vieira - Luiz Carlos Sávaro - Procurador, Antonio Benedet Macarini, Nelson Antonio Pires Merlin.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas nos. 11 e 12, do Livro de "Atas de Reuniões de Assembléias Gerais" no. 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5o. Da Instrução Normativa no. 54, de 06.03.96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Curitiba (PR), 23 de abril de 1997.

JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/97

SOB O NÚMERO:
971698988

Protocolo: 971698988

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMATIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

Nome Comercial: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
Endereço da Matriz: Rua Piauí, nº 241 - Centro - Londrina-PR.
Endereço da Sede: Rua Mauã, nº 1133 - Alto da Glória - Curitiba-PR.
Objeto Social: a) - a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda; b) - a prestação de serviços por telefone, ativo, receptivo e de pesquisas (telemarketing) e todos os seus afins.
Capital Atual: R\$ 1.268.565,19.
Início de Atividade: 23.07.92.
Prazo de Duração: Indeterminado.
Nº e Data do Nirc: 41300009571 em 23.07.92.
C.G.C. nº: 77.338.424/0001-95.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Que sob nº 41300009571, por despacho em sessão de 23.07.92, arquivou o sumário da Ata de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, realizada em 08.06.92, juntamente com o Estatuto Social consolidado, no qual consta em seus artigos 13, 15, 16 e 17, a forma de representação com as seguintes redações: ARTIGO 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos. Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores na forma disposta no artigo 17. ARTIGO 15 - Compete ao Diretor Superintendente: I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário. ARTIGO 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial: I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto e as designações do Diretor Superintendente; II - elaborar com o Diretor Superintendente, o relatório anual; III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto. ARTIGO 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Parágrafo Único - Nos Instrumentos de Procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados a prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

Curitiba, 02 JUN 1997

(segue) -

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
☐ Arany de Caldas
☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
☐ Irene Flores Borges
☐ Vera Maria Sene Baptista
☐ Hilda Sene
☒ Leysner Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

(continuação)

Que sob nº 951436473, por despacho em sessão de 18.09.95, arquivou o sumário da Ata da 27ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.09.95, na qual consta a eleição da atual Diretoria, com mandato até 06.09.96, com a seguinte composição:

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

João Antonio Vieira Filho.

DIRETORES:

Antonio Carlos Stradiotto Macarini

Manfred Werno Krapp

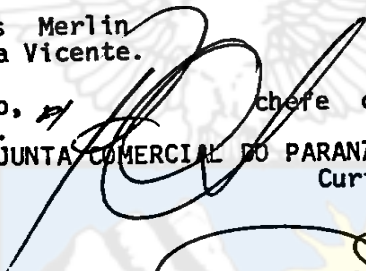
Nelson Antonio Pires Merlin

Olympio Lélío Almada Vicente.

Eu Célia Eliana Tulio, chefe do setor de Certidões, datilogra-sei, assino e dou fé.

SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Curitiba, 08 de Março de 1996.


Sidmar Antônio Cavet
Secretário Geral.

**- CARTÓRIO -
DO BOQUEIRÃO**

em CURITIBA - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.

Curitiba, 02 JUN 1997

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
- ☐ Arany de Caldas
- ☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
- ☐ Irene Flores Borges
- ☐ Vera Maria Sene Baptista
- ☐ Hulda Sene
- ☒ Leysser Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C E R T I D ã O

Nome Comercial: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
Endereço da Matriz: Rua Piauí, nº 241 - Centro - Londrina-PR.
Endereço da Sede: Rua Mauá, nº 1133 - Alto da Glória - Curitiba-PR.
Objeto Social: a) - a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda; b) - a prestação de serviços por telefone, ativo, receptivo e de pesquisas (telemarketing) e todos os seus afins.
Capital Atual: R\$ 1.268.565,19.
Início de Atividade: 23.07.92.
Prazo de Duração: Indeterminado.
Nº e Data do Nirc: 41300009571 em 23.07.92.
C.G.C. nº: 77.338.424/0001-95.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Que sob nº 41300009571, por despacho em sessão de 23.07.92, arquivou o sumário da Ata de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, realizada em 08.06.92, juntamente com o Estatuto Social consolidado, no qual consta em seus artigos 13, 15, 16 e 17, a forma de representação com as seguintes redações: ARTIGO 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos. Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores na forma disposta no artigo 17. ARTIGO 15 - Compete ao Diretor Superintendente: I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário. ARTIGO 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial: I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto e as designações do Diretor Superintendente; II - elaborar com o Diretor Superintendente, o relatório anual; III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto. ARTIGO 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Parágrafo Único - Nos Instrumentos de Procuração "em nome da Companhia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, e mandatos desses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

Curitiba, 02 JUN 1997

(segue) -

- ☐ Waldomiro Baptista Neto - Notário
- ☐ Arany de Caldas
- ☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
- ☐ Irene Flores Borges
- ☐ Vera Maria Sene Baptista
- ☐ Hilda Sene
- ☒ Leysser Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

(continuação)

Que sob nº 951436473, por despacho em sessão de 18.09.95, arquivou o sumário da Ata da 27ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.09.95, na qual consta a eleição da atual Diretoria, com mandato até 06.09.96, com a seguinte composição:

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

João Antonio Vieira Filho.

DIRETORES:

Antonio Carlos Stradiotto Macarini

Manfred Werno Krapp

Nelson Antonio Pires Merlin

Olympio Lélío Almada Vicente.

Eu Célia Eliana Tulio, chefe do setor de Certidões, datilografei, assino e dou fé.

SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Curitiba, 08 de Março de 1996.

Sidmar Antônio Cavet
Secretário Geral.

**- CARTÓRIO -
DO BOQUEIRÃO**

UFPR CURITIBA - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.

Curitiba, 02 JUN 1997

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
- ☐ Arany de Caldas
- ☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
- ☐ Irene Flores Borges
- ☐ Vera Maria Sene Baptista
- ☐ Bulda Sene
- ☒ Leysser Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C E R T I D ã O

Nome Comercial: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
Endereço da Matriz: Rua Piauí, nº 241 - Centro - Londrina-PR.
Endereço da Sede: Rua Mauá, nº 1133 - Alto da Glória - Curitiba-PR.
Objeto Social: a) - a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda; b) - a prestação de serviços por telefone, ativo, receptivo e de pesquisas (telemarketing) e todos os seus afins.
Capital Atual: R\$ 1.268.565,19.
Início de Atividade: 23.07.92.
Prazo de Duração: Indeterminado.
Nº e Data do Nirc: 41300009571 em 23.07.92.
C.G.C. nº: 77.338.424/0001-95.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Que sob nº 41300009571, por despacho em sessão de 23.07.92, arquivou o sumário da Ata de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, realizada em 08.06.92, juntamente com o Estatuto Social consolidado, no qual consta em seus artigos 13, 15, 16 e 17, a forma de representação com as seguintes redações: ARTIGO 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos. Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores na forma disposta no artigo 17. ARTIGO 15 - Compete ao Diretor Superintendente: I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário. ARTIGO 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial: I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto e as designações do Diretor Superintendente; II - elaborar com o Diretor Superintendente, o relatório anual; III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto. ARTIGO 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Parágrafo Único - Nos Instrumentos de Procuração "em nome da Companhia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, e mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

Curitiba, 02 JUN 1997

(segue) -

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
- ☐ Arany de Caldas
- ☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
- ☐ Irene Flores Borges
- ☐ Vera Maria Sene Baptista
- ☐ Hulda Sene
- ☒ Leysser Taciana Frouza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

(continuação)

Que sob nº 951436473, por despacho em sessão de 18.09.95, arquivou o sumário da Ata da 27ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.09.95, na qual consta a eleição da atual Diretoria, com mandato até 06.09.96, com a seguinte composição:

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

João Antonio Vieira Filho.

DIRETORES:

Antonio Carlos Stradiotto Macarini

Manfred Werno Krapp

Nelson Antonio Pires Merlin

Olympio Lélío Almada Vicente.

Eu Célia Eliana Tulio, chefe do setor de Certidões, datilografei, assino e dou fé.
SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Curitiba, 08 de Março de 1996.

Sidmar Antônio Cavet
Secretário Geral.

**- CARTÓRIO -
DO BOQUEIRÃO
em CURITIBA - PARANÁ**

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.

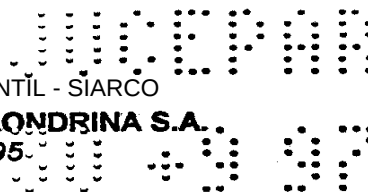
Curitiba, 02 JUN 1997

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
- ☐ Arany de Caldas
- ☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
- ☐ Irene Flores Borges
- ☐ Vera Maria Sene Baptista
- ☐ Hulda Sene
- ☒ Leysner Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
C.G.G. Nº 77.338.424/0001-95

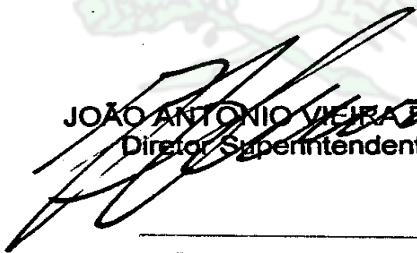


SUMÁRIO DA ATA DA 35ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DATA: 10 de setembro de 1.997. 2) LOCAL: matriz, à Rua Pauí, 241 - Londrina (PR). 3) - HORÁRIO: 11:00 horas. 4) - PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1 - Reeleição da Diretoria da seguinte forma: **JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Frederic Chopin, 68, portador da carteira de identidade nº. 745.508 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº. 170.164.369-34 - **Diretor Superintendente**, **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Londrina(PR), à Rua Sergipe nº 1.270 - apto. 16 - Centro, portador da carteira de identidade nº 889.567 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 - **Diretor**; **NELSON ANTONIO PIRES MERLIN**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Londrina(PR), à Rua Professor Samuel Moura nº 1001 - Jardim Paulo, C.P.F. nº 376.720.618-87 - **Diretor**; **OLYMPIO LÉLIO ALMADA VICENTE**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Avenida Manoel Ribas nº 8.595, portador da carteira de identidade nº 3.818.313-3 Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 011.424.100-72 - **Diretor** e **REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA**, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, (PR), à Avenida Paraná, 45 - apartamento nº 41, portadora da carteira de identidade nº 955.142-5 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68, **Diretora**, todos com mandato até 10 de setembro de 1.998. Para constar foi lavrado este sumário de ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à página nº 025, do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º - Inciso I da Instrução Normativa nº 54, de 06.03.96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina (PR), 10 de setembro de 1.997.

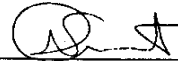

JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor Superintendente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/97

SOB O NÚMERO:
972031570

Protocolo: 972031570


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

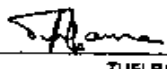
SUMÁRIO DA ATA DA 51ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 11 de setembro de 2000. 2) LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) HORÁRIO: 15:00 horas. 4) PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1) Eleição da * Diretoria, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – DIRETOR SUPERINTENDENTE; ANTÔNIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – DIRETOR; GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – DIRETOR. Todos com mandato até 10 de setembro de 2001. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11 de setembro de 2000. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Ferdinando Milanez, Antônio Benedit Macarini e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico, que a presente é cópia fiel da Ata da 51ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2000, lavrada à página 43 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina-PR, 11 de setembro 2000.


JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2000
	SOB O NÚMERO: 20 0 0217102 3
	
Protocolo: 00/217102-3	TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

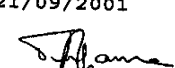
SUMÁRIO DA ATA DA 58ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 11 de setembro de 2001. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris nº 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade nº 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 894.058.978-53 – **DIRETOR**. GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 10 de setembro de 2.002. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11 de setembro de 2.001. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira, Ferdinando Milanez e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2001, lavrada à página 50 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 11 de setembro de 2.001.


JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2001	
SOB O NÚMERO:	
20012316229	
Protocolo: 01/231622-9	
Empresa: 41 3 0000957 1	TUFI RAME
	SECRETÁRIO GERAL

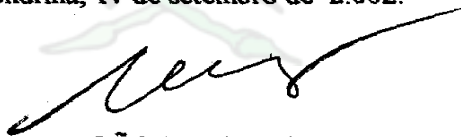


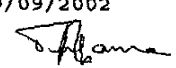
SUMÁRIO DA ATA DA 63ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 17 de setembro de 2002. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; **JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris nº 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade nº 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 894.058.978-53 – **DIRETOR**; **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 16 de setembro de 2.003. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 17 de setembro de 2.002. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 63ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de setembro de 2002, lavrada à página 55 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 17 de setembro de 2.002.


JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2002 SOB O NÚMERO: 20022514953 Protocolo: 02/251495-3 Empresa: 41 3 0000957 1 EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA SA	 TUFI RAME SECRETARIO GERAL
--	---



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

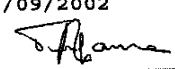
SUMÁRIO DE ATA DA 62ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 22 de Agosto de 2.002. **2) LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. **3) HORÁRIO:** 09:00 horas. **4) PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. **5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Aprovado a mudança de endereço das seguinte filial: Município Curitiba, Estado do Paraná, Rua Maua, nº 1133, Centro Cívico, CEP: 80030-200 para; Rua: Visconde do Rio Branco, nº 1310, 3º Andar - Cj 31 Centro, CEP: 80420-210, Município de Curitiba, Estado do Paraná. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 22 de Agosto de 2.002. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Ferdinando Milanez e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 62ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22 de Agosto de 2.002, lavrada à página 54 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 22 de Agosto de 2.002.


JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2002	
SOB O NÚMERO:	
20022324186	
Protocolo: 02/232418-6	
Empresa: 41 3 0000957 1	
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE	
LONDRINA SA	
	
TUFI RAME	
SECRETARIO GERAL	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DE ATA DA 64ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 25 de Março de 2.003. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 09:30 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Aprovado a mudança de endereço da seguinte filial: Município Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Rui Barbosa, nº 473, Centro, CEP: 85851-170 para; Rua: Almirante Barroso, nº 2243, Sala 23 - Edifício Guairacá, Centro, CEP: 85851-010, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 25 de Março de 2.003. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, José Eduardo de Andrade Vieira, Ferdinando Milanez e Luiz Geraldo Mazza.

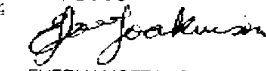
Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 64ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de Março de 2.003, lavrada à página 56 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 25 de Março de 2.003.


JOÃO MILANEZ
Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2003
SOB NÚMERO: 20030717124
Protocolo: 03/071712-4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ


EVERLY MOTTA JOAKINSON
P/ SECRETARIA GERAL "AD HOC"





EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

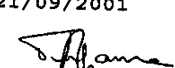
SUMÁRIO DA ATA DA 58ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 11 de setembro de 2001. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris nº 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade nº 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 894.058.978-53 – **DIRETOR**. GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 10 de setembro de 2.002. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11 de setembro de 2.001. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira, Ferdinando Milanez e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2001, lavrada à página 50 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 11 de setembro de 2.001.


JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2001	
SOB O NÚMERO:	
20012316229	
Protocolo: 01/231622-9	
Empresa: 41 3 0000957 1	TUFI RAME
	SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DA ATA DA 68ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

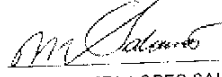
1) **DATA:** 20 de Outubro de 2.003. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 15:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Aprovada a retirada do Diretor: Sr. **JERONIMO ABADIA DE SOUZA**, com mandato até 16 de Setembro de 2004, Atendendo a política de redução de custos adotado pela Empresa. Ratificação da Diretoria da seguinte forma: João Milanez, Diretor Presidente, Antônio Carlos Stradiotto Macarini, Diretor. Todos com Mandato até 16 de Setembro de 2004. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 20 de Outubro de 2.003. (aa) João Milanez, José Eduardo de Andrade Vieira e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 68ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de Outubro de 2.003, lavrada à página 60 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 20 de Outubro de 2.003.


JOÃO MILANEZ

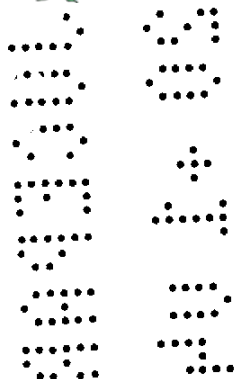
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/01/2004
	SOB NÚMERO: 20034207511
	Protocolo: 03/420751-1
Empresa: 41 3 0000957-1	
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA SA	
	
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO	
SECRETARIA GERAL	





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, na sede social, à Rua Piauí nº 241, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se todos os sócios-quotistas da EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA., a saber: JOÃO MILANEZ, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Angelo Sampaio nº 2.808 - 13º andar, portador da carteira de identidade nº 327.965-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.651.579-53; FERDINANDO MILANEZ, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Piauí nº 835 - apto. 11, portador da carteira de identidade nº 598.980-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.079-20; WALTER MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Avenida Higienópolis nº 562 - apto. 01, portador da carteira de identidade nº 511.992-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.589-15; WALMOR MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Lima nº 09, portador da carteira de identidade nº 693.305-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 116.245.159-91; ANTONIO BENEDET MACARINI, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Augusto Severo nº 1.157, portador da carteira de identidade nº 3.446.146-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 188.495.559-20; WITNEY MACARINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Santos nº 366 - 11º andar, portador da carteira de identidade nº 673.692-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 086.846.699-91; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Travessa Oliveira Belo nº 11-B - 5º andar, portador da carteira de identidade nº 2.794.766-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 002.038.667-20; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Sergipe nº 1.720 - apto. 16, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 e SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, brasileiro, casado, técnico em comunicações, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 766, portador da carteira de identidade nº 2.805.289-Instituto de Identificação de São Paulo, C.P.F. nº 038.473.818-49, detentores da totalidade de quotas da empresa, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 206.505, por despacho em sessão de 04.07.77 e última alteração sob nº 468.937, em 14.09.90, por unanimidade aprovaram: 1) - A transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, sob a denominação social de EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. a qual manterá o mesmo objeto social, a mesma sede as mesmas sucursais, os mesmos sócios e os mesmos direitos e obrigações da sociedade transformada. 2) - O capital social será



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

4.16

pag. 02

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.

C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

representado por 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferências, ambas nominativas, sem valor nominal, num montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), as quais serão distribuídas aos sócios, agora acionistas, na mesma proporção de suas antigas quotas de capital. 3) - Estando inteiramente realizado o capital social e definitivamente incorporado ao patrimônio da sociedade sob a forma de bens e direitos, fica dispensada a avaliação deste patrimônio, pois o mesmo passa a pertencer em comum a todos os acionistas. 4) - O Estatuto Social e a dispensa de sua transcrição no corpo desta ata, o qual faz parte integrante deste documento. 5) - Estando aprovado o Estatuto Social e a transformação da Sociedade, declaram definitivamente constituída por transformação a EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., a qual mantém sem solução de continuidade, os negócios da Sociedade transformada. 6) - Para assegurar a continuidade e a normalidade das operações da Sociedade, escolhem neste ato os elementos que deverão compor o Conselho de Administração, da seguinte forma: a) - por proposição do acionista Sr. José Eduardo de Andrade Vieira, foram eleitos os Srs.: JOÃO MILANEZ, já qualificado - Presidente; WALTER MACARINI, já qualificado - Conselheiro; SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, já qualificado - Conselheiro; b) - por proposição do acionista Sr. João Milanez, foram eleitos os Srs.: FERDINANDO MILANEZ, já qualificado - Conselheiro; WALMOR MACARINI, já qualificado - Conselheiro; ANTONIO BENEDET MACARINI, já qualificado - Conselheiro; WITNEY MACARINI, já qualificado - Conselheiro; c) - por proposição dos acionistas Srs. José Eduardo de Andrade Vieira e João Milanez, foi eleito o Sr. ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, já qualificado - Conselheiro. Por unanimidade de votos foram aprovados os nomes indicados para o Conselho de Administração, cujo o mandato estender-se-á até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1.993. 7) - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria em até Cr\$ 6.000.000,00.. globais, mensais. 8) - Não instalar o Conselho fiscal. 9) - Finalmente, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, deverão ser tomadas as providências necessárias à completa formalização da transformação operada, junto às autoridades competentes. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo datilografada esta ata, em cinco vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos presentes.

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

5.16

pag. 03

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.

C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI
OAB Nº 6895

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS

193616939



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Emissão Certificada em 23/07/2013
Protocolo nº 193616939
LARISSA COSTA RIBEIRO
Assessora

23 JUL 1992



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art. 4º - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferencias, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em Lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, à vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.



CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelecem a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição, sendo um Presidente e de quatro a oito Conselheiros.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Presidente o seu substituto é o Conselheiro indicado pelo colegiado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho designa o substituto escolhendo-o dentre os acionistas.

Parágrafo 3º - As designações visando a substituições por vacância são referendadas pela primeira Assembléia Geral, e o mandato do designado deve coincidir com o de seus pares.

Art. 9º - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho são tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de seus membros, tendo o Presidente também o voto de qualidade. Das reuniões são lavradas atas em livro próprio.



Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela Lei:

- I - fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- II - convocar a Assembléia Geral;
- III - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- IV - estabelecer os limites operacionais de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos;
- V - examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- VI - estabelecer, designando o Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de filiais, sucursais ou escritórios;
- VII - conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria;
- VIII - fixar os critérios básicos da administração do pessoal;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes;
- X - aprovar o Regimento Interno;
- XI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- XII - declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- XIII - deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- XIV - deliberar sobre aquisição e alienação direta ou indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- XV - deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;
- XVI - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto.

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II - instalar e presidir a Assembléia Geral;
- III - autorizar o pagamento antecipado, "ad referendum" da Assembléia Geral: a) - de dividendos e bonificações aos acionistas; b) - da percentagem de que trata o artigo 19 deste Estatuto; c) - de doativos a instituições filan-



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

IV SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS E MERCANTIL - SIARECO
Coir cumulativamente outro Conselheiro em seus impedimentos temporários.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Superintendente e de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de um ano.

Art. 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos.

Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 17.

Art. 14 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Superintendente e as suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único - O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art. 15 - Compete ao Diretor Superintendente:

- I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado;
- III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;



- IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos;
- V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório-anual;
- VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário.

Art. 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial:

- I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto, e as designações do Diretor Superintendente;
- II - elaborar, com o Diretor Superintendente, o relatório anual;
- III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto.

Art. 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único - Nos Instrumentos de Procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

SEÇÃO III

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Os mandatos dos Conselheiros e Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante da percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo único - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Conselheiros e Diretores, a critério do Presidente do Conselho de Administração.



Art. 20 - Além dos casos de inelegibilidade previstos na Lei para os cargos de administradores, são também inelegíveis para: a) - membros do Conselho de Administração, a exceção do Presidente, os maiores de 60 anos; b) - membros da Diretoria, os maiores de 60 anos.

Art. 21 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 23 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 24 - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério do Conselho de Administração.

Art. 25 - Do lucro líquido apurado em balanço semestral, além das demais aplicações previstas na Lei, destinam-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - até 10% (dez por cento) para pagamento da percentagem aos administradores.

Parágrafo Único - O saldo remanescente do lucro líquido pode constituir um Fundo de Reserva para Aumento de Capital, até o limite deste.



CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na Lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS



23 JUL 1992

193616939



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

Em decorrência da transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, os quotistas, agora acionistas da EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME DO ACIONISTA	TOTAL DE AÇÕES		TOTAL GERAL
	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI	210.000	90.000	300.000
ANTONIO BENEDET MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
FERDINANDO MILANEZ	1.037.400	444.600	1.482.000
JOÃO MILANEZ	1.890.000	810.000	2.700.000
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	709.793	304.197	1.013.990
SÉRGIO SILBEL SOARES REIS	7	3	10
WALMOR MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
WALTER MACARINI	1.023.400	438.600	1.462.000
WITNEY MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
TOTAIS	7.000.000	3.000.000	10.000.000

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO BENEDET MACARINI

FERDINANDO MILANEZ

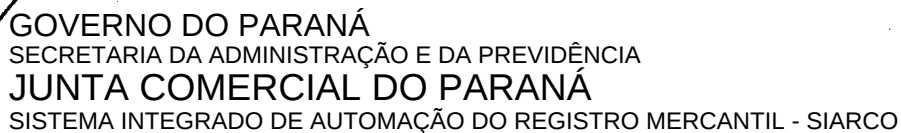
JOÃO MILANEZ

WALMOR MACARINI

WALTER MACARINI

WITNEY MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS



EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRA LTDA.
C.O.C. nº 77.339.454/0001-92

Em decorrência da transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, os quotistas, agora acionistas da EMPRESA JORNALISTICA S/A DE LONDRIE S/A, com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividida em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, foram a seguir distribuídas:

TOTALS		TOTAL		TOTAL	
7.000.000	3.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000	10.000.000
WITNEY MACARINI	709.800	709.800	709.800	709.800	709.800
WALTER MACARINI	1.089.400	1.089.400	1.089.400	1.089.400	1.089.400
WALMOR MACARINI	709.800	709.800	709.800	709.800	709.800
SERRAIO SIEBEL SOARES REIS	7	7	7	7	7
ANDRADE VIEIRA	709.799	709.799	709.799	709.799	709.799
JOSE EDUARDO DE	304.197	304.197	304.197	304.197	304.197
JOAO MILANEZ	810.000	810.000	810.000	810.000	810.000
FERDINANDO MILANEZ	1.037.400	1.037.400	1.037.400	1.037.400	1.037.400
ANTONIO BENEDIT MACARINI	709.800	709.800	709.800	709.800	709.800
STRADETTO MACARINI	510.000	510.000	510.000	510.000	510.000
ANTONIO CARLOS	204.500	204.500	204.500	204.500	204.500
	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000

London (PR), 09 de Junho de 1975.

ANTONIO CARLOS STRADOTTO MACHADO

JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

FEEDING INSTRUCTIONS

ANTONIO BENNET MACARANI

WILLIAMSON ROMAN

7030 MILANES

WILNEY HACHAMINI

WALTER MACCARINI

GERALD SILBEL BORRERO REIS



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA 37ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 09 de setembro de 1998. 2) LOCAL: matriz, à Rua Piauí, nº 241 em Londrina, Estado do Paraná. 3) HORÁRIO: 15 horas. 4) PRESENCAS: Srs. João Milanez – Presidente, Srs. Ferdinando Milanez e João Antonio Vieira Filho – Conselheiros. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade de votos, reeleição da Diretoria, da seguinte forma: João Antonio Vieira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Rua Frederic Chopin nº 68, portador da Carteira de Identidade nº 745.508-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 170.164.369-34 – Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Londrina (Pr) a Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, apto 1301, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 – Diretor; Olympio Lélío Almada Vicente, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Av. Manoel Ribas nº 8.595, portador da Carteira de Identidade nº 3.818.313-3-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 011.424.100-72 – Diretor; Regina Maria Kracik Teixeira, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba (Pr.) à Av. Paraná nº 45, apto. 41, portadora da Carteira de Identidade nº 955.142-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68 – Diretora, todos com mandato até 10 de setembro de 1999. Para constar, foi lavrado este sumário de Ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Conselheiros presentes. Londrina, 09 de setembro de 1998. (aa) João Milanez, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 37ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de setembro de 1998, lavrada à página nº 27 do Livro de “Atas e Reuniões do Conselho de Administração” nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da instrução Normativa nº 65 de 31/07/96

Londrina, (Pr) 09 de setembro de 1998

João Antonio Vieira Filho
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 489552
Protocolo: 98/248955-2
Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
26-02-99

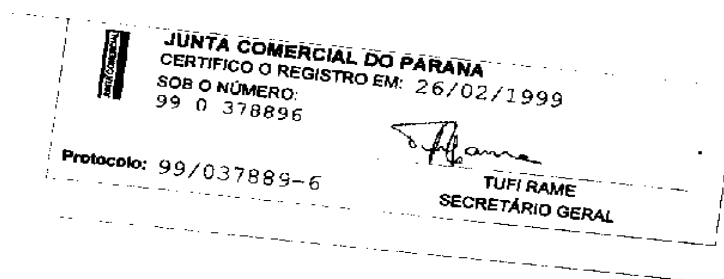
SUMÁRIO DA ATA DA 38ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 10 de fevereiro de 1999. 2) LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina (PR). 3) HORÁRIO: 10:00 horas. 4) PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1 – ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES - POSTO DE VENDA DE ANÚNCIOS CLASSIFICADOS: ESTADO DO PARANÁ – LONDRINA – à Avenida Higienópolis, 659 – Centro – Londrina (PR). 6) RELAÇÃO DOS PRESENTES: João Milanez, Ferdinando Milanez e João Antonio Vieira Filho. Para constar, foi lavrado este sumário de ATA, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Conselheiros presentes. Londrina, 10 de fevereiro de 1999. (aa) João Milanez, Ferdinando Milanez e João Antonio Vieira Filho.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 38ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 10 de fevereiro de 1999, lavrada à página nº 29 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96. Certifico que a Ata da 37ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de setembro de 1998, foi lavrada à página nº 28, e não nº 27, do Livro de Atas e Reunião do Conselho de Administração nº 02, sendo que, fica procedido sua retificação.

Londrina (PR), 10 de fevereiro de 1999.


JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO
Conselheiro





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMACÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

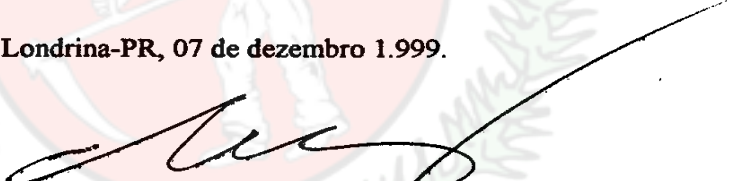
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
29 12 99

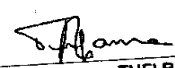
SUMARIO DA ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 07 de Dezembro de 1.999. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 10:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Aprovada a destituição de REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA, como Diretora, ficando a mesma doravante, ocupando o cargo que já exercia antes de ser nomeada Diretora, de Gerente de Sucursal. 5.2) Ratificação da composição da Diretoria da seguinte forma: José Eduardo de Andrade Vieira, Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, Diretor; Olympio Lelio Almada Vicente, Diretor e João Luiz Oliveira Arruda, Diretor, todos com mandato até 10 de setembro de 2.000. Para constar foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 07 de Dezembro de 1.999. (aa) João Milanez, Antonio Benedet Macarini, Ferdinando Milanez e Germano Birckholz Vieira.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 45ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de Dezembro de 1.999, lavrada à página nº 37 do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina-PR, 07 de dezembro 1.999.


João Milanez
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/1999
	SOB O NÚMERO: 99 2 784565
	
TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL	
Protocolo: 99/278456-5	



(JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ)

NOTIFICAÇÃO AO REQUERENTE

Processo Nº 08/468071-7
Nome Empresaria: Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A
CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) , no prazo de 30 (trinta) DIAS, contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE. (art. 57 §4º, Dec. 1800/96). ATENÇÃO: esta Notificação não pode ser retirada do processo.

EXIGÊNCIAS

- Faltou anexar a publicação do Balanço em Jornal Local e Diário Oficial, que deve ocorrer antes da Assembléia, nos termos da Lei 6.404/76.
- Se a Empresa se enquadrar no Artigo 294, deverá declarar-se na Ata e anexar cópia do balanço, se for o caso.

Antonio Carlos Ruela
Vogal - T 41
28 OUT. 2008

EM BRANCO



Vogal Relator

Advogado

Curitiba, 28 de outubro de 2008.

Rua Barão do Serro Azul, 316 – Centro – Fone: (41) 3322-4151



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

DAS EXIGÊNCIAS: Dispensada a publicação do aviso de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, em face do disposto no par. 4º do mesmo artigo da referida lei, dispensada a publicação dos documentos conforme autorizado pelo art. 294 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, com alteração do art. 2º da Lei 10.194/2001, tendo sido verificado um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 41.415.434,00, (Quarenta e Um Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais).

Esta Alteração foi considerada no Sumário desta Ata (4.2), estando desta forma atendendo as exigências.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E DA ATA DÉCIMA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA.

1) Data: 30 de Abril de 2.008. 2) Local: sede social, à Rua Piauí n.º 241, Londrina-PR. 3) Horário: 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de 100% (Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, Parágrafo 4º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1.1)- Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2007. 1.2) Fixação dos honorários da Diretoria. 1.3)- Eleição da Diretoria. 2)- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 2.2)- Alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigos 8º, 10º e parágrafo único, 11º, da Seção I, do Capítulo IV. 3)- Composição da Mesa: José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente; Paulo Sérgio da Silva - Secretário. 4)- Deliberações tomadas por unanimidade de votos: 4.1)- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 4.2)- Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 4.3) Aprovada, com abstenção dos impedidos por lei, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2007, dispensada a publicação do aviso de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, em face do disposto no par. 4º do mesmo artigo da referida lei, dispensada a publicação dos documentos conforme autorizado pelo art. 294 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, com alteração do art. 2º da Lei 10.194/2001, tendo sido verificado um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 41.415.434,00, (Quarenta e Um Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), e a Eleição da Diretoria da seguinte forma: JOÃO MILANEZ, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Londrina-PR, à Rua Dr. Elias Cesár nº 155 apto 201, portador carteira de identidade civil RG nº 327.965 Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 003.651.579-53, como Diretor Presidente; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à AV. Paraná s/n, portador da carteira de identidade nº 278.485 Instituto de Identificação do Paraná, CPF 002.038.667-20, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2009. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos. 5) Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 5.1) Aprovado a Alteração do Estatuto Social da Companhia referente a aos artigos 8º, 10º e parágrafo único, 11º, da Seção I, do Capítulo IV. E Registro do Estatuto Consolidado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO, CAPITULO I, Art.1º** - Empresa Jornalística Folha de Londrina S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável; **Art.2º** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de midiaweb



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

diretamente ou pela participação no capital de outras empresas; **Art.3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares; **Art.4º** - A Companhia tem duração indeterminada; **CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, Art.5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.664.720,03 (hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos) dividido em 1.165.298 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal; **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei; **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; **Parágrafo Terceiro** - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento; **Parágrafo Quarto** - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas; **CAPÍTULO III, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art.6º** - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa; **CAPÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO, Art.7º** - A administração da Companhia compete à Diretoria; **SEÇÃO I, DA DIRETORIA, Art.8º** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 2 (Dois) membros, sendo um Diretor Superintendente e um Diretor sem designação especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano; **Art.9º** - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a Diretoria pode renunciar direitos; **Parágrafo 1º** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º; **Parágrafo 2º** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor Presidente o seu substituto é o Acionista com maior numero de acoes ordinárias na sociedade; **Art.10º** - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Presidente. As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio; **Parágrafo Único** - O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar; **Art.11º** - Compete ao Diretor Superintendente: Convocar Assembléia Geral, Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário, Elaborar, o relatório anual, Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções, Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos, Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia, Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério, Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal, Escolher e destituir os



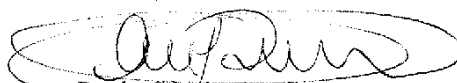
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

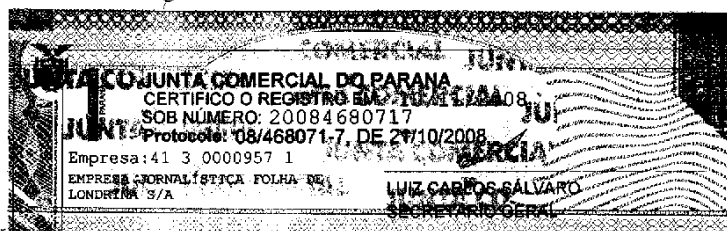
auditores independentes, Aprovar o Regimento Interno, Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado, Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título, Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida, Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária; **Art.12º** - O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **Parágrafo único** - Nos instrumentos de procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses; **SEÇÃO II, DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO, Art.13º** - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores; **Art.14º** - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço; **Parágrafo Único** - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral; **Art.15º** - É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral; **CAPITULO V, DO CONSELHO FISCAL, Art.16º** - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos; **Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação; **CAPITULO VI, DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS, Art.17º** - O exercício social coincide com o ano civil; **Art.18º** - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria; **Art.19º** - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além das demais aplicações previstas em lei, destina-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de percentagem aos administradores; **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste; **CAPITULO VII, DA LIQUIDAÇÃO, Art.20º** - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

7) Acionistas presentes: José Eduardo de Andrade Vieira, João Milanez, Ferdinando Milanez, Antônio Carlos Stradiotto Macarini.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 30 de Abril de 2.008.


Paulo Sérgio da Silva





EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CAPITULO I

Art.1° - Empresa Jornalística Folha de Londrina S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art.2° - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de midiaweb diretamente ou pela participação no capital de outras empresas.

Art.3° - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art.4° - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art.5° - O capital social da Companhia é de R\$ 1.664.720,03 (hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos) dividido em 1.165.298 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.7º - A administração da Companhia compete à Diretoria.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art.8º - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 2 (Dois) membros, sendo um Diretor Superintendente e um Diretor Presidente sem designação Especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano.

Art.9º - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. A Diretoria pode renunciar direitos.

Parágrafo 1º - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor Presidente o seu substituto é o Acionista com maior número de ações ordinárias na sociedade.

Art.10º. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Superintendente. As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art.11º - Compete ao Diretor Superintendente :

- Convocar a Assembléia Geral;
- Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário.
- Elaborar, o relatório anual;
- Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções
- Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos;
- Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal;
- Escolher e destituir os auditores independentes;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;

Art.12º – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.



SEÇÃO II

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art.13° - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Art.14° - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo Único – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral.

Art.15° - É vedado os membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.16° - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art.17° - O exercício social coincide com o ano civil.

Art.18° - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria ;



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Art.19º - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além da demais aplicações previstas em lei, destina-se :

a-5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal;

b-25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas;

c-10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores.

Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste.

CAPITULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art.20º - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina, 30 de Abril de 2008.

Secretário

Paulo Sérgio da Silva





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
Rua: Piauí, 241 - Centro - Londrina - PR
C.N.P.J. - 77.338.424/0001-95

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2007.

ATIVO		PASSIVO	
	2.007		2.007
CIRCULANTE	12.340.499	CIRCULANTE	23.757.049
Disponibilidades	306.549	Financiamentos	101.648
Duplicatas a Receber	9.574.791	Fornecedores	842.502
Adiantamentos e Antecipações	174.668	Obrigações Fiscais	7.468.912
Créditos a Receber	484.122	Obrigações Sociais	13.264.245
Estoques	610.521	Contas Correntes	90.051
Contas Correntes	983.367	Adiantamentos de Clientes	1.033.853
Despesas e Custos Antecipados	141.278	Provisões de Curto Prazo	955.838
Impostos a Recuperar	65.202		
Importações em Andamento			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	329.358	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	34.883.952
Depósitos Cauções e Incentivos Fiscais	329.358	Financiamentos	34.682.929
		Provisões Diversas	201.022
PERMANENTE	4.555.710	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(41.415.434)
Investimentos	337.084	Capital Social	1.664.720
Bens em Operação - Custo Corrigido	10.904.295	Outras Reservas	244.324
Adto p/ Compra Permanente	676.177	Reservas de Reavaliações	1.122.818
(-) Depreciações	(7.361.847)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(44.447.296)
TOTAL DO ATIVO	17.225.567	TOTAL DO PASSIVO	17.225.567

Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A
José Eduardo de Andrade Vieira
CPF nº 002.038.667-20

Paulo Sérgio da Silva
CRC- PR nº 035136/8-O

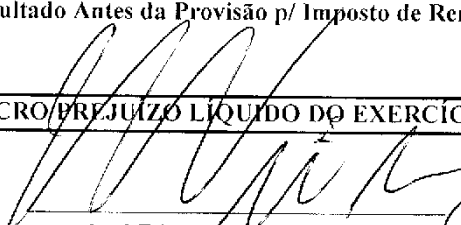


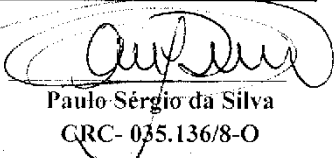
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2007.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2007	
	2007
Receita Operacional Bruta	39.283.931
(-) Deduções da Receita Bruta	-3.904.850
Receita Operacional Líquida	<u>35.379.080</u>
(-) Custo dos Serviços Vendidos	-16.435.407
Lucro Bruto	<u>18.943.674</u>
Despesas Operacionais	-17.002.009
Comercialização e Circulação	-11.969.812
Administração Geral	-4.817.276
Despesas Financeiras	-4.531.090
(-) Receitas Financeiras	6.557.545
Despesas Tributárias	-1.786.199
Despesas Indedutíveis	-455.176
Lucro (Prejuízo) Operacional	1.941.665
Resultado não Operacional	4.266
Resultado Antes da Provisão p/ Imposto de Renda	1.945.929
LUCRO PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.945.929


José Eduardo de Andrade Vieira
Diretor Superintendente
CPF nº 002.038.667-20


Paulo Sérgio da Silva
CRC- 035.136/8-O



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

**SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E DA ATA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA .**

1) Data: 18 de maio de 2.010. 2) Local: sede social, à Rua Piauí n.º 241, Londrina-PR. 3) Horário: 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 14/04/2010 (página nº 15), 15/04/2010 (página nº 25) e 16/04/2010 (página nº 43) e no "Jornal Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A." de Londrina (PR), edições de 14/04/2010, (páginas 09 e 12), 15/04/2010 (página 27) e 16/04/2010 (página 06) com a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1.1)- Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2009 1.2)- Eleição da Diretoria. 2)- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 2.1)-proposta de aumento do Capital Social da Sociedade de R\$ 1.664.720,03, para 2.999.422,00, totalizando R\$1.334.702,00, mediante subscrição particular, em dinheiro em parcela única, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de até 60 dias contados a partir da subscrição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976. 2.2)- Alteração do nome empresarial da Companhia. 2.3)-Alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigos 1º Capítulo I, artigo 5º Capítulo II, artigos 8º e 11º seção I Capítulo IV 2.4)- Composição da Mesa: José Eduardo de Andrade Vieira- Presidente; Paulo Sérgio da Silva - Secretário. 3)- Deliberações tomadas por unanimidade votos: 3.1)- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 3.2)- Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 3.3)- Aprovada, com abstenção dos impedidos por lei, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2009, dispensada a publicação do aviso de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, em face do disposto no par. 4º do mesmo artigo da referida lei, dispensada a publicação dos documentos conforme autorizado pelo art. 294 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, com alteração do art. 2º da Lei 10.303/2001, tendo sido verificado um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 45.780.433,00 (Quarenta e cinco milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e três reais), e a Eleição da Diretoria da seguinte forma: TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno nº 100, Apto. 1104, cep 86010-620, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 3.149.776-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.277.949-10 como Diretora ; JOSE NICOLAS MURTA MEJIA, guatemalteco, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de identidade Rg nº11.006.378-4 SSP/PR. E inscrito no CPF nº 744.969.561-87 como Diretor; OSWALDO BRAULINO PETRIN, Brasileiro, casado Jornalista, residente e domiciliado na rua Jose Piveta, 35 Bairro Araucárias, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de Identidade 5.695.036-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 436.574.278-72 como



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Diretor e JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à AV. Paraná s/n, portador da carteira de identidade nº 278.485 Instituto de Identificação do Paraná, CPF 002.038.667-20, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2011. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos. 4) Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 4.1)- Homologaram a proposta de aumento de capital social da companhia de R\$ 1.664.720,03 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e tres centavos) para R\$ 2.999.422,03 (Dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil reais e tres centavos), mediante a emissão de 1.334.702 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dois) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal as quais foram totalmente subscrita conforme lista e boletim de subscrição. 4.2)-Aprovada a proposta da subscrição particular em dinheiro, em parcela única, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de até 60 dias contados a partir da subscrição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976. 4.3)- Aprovada a proposta de alteração do nome empresarial da Companhia, de Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A para Editora e Gráfica Parana Press S/A. 4.4) aprovada a Alteração do Estatuto Social da Companhia referente aos artigos 1º Capítulo I, artigo 5º Capítulo II, artigos 8º e 11º seção I Capítulo IVº. E Registro do Estatuto Consolidado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO, CAPITULO I, Art.1º** - Editora e Gráfica Parana Press S/A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável; **Art.2º** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de mídia web diretamente ou pela participação no capital de outras empresas; **Art.3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares; **Art.4º** - A Companhia tem duração indeterminada; **CAPITULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, Art.5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal; **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei; **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; **Parágrafo Terceiro** - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento; **Parágrafo Quarto** - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas; **CAPÍTULO III, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art.6º** - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo



Presidente da Mesa; **CAPÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO, Art.7º** – A administração da Companhia compete à Diretoria; **SEÇÃO I, DA DIRETORIA, Art.8º** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 04 (Quatro) membros, sendo um Diretor Superintendente e 03 (tres) Diretores sem designação especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano; **Art.9º** - O Diretor Superintendente tem ampla e total autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. **Parágrafo 1º** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Superintendente, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim; **Art.10º** - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Presidente. As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio; **Parágrafo Único** – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar; **Art.11º** - Compete ao Diretor Superintendente: Convocar Assembléia Geral, Designar as atribuições específicas de cada Diretor, Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário, Elaborar, o relatório anual, Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções, Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos, Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia, Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério, Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal, Escolher e destituir os auditores independentes, Aprovar o Regimento Interno, Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado, Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título, Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida, Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária; **Art.12º** – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **Parágrafo único** – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses; **SEÇÃO II, DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO, Art.13º** - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores; **Art.14º** - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço; **Parágrafo Único** – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral; **Art.15º** - É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras



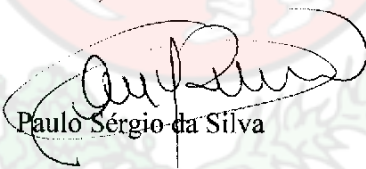
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral; **CAPITULO V, DO CONSELHO FISCAL, Art.16º** - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos; **Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação; **CAPITULO VI, DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS, Art.17º** - O exercício social coincide com o ano civil; **Art.18º** - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria; **Art.19º** - Do lucro, líquido apurado em balanço semestral além das demais aplicações previstas em lei, destina-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores; **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste; **CAPITULO VII, DA LIQUIDAÇÃO, Art.20º** - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

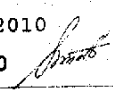
7) Acionistas presentes: José Eduardo de Andrade Vieira, João Milanez, Ferdinando Milanez.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 18 de maio de 2010


Paulo Sérgio da Silva

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2010	
SOB NÚMERO: 20107398222	
Protocolo: 10/739822-2, DE 18/08/2010	
Empresa: 41 3 0000957 1	
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CAPITULO I

Art.1° - Editora e Gráfica Paraná Press S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art.2° - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de mídia web diretamente ou pela participação no capital de outras empresas.

Art.3° - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art.4° - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art.5° - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.7º – A administração da Companhia compete à Diretoria.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art.8º - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 04 (Quatro) membros, sendo um Diretor Superintendente e 03 (Três) Diretores sem designação Especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano.

Art.9º - O Diretor Superintendente tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Parágrafo 1º - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Superintendente, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Art.10º. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Superintendente . As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art.11º - Compete ao Diretor Superintendente :

- Convocar a Assembléia Geral;
- Designar as atribuições específicas de cada diretor
- Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário.
- Elaborar, o relatório anual;
- Organizar os serviços da Companhia , provendo seus cargos e funções
- Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos;
- Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal;
- Escolher e destituir os auditores independentes;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;

Art.12º – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia , ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA ÍNTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SEÇÃO II

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art.13° - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Art.14° - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo Único – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral.

Art.15° - É vedado os membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.16° - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art.17° - O exercício social coincide com o ano civil.

Art.18° - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria ;

Art.19° - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além da demais aplicações previstas em lei, destina-se :



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

- a-5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal;
- b-25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas;
- c-10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores.

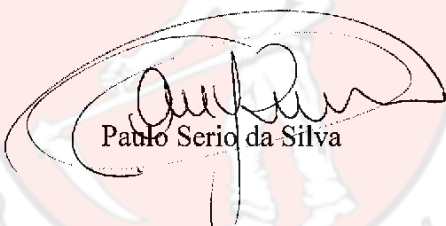
Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste.

CAPITULO VII

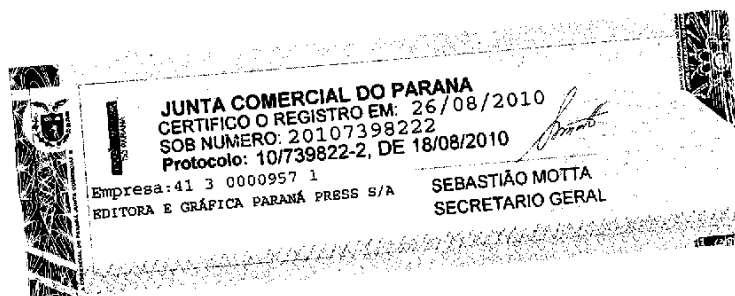
DA LIQUIDAÇÃO

Art.20º - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina, 18 de Maio de 2010


Paulo Serio da Silva

Secretário





PROPOSTA DA DIRETORIA

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A

1. COMPANHIA

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A, com sede e foro no Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Piauí, nº 241, centro, CEP 86010-420, que gira sob o nome empresarial de **“FOLHA DE LONDRINA”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.338.424/0001-95, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná.

2. ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

Em virtude do falecimento do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. João Milanez, necessária a instauração de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria, para atender à legislação que rege a Companhia, que exige pelo menos dois diretores.



3. AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA

Propõe-se aos acionistas o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.664.720,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos), mediante a emissão particular de 1.334.708 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito) ações novas ordinárias, nominativas, com direito a voto e sem valor nominal, e de 580 (quinhentos e oitenta) ações preferenciais novas, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

A finalidade do aumento proposto é a necessidade de capitalização da sociedade devido ao estoque de dívida de tributos federais e a necessidade de investimentos na empresa.

4. PREÇO DAS AÇÕES

O preço de emissão sugerido pela Diretoria é R\$ 1,00 (um real), estabelecido de acordo com os parâmetros do artigo 170 da Lei 6.404/76, e a existência de patrimônio líquido negativo.

5. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os acionistas que têm direito de preferência na subscrição das novas ações, assim como terceiros eventualmente interessados na integralização, deverão efetuar o pagamento das ações subscritas em uma única parcela e em espécie, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois da subscrição, em decorrência da necessidade de aporte financeiro e incremento das atividades empresariais.



6. ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Propõe-se a alteração do nome empresarial da Companhia para Editora e Gráfica Paraná Press S/A para facilitação a comunicação e divulgação da Companhia na internet, outras mídias e documentos oficiais, especialmente em sítios de busca e demais meios de publicidade e divulgação, sem prejuízo do uso da marca “Folha de Londrina”, que se submete a regime jurídico próprio.

7. CONCLUSÕES

Para implantação das alterações sugeridas pela Diretoria, requer a imediata instauração de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, para discussão e aprovação da presente proposta.

Londrina, 18 de maio de 2010.

José Eduardo Andrade Vieira

Diretor Superintendente



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES

Aumento do capital social de 1.165.298 ações para 2.500.000 ações, mediante subscrição particular em dinheiro, com a emissão de 1.334.702 ações ordinárias, sem valor nominal, com integralização total até 18 de Julho de 2010, conforme aprovado e homologado pela Assembléia Geral Extraordinária de 18.05.10.

Lista de Subscrição de Ações Ordinárias:

ACIONISTAS/ QUALIFICAÇÃO	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (EM R\$)
Tânia de Andrade Vieira Lopes brasileira, casada, economista, endereço: Rua Amador Bueno nº 100, Apto. 1104, CEP 86010-620, Londrina-PR RG nº 3.149.776-0 SSP/PR CPF nº 005.277.949-10.	333.676	333.676,00
Alessandra de Andrade Vieira Mejia brasileira, casada, empresária, endereço: Rua Maurício Alves da Silva nº 282 Vale do Arvoredo CEP 86047-596, Londrina-PR. RG nº 22.247.909-9 SSP/RJ CPF nº 864.270.919-72.	333.676	333.676,00
Juliana de Andrade Vieira brasileira, solteira, endereço: AV. Paraná s/n, Joaquim Távora-PR. RG nº 3.149.702-3 SSP/PR CPF nº 005.277.929-77.	333.675	333.675,00
Cláudio Eduardo de Andrade Vieira brasileiro, casado, pecuarista, endereço: AV. Paraná s/n, Joaquim Távora-PR. RG nº 6.382.465-8 SSP/PR CPF nº 005.277.789-82.	333.675	333.675,00
TOTAIS	1.334.702	1.334.702,00



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Londrina, 18 de Maio de 2010



**EMPRESA JORNALÍSTICA
FOLHA DE LONDRINA S/A**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Rua: Piauí, 241 - Centro - Londrina - PR

C.N.P.J. - 77.338.424/0001-95

Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2009.

ATIVO		PASSIVO	
	2.009		2.009
CIRCULANTE	14.269.952	CIRCULANTE	27.360.401
Disponibilidades	23.872	Financiamentos	43.703
Duplicatas a Receber	10.877.175	Fornecedores	2.575.185
Adiantamentos e Antecipações	1.001.598	Obrigações Fiscais	7.095.251
Créditos a Receber	399.813	Obrigações Sociais	15.469.127
Estoques	1.134.655	Contas Correntes	99.669
Contas Correntes	246.809	Adiantamentos de Clientes	97.845
Despesas e Custos Antecipados	455.928	Provisões de Curto Prazo	1.979.622
Impostos a Recuperar	130.102		
Importações em Andamento			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	577.780	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	36.837.887
Depósitos Cauções e Incentivos Fiscais	577.780	Financiamentos	36.664.012
		Provisões Diversas	173.875
PERMANENTE	6.048.460	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.302.096)
Investimentos	393.429	Capital Social	1.664.720
Bens em Operação - Custo Corrigido	11.670.854	Outras Reservas	244.324
Adto p/ Compra Permanente	1.595.358	Reservas de Reavaliações	1.122.818
(-) Depreciações	(7.611.182)	Lucros e Prejuízos acumulados	(46.333.958)
TOTAL DO ATIVO	20.896.192	TOTAL DO PASSIVO	20.896.192

Jose Eduardo A. Vieira
Diretor Superintendente
CPF nº 002.038.667-20

Paulo Sérgio da Silva
CRC- PR nº 035136/8-O



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA ÍNTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

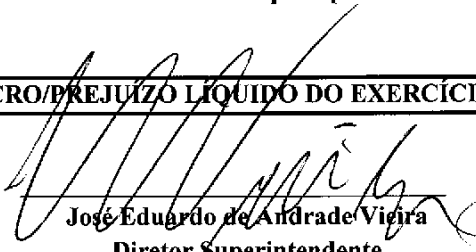
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

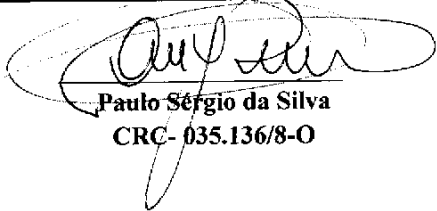
Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR

C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2009.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2009	
	2009
Receita Operacional Bruta	43.071.012
(-) Deduções da Receita Bruta	-4.585.203
Receita Operacional Líquida	<u>38.485.809</u>
(-) Custo dos Serviços Vendidos	-17.723.336
Lucro Bruto	<u>20.762.473</u>
Despesas Operacionais	-16.913.626
Comercialização e Circulação	-12.931.435
Administração Geral	-6.805.845
Despesas Financeiras	-2.191.394
(-) Receitas Financeiras	6.726.663
Despesas Tributárias	-1.676.847
Despesas Indedutíveis	-34.768
Lucro (Prejuízo) Operacional	3.848.847
Resultado não Operacional	
Resultado Antes da Provisão p/ Imposto de Renda	3.848.847
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.848.847


José Eduardo de Andrade Vieira
Diretor Superintendente
CPF nº 002.038.667-20


Paulo Sérgio da Silva
CRC- 035.136/8-O



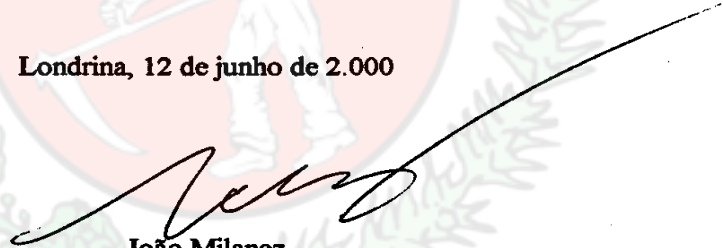
11000000
23 06 00

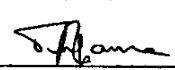
SUMÁRIO DA ATA DA 49ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1)DATA: 12 de junho de 2.000. 2)LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR.
3)HORÁRIO: 15:00 horas. 4)PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez.
5)DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1) Eleição do
Conselheiro Sr. **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, para o cargo de
VICE-PRESIDENTE do Conselho de Administração, conforme Estatuto Social, Capítulo
IV, Da Administração, Seção I, Do Conselho de Administração, Artigo 8º. Ratificação da
composição do Conselho de Administração da seguinte forma: **PRESIDENTE - JOÃO
MILANEZ, VICE-PRESIDENTE - GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, CONSELHEIROS
- FERDINANDO MILANEZ, ANTONIO BENEDET MACARINI e LUIZ GERALDO
MAZZA**. Para constar, foi lavrada esta ATA que lida e achada conforme, vai assinado pelos
presentes. Londrina, 12 de junho de 2.000. (aa) João Milanez, Germano Birckholz Vieira,
Ferdinando Milanez, Antônio Benedit Macarini e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico, que a presente é cópia fiel da Ata da 49ª reunião do Conselho de Administração,
realizada, realizada em 12 de junho de 2.000, lavrada à página 41 do Livro de Atas e Reuniões
do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução
Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 12 de junho de 2.000


João Milanez
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/2000
	SOB O NÚMERO: 00 1 374818
	
Protocolo: 00/137481-8	TUÍ RAME SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

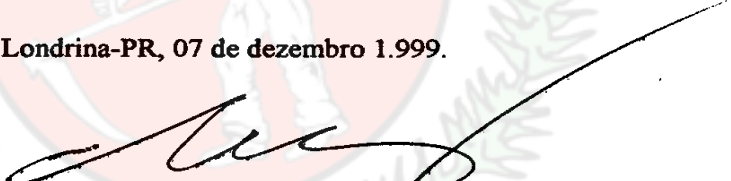
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
29 12 99

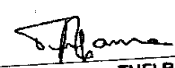
SUMARIO DA ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 07 de Dezembro de 1.999. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 10:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Aprovada a destituição de REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA, como Diretora, ficando a mesma doravante, ocupando o cargo que já exercia antes de ser nomeada Diretora, de Gerente de Sucursal. 5.2) Ratificação da composição da Diretoria da seguinte forma: José Eduardo de Andrade Vieira, Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, Diretor; Olympio Lelio Almada Vicente, Diretor e João Luiz Oliveira Arruda, Diretor, todos com mandato até 10 de setembro de 2.000. Para constar foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 07 de Dezembro de 1.999. (aa) João Milanez, Antonio Benedet Macarini, Ferdinando Milanez e Germano Birckholz Vieira.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 45ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de Dezembro de 1.999, lavrada à página nº 37 do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina-PR, 07 de dezembro 1.999.


João Milanez
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/1999 SOB O NÚMERO: 99 2 784565 Protocolo: 99/278456-5	 TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL
---	---	---



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
C.N.P.J: 77.338.424/0001-95

**SUMÁRIO DA ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1) Data: 05 de dezembro de 2017. 2) Local: sede social, à Rua Piauí nº 241 Londrina- PR. 3) Horário 14:00hrs. 4) Quorum: Acionistas titulares de 100% (Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, parágrafo 4º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia. 1)- Proposta de eleição da diretoria. 2)- Composição da mesa: José Nicolas Murta Mejia – Presidente; Paulo Sergio da Silva – secretário. 3) Deliberações tomadas por unanimidade de votos: 3.1) Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei 6.404/76. 4) Aprovada a eleição da diretoria da seguinte forma: ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Mauricio Alves da Silva nº282, Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da cédula de identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 864.270.919-72 como Diretora; JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA, Brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Mauricio Alves da Silva nº282, Vale do Arvoredo, Cep 86.047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da cédula de identidade 11.006.378-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 744.969.561-87, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembleia Geral de 2019. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a função ou cargos públicos. 5). Acionistas presentes: Alessandra Andrade Vieira Mejia e José Nicolas Murta Mejia. Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº02, escriturado na forma facultada pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC.

Londrina, 05 de dezembro de 2017


Paulo Sergio da Silva
secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2017	
SOB NÚMERO: 20178770892	
Protocolo: 17/877089-2, DE 14/12/2017	
Empresa: 41 3 0000957 1	
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	LIBERTAD BOGUS
	SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

8.16

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, na sede social, à Rua Piauí nº 241, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se todos os sócios-quotistas da EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA., a saber: JOÃO MILANEZ, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Angelo Sampaio nº 2.808 - 13º andar, portador da carteira de identidade nº 327.965-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.651.579-53; FERDINANDO MILANEZ, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Piauí nº 835 - apto. 11, portador da carteira de identidade nº 598.980-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.079-20; WALTER MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Avenida Higienópolis nº 562 - apto. 01, portador da carteira de identidade nº 511.992-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.589-15; WALMOR MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Lima nº 09, portador da carteira de identidade nº 693.305-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 116.245.159-91; ANTONIO BENEDET MACARINI, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Augusto Severo nº 1.157, portador da carteira de identidade nº 3.446.146-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 188.495.559-20; WITNEY MACARINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Santos nº 366 - 11º andar, portador da carteira de identidade nº 673.692-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 086.846.699-91; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Travessa Oliveira Belo nº 11-B - 5º andar, portador da carteira de identidade nº 2.794.766-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 002.038.667-20; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Sergipe nº 1.720 - apto. 16, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 e SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, brasileiro, casado, técnico em comunicações, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza nº 766, portador da carteira de identidade nº 2.805.289-Instituto de Identificação de São Paulo, C.P.F. nº 038.473.818-49, detentores da totalidade de quotas da empresa, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 206.505, por despacho em sessão de 04.07.77 e última alteração sob nº 468.937, em 14.09.90, por unanimidade aprovaram: 1) - A transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, sob a denominação social de EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. a qual manterá o mesmo objeto social, a mesma sede as mesmas sucursais, os mesmos sócios e os mesmos direitos e obrigações da sociedade transformada. 2) - O capital social será



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

4.16

pag. 02

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.

C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

representado por 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferencias, ambas nominativas, sem valor nominal, num montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), as quais serão distribuídas aos sócios, agora acionistas, na mesma proporção de suas antigas quotas de capital. 3) - Estando inteiramente realizado o capital social e definitivamente incorporado ao patrimônio da sociedade sob a forma de bens e direitos, fica dispensada a avaliação deste patrimônio, pois o mesmo passa a pertencer em comum a todos os acionistas. 4) - O Estatuto Social e a dispensa de sua transcrição no corpo desta ata, o qual faz parte integrante deste documento. 5) - Estando aprovado o Estatuto Social e a transformação da Sociedade, declaram definitivamente constituída por transformação a EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., a qual mantém sem solução de continuidade, os negócios da Sociedade transformada. 6) - Para assegurar a continuidade e a normalidade das operações da Sociedade, escolhem neste ato os elementos que deverão compor o Conselho de Administração, da seguinte forma: a) - por proposição do acionista Sr. José Eduardo de Andrade Vieira, foram eleitos os Srs.: JOÃO MILANEZ, já qualificado - Presidente; WALTER MACARINI, já qualificado - Conselheiro; SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, já qualificado - Conselheiro; b) - por proposição do acionista Sr. João Milanez, foram eleitos os Srs.: FERDINANDO MILANEZ, já qualificado - Conselheiro; WALMOR MACARINI, já qualificado - Conselheiro; ANTONIO BENEDET MACARINI, já qualificado - Conselheiro; WITNEY MACARINI, já qualificado - Conselheiro; c) - por proposição dos acionistas Srs. José Eduardo de Andrade Vieira e João Milanez, foi eleito o Sr. ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, já qualificado - Conselheiro. Por unanimidade de votos foram aprovados os nomes indicados para o Conselho de Administração, cujo o mandato estender-se-á até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1.993. 7) - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria em até Cr\$ 6.000.000,00.. globais, mensais. 8) - Não instalar o Conselho fiscal. 9) - Finalmente, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, deverão ser tomadas as providências necessárias à completa formalização da transformação operada, junto às autoridades competentes. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião sendo datilografada esta ata, em cinco vias de igual teor e forma, que vai assinada pelos presentes.

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

5.16

pag. 03

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.

C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI
OAB Nº 6895

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS

193616939



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Emissão Certificada em 23/07/2013
Protocolo nº 193616939
LUIZA COSTA ROCHA
Secretaria

23 JUL 1992



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art. 4º - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferencias, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em Lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, à vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.



CAPÍTULO III
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelecem a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição, sendo um Presidente e de quatro a oito Conselheiros.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Presidente o seu substituto é o Conselheiro indicado pelo colegiado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho designa o substituto escolhendo-o dentre os acionistas.

Parágrafo 3º - As designações visando a substituições por vacância são referendadas pela primeira Assembléia Geral, e o mandato do designado deve coincidir com o de seus pares.

Art. 9º - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho são tomadas por maioria, com a presença de metade mais um de seus membros, tendo o Presidente também o voto de qualidade. Das reuniões são lavradas atas em livro próprio.



Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela Lei:

- I - fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- II - convocar a Assembléia Geral;
- III - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- IV - estabelecer os limites operacionais de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos;
- V - examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- VI - estabelecer, designando o Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de filiais, sucursais ou escritórios;
- VII - conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria;
- VIII - fixar os critérios básicos da administração do pessoal;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes;
- X - aprovar o Regimento Interno;
- XI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- XII - declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- XIII - deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- XIV - deliberar sobre aquisição e alienação direta ou indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- XV - deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;
- XVI - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto.

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II - instalar e presidir a Assembléia Geral;
- III - autorizar o pagamento antecipado, "ad referendum" da Assembléia Geral: a) - de dividendos e bonificações aos acionistas; b) - da percentagem de que trata o artigo 19 deste Estatuto; c) - de doativos a instituições filan-



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

IV SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS E MERCANTIL - SIARECO
Coir cumulativamente outro Conselheiro em seus impedimentos temporários.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Superintendente e de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de um ano.

Art. 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos.

Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 17.

Art. 14 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Superintendente e as suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único - O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art. 15 - Compete ao Diretor Superintendente:

- I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado;
- III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;



- IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos;
- V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório-anual;
- VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário.

Art. 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial:

- I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto, e as designações do Diretor Superintendente;
- II - elaborar, com o Diretor Superintendente, o relatório anual;
- III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto.

Art. 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único - Nos Instrumentos de Procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

SEÇÃO III

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Os mandatos dos Conselheiros e Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante da percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo único - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Conselheiros e Diretores, a critério do Presidente do Conselho de Administração.



Art. 20 - Além dos casos de inelegibilidade previstos na Lei para os cargos de administradores, são também inelegíveis para: a) - membros do Conselho de Administração, a exceção do Presidente, os maiores de 60 anos; b) - membros da Diretoria, os maiores de 60 anos.

Art. 21 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 23 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 24 - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério do Conselho de Administração.

Art. 25 - Do lucro líquido apurado em balanço semestral, além das demais aplicações previstas na Lei, destinam-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - até 10% (dez por cento) para pagamento da percentagem aos administradores.

Parágrafo Único - O saldo remanescente do lucro líquido pode constituir um Fundo de Reserva para Aumento de Capital, até o limite deste.



CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na Lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS



23 JUL 1992

193616939



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

Em decorrência da transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, os quotistas, agora acionistas da EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME DO ACIONISTA	TOTAL DE AÇÕES		TOTAL GERAL
	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI	210.000	90.000	300.000
ANTONIO BENEDET MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
FERDINANDO MILANEZ	1.037.400	444.600	1.482.000
JOÃO MILANEZ	1.890.000	810.000	2.700.000
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	709.793	304.197	1.013.990
SÉRGIO SILBEL SOARES REIS	7	3	10
WALMOR MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
WALTER MACARINI	1.023.400	438.600	1.462.000
WITNEY MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
TOTAIS	7.000.000	3.000.000	10.000.000

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO BENEDET MACARINI

FERDINANDO MILANEZ

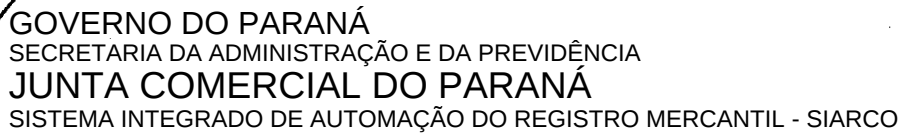
JOÃO MILANEZ

WALMOR MACARINI

WALTER MACARINI

WITNEY MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS



Em decorrência da transformação da Sociedade Anônima em Sociedade Limitada em 1982, a responsabilidade da EMPRESA JORNALISTICA S.A. é limitada em 10.000.000 (dez milhões) de reais, com um capital social de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões) de reais, dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, e sem direito a distribuição.

TOTAL		ORDINARIAS		NOME DO AÇONISTA	
10.000.000	3.000.000	7.000.000			
1.014.000	304.500	709.800		WITNEY MACARINI	
1.465.000	438.400	1.026.400		WALTER MACARINI	
1.014.000	304.500	709.800		WALDIR MACARINI	
1.465.000	438.400	1.026.400		GERARDO GILIEL SOARES REIS	
1.014.000	304.500	709.800		ANDRÉ VIEIRA	
1.013.990	304.197	709.793		JOSE EDUARDO DE	
	2	7		JOÃO MILANEZ	
5.700.000	810.000	1.890.000		FERDINANDO MILANEZ	
1.482.000	444.400	1.037.400		ANTONIO BENEDIT MACARINI	
1.014.000	304.500	709.800		STRADOTTO MACARINI	
300.000	90.000	210.000		ANTONIO CARLOS	

London (PR), 03 de Junho de 1975.

ANTONIO CARLOS STRADOTTO MADARINI

JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

FERDINANDO MILANESE

ANTONIO BENNET MACARNEI

WILLIAMSON SOMERBY

1050 MILANES

WILMEY HACHARINI

WALTER MACCARINI

SEBASTIAN SILVERMAN



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.:
C.G.C. nº 77.338.424/0001-05

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

SUMÁRIO DA ATA DA 32ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) - DATA: 07 de março de 1997. 2) - LOCAL: sede social, à Rua Mauá nº 1.133 - Curitiba (PR). 3) - HORÁRIO: 9:00 horas. 4) - PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1 - Aceitação do pedido de renúncia formulado pelo Diretor, Sr. Manfred Werno Krapp. 5.2 - Eleição em substituição, da Sra. REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, (PR), à Avenida Paraná nº 45 - apartamento nº 41, portadora da carteira de identidade nº 955.142-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68, com mandato até 10 de setembro de 1.997. 5.3 - Ratificação da composição da Diretoria da seguinte forma: JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO - Diretor Superintendente; Diretores: ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, NELSON ANTONIO PIRES MERLIN, OLYMPIO LÉLIO ALMADA VICENTE e REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA, todos com mandato até 10 de setembro de 1.997. Para constar, foi lavrado este sumário de ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. 6) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: João Milanez, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho, Nelson Antonio Pires Merlin, Celso Antonio Frare.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à página nº 022, do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º - Inciso I da Instrução Normativa nº 54, de 06.03.96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Curitiba, (PR), 07 de março de 1997.

JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor Superintendente

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/97
SOB O NÚMERO: 970420447	
Protocolo: 970420447	SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL



SUMÁRIO DA ATA DA 5a. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 9a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) DATA: 23 de abril de 1.997. 2) LOCAL: filial, à Rua Mauá, 1.133 - Curitiba (PR). 3) HORÁRIO: 15:30 horas. 4) "QUORUM": acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias, representativas do capital social com direito a voto. 5)- CONVOCAÇÃO: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 03.04.97 (página n.11), 04.04.97 (página n.21) e 07.04.97 (página n.02) e no jornal "Folha de Londrina", edições de 28.03.97 (página n.04), 29.03.97 (página n.03) e 30.03.97 (página n.06), com a seguinte ordem do dia: "1 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1 - Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31.12.96. 1.2 - Correção monetária do capital social, nos termos do Artigo 167, da Lei n.6.404, de 15.12.76. 1.3 - Eleição do Conselho de Administração. 1.4 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria. 2 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Adequação do Artigo 3o. Do Estatuto Social, ao Artigo 53 - inciso III - alínea "e", do Decreto n. 1.800, de 30.01.96., com a consignação do endereço completo da sede da Companhia." 6) - COMPOSIÇÃO DA MESA: João Milanez - Presidente. João Antonio Vieira Filho - Secretário. 7) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 7.1 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 7.1.1 - Aprovado o relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício findo em 31.12.96, documentos publicados no Diário Oficial do Paraná, edição de 24.03.97 (páginas ns. 26 e 27) e no jornal "Folha de Londrina", edição de 15.03.97 (página n. 05). Foi verificado no exercício um prejuízo líquido de R\$ 1.081.923,45 que acrescido do saldo existente na conta de Prejuízos Acumulados de R\$ 2.661.077,17, totalizada naquela conta o montante de R\$ 3.743.000,62. NOTA: Abstiveram-se de votar os impedidos por Lei. 7.1.2 - Com relação ao item "1.2" da ordem-do-dia, esclareceu o Sr. Presidente que a matéria ficou prejudicada, pois não houve no exercício a correção monetária do capital social, tendo em vista o disposto no Artigo 4o. - "caput" e seu parágrafo único, da Lei n.9.249, de 26.12.95. 7.1.3 - Eleição dos Srs. **JOÃO MILANEZ**, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Alferes Angelo Sampaio, 2808 - 13o.andar, portador da carteira de identidade no.327.965. - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 003.651.579-53; **FERDINANDO MILANEZ**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Londrina(PR), à Rua Piauí no. 835 - apto. 11, portador da carteira de identidade no. 598.980 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 003.535.079-20; **WALMOR MACARINI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina(PR), à Rua Lima no. 09, portador da carteira de identidade no. 693.305 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 116.245.159-91; **ANTONIO BENEDET MACARINI**, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Augusto Severo no. 1.157, portador da carteira de identidade no. 3.446.146-5 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 188.495.559-20; **JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Frederic Chopin, 68, portador da carteira de identidade no. 745.508 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. no. 170.164.369-34 e **NELSON ANTONIO PIRES MERLIN**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina(PR), à Rua Professor Samuel Moura no. 1001 - Jardim Araxá, portador da carteira de identidade no.5.584.359 - Instituto de Identificação de São Paulo, C.P.F. no. 376.720.618-87, como membros do Conselho de Administração, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1.998. 7.1.4 -



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMATIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
C.G.C. no. 77.338.424/0001-95

pág 02

SUMÁRIO DA ATA DA 5a. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 9a. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), globais, mensais. 7.2 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: - Aprovada a adequação do Artigo 3º do Estatuto Social, ao Artigo 53 - inciso III - alínea "e", do Decreto nº 1.800, de 30.01.96, com a consignação do endereço completo da filial da Companhia, passando o referido dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 3º - A Companhia tem matriz na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Piauí nº 241 e Filial na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Mauá 1.133, podendo instalar ou suprimir outras filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares." Para constar, foi lavrado este sumário de ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. 8) RELAÇÃO DOS PRESENTES: João Milanez, João Antonio Vieira Filho, POR PROCURAÇÃO: José Eduardo de Andrade Vieira - Luiz Carlos Sávaro - Procurador, Antonio Benedet Macarini, Nelson Antonio Pires Merlin.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas nos. 11 e 12, do Livro de "Atas de Reuniões de Assembléias Gerais" no. 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5o. Da Instrução Normativa no. 54, de 06.03.96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Curitiba (PR), 23 de abril de 1997.

JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/97

SOB O NÚMERO:
971698988

Protocolo: 971698988

SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMATIZAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C E R T I D ã O

Nome Comercial: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
Endereço da Matriz: Rua Piauí, nº 241 - Centro - Londrina-PR.
Endereço da Sede: Rua Mauã, nº 1133 - Alto da Glória - Curitiba-PR.
Objeto Social: a) - a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda; b) - a prestação de serviços por telefone, ativo, receptivo e de pesquisas (telemarketing) e todos os seus afins.
Capital Atual: R\$ 1.268.565,19.
Início de Atividade: 23.07.92.
Prazo de Duração: Indeterminado.
Nº e Data do Nirc: 41300009571 em 23.07.92.
C.G.C. nº: 77.338.424/0001-95.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Que sob nº 41300009571, por despacho em sessão de 23.07.92, arquivou o sumário da Ata de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, realizada em 08.06.92, juntamente com o Estatuto Social consolidado, no qual consta em seus artigos 13, 15, 16 e 17, a forma de representação com as seguintes redações: ARTIGO 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos. Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores na forma disposta no artigo 17. ARTIGO 15 - Compete ao Diretor Superintendente: I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário. ARTIGO 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial: I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto e as designações do Diretor Superintendente; II - elaborar com o Diretor Superintendente, o relatório anual; III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto. ARTIGO 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Parágrafo Único - Nos Instrumentos de Procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados a prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

Curitiba, 02 JUN 1997

(segue) -

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
☐ Arany de Caldas
☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
☐ Irene Flores Borges
☐ Vera Maria Sene Baptista
☐ Hilda Sene
☒ Leysser Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

(continuação)

Que sob nº 951436473, por despacho em sessão de 18.09.95, arquivou o sumário da Ata da 27ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.09.95, na qual consta a eleição da atual Diretoria, com mandato até 06.09.96, com a seguinte composição:

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

João Antonio Vieira Filho.

DIRETORES:

Antonio Carlos Stradiotto Macarini

Manfred Werno Krapp

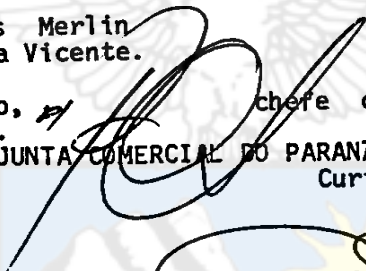
Nelson Antonio Pires Merlin

Olympio Lélío Almada Vicente.

Eu Célia Eliana Tulio, chefe do setor de Certidões, datilografei, assino e dou fé.

SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Curitiba, 08 de Março de 1996.


Sidmar Antônio Cavet
Secretário Geral.

**- CARTÓRIO -
DO BOQUEIRÃO**

em CURITIBA - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.

Curitiba, 02 JUN 1997

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
- ☐ Arany de Caldas
- ☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
- ☐ Irene Flores Borges
- ☐ Vera Maria Sene Baptista
- ☐ Hulda Sene
- ☒ Leysser Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C E R T I D ã O

Nome Comercial: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
Endereço da Matriz: Rua Piauí, nº 241 - Centro - Londrina-PR.
Endereço da Sede: Rua Mauã, nº 1133 - Alto da Glória - Curitiba-PR.
Objeto Social: a) - a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda; b) - a prestação de serviços por telefone, ativo, receptivo e de pesquisas (telemarketing) e todos os seus afins.
Capital Atual: R\$ 1.268.565,19.
Início de Atividade: 23.07.92.
Prazo de Duração: Indeterminado.
Nº e Data do Nirc: 41300009571 em 23.07.92.
C.G.C. nº: 77.338.424/0001-95.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Que sob nº 41300009571, por despacho em sessão de 23.07.92, arquivou o sumário da Ata de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, realizada em 08.06.92, juntamente com o Estatuto Social consolidado, no qual consta em seus artigos 13, 15, 16 e 17, a forma de representação com as seguintes redações: ARTIGO 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos. Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores na forma disposta no artigo 17. ARTIGO 15 - Compete ao Diretor Superintendente: I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário. ARTIGO 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial: I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto e as designações do Diretor Superintendente; II - elaborar com o Diretor Superintendente, o relatório anual; III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto. ARTIGO 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Parágrafo Único - Nos Instrumentos de Procuração "em nome da Companhia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, e mandatos desses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

Curitiba, 02 JUN 1997

(segue) -

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
☐ Arany de Caldas
☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
☐ Irene Flores Borges
☐ Vera Maria Sene Baptista
☐ Hilda Sene
☒ Leysser Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO

(continuação)

Que sob nº 951436473, por despacho em sessão de 18.09.95, arquivou o sumário da Ata da 27ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.09.95, na qual consta a eleição da atual Diretoria, com mandato até 06.09.96, com a seguinte composição:

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

João Antonio Vieira Filho.

DIRETORES:

Antonio Carlos Stradiotto Macarini

Manfred Werno Krapp

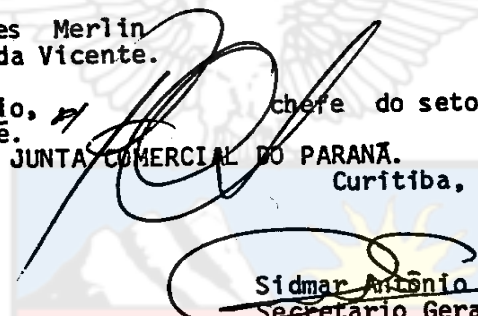
Nelson Antonio Pires Merlin

Olympio Lélío Almada Vicente.

Eu Célia Eliana Tulio, chefe do setor de Certidões, datilografei, assino e dou fé.

SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Curitiba, 08 de Março de 1996.


Sidmar Antonio Cavet
Secretário Geral.

**- CARTÓRIO -
DO BOQUEIRÃO**

UEN CURITIBA - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.

Curitiba, 02 JUN 1997

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
- ☐ Arany de Caldas
- ☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
- ☐ Irene Flores Borges
- ☐ Vera Maria Sene Baptista
- ☐ Bulda Sene
- ☒ Leysser Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C E R T I D ã O

Nome Comercial: EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.
Endereço da Matriz: Rua Piauí, nº 241 - Centro - Londrina-PR.
Endereço da Sede: Rua Mauá, nº 1133 - Alto da Glória - Curitiba-PR.
Objeto Social: a) - a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda; b) - a prestação de serviços por telefone, ativo, receptivo e de pesquisas (telemarketing) e todos os seus afins.
Capital Atual: R\$ 1.268.565,19.
Início de Atividade: 23.07.92.
Prazo de Duração: Indeterminado.
Nº e Data do Nirc: 41300009571 em 23.07.92.
C.G.C. nº: 77.338.424/0001-95.

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Que sob nº 41300009571, por despacho em sessão de 23.07.92, arquivou o sumário da Ata de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, realizada em 08.06.92, juntamente com o Estatuto Social consolidado, no qual consta em seus artigos 13, 15, 16 e 17, a forma de representação com as seguintes redações: ARTIGO 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e a prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos. Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores na forma disposta no artigo 17. ARTIGO 15 - Compete ao Diretor Superintendente: I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV - organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos; V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário. ARTIGO 16 - Compete a cada Diretor sem designação especial: I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto e as designações do Diretor Superintendente; II - elaborar com o Diretor Superintendente, o relatório anual; III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto. ARTIGO 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Parágrafo Único - Nos Instrumentos de Procuração "em nome da Companhia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, e mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

Curitiba, 02 JUN 1997

(segue) -

- ☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
- ☐ Arany de Caldas
- ☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
- ☐ Irene Flores Borges
- ☐ Vera Maria Sene Baptista
- ☐ Hulda Sene
- ☒ Leysser Taciana Frouza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO

(continuação)

Que sob nº 951436473, por despacho em sessão de 18.09.95, arquivou o sumário da Ata da 27ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06.09.95, na qual consta a eleição da atual Diretoria, com mandato até 06.09.96, com a seguinte composição:

DIRETOR SUPERINTENDENTE:

João Antonio Vieira Filho.

DIRETORES:

Antonio Carlos Stradiotto Macarini

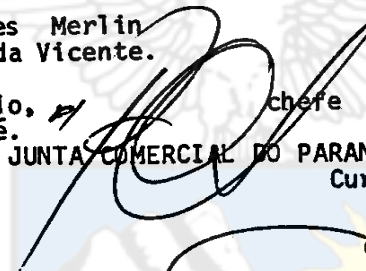
Manfred Werno Krapp

Nelson Antonio Pires Merlin

Olympio Lélis Almada Vicente.

Eu Célia Eliana Tulio, chefe do setor de Certidões, datilografei, assino e dou fé.
SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Curitiba, 08 de Março de 1996.


Sidmar Antonio Cavet
Secretário Geral.

**- CARTÓRIO -
DO BOQUEIRÃO
em CURITIBA - PARANÁ**

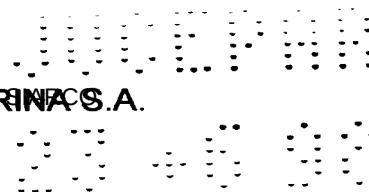
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original, dou fé.

Curitiba, 02 JUN 1997

- 
☒ Waldomiro Baptista Neto - Notário
☐ Arany de Caldas
☐ Carmen Lúcia Müller de Caldas
☐ Irene Flores Borges
☐ Vera Maria Sene Baptista
☐ Hulda Sene
☒ Leysner Taciana Fronza



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DE REGISTROS E PROTOCOLOS
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

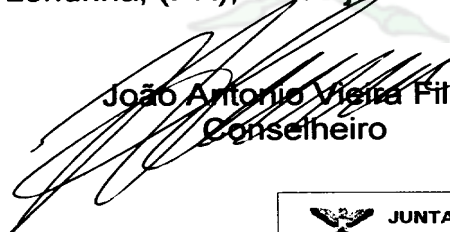


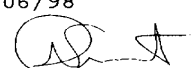
SUMARIO DA ATA DA 36ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) - Data: 08 de junho de 1.998. 2) - Local: matriz, à Rua Piauí nº 241 - Londrina, (PR). 3) Horário: 11:00 horas. 4) - Presença: Srs. João Milanez - Presidente, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho - Conselheiros. 5) - Deliberações: 5.1 - Por unanimidade de votos, foi aceito o pedido de renúncia de Antonio Carlos Stradiotto Macarini, com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1.999. 5.2. - Ratificação da composição do Conselho de Administração da seguinte forma: Presidente - João Milanez; Conselheiros: Antonio Benedet Macarini, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho e Luiz Geraldo Mazza, todos com mandato até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1.999. 5.3. - Aprovada, por unanimidade de votos, a destituição do Diretor, Sr. Nelson Antonio Pires Merlin, conforme poderes conferidos pelo artigo 10, inciso III do Estatuto Social. 5.4. - Ratificação da composição da Diretoria da seguinte forma: João Antonio Vieira Filho, Diretor Superintendente - Antonio Carlos Stradiotto Macarini, Diretor - Olympio Lelio Almada Vicente, Diretor e Regina Maria Kracik Teixeira, Diretora, todos com mandato até 10 de setembro de 1.998. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, (PR), 08 de junho de 1.998. (aa) João Milanez, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da da 36ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 08.06.98, lavrada à página nº 26 do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 02 escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65, de 31.07.96.

Londrina, (PR), 08 de junho de 1.998.


João Antonio Vieira Filho
Conselheiro

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/06/98	
SOB O NÚMERO: 981922112	
Protocolo: 981922112	SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA 37ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 09 de setembro de 1998. 2) LOCAL: matriz, à Rua Piauí, nº 241 em Londrina, Estado do Paraná. 3) HORÁRIO: 15 horas. 4) PRESENCAS: Srs. João Milanez – Presidente, Srs. Ferdinando Milanez e João Antonio Vieira Filho – Conselheiros. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade de votos, reeleição da Diretoria, da seguinte forma: João Antonio Vieira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Rua Frederic Chopin nº 68, portador da Carteira de Identidade nº 745.508-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 170.164.369-34 – Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Londrina (Pr) a Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, apto 1301, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 – Diretor; Olympio Lélío Almada Vicente, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Av. Manoel Ribas nº 8.595, portador da Carteira de Identidade nº 3.818.313-3-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 011.424.100-72 – Diretor; Regina Maria Kracik Teixeira, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba (Pr.) à Av. Paraná nº 45, apto. 41, portadora da Carteira de Identidade nº 955.142-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68 – Diretora, todos com mandato até 10 de setembro de 1999. Para constar, foi lavrado este sumário de Ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Conselheiros presentes. Londrina, 09 de setembro de 1998. (aa) João Milanez, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 37ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de setembro de 1998, lavrada à página nº 27 do Livro de “Atas e Reuniões do Conselho de Administração” nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da instrução Normativa nº 65 de 31/07/96

Londrina, (Pr) 09 de setembro de 1998

João Antonio Vieira Filho
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/1998
SOB O NÚMERO:
98 2 489552
Protocolo: 98/248955-2
Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMACÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

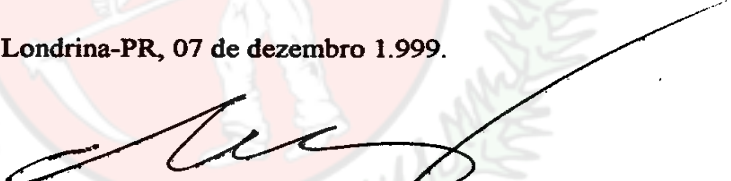
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
29 12 99

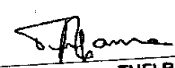
SUMARIO DA ATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) **DATA:** 07 de Dezembro de 1.999. 2) **LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. 3) **HORÁRIO:** 10:00 horas. 4) **PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. 5) **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Aprovada a destituição de REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA, como Diretora, ficando a mesma doravante, ocupando o cargo que já exercia antes de ser nomeada Diretora, de Gerente de Sucursal. 5.2) Ratificação da composição da Diretoria da seguinte forma: José Eduardo de Andrade Vieira, Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, Diretor; Olympio Lelio Almada Vicente, Diretor e João Luiz Oliveira Arruda, Diretor, todos com mandato até 10 de setembro de 2.000. Para constar foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 07 de Dezembro de 1.999. (aa) João Milanez, Antonio Benedet Macarini, Ferdinando Milanez e Germano Birckholz Vieira.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 45ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de Dezembro de 1.999, lavrada à página nº 37 do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina-PR, 07 de dezembro 1.999.


João Milanez
Presidente do Conselho de Administração

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/1999
	SOB O NÚMERO: 99 2 784565
	
TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL	
Protocolo: 99/278456-5	



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

**SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E DA ATA DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA .**

1) Data: 18 de maio de 2.010. 2) Local: sede social, à Rua Piauí n.º 241, Londrina-PR. 3) Horário: 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 14/04/2010 (página nº 15), 15/04/2010 (página nº 25) e 16/04/2010 (página nº 43) e no "Jornal Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A." de Londrina (PR), edições de 14/04/2010, (páginas 09 e 12), 15/04/2010 (página 27) e 16/04/2010 (página 06) com a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1.1)- Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2009 1.2)- Eleição da Diretoria. 2)- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 2.1)-proposta de aumento do Capital Social da Sociedade de R\$ 1.664.720,03, para 2.999.422,00, totalizando R\$1.334.702,00, mediante subscrição particular, em dinheiro em parcela única, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de até 60 dias contados a partir da subscrição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976. 2.2)- Alteração do nome empresarial da Companhia. 2.3)-Alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigos 1º Capítulo I, artigo 5º Capítulo II, artigos 8º e 11º seção I Capítulo IV 2.4)- Composição da Mesa: José Eduardo de Andrade Vieira- Presidente; Paulo Sérgio da Silva - Secretário. 3)- Deliberações tomadas por unanimidade votos: 3.1)- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 3.2)- Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 3.3)- Aprovada, com abstenção dos impedidos por lei, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2009, dispensada a publicação do aviso de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, em face do disposto no par. 4º do mesmo artigo da referida lei, dispensada a publicação dos documentos conforme autorizado pelo art. 294 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, com alteração do art. 2º da Lei 10.303/2001, tendo sido verificado um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 45.780.433,00 (Quarenta e cinco milhões setecentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e três reais), e a Eleição da Diretoria da seguinte forma: TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno nº 100, Apto. 1104, cep 86010-620, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 3.149.776-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.277.949-10 como Diretora ; JOSE NICOLAS MURTA MEJIA, guatemalteco, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de identidade Rg nº11.006.378-4 SSP/PR. E inscrito no CPF nº 744.969.561-87 como Diretor; OSWALDO BRAULINO PETRIN, Brasileiro, casado Jornalista, residente e domiciliado na rua Jose Piveta, 35 Bairro Araucárias, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de Identidade 5.695.036-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 436.574.278-72 como



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Diretor e JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à AV. Paraná s/n, portador da carteira de identidade nº 278.485 Instituto de Identificação do Paraná, CPF 002.038.667-20, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2011. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos. 4) Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 4.1)- Homologaram a proposta de aumento de capital social da companhia de R\$ 1.664.720,03 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais e tres centavos) para R\$ 2.999.422,03 (Dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil reais e tres centavos), mediante a emissão de 1.334.702 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil setecentos e dois) novas Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal as quais foram totalmente subscrita conforme lista e boletim de subscrição. 4.2)-Aprovada a proposta da subscrição particular em dinheiro, em parcela única, cujo pagamento deverá ser realizado no prazo de até 60 dias contados a partir da subscrição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976. 4.3)- Aprovada a proposta de alteração do nome empresarial da Companhia, de Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A para Editora e Gráfica Parana Press S/A. 4.4) aprovada a Alteração do Estatuto Social da Companhia referente aos artigos 1º Capítulo I, artigo 5º Capítulo II, artigos 8º e 11º seção I Capítulo IVº. E Registro do Estatuto Consolidado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO, CAPÍTULO I, Art.1º** - Editora e Gráfica Parana Press S/A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável; **Art.2º** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de mídia web diretamente ou pela participação no capital de outras empresas; **Art.3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares; **Art.4º** - A Companhia tem duração indeterminada; **CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, Art.5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal; **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei; **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; **Parágrafo Terceiro** - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento; **Parágrafo Quarto** - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas; **CAPÍTULO III, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art.6º** - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo



Presidente da Mesa; **CAPÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO, Art.7º** – A administração da Companhia compete à Diretoria; **SEÇÃO I, DA DIRETORIA, Art.8º** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 04 (Quatro) membros, sendo um Diretor Superintendente e 03 (tres) Diretores sem designação especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano; **Art.9º** - O Diretor Superintendente tem ampla e total autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. **Parágrafo 1º** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Superintendente, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim; **Art.10º** - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Presidente. As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio; **Parágrafo Único** – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar; **Art.11º** - Compete ao Diretor Superintendente: Convocar Assembléia Geral, Designar as atribuições específicas de cada Diretor, Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário, Elaborar, o relatório anual, Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções, Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos, Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia, Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério, Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal, Escolher e destituir os auditores independentes, Aprovar o Regimento Interno, Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado, Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título, Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida, Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária; **Art.12º** – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **Parágrafo único** – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses; **SEÇÃO II, DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO, Art.13º** - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores; **Art.14º** - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço; **Parágrafo Único** – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral; **Art.15º** - É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras



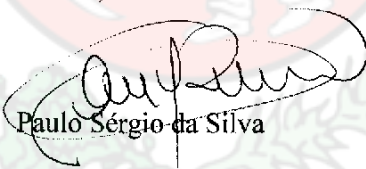
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral; **CAPITULO V, DO CONSELHO FISCAL, Art.16º** - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos; **Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação; **CAPITULO VI, DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS, Art.17º** - O exercício social coincide com o ano civil; **Art.18º** - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria; **Art.19º** - Do lucro, líquido apurado em balanço semestral além das demais aplicações previstas em lei, destina-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores; **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste; **CAPITULO VII, DA LIQUIDAÇÃO, Art.20º** - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

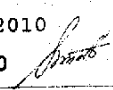
7) Acionistas presentes: José Eduardo de Andrade Vieira, João Milanez, Ferdinando Milanez.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 18 de maio de 2010


Paulo Sérgio da Silva

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2010	
SOB NÚMERO: 20107398222	
Protocolo: 10/739822-2, DE 18/08/2010	
Empresa: 41 3 0000957 1	
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CAPITULO I

Art.1° - Editora e Gráfica Paraná Press S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art.2° - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de mídia web diretamente ou pela participação no capital de outras empresas.

Art.3° - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art.4° - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art.5° - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.7º – A administração da Companhia compete à Diretoria.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art.8º - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 04 (Quatro) membros, sendo um Diretor Superintendente e 03 (Três) Diretores sem designação Especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano.

Art.9º - O Diretor Superintendente tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Parágrafo 1º - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Superintendente, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Art.10º. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Superintendente . As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art.11º - Compete ao Diretor Superintendente :

- Convocar a Assembléia Geral;
- Designar as atribuições específicas de cada diretor
- Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário.
- Elaborar, o relatório anual;
- Organizar os serviços da Companhia , provendo seus cargos e funções
- Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos;
- Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal;
- Escolher e destituir os auditores independentes;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;

Art.12º – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia , ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA ÍNTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SEÇÃO II

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art.13° - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

Art.14° - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo Único – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral.

Art.15° - É vedado os membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.16° - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art.17° - O exercício social coincide com o ano civil.

Art.18° - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria ;

Art.19° - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além da demais aplicações previstas em lei, destina-se :



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

- a-5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal;
- b-25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas;
- c-10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores.

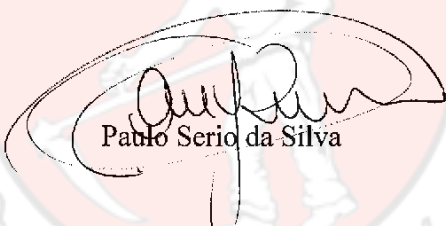
Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste.

CAPITULO VII

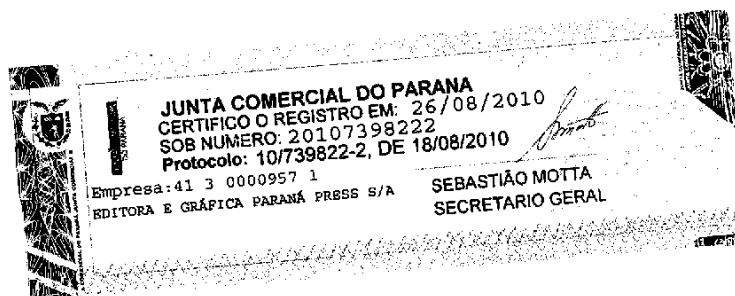
DA LIQUIDAÇÃO

Art.20º - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina, 18 de Maio de 2010


Paulo Serio da Silva

Secretário





PROPOSTA DA DIRETORIA

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A

1. COMPANHIA

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A, com sede e foro no Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, sito à Rua Piauí, nº 241, centro, CEP 86010-420, que gira sob o nome empresarial de **“FOLHA DE LONDRINA”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.338.424/0001-95, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná.

2. ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

Em virtude do falecimento do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. João Milanez, necessária a instauração de Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria, para atender à legislação que rege a Companhia, que exige pelo menos dois diretores.



3. AUMENTO DO CAPITAL DA COMPANHIA

Propõe-se aos acionistas o aumento do capital social da Companhia em R\$ 1.664.720,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos), mediante a emissão particular de 1.334.708 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito) ações novas ordinárias, nominativas, com direito a voto e sem valor nominal, e de 580 (quinhentos e oitenta) ações preferenciais novas, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

A finalidade do aumento proposto é a necessidade de capitalização da sociedade devido ao estoque de dívida de tributos federais e a necessidade de investimentos na empresa.

4. PREÇO DAS AÇÕES

O preço de emissão sugerido pela Diretoria é R\$ 1,00 (um real), estabelecido de acordo com os parâmetros do artigo 170 da Lei 6.404/76, e a existência de patrimônio líquido negativo.

5. FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

Os acionistas que têm direito de preferência na subscrição das novas ações, assim como terceiros eventualmente interessados na integralização, deverão efetuar o pagamento das ações subscritas em uma única parcela e em espécie, no prazo de até 60 (sessenta) dias depois da subscrição, em decorrência da necessidade de aporte financeiro e incremento das atividades empresariais.



6. ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Propõe-se a alteração do nome empresarial da Companhia para Editora e Gráfica Paraná Press S/A para facilitação a comunicação e divulgação da Companhia na internet, outras mídias e documentos oficiais, especialmente em sítios de busca e demais meios de publicidade e divulgação, sem prejuízo do uso da marca “Folha de Londrina”, que se submete a regime jurídico próprio.

7. CONCLUSÕES

Para implantação das alterações sugeridas pela Diretoria, requer a imediata instauração de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, para discussão e aprovação da presente proposta.

Londrina, 18 de maio de 2010.

José Eduardo Andrade Vieira

Diretor Superintendente



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES

Aumento do capital social de 1.165.298 ações para 2.500.000 ações, mediante subscrição particular em dinheiro, com a emissão de 1.334.702 ações ordinárias, sem valor nominal, com integralização total até 18 de Julho de 2010, conforme aprovado e homologado pela Assembléia Geral Extraordinária de 18.05.10.

Lista de Subscrição de Ações Ordinárias:

ACIONISTAS/ QUALIFICAÇÃO	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO (EM R\$)
Tânia de Andrade Vieira Lopes brasileira, casada, economista, endereço: Rua Amador Bueno nº 100, Apto. 1104, CEP 86010-620, Londrina-PR RG nº 3.149.776-0 SSP/PR CPF nº 005.277.949-10.	333.676	333.676,00
Alessandra de Andrade Vieira Mejia brasileira, casada, empresária, endereço: Rua Maurício Alves da Silva nº 282 Vale do Arvoredo CEP 86047-596, Londrina-PR. RG nº 22.247.909-9 SSP/RJ CPF nº 864.270.919-72.	333.676	333.676,00
Juliana de Andrade Vieira brasileira, solteira, endereço: AV. Paraná s/n, Joaquim Távora-PR. RG nº 3.149.702-3 SSP/PR CPF nº 005.277.929-77.	333.675	333.675,00
Cláudio Eduardo de Andrade Vieira brasileiro, casado, pecuarista, endereço: AV. Paraná s/n, Joaquim Távora-PR. RG nº 6.382.465-8 SSP/PR CPF nº 005.277.789-82.	333.675	333.675,00
TOTAIS	1.334.702	1.334.702,00



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Londrina, 18 de Maio de 2010



**EMPRESA JORNALÍSTICA
FOLHA DE LONDRINA S/A**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A.

Rua: Piauí, 241 - Centro - Londrina - PR

C.N.P.J. - 77.338.424/0001-95

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2009.

ATIVO		PASSIVO	
	2.009		2.009
CIRCULANTE	14.269.952	CIRCULANTE	27.360.401
Disponibilidades	23.872	Financiamentos	43.703
Duplicatas a Receber	10.877.175	Fornecedores	2.575.185
Adiantamentos e Antecipações	1.001.598	Obrigações Fiscais	7.095.251
Créditos a Receber	399.813	Obrigações Sociais	15.469.127
Estoques	1.134.655	Contas Correntes	99.669
Contas Correntes	246.809	Adiantamentos de Clientes	97.845
Despesas e Custos Antecipados	455.928	Provisões de Curto Prazo	1.979.622
Impostos a Recuperar	130.102		
Importações em Andamento			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	577.780	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	36.837.887
Depósitos Cauções e Incentivos Fiscais	577.780	Financiamentos	36.664.012
		Provisões Diversas	173.875
PERMANENTE	6.048.460	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.302.096)
Investimentos	393.429	Capital Social	1.664.720
Bens em Operação - Custo Corrigido	11.670.854	Outras Reservas	244.324
Adto p/ Compra Permanente	1.595.358	Reservas de Reavaliações	1.122.818
(-) Depreciações	(7.611.182)	Lucros e Prejuízos acumulados	(46.333.958)
TOTAL DO ATIVO	20.896.192	TOTAL DO PASSIVO	20.896.192

Jose Eduardo A. Vieira
Diretor Superintendente
CPF nº 002.038.667-20

Paulo Sérgio da Silva
CRC- PR nº 035136/8-O



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA ÍNTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

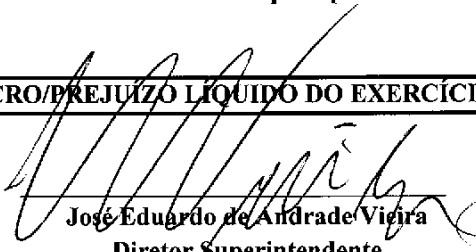
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

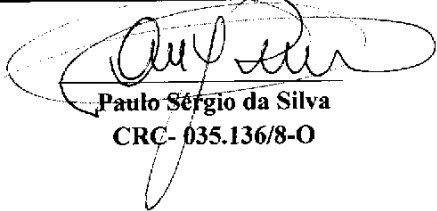
Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR

C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2009.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2009	
	2009
Receita Operacional Bruta	43.071.012
(-) Deduções da Receita Bruta	-4.585.203
Receita Operacional Líquida	<u>38.485.809</u>
(-) Custo dos Serviços Vendidos	-17.723.336
Lucro Bruto	<u>20.762.473</u>
Despesas Operacionais	-16.913.626
Comercialização e Circulação	-12.931.435
Administração Geral	-6.805.845
Despesas Financeiras	-2.191.394
(-) Receitas Financeiras	6.726.663
Despesas Tributárias	-1.676.847
Despesas Indedutíveis	-34.768
Lucro (Prejuízo) Operacional	3.848.847
Resultado não Operacional	
Resultado Antes da Provisão p/ Imposto de Renda	3.848.847
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.848.847


José Eduardo de Andrade Vieira
Diretor Superintendente
CPF nº 002.038.667-20


Paulo Sérgio da Silva
CRC- 035.136/8-O



EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E DA ATA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA .

1) Data: 23 de maio de 2.011. 2) Local: sede social, à Rua Piauí n.º 241, Londrina-PR. 3) Horário: 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 12/05/2011 (página nº 31), 16/05/2011 (página nº 29) e 18/05/2011 (página nº 34) e no "Jornal Editora e Gráfica Paraná Press S/A de Londrina (PR), edições de 12/05/2011, (páginas 25), 13/05/2011 (página 6) e 16/05/2011 (página 4) com a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1.1)- Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2010 1.2)- Eleição da Diretoria. 2)- EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 2.1)- Alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigo 13º seção II Capítulo IV 2.2)- Composição da Mesa: José Eduardo de Andrade Vieira- Presidente; Alessandra Andrade Vieira Mejia - secretária 3)- Deliberações tomadas por unanimidade votos: 3.1)- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 3.2)- Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 3.3)- Aprovada, com abstenção dos impedidos por lei, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2010, dispensada a publicação do aviso de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, em face do disposto no par. 4º do mesmo artigo da referida lei, dispensada a publicação dos documentos conforme autorizado pelo art. 294 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, com alteração do art. 2º da Lei 10.303/2001, tendo sido verificado um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 43.392.163,00 (Quarenta e três milhões trezentos e noventa e dois mil cento e sessenta e três), e a Eleição da Diretoria da seguinte forma: TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno nº 100, Apto. 1104, cep 86010-620, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 3.149.776-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.277.949-10 como Diretora ; JOSE NICOLAS MURTA MEJIA, guatemalteco, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de identidade Rg nº11.006.378-4 SSP/PR. E inscrito no CPF nº 744.969.561-87 como Diretor; ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA MEJIA, Brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 864.270.919-72 como Diretora e JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à AV. Paraná s/n, portador da carteira de identidade nº 278.485 Instituto de Identificação do Paraná, CPF 002.038.667-20, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembléia Geral



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Ordinária de 2011. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos. 4) Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 4.1)- Alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigo 13º seção II Capítulo IV. E Registro do Estatuto Consolidado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO, CAPÍTULO I, Art.1º** - Editora e Gráfica Paraná Press S/A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável; **Art.2º** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de midiaweb diretamente ou pela participação no capital de outras empresas; **Art.3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares; **Art.4º** - A Companhia tem duração indeterminada; **CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, Art.5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal; **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei; **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; **Parágrafo Terceiro** - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento; **Parágrafo Quarto** - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas; **CAPÍTULO III, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art.6º** - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa; **CAPÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO, Art.7º** - A administração da Companhia compete à Diretoria; **SEÇÃO I, DA DIRETORIA, Art.8º** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 04 (Quatro) membros, sendo um Diretor Superintendente e 03 (três) Diretores sem designação especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano; **Art.9º** - O Diretor Superintendente tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. **Parágrafo 1º** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim; **Art.10º** - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e,



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Presidente. As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio; **Parágrafo Único** – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar; **Art.11º** - Compete ao Diretor Superintendente: Convocar Assembléia Geral, Designar as atribuições específicas de cada Diretor, Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário, Elaborar, o relatório anual, Organizar os serviços da Companhia, ~~prover~~ seus cargos e funções, Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos, Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia, Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério, Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal, Escolher e destituir os auditores independentes, Aprovar o Regimento Interno, Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado, Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título, Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida, Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária; **Art.12º** – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **Parágrafo único** – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses; **SEÇÃO II, DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO, Art.13º** - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares eleitos na Assembléia Geral Ordinária se dão na própria assembléia e findam-se com a investidura dos novos administradores. **Art.14º** - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço; **Parágrafo Único** – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral; **Art.15º** - É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral; **CAPITULO V, DO CONSELHO FISCAL, Art.16º** - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos; **Parágrafo Único** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação; **CAPITULO VI, DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS, Art.17º** - O exercício social coincide com o ano civil; **Art.18º** - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria; **Art.19º** - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além das demais aplicações previstas em lei, destina-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de percentagem aos administradores; **Parágrafo**



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Único – O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste; **CAPITULO VII, DA LIQUIDAÇÃO, Art.20º** - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

7) Acionistas presentes: José Eduardo de Andrade Vieira, Tânia de Andrade Vieira Lopes, Alessandra de Andrade Vieira Mejia.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 23 de maio de 2011

Alessandra de Andrade Vieira Mijia

Secretária



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRAFICA PARANÁ PRESS S/A.
Rua: Piauí, 241 - Centro - Londrina - PR
C.N.P.J. - 77.338.424/0001-95

Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2010

ATIVO		PASSIVO	
	2.010		2.010
CIRCULANTE	15.947.911	CIRCULANTE	31.599.059
Disponibilidades	1.640	Financiamentos	30.347
Duplicatas a Receber	10.854.527	Fornecedores	2.173.600
Adiantamentos e Antecipações	2.481.180	Obrigações Fiscais	7.108.417
Créditos a Receber	546.277	Obrigações Sociais	19.616.433
Estoques	1.200.523	Contas Correntes	89.398
Contas Correntes	661.354	Adiantamentos de Clientes	295.060
Despesas e Custos Antecipados	64.232	Provisões de Curto Prazo	2.285.804
Impostos a Recuperar	138.178		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.229.926	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	35.177.518
Depósitos Cauções e Incentivos Fiscais	1.229.926	Financiamentos	35.003.643
		Provisões Diversas	173.875
PERMANENTE	6.206.578	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(43.392.163)
Investimentos	393.429	Capital Social	2.999.442
Bens em Operação - Custo Corrigido	11.847.980	Outras Reservas	244.324
Adto p/ Compra Permanente	1.705.792	Reservas de Reavaliações	1.122.818
(-) Depreciações	(7.740.623)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(47.758.746)
TOTAL DO ATIVO	23.384.415	TOTAL DO PASSIVO	23.384.415

Editora e Gráfica Paraná Press S/A
Tania de Andrade Vieira Lopes
Diretora

Paulo Sérgio da Silva
CRC-PR nº 035136/8-O



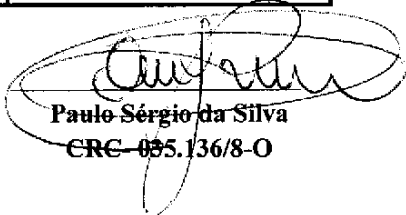
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A.
Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 2010

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 2010	
	2010
Receita Operacional Bruta	45.269.078
(-) Deduções da Receita Bruta	-5.327.633
Receita Operacional Líquida	<u>39.941.445</u>
(-) Custo dos Serviços Vendidos	-15.564.435
Lucro Bruto	<u>24.377.010</u>
Despesas Operacionais	-23.765.703
Comercialização e Circulação	-12.906.487
Administração Geral	-6.966.076
Despesas Financeiras	-5.197.447
(-) Receitas Financeiras	3.333.342
Despesas Tributárias	-2.029.035
Lucro (Prejuízo) Operacional	611.307
Resultado não Operacional	-19.450
Resultado Antes da Provisão p/ Imposto de Renda	591.857
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	591.857

Editora e Gráfica Paraná Press S/A
Tania de Andrade Vieira Lopes
Diretora


Paulo Sérgio da Silva
CRC 035.136/8-O



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CAPITULO I

Art.1° - Editora e Gráfica Paraná Press S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art.2° - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de mídia web diretamente ou pela participação no capital de outras empresas.

Art.3° - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art.4° - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art.5° – O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei.

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro – Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto – Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.6° - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.7° – A administração da Companhia compete à Diretoria.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art.8° - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 04 (Quatro) membros, sendo um Diretor Superintendente e 03 (Três) Diretores sem designação Especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano.

Art.9° - O Diretor Superintendente tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Parágrafo 1° - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado pelo Diretor Superintendente, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12°.

Parágrafo 2° - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Art.10º. A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Diretor Superintendente. As suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único – O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

Art.11º - Compete ao Diretor Superintendente :

- Convocar a Assembléia Geral;
- Designar as atribuições específicas de cada diretor
- Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário.
- Elaborar, o relatório anual;
- Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções
- Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos;
- Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal;
- Escolher e destituir os auditores independentes;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;

Art.12º – O Diretor Superintendente, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.



DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art.13° - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares eleitos na assembléia geral ordinária, se dão na própria assembléia e findam-se com a investidora de novos administradores.

Art.14° - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido, apresentado em cada balanço.

Parágrafo Único – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral.

Art.15° - É vedado os membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.16° - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art.17° - O exercício social coincide com o ano civil.

Art.18° - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria ;



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Art.19 - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além da demais aplicações previstas em lei, destina-se :

a-5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal;

b-25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas;

c-10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores.

Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste.

CAPITULO VII

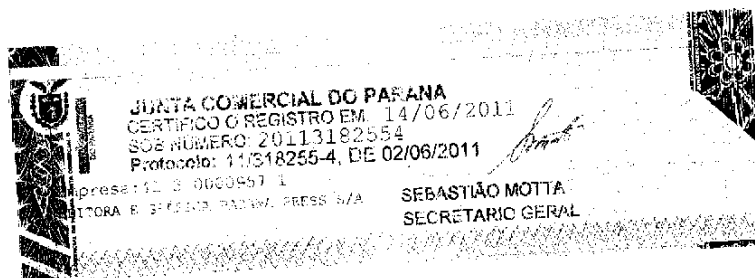
DA LIQUIDAÇÃO

Art.20 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina, 23 de Maio de 2011

Alessandra de Andrade Vieira Mejia

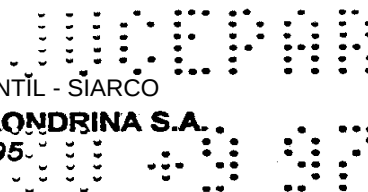
Secretária





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
C.G.G. Nº 77.338.424/0001-95

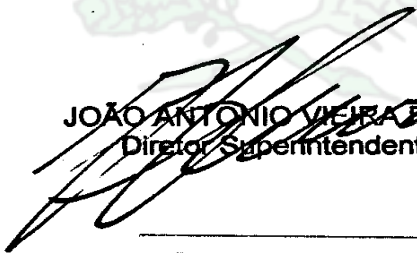


SUMÁRIO DA ATA DA 35ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - DATA: 10 de setembro de 1.997. 2) LOCAL: matriz, à Rua Pauí, 241 - Londrina (PR). 3) - HORÁRIO: 11:00 horas. 4) - PRESIDÊNCIA DA MESA: João Milanez. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1 - Reelection da Diretoria da seguinte forma: **JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba(PR), à Rua Frederic Chopin, 68, portador da carteira de identidade nº. 745.508 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº. 170.164.369-34 - **Diretor Superintendente**, **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Londrina(PR), à Rua Sergipe nº 1.270 - apto. 16 - Centro, portador da carteira de identidade nº 889.567 - Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 - **Diretor**; **NELSON ANTONIO PIRES MERLIN**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Londrina(PR), à Rua Professor Samuel Moura nº 1001 - Jardim Paulo, C.P.F. nº 376.720.618-87 - **Diretor**; **OLYMPIO LÉLIO ALMADA VICENTE**, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Avenida Manoel Ribas nº 8.595, portador da carteira de identidade nº 3.818.313-3 Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 011.424.100-72 - **Diretor** e **REGINA MARIA KRACIK TEIXEIRA**, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba, (PR), à Avenida Paraná, 45 - apartamento nº 41, portadora da carteira de identidade nº 955.142-5- Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68, **Diretora**, todos com mandato até 10 de setembro de 1.998. Para constar foi lavrado este sumário de ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à página nº 025, do Livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração" nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º - Inciso I da Instrução Normativa nº 54, de 06.03.96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina (PR), 10 de setembro de 1.997.

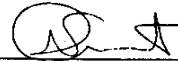

JOÃO ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor Superintendente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/97

SOB O NÚMERO:
972031570

Protocolo: 972031570


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

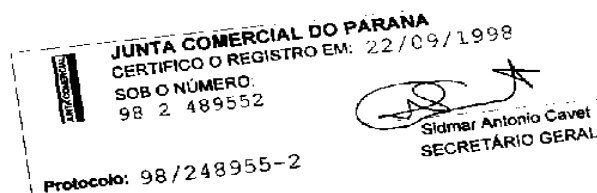
SUMÁRIO DA ATA DA 37ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 09 de setembro de 1998. 2) LOCAL: matriz, à Rua Piauí, nº 241 em Londrina, Estado do Paraná. 3) HORÁRIO: 15 horas. 4) PRESENCAS: Srs. João Milanez – Presidente, Srs. Ferdinando Milanez e João Antonio Vieira Filho – Conselheiros. 5) DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade de votos, reeleição da Diretoria, da seguinte forma: João Antonio Vieira Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Rua Frederic Chopin nº 68, portador da Carteira de Identidade nº 745.508-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 170.164.369-34 – Diretor Superintendente; Antonio Carlos Stradiotto Macarini, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Londrina (Pr) a Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, apto 1301, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 – Diretor; Olympio Lélío Almada Vicente, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (Pr) à Av. Manoel Ribas nº 8.595, portador da Carteira de Identidade nº 3.818.313-3-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 011.424.100-72 – Diretor; Regina Maria Kracik Teixeira, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada em Curitiba (Pr.) à Av. Paraná nº 45, apto. 41, portadora da Carteira de Identidade nº 955.142-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 302.603.619-68 – Diretora, todos com mandato até 10 de setembro de 1999. Para constar, foi lavrado este sumário de Ata, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Conselheiros presentes. Londrina, 09 de setembro de 1998. (aa) João Milanez, Ferdinando Milanez, João Antonio Vieira Filho.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Ata da 37ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de setembro de 1998, lavrada à página nº 27 do Livro de “Atas e Reuniões do Conselho de Administração” nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da instrução Normativa nº 65 de 31/07/96

Londrina, (Pr) 09 de setembro de 1998

João Antonio Vieira Filho
Conselheiro





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

ATA DE RETIFICAÇÃO DO SUMÁRIO DA ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1) Data: 30 de Abril de 2.012. 2) Local: sede social, à Rua Piauí n.º 241, Londrina-PR. 3) Horário: 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de 100% (Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto. 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1.1) - Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2011 1.2)- Eleição da Diretoria. 1.3) Composição da mesa: José Eduardo de Andrade Vieira- Presidente; Paulo Sérgio da Silva – Secretário 2)- Deliberações tomadas por unanimidade votos: 2.1)- Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 2.2) - Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 2.3)- Aprovada com abstenção dos impedidos por lei, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2011, dispensada a publicação do aviso de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, em face do disposto no par. 4º do mesmo artigo da referida lei, dispensada a publicação dos documentos conforme autorizado pelo art. 294 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, com alteração do art. 2º da Lei 10.303/2001, tendo sido verificado um Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 29.427.283,00 (Vinte e nove milhões quatrocentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e três), e a Eleição da Diretoria da seguinte forma: TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno nº 100, Apto. 1104, Cep 86010-620, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 3.149.776-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 005.277.949-10 como Diretoria Administrativa Financeira; JOSE NICOLAS MURTA MEJIA, guatemalteco, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Maurício Alves da Silva nº 282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de Identidade Rg nº 11.006.378-4 SSP/PR. E inscrito no CPF nº 744.969.561-87 como Diretor Comercial e Industrial; ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, Brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na rua Maurício Alves da Silva nº 282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF 864.270.919-72 como Diretora de marketing e TI e JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à AV. Paranas s/n, portador da carteira de identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF 002.038.667-20, como Diretor Superintendente, todos com mandato até a Assembleia geral Ordinária de 2012. Os eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

3) Acionistas presentes: José Eduardo de Andrade Vieira; Tânia de Andrade Vieira Lopes; Alessandra Andrade Vieira Mejia; Claudio de Andrade Vieira; Juliana de Andrade Vieira e José Nicolas Murta Mejia.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

ONDE SE LÊ: todos com mandato até a Assembleia geral Ordinária de 2012.

LEIA-SE: todos com mandato até a Assembleia geral Ordinária de 2013.

Londrina, 2 de Outubro de 2012


Paulo Sérgio da Silva
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2012
SOB NÚMERO: 20126965234
Protocolo: 12/696523-4, DE 17/10/2012

Empresa: 41 3 0000957 1
EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL





EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA VIGÉSIMA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA .

1) Data: 14 de janeiro de 2013. 2) Local: sede social, à Rua Piauí n.º 241 Londrina-PR. 3) Horário: 14:00 hs. 4) Quorum: Acionistas titulares de 100% (Cem por cento) das ações ordinárias representativas do capital social com direito a voto 5) Convocação: Dispensada conforme artigo 124º, Parágrafo 4º, Lei 6.404/76, com a seguinte ordem do dia. 1)-Proposta da destituição da diretora TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES. 2) Eleição da diretoria. 3)- Proposta de Alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigo 8º seção I Capítulo IV, artigo 9º seção I Capítulo IV, 2.1) Consolidação do Estatuto 4)- composição da Mesa: José Eduardo de Andrade Vieira- Presidente; Paulo Sergio da Silva – Secretário, 5)- Deliberações tomadas por unanimidade votos: 5.1) Aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 6) Aprovada a destituição da diretora TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES. 6.1) Aprovada a eleição da diretoria da seguinte forma: ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, Brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portadora da Cédula de Identidade 3.149.721-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 864.270.919-72 como Diretora; JOSE NICOLAS MURTA MEJIA, guatemalteco, casado, engenheiro, residente e domiciliado na rua Maurício Alves da Silva nº282 Vale do Arvoredo Cep 86047-596, nesta cidade de Londrina Pr, portador da Cédula de identidade Rg nº11.006.378-4 SSP/PR. E inscrito no CPF nº 744.969.561-87 como Diretor; JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à AV. Paraná s/n, portador da carteira de identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF 002.038.667-20, como Diretor Superintendente todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2014. Os Eleitos declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos por lei especial e nem estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos. 6.2)-Aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia dos artigo 8º seção I Capítulo IV, e registro do estatuto consolidado, que passará a vigorar com a seguinte redação: **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO, CAPITULO I, Art.1º** - Editora e Gráfica Paraná Press S/A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável; **Art.2º** - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de midia web diretamente ou pela participação no capital de outras empresas; **Art.3º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares; **Art.4º** - A Companhia tem duração indeterminada; **CAPITULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES, Art.5º** – O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000(Dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal; **Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei; **Parágrafo Segundo** – As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio; **Parágrafo Terceiro** – Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

preferenciais terão o mesmo tratamento; **Parágrafo Quarto** – Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no **Parágrafo Primeiro** deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas; **CAPÍTULO III, DA ASSEMBLÉIA GERAL, Art.6º** - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa; **CAPÍTULO IV, DA ADMINISTRAÇÃO, Art.7º** - A administração da Companhia compete à Diretoria; **SEÇÃO I, DA DIRETORIA, Art.8º** - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 03 (Três) membros, sendo um Diretor Superintendente e 02 (dois) Diretores sem designação especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano; **Art.9º** - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. **Parágrafo 1º** - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 12º. **Parágrafo 2º** - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim; **Art.10º** - Compete ao Diretor Superintendente: Designar as atribuições específicas de cada diretor. Designar o diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário. **Art.11º** - Compete a Diretoria: Convocar Assembléia Geral, Designar as atribuições específicas de cada Diretor, Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário, Elaborar, o relatório anual, Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções, Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos, Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia, Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério, Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal, Escolher e destituir os auditores independentes, Aprovar o Regimento Interno, Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado, Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título, Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida, Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária; **Art.12º** – A Diretoria, pode constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **Parágrafo único** – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses; **SEÇÃO II, DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO, Art.13º** - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares eleitos na Assembléia Geral Ordinária se dão na própria assembléia e findam-se com a investidura dos novos administradores. **Art.14º** - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço; **Parágrafo Único** – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral; **Art.15º** - É vedado aos membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral; **CAPÍTULO V, DO CONSELHO FISCAL, Art.16º** - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos; **Parágrafo Único** - Cada



EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

CAPITULO I

Art.1° - Editora e Gráfica Paraná Press S.A. pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art.2° - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda, e comercialização de midiaweb diretamente ou pela participação no capital de outras empresas.

Art.3° - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art.4° - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art.5° - O capital social da Companhia é de R\$ 2.999.422,00 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais) dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois) ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a vontade do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes e competência, obedecem ao que estabelece a Lei e este Estatuto, devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.7º – A administração da Companhia compete à Diretoria.

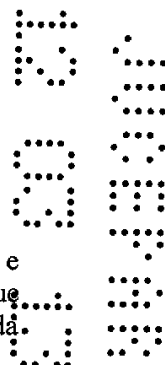
SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art.8º - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 03 (Três) membros, sendo um Diretor Superintendente e 02 (Dois) Diretores sem designação Especial, eleito pela Assembléia Geral e com mandato de um ano.

Art.9º - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando à realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

Parágrafo 1º - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por 2 Diretores em conjunto, ou ainda por procuradores constituídos forma disposta no artigo 12º.





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Parágrafo 2º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Diretor o seu substituto será eleito em Assembléia Geral conforme as leis que regem este Estatuto para esse fim.

Art.10º. Compete ao Diretor Superintendente :

- Designar as atribuições específicas de cada diretor
- Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário.

Art.11º - Compete A Diretoria :

- Convocar a Assembléia Geral;
- Elaborar, o relatório anual;
- Organizar os serviços da Companhia , provendo seus cargos e funções
- Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Gerência de Departamentos;
- Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- Fixar os critérios básicos da administração do Pessoal;
- Escolher e destituir os auditores independentes;
- Aprovar o Regimento Interno;
- Declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- Deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- Deliberar sobre aquisição e alienação direta e indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- Deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;

Art.12º – A Diretoria, pode constituir procuradores para representar a Companhia , ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único – Nos instrumentos de procuração “ad negotia” deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.



SEÇÃO II

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art.13° - Os mandatos dos Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares eleitos na assembléia geral ordinária, se dão na própria assembléia e findam-se com a investidora de novos administradores.

Art.14° - Compete a Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e uma parte variável constante de percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo Único – A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Diretores, a critério da Assembléia Geral.

Art.15° - É vedado os membros da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização da Assembléia Geral.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.16° - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionista, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPITULO VI

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art.17° - O exercício social coincide com o ano civil.

Art.18° - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria ;



Art.19° - Do lucro líquido apurado em balanço semestral além da demais aplicações previstas em lei, destina-se :

- α- 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal;
- β- 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas;
- χ- 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de percentagem aos administradores.

Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste.

CAPITULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art.20° - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina, 09 de Janeiro de 2013


Paulo Sergio Da Silva
Secretário



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

PROCURADORIA REGIONAL

Despacho 232/2013

Protocolos nº 13/094430-0 e 13/094431-9 em 01/03/2013.

Interessada: **Editora e Gráfica Press S/A**

Tratam-se os protocolos em epígrafe, de ata da 20ª Assembléia Geral Extraordinária e alteração do Estatuto Social e não importam em alienação ou onerações de ações, razão pela qual não confrontam com os bloqueios vigentes (penhoras de quotas). Em 04/03/2013.


Marcus Vinicius Tadeu Pereira
Subprocurador Regional.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação; **CAPITULO VI, DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS, Art.17º** - O exercício social coincide com o ano civil; **Art.18º** - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério da Diretoria; **Art.19º** - ~~Do lucro~~ líquido apurado em balanço semestral além das demais aplicações previstas em lei, destina-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - 10% (dez por cento) no mínimo até 20% no máximo para pagamento de porcentagem aos administradores; **Parágrafo Único** - O saldo remanescente do lucro líquido para constituir um Fundo de Reserva para aumento de capital, até o limite deste; **CAPITULO VII, DA LIQUIDAÇÃO, Art.20º** - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na lei, observadas as normas pertinentes. Acionistas presentes: José Eduardo de Andrade Vieira, Tânia de Andrade Vieira Lopes, Alessandra de Andrade Vieira Mejia, Claudio Eduardo de Andrade Vieira e Juliana de Andrade Vieira, Jose Nicolas Murta Mejia. Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição à páginas do Livro de Atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 14 de de Janeiro de 2013.


Paulo Sergio Da Silva
Secretário

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2013 SOB NÚMERO: 20130944319 Protocolo: 13/094431-9, DE 04/03/2013 Empresa: 41 3 0000957 1 EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	
---	--	---	---



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

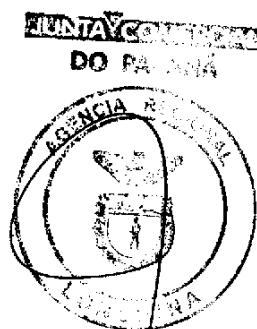
EMPRESA 2





EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



TANIA ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF. No. 005.277.949-10 e RG no. 3.149.776-0-SSP-PR, economista, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, no.100, CEP 86.010-620, em Londrina - PR e **CLAUDIO EDUARDO SOUZA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF.nº 005.277.789-82 e RG no.8.382.465-8 SSP-PR, administrador de fazenda, residente e domiciliado em Joaquim Távora – PR-, Bairro São Roque do Pinhal, s/no. constituem uma sociedade empresarial limitada, regendo-se pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087, da Lei nº 10.406/2002 – novo Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, tendo sede e domicílio em Londrina, (PR), à Rua Piauí nº 399 – sala nº 08 – Centro – CEP 86.010-420.

Cláusula Segunda – O objeto social consiste na edição, impressão e a venda de cadernos especiais para jornais - de publicidade e encartes para jornais diários - de livros, com ou sem fornecimento de papel, bem como a impressão de jornais por conta de terceiros e por conta própria. Também a importação de insumo e de matéria-prima para jornais, bem como a venda de periódicos e jornais e a produção e comercialização de notícias e fotografias.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste contrato na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EDITORA GRÁFICA ECCO LTDA.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

R\$25.000,00 (Vinte Cinco Mil) reais de cada sócio neste ato e o restante até 30 de julho de 2009, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	cotas	valor	participação
Tânia de Andrade Vieira Lopes	120.000	R\$120.000,00	60%
Cláudio Eduardo Souza Vieira,	80.000	R\$ 80.000,00	40%
Total	200.000	R\$200.000,00	100%

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição,

Parágrafo Único – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, desde que o alienante indique previamente à sociedade, o nome e a qualificação do pretendente, para que os demais sócios deliberem sobre aceitação ou não do cessionário na sociedade, sendo que na hipótese de recusa, o sócio alienante terá direito a apuração e pagamento dos seus haveres na forma deste contrato.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração será exercida por 2 (dois) Administradores, sócios ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação especial, com prazo de mandato indeterminado, demissíveis "ad nutum", sendo a eleição ou demissão efetivadas no contrato social e/ou alteração, devendo o eleito fazer no mesmo instrumento a declaração prevista na cláusula décima quarta. Fica eleito para Diretor Presidente Tânia Andrade Vieira Lopes, acima qualificada, e Bruno Henrique Grotte, com CPF. no.775.635.069-34 e RG. no. 4.471.995/9 PR brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Paranguá, 321 apto.102 Centro Londrina Pr.

[Handwritten signatures]





- a- **Parágrafo Primeiro** - Para a alienação de imóveis ou de qualquer ativo do estabelecimento empresarial é necessária a assinatura em conjunto, dos dois Diretores, bem como a autorização expressa de todos os sócios, sob pena de serem os atos considerados nulos.
- b- **Parágrafo Segundo** - Os Administradores, individualmente, representarão a Sociedade perante repartições públicas e autárquicas em geral, Delegacia da Receita Federal, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, INSS, DETRAN, Companhias de Telecomunicações e, perante elas, poderão praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, pagando e ou recebendo, dando e recebendo quitação; juntando, apresentando e retirando documentos, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, solicitando certidões negativas; fazendo declarações de rendimentos, pagando impostos sobre a renda e recebendo restituição; promovendo registros e averbações, pagando taxas; recebendo e pagando contas da sociedade, por quaisquer origens, dando e recebendo quitação; abrindo, movimentando, verificando e encerrando contas correntes e de poupança em quaisquer estabelecimentos bancários, públicos ou privados, inclusive o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, em suas agências competentes, requisitando talões de cheques, cartões magnéticos, emitindo, endossando, assinando, recebendo e descontando cheques, recebendo ordens de pagamento, solicitando saldos e extratos de contas, fazendo depósitos; recebendo e expedindo correspondências, simples e registradas, com ou sem valor, reembolso e vales postais.
- c- **Parágrafo Terceiro** - A outorga de procurações deverá especificar os poderes e o prazo de vigência do mandato, o qual não poderá ultrapassar um ano, podendo ser renovado por igual período, salvo as procurações outorgadas a advogados com a cláusula "ad judícia", que não terão prazo de vigência.

Cláusula Oitava - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico,

Cláusula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores e deliberarão sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, bem como designarão administradores se for o caso.

Handwritten signatures and initials





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA GRÁFICA ECCO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

Parágrafo Único – Até trinta dias antes da data marcada para a reunião anual, os documentos referidos no "caput" desta cláusula devem ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual para cuja deliberação atendera o disposto na legislação de regência.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 30 (trinta) meses contados do evento, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Cláusula Décima Terceira – A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – As reuniões dos sócios serão convocadas obedecendo às disposições estabelecidas pela lei, especificando data, horário, local e a ordem do dia.

[Handwritten signatures]





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EDITORA E GRAFICA ECCO LTDA.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Parágrafo Único – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, presentes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Sexta – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de alterações subsequentes serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou qualquer outra comunicação de interesse social. A responsabilidade da informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito à Sociedade.

Cláusula Décima Sétima – As deliberações sociais serão tomadas com observância das disposições constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e cada quota dará direito a um voto.

Cláusula Décima Oitava - Para as omissões deste contrato, aplicar-se-ão as disposições aplicáveis à sociedade simples nos termos dos artigos 997 a 1.051 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – O sócio pode ser excluído quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social com direito a voto, entender que ele está pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para lhe permitir o comparecimento à reunião e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da cidade de Londrina, (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar este instrumento em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, datam e assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas e a todo o ato presentes.

Londrina, (PR) 30 de abril de 2.009.

Cláudio Eduardo Souza Vieira

Tânia de Almeida Vieira Lopes



Reconhecido em 30/04/2009
Cláudio Eduardo Souza Vieira
Tânia de Almeida Vieira Lopes
2009
PR
Jm. Tavora
JOSÉ CARLOS CRISTIANEIRA NEA
Tabelião de Notas
HUMBERTO OLÍPIO JÚNIOR
Escritório





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EDITORA E GRAFICA ECCO LTDA.
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO SOCIAL
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Testemunhas:

Proximely Cavalheiro de Oliveira

RG nº 8.257.700.255/PR

CPF nº 039.100.919.97

Luciana R Ade

RG nº 33218108-X SP/SP

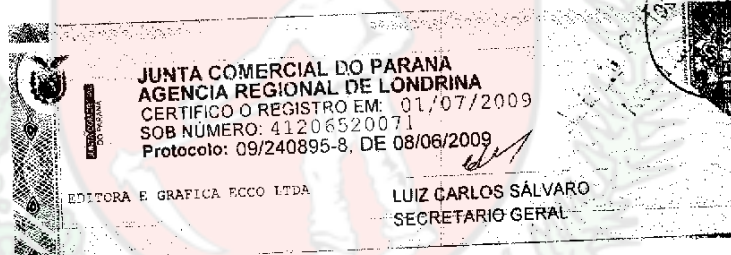
CPF nº 285.844.948-78



Visto:

Edson

Edson Alves da Cruz
OAB/PR 35.169



Edson Alves da Cruz
OAB/PR 35.169





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CNPJ – MF nº 10.962.590.0001-97
NIRE nº 41206520071
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



TANIA ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, economista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob nº 005.277.949-10 e portadora do documento de identidade RG sob nº 3.149.776-0-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 100, CEP 86.010-620, na cidade de Londrina-PR e **CLAUDIO EDUARDO SOUZA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de fazenda, inscrito no CPF/MF sob nº 005.277.789-82 e portador do documento de identidade RG sob nº 8.382.465-8 SSP-PR, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR, Bairro São Roque do Pinhal, s/n, ambos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, com sede e foro no Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Piauí, nº 399, sala 08, Centro, CEP 86.010-420, com inscrição no CNPJ-MF nº 10.962.590.0001-91, com seus atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206520071, por despacho em sessão de 01 de julho de 2009, resolveram, por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado o nome e dados pessoais do sócio **CLÁUDIO EDUARDO SOUZA VIEIRA** para **CLÁUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de fazenda, inscrito no CPF/MF sob nº 005.277.789-82 e portador do documento de identidade RG sob nº 6.382.465-8 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Joaquim Távora-PR, Bairro São Roque do Pinhal, s/n Londrina-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o endereço da sede da sociedade **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, para a Rua Fernando de Noronha, 1158, sala 05, Jardim Santo Antônio, CEP 86.060-410.

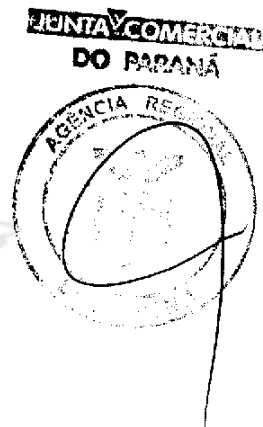
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Estando justos e contratados, pediram para digitar o presente instrumento na forma como redigida as suas cláusulas, leram e acharam conforme, datando e assinando em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

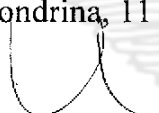




GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CNPJ – MF nº 10.962.590.0001-97
NIRE nº 41206520071
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



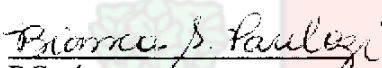
Londrina, 11 de agosto de 2009.


TÂNIA ANDRADE VIEIRA LOPES


CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

5º OFÍCIO

Testemunhas:


RG 10.016.194-0 SSP/PR
CPF 051.943.329-72


RG 33.217.108-X SSP/PR
CPF 293.844.947-12

Visto:


Amanda Goda Gimenes
OAB/PR 50.253

Reconheço por similitude
a Firma de Tânia Andrade Vieira Lopes
de nome Bruna S. Paulogi
de nome Luciana R. de Jesus
de nome de nome

17 AGO 2009
TABELIONAT
Nº 5535

SELO FUNARPEN


Luciana Salvador
ESCREVENTE AUT 1674/02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2009
SOB NÚMERO: 20093698658
Protocolo: 09/369865-8, DE 20/08/2009
Empresa: 41 2 0652007 1
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE EMPRESAS E COMÉRCIO
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CNPJ – MF nº 10.962.590.0001-97
NIRE nº 41206520071
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



TANIA ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, economista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob nº 005.277.949-10 e portadora do documento de identidade RG sob nº 3.149.776-0-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 100, CEP 86.010-620, na cidade de Londrina-PR e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de fazenda, inscrito no CPF/MF sob nº 005.277.789-82 e portador do documento de identidade RG sob nº 8.382.465-8 SSP-PR, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR, Bairro São Roque do Pinhal, s/n, ambos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, com sede e foro no Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua fernando de Noronha, 1158, sala 05, Jardim Santo Antonio, CEP 86.060-410, com inscrição no CNPJ-MF nº 10.962.590.0001-91, com seus atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206520071, por despacho em sessão de 01 de julho de 2009, resolveram, por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato social com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado o nome e dados pessoais da sócia **TANIA ANDRADE VIEIRA LOPES** para **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES**, brasileira, economista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob nº 005.277.949-10 e portadora do documento de identidade RG sob nº 3.149.776-0-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 100, CEP 86.010-620, na cidade de Londrina-PR

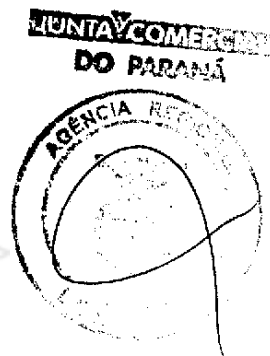
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Estando justos e contratados, pediram para digitar o presente instrumento na forma como redigida as suas cláusulas, leram e acharam conforme, datando e assinando em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

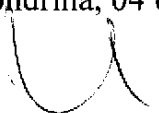




GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CNPJ – MF nº 10.962.590.0001-97
NIRE nº 41206520071
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

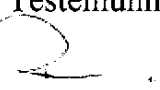


Londrina, 04 de setembro de 2009.


TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES


CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Testemunhas:

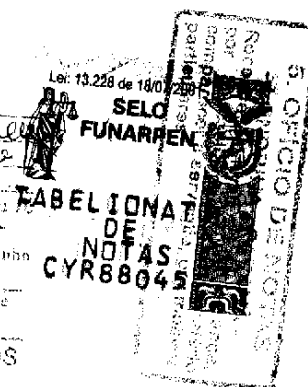

RG 6.700.352-7 PR
CPF 994.091.789-9;
HENRIQUE R. LOPES


RG 10.538.459-9 PR
CPF 068.353.679-62
RAMON LUIS B. DUARTE

Visto:


Amanda Goda Gimenes
OAB/PR 50.253

Recuperação por Insolvência
a Tânia de
Vieira Lopes e Claudio
Eduardo de Andrade
Vieira - de Inacredit
5º OFÍCIO
Notas
08 SET 2009
MARINO ASSOCIADOS DE BARROS
Tabelião de Notas
Luciana Salvador
ESCRIVÃ PUBLICA AUTORIZADA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2009
SOB NÚMERO: 20095018530
Protocolo: 09/501853-0, DE 10/09/2009
Empresa: 41 2 0652007 1
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA

CNPJ – MF nº 10.962.590.001-97

NIRE nº 41206520071

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TANIA ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, economista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob nº 005.277.949-10 e portadora do documento de identidade RG sob nº 3.149.776-0-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 100, CEP 86.010-620, na cidade de Londrina-PR e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de fazenda, inscrito no CPF/MF sob nº 005.277.789-82 e portador do documento de identidade RG sob nº 8.382.465-8 SSP-PR, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR, Bairro São Roque do Pinhal, s/n, ambos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, com sede e foro no Município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, 1158, Sala 05, Jardim Santo Antônio, CEP 86.060-410, com inscrição no CNPJ-MF nº 10.962.590.0001-91, com seus atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206520071, por despacho em sessão de 01 de julho de 2009, resolveram, por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato social com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado os dados do endereço empresarial de EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA., com sede e foro no Município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na **RUA FERNANDO DE NORONHA , 1158, SALA 05, JARDIM SANTO ANTONIO, CEP 86.060-410** para **RUA PIAUL, 241 CENTRO, CEP 86.010-420, MUNICIPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, com inscrição no CNPJ-MF nº 10.962.590.0001-91, com seus atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206520071, por despacho em sessão de 01 de julho de 2009

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Estando justos e contratados, pediram para digitar o presente instrumento na forma como redigida as suas cláusulas, leram e acharam conforme, datando e assinando em 4 (quatro) exemplares de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA

CNPJ – MF nº 10.962.590.001-97

NIRE nº 41206520071

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Londrina, 01 de Junho de 2011

5º OFÍCIO

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES

5º OFÍCIO

CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Testemunhas:

RG 987.500-9-SSP PR

CPF 028.889.399-13

Antônia Gazolli

RG 8.490.121-1-SSP PR

CPF 050.041.129-23

DENISE CINTIA DA SILVA LOPES

Visto:

Reconheço a Semelhante
Assinatura de Claudio Eduardo de Andrade Vieira e
Tânia de Andrade Vieira e
Denise Cintia da Silva Lopes
11 JUL 2011
5º Tabelionato "ACOLLY DE BARROS"
Av. São Paulo, 484 - LONDRINA - PR
Fones: (43) 3324-5353/3324-3111

5º OFÍCIO DE NOTAS DE
- LONDRINA - PARANÁ - NOTAS
Reconheço a firma por semelhança
por impossibilidade do signatário
comparecer a serventia por motivos
particulares.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2011
SOB NÚMERO: 20116735376
Protocolo: 11/673537-6, DE 13/07/2011
Fones: 41 2 0652007 1
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA

CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/06/1976, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Amador Bueno nº 100, CEP 86.010-620, portadora da cédula de identidade nº 3.149.776-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.277.949-10 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1980, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Joaquim Távora/PR, Bairro São Roque do Pinhal, s/n, portador da cédula de identidade nº 6.382.465-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade limitada, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.590/0001-97 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206520071, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por intermédio do Contrato de Permuta e Pactos Conexos firmado em data de 19/08/2013, a sócia **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES**, possuidora de 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 60% do capital social da sociedade, transferiu, com o consentimento dos demais sócios e em caráter definitivo, a totalidade de suas quotas para **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72. Por conta da permuta realizada, a sócia **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES** retira-se da sociedade e outorga em relação aos atuais Sócios e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais poder reclamar da Sociedade, no presente ou no futuro, a qualquer título e sob qualquer fundamento em razão de sua retirada do quadro societário.

Parágrafo Único: O sócio **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA** declara não possuir interesse na aquisição das quotas transacionadas, seja a título oneroso ou mesmo gratuito, renunciado ao direito de preferência bem como aos prazos previstos na Cláusula Quinta do contrato social consolidado

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000,00 (duzentas mil quotas) de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido para o sócio na seguinte proporção:



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA

CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
Total	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração será exercida por 1 (um) Administrador, sócio ou não, com prazo de mandato indeterminado, demissíveis "ad nutum", sendo a eleição ou demissão efetivadas no contrato social e/ou alteração, devendo o eleito fazer no mesmo instrumento a declaração prevista na cláusula décima quarta. Fica eleita para o cargo de Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, acima qualificada.

Parágrafo Primeiro: Para a alienação de imóveis ou de qualquer ativo do estabelecimento empresarial, é necessária a assinatura da Administradora em conjunto com os demais sócios, sob pena de serem os atos considerados nulos.

Parágrafo Segundo: A Administradora representará a Sociedade perante repartições públicas e autárquicas em geral, Delegacia da Receita Federal, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, INSS, Detran, Companhias de Telecomunicações e, perante elas, poderá praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, pagando e ou recebendo, dando e recebendo quitação, juntando, apresentando e retirando documentos, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, solicitando certidões negativas, fazendo declarações de rendimentos, pagando impostos sobre renda e recebendo restituição, promovendo registros e averbações, pagando taxas, recebendo e pagando contas da sociedade, por quaisquer origens, dando e recebendo quitação, abrindo, movimentando, verificando e encerrando contas correntes e de poupança em quaisquer estabelecimentos bancários, público ou privados, inclusive o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal em suas agências competentes, requisitando talões de cheques, cartões magnéticos, emitindo, endossando, assinando, recebendo e descontando cheques, recebendo ordens de pagamento, solicitando saldos e extratos de contas, fazendo depósitos, recebendo e expedindo correspondências simples e registradas, com ou sem valor, reembolso e vales postais.

Parágrafo Terceiro: A outorga de procurações deverá especificar os poderes e o prazo de vigência do mandato, o qual não poderá ultrapassar um ano, podendo ser renovado por igual período, salvo as procurações outorgadas a advogados com a cláusula "ad iudicia", que não terão prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.

CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O endereço residencial do sócio **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA** passa a ser na cidade de Carlópolis/PR, no Sítio Água da Vaca, s/n, Bairro Espírito Santo, CEP 86420-000.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade que era na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, Londrina/PR, passa a ser na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420, Londrina/PR.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis/PR, no Sítio Água da Vaca, s/n, Bairro Espírito Santo, CEP 86420-000, portador da cédula de identidade nº 6.382.465-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade limitada, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.590/0001-97 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206520071, consolidam seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, tendo sede e domicílio em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social consiste na edição, impressão e venda de cadernos especiais para jornais – de publicidade e encartes para jornais diários – de livros, com ou sem fornecimento de papel, bem como a impressão de jornais por conta de terceiros e por conta própria. Também a importação de insumos e matéria-prima para jornais, bem como a venda de periódicos e jornais e a produção e comercialização de notícias e fotografias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2009, e seu prazo é indeterminado.



GOV. DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EDITORA E GRAFICA ECCO LTDA

CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil quotas) de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
Total	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, desde que o sócio indique previamente à sociedade, o nome e a qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para que os demais sócios deliberem sobre aceitação ou não do cessionário na sociedade, sendo que na hipótese negativa, o sócio alienante terá direito a apuração e pagamento dos seus haveres na forma deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração será exercida por 1 (um) Administrador, sócio ou não, com prazo de mandato indeterminado, demissíveis "ad nutum", sendo a eleição ou demissão efetivadas no contrato social e/ou alteração, devendo o eleito fazer no mesmo instrumento a declaração prevista na cláusula décima quarta. Fica eleita para o cargo de Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, acima qualificada.

Parágrafo Primeiro: Para a alienação de imóveis ou de qualquer ativo do estabelecimento empresarial, é necessária a assinatura da Administradora em conjunto com os demais sócios, sob pena de serem os atos considerados nulos.

Parágrafo Segundo: A Administradora representará a Sociedade perante repartições públicas e autárquicas em geral, Delegacia da Receita Federal, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, INSS, Detran, Companhias de Telecomunicações e, perante elas, poderá praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, pagando e ou recebendo, dando e recebendo quitação, juntando, apresentando e retirando documentos, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, solicitando

[Handwritten signatures and initials]



EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

certidões negativas, fazendo declarações de rendimentos, pagando impostos sobre renda e recebendo restituição, promovendo registros e averbações, pagando taxas, recebendo e pagando contas da sociedade, por quaisquer origens, dando e recebendo quitação, abrindo, movimentando, verificando e encerrando contas correntes e de poupança em quaisquer estabelecimentos bancários, público ou privados, inclusive o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal em suas agências competentes, requisitando talões de cheques, cartões magnéticos, emitindo, endossando, assinando, recebendo e descontando cheques, recebendo ordens de pagamento, solicitando saldos e extratos de contas, fazendo depósitos; recebendo e expedindo correspondências simples e registradas, com ou sem valor, reembolso e vales postais.

Parágrafo Terceiro: A outorga de procurações deverá especificar os poderes e o prazo de vigência do mandato, o qual não poderá ultrapassar um ano, podendo ser renovado por igual período, salvo as procurações outorgadas a advogados com a cláusula "ad juditia", que não terão prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do Administrador e deliberarão sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, bem como designarão administradores se for o caso.

Parágrafo Único: Até trinta dias antes da data marcada para a reunião anual, os documentos referidos no "caput" desta cláusula devem ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual para cuja deliberação atenderá o disposto na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que represente, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

Parágrafo Primeiro. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito no prazo de 30 (trinta) meses contados do evento, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL SARGO

EDITORA E GRAFICA ECCO:LTDA

CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As reuniões dos sócios serão convocadas obedecendo à disposições estabelecidas pela lei, especificando data, horário, local e a ordem do dia.

Parágrafo Único: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de alterações subsequentes serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos de qualquer outra comunicação de interesse social. A responsabilidade da informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas com observância das disposições constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil – Lei 10.406/2002 e cada quota darão direito a um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para as omissões deste contrato, aplicar-se-ão as disposições previstas às sociedades simples nos artigos 997 a 1.051 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O sócio pode ser excluído quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social com direito a voto entender que ele está pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para lhe permitir o comparecimento à reunião e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da cidade de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARGO

EDITORIA E GRAFICA ECCO LTDA.
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Londrina/PR, 21 de Maio de 2014.


ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA

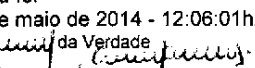

TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES


CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/05/2014
SOB NÚMERO: 20143275240
Protocolo: 14/327524-0, DE 29/05/2014
Empresa: 41 2 0652007 1
EDITORIA E GRAFICA ECCO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2.ª TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabelião
Londrina - Paraná

CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas
Ebe Ferraz Simoni - Tabelião
Selo tyRh6.g8hHD.hssx0-iuGZd.yw1S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CLAUDIO
EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA. *0020*
F1NYYHLZV-814138-12*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 22 de maio de 2014 - 12:06:01h.
Em Teste  da Verdade
Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabelião
Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR
Fone: (43) 3305-3399

TABELIONATO JULIANO Bel. Luiz Marcelo Rezende Julião
7.º TABELIONATO DE NOTAS E 2.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Av. Paraná, 292 - São João - Fone: (43) 3344-1361 - CEP: 86001-70 - Londrina - Paraná

Selo Digital nº 8LZTC.9Fd2A.2dLYc, Controle: anjzd.yu0s.
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de TANIA DE ANDRADE VIEIRA
LOPES, 0048 843275. Dou fé.
Londrina/PR, 26 de maio de 2014
Mário Aparecido Lobato
Escritor

TABELIONATO JULIANO Bel. Luiz Marcelo Rezende Julião
7.º TABELIONATO DE NOTAS E 2.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Av. Paraná, 292 - São João - Fone: (43) 3344-1361 - CEP: 86001-70 - Londrina - Paraná

Selo Digital nº pL2Tc.9n70A.9SF0, Controle: j25Fv.Pd8s.
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA
MEJIA, 0048 738140. Dou fé.
Londrina/PR, 27 de maio de 2014
Mário Aparecido Lobato
Escritor



EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA
CNPJ Nº 10.962.590/0001-97
DISTRATO SOCIAL DA EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA
Nire 41206520071

Alessandra Andrade Vieira, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF Nº 864.270.919-72, portadora da cédula de identidade Nº 3.149.721-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Al. Ipê Rosa 590, Alphaville, Cep 86.055-782 nesta cidade de Londrina PR e **Cláudio Eduardo de Andrade Vieira**, brasileiro, solteiro nascido em 24/01/1980 empresário, inscrito no CPF Nº 005.277.789-82, portador da cédula de identidade Nº 6.382.465-8 SSP/PR, residente e domiciliado no Sítio Água da Vaca na Estrada Espírito Santo – Rural , CEP 86.420-000 na Cidade de Carlópolis – PR.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4.120.652.007-1, com sede na Rua Piauí 399, Loja 8, CEP 86.010-420, Centro - Londrina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 10.962.590/0001-97, deliberam de pleno e comum acordo, por não mais interessar a continuidade da empresa, dissolver e extinguir a sociedade nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que iniciou suas atividades em 01 de julho de 2009, encerrou suas atividades em 18 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. Procedida à liquidação da sociedade, os sócios recebem, do valor de R\$ 3.688,03 (Três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos) neste ato, por saldo de seus haveres, o valor correspondente à proporção de suas quotas, respectivamente: Sócios; Cotas; Percentual (%); Valor dos Haveres (R\$).



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 08:06 SOB Nº 20191462896.
PROTOCOLO: 191462896 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901649043. NIRE: 41206520071.
EDITORA E GRAFICA ECCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EDITOR E GRÁFICA ECCO LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ Nº 10.962.590/0001-87
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
DISTRATO SOCIAL DA EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA
Nire 41206520071

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR(R\$)
ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA	120.000	60%	2.213,30
CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	80.000	40%	1.475,53
TOTAL	200.000	100%	3.688,83

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios dão entre si e à sociedade plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a sociedade em referência, com o arquivamento deste Distrato na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes fica a cargo da ex-sócia Alessandra Andrade Vieira, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distratada.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente **DISTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Londrina, 18 de Janeiro 2019.


Alessandra Andrade Vieira

CPF: 864.270.919-72


Cláudio Eduardo de Andrade Vieira

CPF: 005.277.789-82

TABELIONATO NOTAS
CARLOPOLIS-PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 08:06 SOB Nº 20191462896.
PROTOCOLO: 191462896 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901649043. NIRE: 41206520071.
EDITOR E GRÁFICA ECCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
7ª TABELIONATO DE NOTAS
TITULAR: Bel. Luiz Marcelo Rezende Julião
Carlopolís-PR, telefone (43) 3444-1695

Selo Digital Nº mRX5c.xNn7m.REwU6-hzTfz.TGGzC
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Autenticidade a firma de CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA (17163), *0002/FCLRFJC6F-717254-10*. Dou fé em Carlopolís-PR, 05 de abril de 2019 - 13:30:34h.

Em Teste da Verdade
Fernando Selke Scheffer - Substituto

Impostos: R\$ 41 (VRC 43-60) - Fimrejus: R\$ 10 - Selo Funarpen: R\$ 60 - FADER: R\$ 42 - SS: R\$ 42 - Total: R\$ 115



CARTÓRIO JULIÃO
Rua Piauí, 399 - Loja 11 - CEP 86010-420 - Londrina - Pr - Fone: (43) 3444-0101

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
7ª TABELIONATO DE NOTAS
TITULAR: Bel. Luiz Marcelo Rezende Julião

Selo Digital nº mTERI.VwG1c.3QrHa. Controle: Th702.VR8Lc
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA, *0974* 64456F*. Dou fé em Londrina/PR, 09 de abril de 2019.

Marcio Aparecido Lobato
Escritor



SELO DIGITAL Nº
mRX5c.xNn7m.REwU6-hzTfz.TGGzC



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 08:06 SOB Nº 20191462896.
PROTOCOLO: 191462896 DE 12/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901649043. NIRE: 41206520071.
EDITORA E GRAFICA ECCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA 3





JUCEPAR

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CONTRATO SOCIAL

11 00

E-BRAZIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 655, 5º andar sala 501, Parte, Centro, CEP 80.430-180, com atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0401862 9, em sessão de 25/11/98, inscrita no CGC/MF sob nº 02.919.715/0001-91, neste ato devidamente representada por seus sócios gerentes OTÁVIO PERETTI IGLESIAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto. 181, portador da carteira de identidade RG nº 1.440.222-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 709.386.959-91; GABRIEL ANTÔNIO NATAL NICOLAU, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1.259, portador da carteira de identidade RG nº 3.443.815-3 PR e inscrito no CPF sob o nº 764.046.339-49; ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Trav. Graciosa, nº 45, apto. 12, portador da carteira de identidade RG nº 1.036.165-6 PR e inscrito no CPF sob o nº 683.287.029-91; GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná; MARCELO BIACCHI DA SILVA, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Manoel Ribas nº 576, portador da cédula de identidade RG nº 3.118.984-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 531.847.939-15, e GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de WEBPORTAL PARANÁ LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada à Al. Dr. Carlos de Carvalho 655 conj. 504.

11 00



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUCEPAR

20 11 00

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, consultoria e projetos de criação de página eletrônica na INTERNET (Rede mundial), abrangendo a comercialização de produtos de informática; exploração do ramo de comércio de página eletrônica na INTERNET; e prestação de serviços na área de informática, relacionados ao endereço eletrônico na Internet bonde.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil cotas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, aportado na forma seguinte:

- a) E-BRAZIL LTDA., já qualificada, o valor correspondente a R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), a serem integralizados com entrega de máquinas e equipamentos (computadores), num prazo de 300 (Trezentos) dias;
- b) GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, já qualificado, o valor correspondente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR em R\$	PARTICIPAÇÃO %
E-BRAZIL LTDA	65.000	65.000,00	65
GERMANO VIEIRA	35.000	35.000,00	35
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos da





JUCEPAR

legislação vigente. Os sócios da sociedade declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser livremente transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, salvo deliberação em contrário representada por, no mínimo, 60%(SESSENTA PORCENTO) dos sócios quotistas. Aos sócios remanescentes fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

O aumento de capital deverá ser deliberado por unanimidade dos sócios representando 60% (SESSENTA POR CENTO) dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelo sócio gerente GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, e pelo sócio gerente delegado da empresa E-BRAZIL LTDA, o Sr. ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK, a quem competirá administrar a sociedade, sempre em conjunto, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUCEPAR

Fica investido nas funções de sócio-gerente o sócio **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA** e gerência delegada o Sr. **ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK**.

Parágrafo Único- O sócio investido neste ato, e o gerente delegado, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio gerente e o gerente delegado não poderão ser destituídos de suas funções sem a deliberação unânime dos sócios representando a totalidade do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio gerente, pro-labore, fixado de comum acordo, de conformidade com os limites da Legislação de Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, serem levantados os bens, haveres e débitos da sociedade, para efeito de balanço geral, obedecidas as prescrições gerais e técnicas pertinentes à matéria. Os quotistas têm o direito de receber, como dividendo obrigatório de cada exercício, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 e §§ da Lei nº 6.404, de 1976. Caso o resultado do exercício seja negativo, ficará o mesmo lançado em conta especial para compensação futura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade poderá deliberar, desde que por decisão representando, no mínimo, 70% do capital, sobre a distribuição de dividendo inferior ao previsto na cláusula anterior ou a retenção da sua totalidade.

Parágrafo Único - A administração da Sociedade poderá, *ad referendum* da assembléia geral, antecipar a distribuição de dividendos.





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUL PAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

20 11 00

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub rogados, nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 6 (seis) prestações mensais iguais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a apresentação da autorização judicial que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica facultado, mediante consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

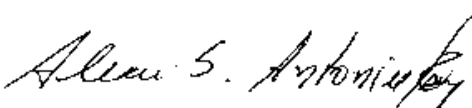
Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato somente poderá ser alterado por deliberação representando, no mínimo, 70% do capital, observada a cláusula sétima do presente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 14 abril de 2000.

E-BRAZIL LTDA.

ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK OTÁVIO PERETTI IGLESIAS







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

100 6903

20 11 00

Alexei S. Antoniuk
ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK

Gabriel Antônio Natal Nicolau
GABRIEL ANTÔNIO NATAL NICOLAU

Otávio Peretti Iglesias
OTAVIO PERETTI IGLESIAS

Germano Birckholz Vieira
GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA

Marcelo Biacchi da Silva
MACELO BIACCHI DA SILVA

Germano Birckholz Vieira
GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA

Testemunhas:

Edy Ferreira Calarce
EDY FERREIRA CALARCE
RG nº 3.379.749-4/PR

RG nº

Vanice Goretti Sidoski
VANICE GORETTI SIDOSKI
5.275.595-6/PR

João Cândido Ribeiro Filho
JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO FILHO
OAB 23.259/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0445545 0

Protocolo: 00/235095-5

Tufi Rame
TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL

ARGO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.

CNPJ nº 04.168.559/0001-86

Primeira Alteração Contratual

00400

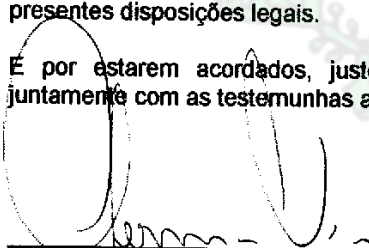
E-BRAZIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 655, 5º andar sala 501, Parte, Centro, CEP 80.430-180, com atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0401862 9, em sessão de 25/11/98, inscrita no CGC/MF sob nº 02.919.715/0001-91, neste ato devidamente representada por seus sócios gerentes **OTÁVIO PERETTI IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto.181, portador da carteira de identidade RG nº 1.440.222-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 709.386.959-91; **GABRIEL ANTÔNIO NATAL NICOLAU**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1259, portador da carteira de identidade RG nº 3.443.815-3 PR e inscrito no CPF sob o nº 764.046.339-49; **ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Trav. Graciosa, nº 45, apto.12, portador da carteira de identidade RG nº 1.036.165-6 PR e inscrito no CPF sob o nº 683.287.029-91; **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná; **MARCELO BIACCHI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Av. Manoel Ribas nº 576, portador da cédula de identidade RG nº 3.118.984-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 531.847.939-15 e **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503, Curitiba, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede nesta capital, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 655, 5º andar, conj.504 – Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 2 0445545 0 em 20/11/2000, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

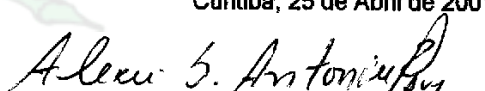
- **Cláusula Primeira:** O endereço da sociedade fica alterado para a Rua Mauá, 1133 – CEP 80.030-200 - Centro Cívico – Curitiba – Paraná.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas no que não colidem com as presentes disposições legais.

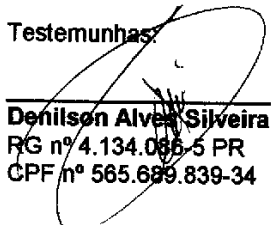
E por estarem acordados, justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Abril de 2001

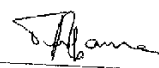

GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA


ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK

Testemunhas:


Denilson Alves Silveira
RG nº 4.134.086-5 PR
CPF nº 565.689.839-34


José Eduardo Cordeiro
RG nº 6.209.258-0
CPF nº 023.424.259-02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2001	
SOB O NÚMERO:	
20010952365	
Protocolo: 01/095236-5	
Empresa: 41 2 0445545 0	TUFI RAME
	SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.

CNPJ nº 04.168.559/0001-86

Segunda Alteração Contratual

E-BRAZIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 655, 5º andar sala 501, Parte, Centro, CEP 80.430-180, com atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0401862 9, em sessão de 25/11/98, inscrita no CGC/MF sob nº 02.919.715/0001-91, neste ato devidamente representada por seus sócios gerentes **OTÁVIO PERETTI IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto.181, portador da carteira de identidade RG nº 1.440.222-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 709.386.959-91; **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Trav. Graciosa, nº45, apto.12, portador da carteira de identidade RG nº 1.036.165-6 PR e inscrito no CPF sob o nº 683.287.029-91; **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná; e **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503, Curitiba, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede nesta capital, na Rua Mauá, 1133 – Centro Cívico – CEP 80030-200, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 2 0445545 0 em 20/11/2000, e 1ª alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 2001095236 5 em 30/04/2001, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **E-BRAZIL LTDA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para os sócios **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba- Pr, na Travessa Graciosa,45, portador da carteira de identidade civil RG:1.036.165-6/PR e CPF:683.287.029-91, e **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**. Sendo 10.920 (dez mil novecentos e vinte) quotas para **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**; e 54.080 (cinquenta e quatro mil e oitenta) quotas para **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**.

Cláusula Segunda: O capital social permanece no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$1,00 cada, ficando assim distribuído ente os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK	10.920	R\$ 10.920,00	10,92
GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA	89.080	R\$ 89.080,00	89,08
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100,00

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas no que não colidem com as presentes disposições legais.





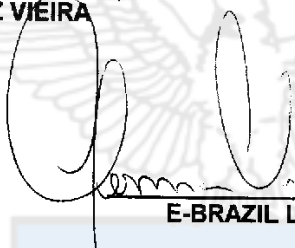
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

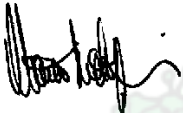
E por estarem acordados, justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de Setembro de 2001


GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA


ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTÔNIO


E-BRAZIL LTDA


Marcelo Durli Bess
RG nº 7.119.889-8 PR
CPF nº 032662969-66


José Eduardo Cordeiro
RG nº 6.209.258-0 PR
CPF nº 023.424.259-02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM. 17/10/2001
SOB O NÚMERO:
20012557668
Protocolo: 01/255766-8
Empresa: 41 2 0445545 0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SARCOS

13.04.2001

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.

CNPJ nº 04.168.559/0001-86

Terceira Alteração Contratual

13.04.2001

GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 3.139.426-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná, **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Trav. Graciosa, nº45, apto.12, portador da carteira de identidade RG nº 1.036.165-6/PR e inscrito no CPF sob o nº 683.287.029-91 Únicos sócios componentes da sociedade **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede nesta capital, na Rua Mauá, 1133 – Centro Cívico – CEP 80030-200, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 2 0445545 0 em 20/11/2000, 1ª alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 2001095236 5 em 30/04/2001 e 2º Alteração de Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 200125557668 em 17/10/2001, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na Sociedade a **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241 Centro, Cidade de Londrina Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41300009571, em 23 de Julho de 1992, sob o Cnpj nº 77.338.424/0001-95, representada pelos diretores, **JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Paraná s/n, em Joaquim Tavora (PR), portador do RG nº 278.845, e inscrito no CPF nº 002.038.667-20, **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARIM**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina-Pr, a Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, apto. 1301, portador do RG nº 889.567, e inscrito no CPF nº 163.814.679-91.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 10.920 (Dez Mil novecentos vinte) quotas no valor nominal de R\$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais) para o sócio, **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, ficando assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A	10.920	R\$ 10.920,00	10,92
GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA	89.080	R\$ 89.080,00	89,08
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100,00

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas no que não colidem com as presentes disposições legais.

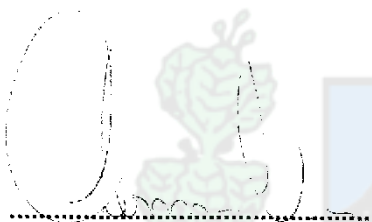
E por estarem acordados, justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual juntamente com as testemunhas abaixo.

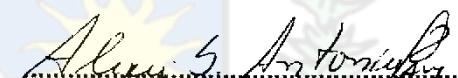


GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIÁRCO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
Terceira Alteração Contratual

Curitiba, 07 de Janeiro de 2002


GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA

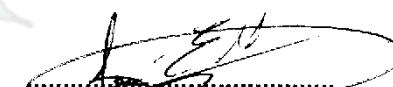

ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK


EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A

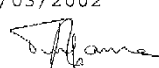

CARLOS ALBERTO ALVES CARDOSO
OAB-PR Nº 7005

Testemunhas


Marcelo Durli Bess
RG nº 7.119.889-8/PR
CPF nº 032662969-66


José Eduardo Cordeiro
RG nº 6.209.258-0/PR
CPF nº 023.424.259-02

Alteração de Contrato elaborado por Marcelo Durli Bess

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2002
	SOB O NÚMERO: 20020493770
	Protocolo: 02/049377-0
Empresa: 41 2 0445545 0	
WEB PORTAL PARANÁ LTDA	
	
TUFÍ RAME SECRETÁRIO GERAL	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 531605-65

Certidão fornecida para o CNPJ: **04168559/0001-86**

Este CNPJ não consta no CAD.ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Alteração de contrato social na Junta Comercial (Decreto N.4121/94)

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

Esta Certidão tem validade até 29/04/2002 - Fornecimento Gratuito





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DA ATA DA 58ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 11 de setembro de 2001. **2) LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. **3) HORÁRIO:** 15:00 horas. **4) PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. **5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; **JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris nº 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade nº 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 894.058.978-53 – **DIRETOR**; **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 10 de setembro de 2.002. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11 de setembro de 2.001. (aa) João Milanez, Germano Birkholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira, Ferdinando Milanez e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2001, lavrada à página 50 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

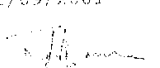
Londrina, 11 de setembro de 2.001.


JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2001
SOB O NÚMERO
2001231622-9

Protocolo: 01/231622-9

Empresa: 41 - 000.000.000


TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL



**SUMÁRIO ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

1) DATA: 19 de Fevereiro de 2.002. 2) LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR. 3) HORÁRIO: 14:00 horas. 4) QUORUM: acionistas titulares de 100 por cento das ações ordinárias, representativas do capital social com direito a voto. 5) CONVOCAÇÃO: por edital publicado, no jornal Folha de Londrina, edições de 09/02/02, página 08, 10/02/02, página 07 e 13/02/02, página 13, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 20º seção III, capítulo IV do Estatuto Social da Companhia. 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 3) COMPOSIÇÃO MESA: João Milanez - Presidente; Germano Birckholz Vieira - Secretário. 4) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 4.1) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Aprovada a proposta do conselho de administração, datada de 08 de Fevereiro de 2002 cujo teor é o seguinte: "Proposta do conselho de administração" - Senhores Acionistas, vimos propor: 1) Alteração do Estatuto Social da companhia referente artigo 20º seção III, capítulo IV, passando o respectivo Estatutário a ter esta redação: "Artigo 20º São inelegíveis para os cargos de administração, aqueles impedidos pela legislação vigente, não havendo limitação de idade". Não havendo mais assuntos a considerar e deliberar, o Presidente encerrou a Assembléia. Para constar, o Secretário lavrou esta ATA que lida e achada conforme, vai assinado pelos presentes. (aa) João Milanez, José Eduardo de Andrade Vieira, Antônio Carlos Stradiotto Macarini, Ferdinando Milanez.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas do Livro de atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 19 de Fevereiro de 2.002

Germano Birckholz Vieira
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2002	
SOB O NÚMERO:	
20020424426	
Protocolo: 02/042442-6	TUFI RAME
Empresa: 41 3 0000957 1	SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.328.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, na sede social, à Rua Piauí nº 241, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se todos os sócios-quotistas da EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA., a saber: JOÃO MILANEZ, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Angelo Sampaio nº 2.808 - 13º andar, portador da carteira de identidade nº 327.965-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.651.579-53; FERDINANDO MILANEZ, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Piauí nº 835 - apto. 11, portador da carteira de identidade nº 598.980-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.079-20; WALTER MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Avenida Higienópolis nº 562 - apto. 01, portador da carteira de identidade nº 511.992-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.589-15; WALMOR MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Lima nº 09, portador da carteira de identidade nº 693.305-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 116.245.159-91; ANTONIO BENEDET MACARINI, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Augusto Severo nº 1.157, portador da carteira de identidade nº 3.446.146-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 188.495.559-20; WITNEY MACARINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Santos nº 366 - 11º andar, portador da carteira de identidade nº 673.692-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 086.846.699-91; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Travessa Oliveira Belo nº 11-B - 5º andar, portador da carteira de identidade nº 2.794.766-Instituto de Identificação Félix Pacheco-RJ, C.P.F. nº 002.038.667-20; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Sergipe nº 1.720 - apto. 16, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 e SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, brasileiro, casado, técnico em comunicações, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Tenente Francisco Ferreira de

2011-06-08
Sol. João A. Guimarães
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA
em 14.06.92 por unanimidade aprovaram: 1) - A transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, sob a denominação social de EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., a qual manterá o mesmo objeto social, a mesma sede, as mesmas sucursais, os mesmos sócios e os mesmos direitos e obrigações da sociedade transformada. 2) - O capital social será

☒ Antônio de Almeida Lopes
☐ Douglas Luiz
☐ João A. Guimarães
☐ João A. Guimarães - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

pag. 02

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95
ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

representado por 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, num montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), as quais serão distribuídas aos sócios, agora acionistas, na mesma proporção de suas antigas quotas de capital.

3) - Estando inteiramente realizado o capital social e definitivamente incorporado ao patrimônio da sociedade sob a forma de bens e direitos, fica dispensada a avaliação deste patrimônio, pois o mesmo passa a pertencer em comum a todos os acionistas.

4) - O Estatuto Social e a dispensa de sua transcrição no corpo desta ata, o qual fez parte integrante deste documento. 5) - Estando aprovado o Estatuto Social e a transformação da Sociedade, declaram definitivamente constituída por transformação a EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., a qual mantém sem solução de continuidade, os negócios da Sociedade transformada. 6) - Para assegurar a continuidade e a normalidade das operações da Sociedade, escolhem neste ato os elementos que deverão compor o Conselho de Administração, da seguinte forma: a) - por proposição do acionista Sr. José Eduardo de Andrade Vieira, foram eleitos os Srs.: JOÃO MILANEZ, já qualificado - Presidente; WALTER MACARINI, já qualificado - Conselheiro; SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, já qualificado - Conselheiro; b) - por proposição do acionista Sr. João Milanez, foram eleitos os Srs.: FERDINANDO MILANEZ, já qualificado - Conselheiro; WALMOR MACARINI, já qualificado - Conselheiro; ANTONIO BENEDET MACARINI, já qualificado - Conselheiro; WITNEY MACARINI, já qualificado - Conselheiro; c) - por proposição dos acionistas Srs. José Eduardo de Andrade Vieira e João Milanez, foi eleito o Sr. ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, já qualificado - Conselheiro. Por unanimidade de votos foram aprovados os nomes indicados para o Conselho de Administração, cujo o mandato estender-se-á até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1.993. 7) - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria em até Cr\$ 6.000.000,00.. globais, mensais. 8) - Não instalar o Conselho Fiscal. 9) - Finalmente, tendo sido cumpridas todas as providências legais, deverão ser tomadas as providências para a completa formalização da transformação operada, a reunião sendo datilografada esta ata, em cinco teor e forma, que vai assinada pelos presentes.

2.º TABELEIRO
Bel. João Alberto de Moraes
O 5 JUN 1992
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.
☐ Myrian T. Guimarães Lopes
☐ Douglas
☐ Meia Guimarães
Emp. J. Guimarães
☐ João A. Guimarães - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ

Londrina (PR), 05 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

pag. 03

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95
ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI
OAB Nº 6895

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STADOTTO MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS

2.º TABELIÃO
Bel. João Alberto Guimarães
Guimarães
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.
05 AGO 1992

☐	Myrian T. Guimarães Lopes
☐	Douglas Flittar
☐	Idalé Guimarães
	Emp. Aramentados
☐	João A. Guimarães - Tabelião

CURITIBA — PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

Em decorrência da transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, os quotistas, agora acionistas da EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (tres milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME DO ACIONISTA	TOTAL DE AÇÕES		TOTAL GERAL
	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI	210.000	90.000	300.000
ANTONIO BENEDET MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
FERDINANDO MILANEZ	1.037.400	444.600	1.482.000
JOÃO MILANEZ	1.890.000	810.000	2.700.000
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	709.793	304.197	1.013.990
SÉRGIO SILBEL SOARES REIS	7	3	10
WALMOR MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
WALTER MACARINI	1.023.400	438.600	1.462.000
WITNEY MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
TOTAIS	7.000.000	3.000.000	10.000.000

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

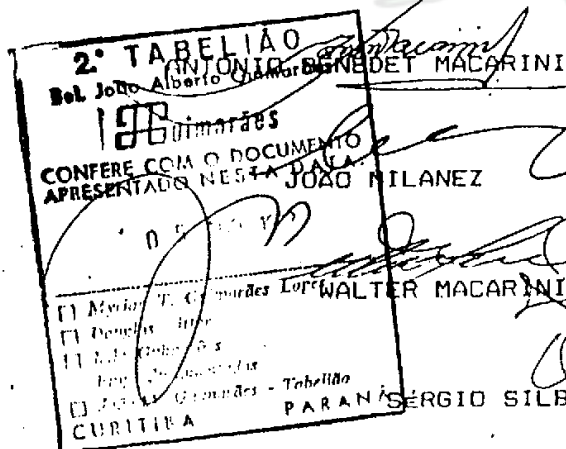
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

FERDINANDO MILANEZ

WALMOR MACARINI

WITNEY MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art. 4º - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferencias, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em Lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a pedido do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo e ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.

2ª TABELA
Bel. João Alberto Gonçalves
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
☐ Myriam T. Guimarães Lopes
☐ Douglas A. Mar
☐ Jeda Ghisleni
Emp. JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
☐ João A. Gonçalves - Togado
CURITIBA - PARANÁ



CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes, competência, obedecem ao que estabelecem a Lei e este Estatuto devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração é composto de no mínimo (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas, eleito pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, permitida reeleição, sendo um Presidente e de quatro a oito Conselheiros.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Presidente o seu substituto é o Conselheiro indicado pelo colegiado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho designa o substituto escolhendo-o dentre o acionistas.

Parágrafo 3º - As designações visando a substituições por vacâncias são referendadas pela primeira Assembléia Geral, e o designado deve coincidir com o de seus pares.

2ª TABELA
Del. João Alberto Guimarães
Assinaturas
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.
Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho são tomadas por maioria com a presença de metade mais um de seus membros.
☐ **Presidente** também o voto de qualidade. Das reuniões são lavradas atas em livro próprio.
☐ **Paulo Henrique**
☐ **João Guimarães**
☐ **João A. Guimarães** - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

pag. 03

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela Lei:

- I - fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- II - convocar a Assembléia Geral;
- III - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- IV - estabelecer os limites operacionais de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos;
- V - examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- VI - estabelecer, designando o Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de filiais, sucursais ou escritórios;
- VII - conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria;
- VIII - fixar os critérios básicos da administração do pessoal;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes;
- X - aprovar o Regimento Interno;
- XI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- XII - declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- XIII - deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- XIV - deliberar sobre aquisição e alienação direta ou indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- XV - deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;
- XVI - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto.

XVI -

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir a Assembléia Geral;

III - autorizar o pagamento antecipado, "ad referendum" da Assembléia Geral: a) - de dividendos e bonificações aos acionistas; b) - da percentagem de que trata o artigo 19 deste Estatuto; c) - de doativos a instituições filan-

2.º TABELIÃO
Bel. João Alberto Guimarães

Guimarães

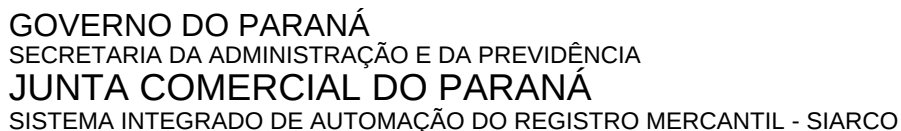
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA.

05 AGO 2002

☐ Myrian T. Guimarães Lopes
☐ Douglas Filar
☐ Jola Guimarães
Emp. Juramentados

☐ João A. Guimarães - Tabelião

CURITIBA - PARANÁ



IV - designar o membro do Conselho que deve substituir cumulativamente outro Conselheiro em seus impedimentos temporários.

DA DIRECTORIA

Art. 12 - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Superintendente e de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de um ano.

Art. 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos.

Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 17.

Art. 14 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Superintendente e as suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único - O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

2.ª TABELÃO
Bel. João Alberto Guimarães
Guimarães
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.
03 AGO 1992
[X] Mendes T. Guimarães Lopes
[] Domingos Aitor
[] L. L. Guimarães
[] Promenados III - di
[] João L. Guimarães - Tabela
CURITIBA — PARANÁ

COMPETE AO DIRETOR SUPERINTENDENTE:

- representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado;
- dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;



- IV - organizar os serviços da Companhia, providendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos;
- V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório-anual;
- VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário.

Art. 16 - Compete a cada Diretor, sem delegação especial:

- I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto, e as designações do Diretor Superintendente;
- II - elaborar, com o Diretor Superintendente, o relatório anual;
- III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto.

Art. 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único - Nos Instrumentos de Procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

SEÇÃO III

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Os mandatos dos Conselheiros e Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

2.º TABELIÃO
Bel. João Alberto Guimarães

Art. 18

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA.

05

☐ Myrian T. Guimarães - Tabelião
☐ Douglas Ritter
☐ Ieda Guimarães
Emp. J. Guimarães
☐ João A. Guimarães - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ

Compete à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários variável constante da percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo único - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Conselheiros e Diretores, a critério do Presidente do Conselho de Administração.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

pag. 06

Art. 20 - Além dos casos de inelegibilidade previstos na Lei para os cargos de administradores, são também inelegíveis para: a) - membros do Conselho de Administração, a exceção do Presidente, os maiores de 60 anos; b) - membros da Diretoria, os maiores de 60 anos.

Art. 21 - é vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 23 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 24 - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério do Conselho de Administração.

Art. 25 - Do lucro líquido apurado em balanço semestral, além das demais aplicações previstas na Lei, destinam-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - até 10% (dez por cento) para pagamento da remuneração dos administradores.

Parágrafo Único - O saldo remanescente do lucro líquido pode constituir um Fundo de Reserva para Aumento de Capital, até o limite deste.

2º TABELIÃO

05/06/2015

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA.

05/06/2015

☐ Myrian T. Calmonides Lopes

☐ Douglas H. H. H.

☐ Jeda Guimarães

Emp. Juramentados

☐ João A. Guimarães - Tabelião

CURITIBA - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

pag. 07

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na Lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

SÉRGIO SILVEIRA SOARES REIS

2.º TABELIÃO
Escr. João Alberto Guimorões
Guimorões
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.
05 JUN 1992
☐ Myrian T. Guimarães Lopes
☐ Douglas Litter
☐ Ieda Guimarães
Emp. Inscritas
☐ João A. Guimarães - Tabelião
CURITIBA — PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.B.C. Nº 77.338.424/0001-95

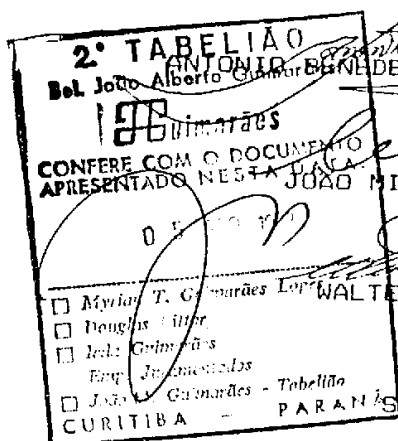
Em decorrência da transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, os quotistas, agora acionistas da EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME DO ACIONISTA	TOTAL DE AÇÕES		TOTAL GERAL
	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI	210.000	90.000	300.000
ANTONIO BENEDET MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
FERDINANDO MILANEZ	1.037.400	444.600	1.482.000
JOÃO MILANEZ	1.890.000	810.000	2.700.000
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	709.793	304.197	1.013.990
SÉRGIO SILBEL SOARES REIS	7	3	10
WALMOR MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
WALTER MACARINI	1.023.400	438.600	1.462.000
WITNEY MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
TOTAIS	7.000.000	3.000.000	10.000.000

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA



FERDINANDO MILANEZ

WALMOR MACARINI

WITNEY MACARINI

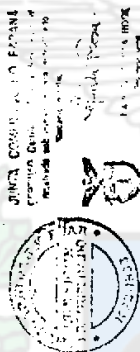
SÉRGIO SILBEL-SOARES REIS



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

23 JUL 1992

193616939



2.º TABELIAO
Bel. João Alberto Guimarães
1992
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.

☐ Adv. J. A. Guimarães Lopes
☐ Cons. J. A. Guimarães
☐ Adv. J. A. Guimarães
Emp. Guimarães
☐ João A. Guimarães - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1)DATA: 15 de maio de 2.000. 2)LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR. 3)HORÁRIO: 15:00 horas. 4) QUORUM: acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias, representativas do capital social com direito a voto. 5) CONVOCAÇÃO: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 08/05/00, página 09, 10/05/00, página 39 e 11/05/00 página 19, e no jornal Folha de Londrina, edições de 05/05/00, página 08, 06/05/00, página 08 e 07/05/00, página 10, com a seguinte ordem do dia: 1) Aumento de Capital social, de R\$-11.814.545,39 para R\$-13.264.403,02, utilizando-se o valor de R\$-1.449.857,63 correspondente ao AFAC - Aditamento p/Futuro Aumento de Capital, com emissão de 13.492.846 ações preferenciais ao preço de R\$-0,1074538; 2) Redução de Capital Social, de R\$-13.264.403,02 para R\$-1.326.440,03, utilizando-se o valor de R\$-11.937.962,99, correspondente de parte do prejuízos acumulados constantes no Balanço encerrado em 31/12/1999, reduzindo o número de ações proporcionalmente, mantendo a mesma participação acionária, e alteração do valor unitário da ação de R\$-0,1074538 para R\$-1,00; 3) Novo aumento de Capital Social, de R\$-1.326.440,03 para R\$-1.664.720,03, em R\$-338.280,00, representando 338.280 ações ordinárias escriturais, a R\$-1,00, com pagamento no ato da subscrição; 4) Nova redação para o artigo 5º, e alterações do artigo 8º parágrafo 1º, artigo 11º, artigo 12º, artigo 15º, artigo 17º e parágrafo único, e artigo 20º do Estatuto Social da Companhia; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 6) COMPOSIÇÃO MESA: João Milanez - Presidente, Germano Birckholz Vieira - Secretário. 7)DOCUMENTO APRESENTADO À ASSEMBLÉIA: Proposta do Conselho de Administração datada de 25 de abril de 2.000, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas, vimos propor: 1) Aumento do capital social de R\$-11.814.545,39 para R\$-13.264.403,02, num montante de R\$-1.449.857,63, mediante subscrição particular dos saldos da contas de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, em 31/12/99, observadas as seguintes condições: a)DIREITO DE SUBSCRIÇÃO- Os titulares de ações ordinárias cedem e transferem gratuitamente seus direitos à subscrição do aumento proposto em favor do acionista preferencialista Bamerindus S/A - Participações Empreendimentos, e dão à Companhia e à subscritora, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais cabendo a reclamar com fundamento na cessão gratuita dos direitos de subscrição. b)AÇÕES A SEREM EMITIDAS - Em face da cessão e transferência gratuita de subscrição das ações ordinárias, serão emitidas 13.492.846 ações preferenciais escriturais, sem valor nominal. c)PREÇO, PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O preço será de R\$-0,1074538 por ação, com utilização imediata do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. d)PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO - A Companhia expedirá ao acionista preferencialista o boletim de subscrição. 2) Redução do capital social de R\$-13.264.403,02 para R\$-1.326.440,30, num montante de R\$-11.937.962,99, mediante utilização de parte dos Prejuízos Acumulados até 31/12/99. Em face desta redução do capital social, haverá proporcionalmente a redução do número de ações, mantendo-se, porém o mesmo percentual de participação acionária. Fica definido que o valor unitário da ação passa a ser R\$-1,00. Com isso o capital social de R\$-1.326.440,30 passa a representar 1.326.440 ações, distribuídas em 499.422 ações preferenciais escriturais e 827.018 ações ordinárias escriturais. 3) Novo aumento de capital social de R\$-1.326.440,30 para R\$-1.664.720,03, num montante de R\$-338.280,00, mediante subscrição particular, em



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
dinheiro, para adequar a participação do acionista preferencialista em 30%, observadas as seguintes condições: a) DIREITO DE SUBSCRIÇÃO - Na proporção de participação das ações ordinárias possuídas pelos acionistas, após o aumento e redução realizados simultaneamente na Assembléia, computadas as transferências efetuadas até aquela data b) AÇÕES A SEREM EMITIDAS - Serão emitidas 338.280 ações ordinárias escriturais, sem valor nominal; c) PREÇO, PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O preço será de R\$-1,00 por ação, sendo subscritas integralmente neste ato, e integralizadas no prazo de 12 meses, iniciando nesta data e encerrando em 14/05/2001, inclusive, as transferências de ações serão sempre efetuadas ex-direito de subscrição; d) PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO - A Companhia expedirá aos acionistas o boletim de subscrição, através da Instituição Depositária, e) SOBRAS - As sobras, se houver, serão rateadas entre os acionistas que manifestarem seu desejo de subscrevê-las no próprio boletim, e o preço e condições de pagamento serão idênticos ao que foi fixado para o exercício do direito de preferência. 8) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS COM A PRESENÇA DE TODOS OS ACIONISTAS: 8.1) Aprovado o aumento de Capital Social da Companhia de R\$-11.814.545,39 para R\$-13.264.403,02, com a conseqüente reforma do Estatuto Social - Capítulo II - Do Capital e das Ações - "caput" do artigo 5º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$13.264.403,02 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e dois centavos), dividido em 76.965.000 (setenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil) ações ordinárias e 46.477.846 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 8.2) Aprovado a redução do Capital Social da Companhia de R\$-13.264.403,02 para R\$-1.326.440,03, reduzindo proporcionalmente o número de ações, alterando o valor unitário da ação, de R\$-0,1074538 para R\$-1,00, com a conseqüente reforma do Estatuto Social - Capítulo II - Do Capital e das Ações - "caput" do artigo 5º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$-1.326.440,03 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos) dividido em 827.018 (oitocentos e vinte sete mil e dezoito) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte dois) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 8.3) Aprovado aumento de Capital Social da Companhia de R\$-1.326.440,03 para R\$-1.664.720,03, mediante subscrição particular, o montante de R\$-338.280,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais). 8.3.1) DIREITO DE SUBSCRIÇÃO: Na proporção de participação das ações ordinárias possuídas pelos acionistas, após aumento e redução realizadas simultaneamente nesta Assembléia, computadas as transferências efetuadas até esta data, ou por cessão entre os acionistas presentes; 8.3.2) AÇÕES A SEREM EMITIDAS: Serão emitidas 338.280 ações ordinárias escriturais, sem valor nominal; 8.3.3) PREÇO, PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço será de R\$-1,00 por ação, sendo subscritas integralmente neste ato, e integralizadas num prazo de 12 meses, iniciando nesta data e encerrando em 14/05/2001. 8.3.4) PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO: Serão expedidos boletins de subscrição aos acionistas, e através da Instituição Depositária das Ações Escriturais, para fins de registro. 8.3.5) SOBRAS: As sobras, se houver, serão rateadas entre os acionistas que manifestarem seu desejo de subscrevê-las no próprio boletim, e o preço e condições de pagamento serão idênticos ao que foi fixado para o exercício do direito de preferência. 8.3.6) Em decorrência do aumento de Capital haverá a conseqüente reforma do Estatuto Social - Capítulo II - Do Capital e das Ações - "caput" do artigo 5º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$-1.664.720,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos) dividido em



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1.052.298 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte dois) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 8.4) Aprovado por unanimidade votos a reforma no Estatuto Social da Companhia - Capítulo IV - Seção I - Do Conselho de Administração - "caput" do artigo 8º, e seu Parágrafo 1º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 8º - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e de 1 (um) a 3 (três) Conselheiros". "Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Presidente o seu substituto é o Vice-Presidente". Capítulo IV - Seção I - Do Conselho de Administração - "caput" do artigo 11º e seus incisos, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação, inserindo o Parágrafo único: "Artigo 11º - Compete ao Presidente e/ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração: I-convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; II-instalar e presidir a Assembleia Geral; III-autorizar o pagamento antecipado "ad referendum" da Assembleia Geral: a) de dividendos e bonificações aos acionistas; b) da percentagem de que trata o artigo 19º deste Estatuto; c) de donativos e instituições filantrópicas e assistenciais; IV-designar o membro do Conselho que deve substituir cumulativamente outro Conselheiro em seus impedimentos temporários. Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração: I) Representar a Companhia junto a órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual; II) Contratar auditores independentes; III) Autorizar o pagamento de donativos a instituições filantrópicas e assistenciais; IV) Substituir o Diretor Superintendente em seus impedimentos ou em caso de vacância; V) Aprovar a tabela salarial em conjunto com Diretor Superintendente". Capítulo IV - Seção II - Da Diretoria - "caput" do artigo 12º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 12º - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor Superintendente e de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de um ano". Capítulo IV - Seção II - Da Diretoria - "caput" do artigo 15º e seus incisos, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 15º - Compete ao Diretor Superintendente: I-Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13º; II-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizar na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III-Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV-Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e propor ao Vice-Presidente do Conselho de Administração a tabela de salários; V-Elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; VI-Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário". Capítulo IV - Seção II - Da Diretoria - "caput" do artigo 17º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 17º - O Diretor Superintendente, sempre em conjunto com o Vice-Presidente do Conselho de Administração ou com o Presidente do Conselho de Administração, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele." Capítulo IV - Seção III - Normas Comuns À Administração - "caput" do artigo 20º, passando o respectivo dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 20º - Além dos casos de inelegibilidade previstos na lei para os cargos de administradores, são também inelegíveis para: a) membros do Conselho de Administração, a exceção do Presidente, os maiores de 60 (sessenta) anos; b) membros da Diretoria, os maiores de 60 (sessenta) anos, com exceção do Diretor Superintendente." Não havendo mais assuntos a considerar e deliberar, o Presidente encerrou a Assembleia. Para constar, o Secretário lavrou esta ATA que lida e achada conforme, vai



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

assinado pelos presentes: (aa) João Milanez, José Eduardo de Andrade Vieira, Germano Birekholz Vieira, Antônio Carlos Stradiotto Macarini, Antônio Benedet Macarini, Ferdinando Milanez.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas 20 a 23 do Livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 15 de maio de 2 000


Germano Birekholz Vieira
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 098438

Protocolo: 00/109843-8



TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

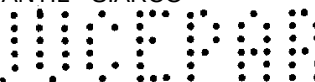
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA

CNPJ nº 04.168.559/0001-86

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 3.139.426-9/Pr e inscrito no CPF nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 593 apto. 503, Cabral, Curitiba – Pr, **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE nº 41300009571, em 23 de Julho de 1992, sob o CNPJ nº 77.338.424/0001-95, representada pelos diretores, **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Paraná s/n, em Joaquim Tavora – Pr, portador da cédula de identidade RG nº 278.845, e inscrito no CPF nº 002.038.667-20, **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Conde de Nova Friburgo, nº 176 apto. 1301, Londrina – Pr, portador da cédula de identidade RG nº 889.567, e inscrito no CPF nº 163.814.679-91; Únicos sócios componentes da sociedade **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede nesta capital, na Rua Mauá, nº 1133, Centro Cívico, Curitiba – Pr, Cep nº 80030-200, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3º Alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 420020493770, em 15/03/2002, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas;

Cláusula Primeira: Alterar o endereço da empresa para: Av. Visconde do Rio Branco, nº 1310 sala 31, Centro, Curitiba – Pr, Cep 80420-210.

Cláusula Segunda: Elevar o capital social de R\$ 100.000 (Cem mil) quotas, para o total de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no valor de R\$1,00 (Um real) cada, em moeda corrente.

Cláusula Terceira: Ingressa na sociedade o Sr. **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Paraná s/n, em Joaquim Tavora – Pr, portador da cédula de identidade RG nº 278.845, e inscrito no CPF nº 002.038.667-20, a totalidade de 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em moeda corrente.

Cláusula Quarta: Ingressa na sociedade o Sr. **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, publicitário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.495.459-2/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.142.979-50, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Farid Surugi, nº 297 casa 55, Tarumã, Curitiba – Pr, Cep 82800-110, a totalidade de 1 (Uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 1,00 (Um real), em moeda corrente.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta: Resolvem em decorrência de todas as alterações introduzidas pelo presente instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e suas alterações, de tal sorte que o mesmo passe a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação WEB PORTAL PARANÁ LTDA, tem sede e foro à Av. Visconde do Rio Branco, nº 1310 sala 31, Centro, Curitiba – Pr, Cep 80420-210.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, consultoria e projetos de criação de página eletrônica na Internet “Rede Mundial”, abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na Internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico na Internet “bonde.com.br”.

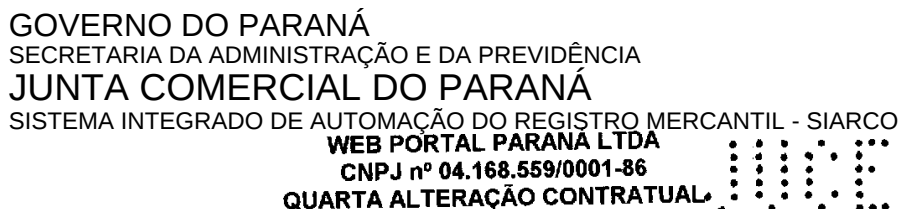
Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a 20 de Novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, GERÊNCIA, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
José Eduardo de Andrade Vieira	100.000	100.000,00	40,00
Germano Birckholz Vieira	89.079	89.079,00	35,63
Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A	60.920	60.920,00	24,37
Paulo Renato de Oliveira	1	1,00	00,01
Total	250.000	250.000,00	100,00



do), in fine, do Decreto
dos Sócios é limitada à

... ..

sócios da sociedade declaram não estarem previstos em lei, que os impeçam de exercer quotas da sociedade são indivisíveis e poder s ou alienadas sob qualquer título a terceiros. rio representada, por no mínimo, 60% (Sessenta otista. Aos sócios remanescentes fica assegura em igualdade de condições.

sócio que desejar transferir suas quotas a sociedade, discriminado preço, forma e prazo esta, através dos demais sócios, exerça ou renúncia, o que deverá fazer dentro o período dos do recebimento da notificação ou em maior prazo. Decorrido este prazo sem que seja exercida as quotas poderão ser livremente transferidas.

umento do capital social deverá ser deliberado pelos sócios representando 60% (Sessenta por cento).

sociedade será administrada pelo sócio g

o sócio que desejar transferir suas quotas para a sociedade, discriminado preço, forma e prazo, esta, através dos demais sócios, exerça ou requeira a anulação, o que deverá fazer dentro o período de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo, quando for requerido em maior prazo. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de anulação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

O aumento do capital social deverá ser deliberado por voto de 60% (Sessenta por cento) dos sócios.

A sociedade será administrada pelo sócio gerente, LUIZ VIEIRA, a quem compete, o uso da firma, a representação passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, e o emprego sob qualquer pretexto de atos estranhos ao objeto social, especialmente fianças ou cauções a favor.

O sócio gerente não poderá ser destituído de suas funções.

nante. Decorrido este prazo sem que seja extintas as quotas poderão ser livremente transferidas.

O aumento do capital social deverá ser deliberado pelos sócios representando 60% (Sessenta por cento) do total de quotas da sociedade.

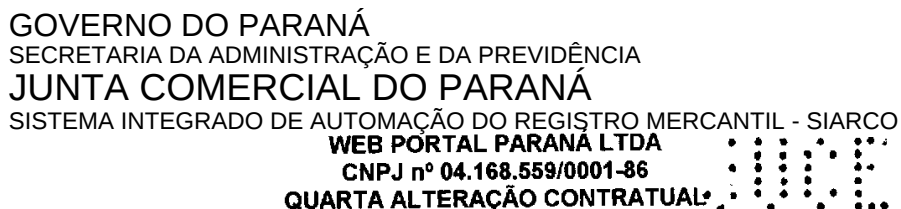
A sociedade será administrada pelo sócio gerente, LUIZ VIEIRA, a quem compete, o uso da firma e assinatura, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como o seu emprego sob qualquer pretexto ou pretextos estranhos ao objeto social, especialmente para dar fiadores, fianças ou cauções a favor.

O sócio gerente não poderá ser destituído de suas funções sem decisão unânime dos sócios representando a totalidade das quotas.

Art. 17º - Pelo sócio gerente, LUIZ VIEIRA, a título de pró-labore, quantia mensal fixa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

meira: Pelos serviços que prestar à sociedade, a título de pró-labore, quantia mensal fixa da dedução fiscal prevista na legislação do Imp

l.pr.gov.br
lade



EXERCÍCIO SOCIAL, DESTINAÇÃO DE RESULTADOS:

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá deliberar, desde que por decisão representado, no mínimo de 70% (Setenta por cento) do capital social, sobre a distribuição de dividendo inferior ao previsto na cláusula anterior ou a retenção de sua totalidade.

CAPÍTULO IV

Cláusula Décima Quarta: A sociedade não se dissolverá por morte, falência, ou retirada de qualquer um dos sócios, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados, nos direitos e obrigações do de *cujus*, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo único: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 6 (Seis) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira em 90 (Noventa) dias, após a apresentação da autorização judicial em que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Cláusula Décima Quinta: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescente, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Sexta: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento quanto à sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Sétima: Este contrato poderá ser alterado por deliberação representando, 70% (Setenta por cento), do capital social, observada a cláusula Sexta do presente.

Cláusula Décima Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas no que não colidem com as presentes disposições legais.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelo que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Agosto de 2002.

Germano Birckholz Vieira

Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A

Paulo Renato Oliveira

José Eduardo de Andrade Vieira

Visto do Advogado

Carlos Alberto A. Cardoso
CPF 232.052.889-04
OAB-PR 7005

Testemunhas:

ARNALDO DOS SANTOS
CPF: 031870439-09
RG: 6.527.479-5/PR

HELENICE NOGOZZEKI
CPF: 875.342.159-00
RG: 3.591.516-8/PR

Obs. Alteração elaborada por Arnaldo dos Santos

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2002 SOB O NÚMERO: 20022695907
Protocolo: 02/269590-7	
Empresa: 41 2 0445545 0	
WEB PORTAL PARANÁ LTDA	
TUFÍ RAME SECRETARIO GERAL	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

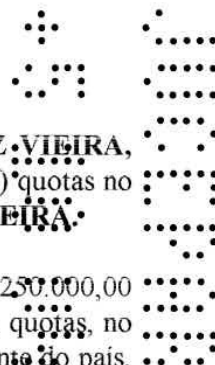
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, natural de Tomazina (PR), separado judicialmente, nascido em 30 de Dezembro de 1938, empresário, portador do CPF nº 002.038.667-20, da cédula de identidade RG- nº 278.845 - SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Paraná s/n, em Joaquim Tavora - Pr., CEP- 86.455-000, **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro (RJ), casado em separação total de bens, nascido em 26 de março de 1967, do comércio, portador do CPF nº 630.333.809-72, e da cédula de identidade RG nº 3.139.426-0 - SSP-PR, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 593 apto. 503, Cabral, Curitiba - Pr., CEP 80.035-020, **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Pirassununga (SP), solteiro, nascido em 03 de Setembro de 1979, publicitário, portador do CPF nº 026.142.979-50, e da cédula de identidade RG nº 9.495.459-2 - SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Farid Surugi, nº 297, casa 55, Tarumã, Curitiba-PR., CEP 82.800-110, **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, CEP -86.010-909, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE nº 41300009571, em 23 de Julho de 1992, sob o CNPJ nº 77.338.424/0001-95, representada pelo diretor, **JOAO MILANEZ**, brasileiro, natural de Turvo (SC), divorciado, nascido em 15 de Dezembro de 1925, jornalista, portador do CPF nº 003.651.579-53, RG nº 327.965- SSP- PR, residente e domiciliado em Londrina, (PR)., à Rua Dr. Elias Cesar nº 155, ap 201, Bairro Caicaras, CEP- 86.015-640; Únicos sócios componentes da sociedade empresária **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede nesta capital, na Av. Visconde do Rio Branco, nº 1310 sala 31, Centro, Curitiba - Pr, Cep 80420-210, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 420020493770, em 15/03/2002, 4º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20022695907, em 16/10/2002, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas;

Cláusula Primeira: Retificação da cláusula quarta, da quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação; o Sócio, **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro (RJ), casado em separação total de bens, nascido em 26 de março de 1967, do comércio, portador do CPF nº 630.333.809-72, e da cédula de identidade RG nº 3.139.426-0 - SSP-PR, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 593 apto. 503, Cabral, Curitiba - Pr., CEP 80.035-020, cede o total de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para o sócio Sr. **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Pirassununga (SP), solteiro, nascido em 03 de Setembro de 1979, publicitário, portador do CPF nº 026.142.979-50, e da cédula de identidade RG nº 9.495.459-2 - SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Farid Surugi, nº 297, casa 55, Tarumã, Curitiba-PR., CEP 82.800-110.

Cláusula Segunda: Retira-se da Sociedade o sócio **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, cedendo e transferindo a totalidade de 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (Um Real) para o sócio, **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Terceira: Retira-se da Sociedade o sócio **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, cedendo e transferindo a totalidade de 89.079 (Oitenta e nove mil e setenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) para o sócio, **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A., subscrive 60.920, (Sessenta mil Novecentos e vinte) quotas no valor de R\$ 60.920,00 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e José Eduardo de Andrade Vieira., subscrive 189.080 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 189.080,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta Reais), ficando assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A	60.920	60.920,00	24,37
José Eduardo de Andrade Vieira	189.080	189.080,00	75,63
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Quinta: Os sócio(s) retirante(s) Srs. **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA** e **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, dá pelo presente instrumento ao sócio adquirente Sr. **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das importâncias ora recebidas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio, Sr. **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, a quem compete, o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

Cláusula Sétima: O Administrador declara., Sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Oitava: Alteração de endereço da Av. Visconde do Rio Branco, nº 1310 sala 31, Centro, Curitiba - Pr, Cep 80420-210, para a Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, Cep 86.010-909.

Cláusula Nona: Resolvem em decorrência de todas as alterações introduzidas pelo presente instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e suas alterações, de tal sorte que o mesmo passe a ter a seguinte redação.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quinta: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO III

EXERCÍCIO SOCIAL, DESTINAÇÃO DE RESULTADOS.

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, serem levantados os bens, haveres e débitos da sociedade, para efeito do balanço geral, obedecido às prescrições gerais e técnicas pertinente à matéria. Os quotistas têm o direito de receber, como dividendo obrigatório de cada exercício, o mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com artigo 202 da Lei nº 6404, de 1976. Caso o resultado do exercício seja negativo, ficará o mesmo lançado em conta especial para compensação futura.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade poderá deliberar, desde que por decisão representado, no mínimo de 70% (Setenta por cento) do capital social, sobre a distribuição de dividendo inferior ao previsto na cláusula anterior ou a retenção de sua totalidade.

Parágrafo Único: A administração poderá, *ad referendum* da assembleia geral, antecipar a distribuição de dividendo.

CAPÍTULO IV

DIREITO DE PREFERÊNCIA, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula Décima Nona: A sociedade não se dissolverá por morte, falência, ou retirada de qualquer um dos sócios, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados, nos direitos e obrigações do de *cujus*, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo único: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 6 (Seis) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias, após a apresentação da autorização judicial em que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, Cep 86.010-909, inscrito no CNPJ- 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, (JUCEPAR), sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina (PR), à Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, Cep 86.010-909, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, consultoria e projetos de criação de página eletrônica na internet "Rede Mundial", abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico na internet "bonde.com.br".

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A., subscrive 60.920, (Sessenta mil Novecentos e vinte) quotas no valor de R\$ 60.920,00 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e José Eduardo de Andrade Vieira., subscrive 189.080 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 189.080,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta Reais), ficando assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A	60.920	60.920,00	24,37
José Eduardo de Andrade Vieira	189.080	189.080,00	75,63
Total	250.000	250.000,00	100,00


EGB A Paul R. 



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1561641-34

Certidão fornecida para o CNPJ: **04.168.559/0001-86**

Este CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/11/2004 - Fornecimento Gratuito





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a 20 de Novembro de 2000.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminado preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro o período de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: O aumento do capital social deverá ser deliberado por unanimidade dos sócios representando 60% (Sessenta por cento) dos sócios quotistas.

Cláusula Nona: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelo Sócio, **Sr. JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, a quem compete, o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, Sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O administrador não poderá ser destituído de suas funções sem a deliberação unânime dos sócios representando a totalidade do capital.

Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quarta: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.








GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, natural de Tomazina (PR), separado judicialmente, nascido em 30/12/1938, empresário, portador do CPF nº 002.038.667-20, RG- nº 278.845 SSP-PR, residente e domiciliado em Joaquim Távora, (PR), à Av. Paraná s/n, CEP nº 86.455-000 e a **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE nº 41300009571, em 23 de Julho de 1992, sob o CNPJ nº 77.338.424/0001-95, com sede em Londrina - (PR), à Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP nº 86.010-420, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JOAO MILANEZ**, brasileiro, natural de Turvo (SC), divorciado, nascido em 15/12/1925, jornalista, portador do CPF nº 003.651.579-53, RG nº 327.965 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina, (PR) à Rua Dr. Elias Cesar nº 155, ap 201, Bairro Caicaras, CEP nº 86.015-640; Únicos sócios da **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina, (PR); à Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP nº 86.010-420, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob protocolo nº 20043355587, em 05/10/2004, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas;

Cláusula Primeira: O Sócio **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, que possuía na sociedade de 189.080, (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta Quotas), no valor de R\$ 189.080,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta) Reais, inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de 188.080 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas pelo valor nominal, à **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP nº 86.020-060 e 1.000 (Um Mil) quotas pelo valor nominal, à **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de sistemas, CPF- nº 535.297.749-87, RG- nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos nº 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041.

Cláusula Segunda: O Sócio **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A** representada pelo diretor presidente, Sr. **JOÃO MILANEZ**, que possuía na sociedade 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) quotas no valor de R\$ 60.920,00 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Reais, inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) quotas, pelo valor nominal, à **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, CPF- nº 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente domiciliada em Londrina (PR) à Rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP 86.020-060.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: O Capital Social subscrito e totalmente integralizado no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.920	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Quarta: O Sócio retirante Sr. **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, dá pelo presente instrumento aos sócios adquirentes Sr(s) **RENATO FERRAZ DIAS e TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das importâncias ora recebidas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quinta: O Sócio retirante **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, representada pelo seu diretor presidente, Sr. **JOÃO MILANEZ**, dá pelo presente instrumento a sócia Sr(a) **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das importâncias ora recebidas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelos Sócios, **RENATO FERRAZ DIAS e TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, a quem competem, o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

Parágrafo Único: Compete exclusivamente a Sócia, **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, o Gerenciamento da Área Financeira da Empresa.

Cláusula Sétima: Os Administradores declaram, Sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Resolvem em decorrência de todas as alterações introduzidas pelo presente instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e suas alterações, de tal sorte que o mesmo passe a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO CENTRO MERCANTIL - SIARCO
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, Cep 86.010-420, inscrito no CNPJ - 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, (JUCEPAR), Sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina (Pr), à Rua Piauí nº 241, Centro, Londrina - Pr, CEP 86.010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico na internet "bonde.com.br".

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Tânia de Andrade Vieira., subscreve 188.080, (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 188.080,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais) o qual será integralmente satisfeito na forma seguinte: neste ato a quantia de R\$ 8.080,00 (Oito mil e Oitenta Reais), em moeda corrente nacional e R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) parcelas anuais, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) cada uma, representadas por notas promissórias a título pró-soluto, sendo a primeira com vencimento para o dia 15 de dezembro de 2006 e as demais nos mesmos dias e meses dos anos subsequentes; Alessandra de Andrade Vieira., subscreve 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Quotas no valor de R\$ 60.920,00, (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e Renato Ferraz Dias 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios;



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ LTDA
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.920	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100

Cláusula Quinta: A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 2000, e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada pelos Sócios, **RENATO FERRAZ DIAS e TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, a quem competem, o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor

Parágrafo Único: Compete exclusivamente a Sócia, **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, o Gerenciamento da Área Financeira da Empresa.

Cláusula Nona: Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram, Sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

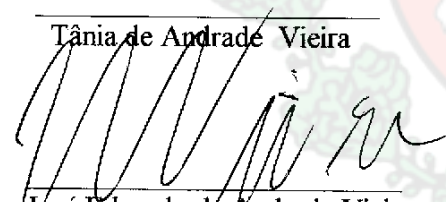
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro de Londrina (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

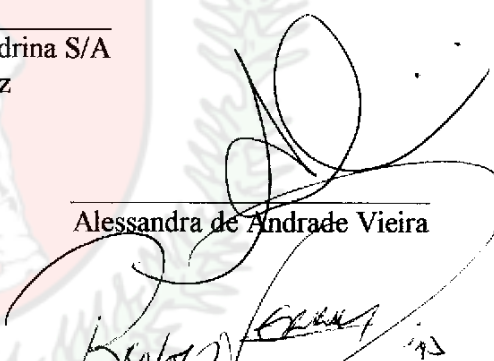
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

Londrina, 03 de Setembro de 2005.


Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A
Diretor Presidente - João Milanez

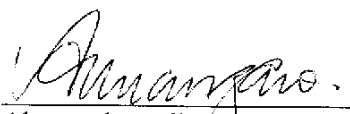

Tânia de Andrade Vieira

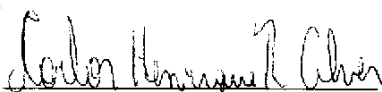

José Eduardo de Andrade Vieira


Alessandra de Andrade Vieira

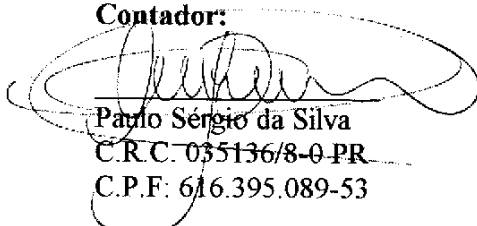

Renato Ferraz Dias

Testemunhas:


Alexsander Wilson Manzano
C.P.F: 939.154.149-49
R.G: 5.717.513-3 SSP-PR


Carlos Henrique Roman Alves
C.P.F: 046.571.279-77
R.G: 7.985.214-7 SSP-PR

Contador:


Paulo Sérgio da Silva
C.R.C. 035136/8-0 PR
C.P.F: 616.395.089-53


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2005
SOB NÚMERO: 20054272831
Protocolo: 05/427283-1
Empresa: 41 2 0445545/0
WEB PORTAL PARANA LTDA
0318016
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP nº 86.020-060, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de sistemas, CPF- nº 535.297.749-87, RG- nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos nº 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041, **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, CPF- nº 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente domiciliada em Londrina (PR) à Rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP 86.020-060; Únicos sócios da **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina, (PR); à Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP nº 86.010-420, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob protocolo nº 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob protocolo nº 20054272831, em 27/12/2005, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas;

Cláusula Primeira: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina(Pr) à Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina, Pr, Cep- 86.010.420 e agora a sociedade passa a ter sede e foro na cidade de Jataizinho, (Pr), à Praça Frei Timóteo nº 15, Centro, Cep- 86.210-000, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, á critério da Gerência.

Cláusula Segunda: Resolve em decorrência da alteração introduzida pelo presente instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e sua alteração, de tal sorte que o mesmo passe a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Rua Frei Timóteo, nº 15, Centro, Jataizinho - Pr, Cep 86.210-000, inscrito no CNPJ – 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, (JUCEPAR), Sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Jataizinho (Pr), à Rua Frei Timóteo nº 15, Centro, Jataizinho – Pr, CEP 86.210-000, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico na internet "bonde.com.br".

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Tânia de Andrade Vieira., subscreve 188.080, (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 188.080,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais) o qual será integralmente satisfeito na forma seguinte: neste ato a quantia de R\$ 8.080,00 (Oito mil e Oitenta Reais), em moeda corrente nacional e R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) parcelas anuais, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) cada uma, representadas por notas promissórias a título pró-soluto, sendo a primeira com vencimento para o dia 15 de dezembro de 2006 e as demais nos mesmos dias e meses dos anos subsequentes; Alessandra de Andrade Vieira., subscreve 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Quotas no valor de R\$ 60.920,00, (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e Renato Ferraz Dias 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.920	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Quinta: A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 2000, e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ nº 04.168.339/0001-86
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada pelos Sócios, **RENATO FERRAZ DIAS e TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, a quem competem, o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor

Parágrafo Único: Compete exclusivamente a Sócia, **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, o Gerenciamento da Área Financeira da Empresa.

Cláusula Nona: Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram., Sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro de Jataizinho (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

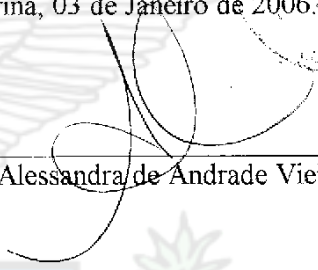


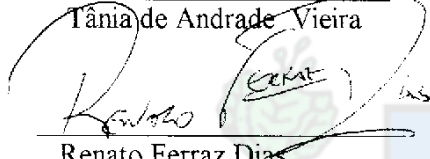
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
WEB PORTAL PARANA LTDA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias

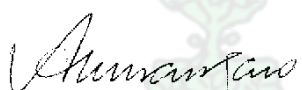
Londrina, 03 de Janeiro de 2006.


Tânia de Andrade Vieira


Alessandra de Andrade Vieira

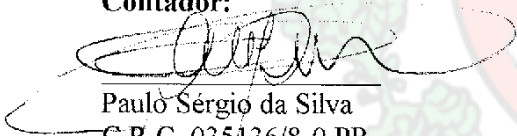

Renato Ferraz Dias

Testemunhas:


Alessander Wilson Manzano
C.P.F: 939.154.119-49
R.G: 5.717.513-3 SSP-PR


Carlos Henrique Antonio
C.P.F: 038.301.269-48
R.G: 8.075.627-5 SSP-PR

Contador:

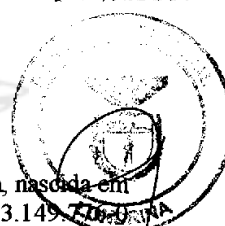

Paulo Sérgio da Silva
C.R.C. 035136/8-0 PR
C.P.F: 616.395.089-53





WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.716-0, SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, centro, CEP nº 86.020-060, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP 86.020-060. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à rua Frei Timóteo, nº 15, Centro, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005 e 7ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Erro-retificação. Retificação da Cláusula Quarta do Capítulo II do Contrato Social Consolidado da Sexta Alteração Contratual e Cláusula Quarta do Capítulo II do Contrato Social Consolidado da Sétima Alteração Contratual, **onde Diz:** "Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Tânia de Andrade Vieira, subcreve 188.080, (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 188.080,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais) o qual será integralmente satisfeito na forma seguinte: neste ato a quantia de R\$ 8.080,00 (Oito mil e Oitenta Reais), em moeda corrente nacional e R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) parcelas anuais, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) cada uma, representadas por notas promissórias a título pró-soluto, sendo a primeira com vencimento para o dia 15 de dezembro de 2006 e as demais nos mesmos dias e meses dos anos subseqüentes; Alessandra de Andrade Vieira, subcreve 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Quotas no valor de R\$ 60.920,00, (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e Renato Ferraz Dias 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios."



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IMPRESSÃO AUTOMÁTICA
10/07/2016

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.620	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

As referidas cláusulas: Cláusula Quarta do Capítulo II do Contrato Social Consolidado da Sexta Alteração Contratual e Cláusula Quarta do Capítulo II do Contrato Social Consolidado da Sétima Alteração Contratual **passam a ter a seguinte redação:** "Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, pelos sócios; Tânia de Andrade Vieira, 188.080, (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 188.080,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais); Alessandra de Andrade Vieira, 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Quotas no valor de R\$ 60.920,00, (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e Renato Ferraz Dias, 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios:"

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.620	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Segunda: A administração da sociedade que atualmente compete aos sócios administradores **RENATO FERRAZ DIAS** e **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, sendo que a sócia administradora **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA** compete com exclusividade o Gerenciamento da Área Financeira da Empresa, passa a ser da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Responde individualmente pela Gerência Comercial e Técnica o Sócio Administrador **RENATO FERRAZ DIAS** e, individualmente pela Gerência Administrativa e Financeira, inclusive junto aos órgãos da administração pública, Federal, Estadual e Municipal a Sócia Administradora **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**.

Cláusula Terceira: A Sociedade que vinha exercendo suas atividades na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, à Praça Frei Timóteo, 15, Centro, CEP 86210-000, passa a fazê-lo agora na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Piauí, 399, SL 08, Centro, CEP 86010-420.

Cláusula Quarta: O Capital Social Subscrito é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1,00 (um real) cada uma, por comum acordo entre os sócios ficará assim dividido: A sócia administradora Tânia de Andrade Vieira, sede e transfere 63.580 (sessenta e três mil quinhentas e oitenta quotas), pelo valor nominal, de sua propriedade, totalmente integralizadas, para a sócia administradora Alessandra de Andrade Vieira.

Parágrafo Primeiro: Conforme dispõe a cláusula quarta, o capital social fica assim distribuído:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Quinta: O Objeto Social que era: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico "bonde.com.br". **passa a ser:** a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico "bonde.com.br" e anúncios classificados.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Rua Piauí, 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob Nire nº 41204455450 em 20/11/2000.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Rua Paraná, 399 Sala 08, Centro, CEP 86010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br” e anúncios classificados.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios: Tânia de Andrade Vieira, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), Alessandra de Andrade Vieira, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e Renato Ferraz Dias, 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pelos sócios administradores, da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Responde individualmente pela Gerência Comercial e Técnica o Sócio Administrador **RENATO FERRAZ DIAS**.

Parágrafo Segundo: Responde individualmente pela Gerência Administrativa e Financeira, inclusive junto aos órgãos da administração pública, Federal, Estadual e Municipal a Sócia Administradora **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nova: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

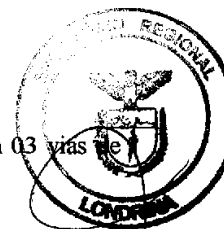
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Londrina, 28 de Dezembro de 2006.

Tânia de Andrade Vieira

Alessandra de Andrade Vieira

Renato Ferraz Dias

Testemunhas:

Zuleica Pereira da Silva
CPF/MF.: 830 847 389 -04
RG.: 5 922 284 - 8SSP-PR

Gelson Pelegri de Almeida
CPMF/MF.: 881.285.129-00
RG.: 5.932.471-3 SSP-PR

Documento Elaborado por:

Gelson Pelegri de Almeida
CPF/MF.: 881.285.129-00
CRC: PR 034963/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2006
SOB NÚMERO: 20064894878
Protocolo: 06/489487-8
Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
1274998
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



5º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE LONDRINA
CNPJ/MF 81.764.904/0001-95

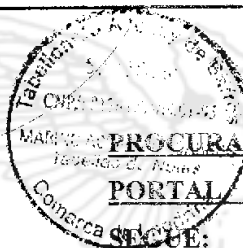
Marino Accioly de Barros

TABELIÃO - CPF 004.618.229-20

TABELIONATO ACCIOLY DE BARROS

LIVRO 044-P

FOLHA 184



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, WEB
PORTAL PARANÁ LTDA, NA FORMA QUE
SEQUE:

S A I B A M

quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou dele conhecimento tiverem que, aos quatro(04) dias do mês de outubro(10) ano de dois mil e seis(2.006), nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, MARINO ACCIOLY DE BARROS, Tabelião, compareceu como OUTORGANTE, WEB PORTAL PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, centro, cep: 86.010-420, nesta cidade de Londrina-PR, neste ato sendo representada por seus sócios administradores: RENATO FERRAZ DIAS, brasileiro, natural de Cafeara-PR, casado em regime da comunhão universal de bens, em data de 07.10.1971, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.525.835-1-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 535.297.749-87, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 1.150, apto. 702, centro, cep: 86.020-041, TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba-PR, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº3.149.776-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.277.949-10, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 1399, centro, apto. 901, nesta cidade de Londrina-PR; através do Contrato Social – Sétima Alteração, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Londrina-PR, sob nº20061515027, Protocolo: 06/151502-7, cuja cópia se encontra devidamente arquivado nesta Serventia em livro próprio, a presente reconhecida como própria por mim, Tabelião, mediante a apresentação dos documentos acima mencionados, do que dou fé. E, sendo aí, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante PROCURADORA, ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora da Cédula de Identidade Rg nº 3.149.721-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 864.270.919-72, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 1399, apto. 901, centro, nesta cidade de Londrina-PR., a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a firma outorgante: Web Portal Paraná Ltda, podendo para tanto, dita procuradora, agir comercial e judicialmente; representar a outorgante em todos os atos que dependam de sua presença, requerimento e assinatura, na defesa dos seus interesses; vender a quem quiser e pelo preço que ajustar a organização comercial; transformar a razão social da outorgante; comprar e vender mercadorias, ferramentas, maquinários, peças e utensílios em geral; emitir; aceitar e endossar duplicatas e outros títulos de crédito; admitir e demitir empregados, assinando contratos de trabalho ou rescisões contratuais; representar a firma junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Junta Comercial do Estado do Paraná; requerer alvarás, averbações, arquivamentos e outras autorizações para exercício de suas atividades; apresentar e retirar documentos; apresentar provas e justificações; solicitar certidões ou 2ª.via de documentos; firmar termos, declarações ou requerimentos; pagar taxas; dar e receber quitação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em estabelecimentos bancários de qualquer praça do país; fazendo

AVENIDA SÃO PAULO, 482 - EDIF. ALVORADA - FONE/FAX: (43) 3324-5353 - 3324-0111 - CEP 86010-912 - LONDRINA - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

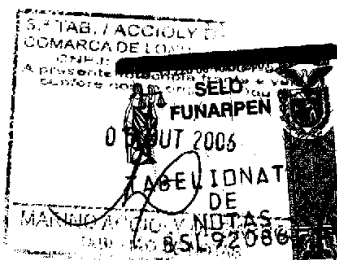
depósitos e retiradas, emitindo e endossando cheques, autorizar débitos em contas e transferências bancárias, emitir títulos, emitir instruções sobre títulos, requisitando talonários de cheques e saldos bancários; contrair empréstimos de qualquer natureza; aceitar e assinar os respectivos títulos; contratar advogados para agir em Juízo de qualquer instância, propondo ações contra terceiros ou defendendo-a de outros contra ela forem propostas e acompanhando até o final de sentença, investindo-o dos poderes da cláusula "Ad Judicia" e "Ad Negotia", para tudo requerer, interpor recursos, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes, receber e dar quitação; fazer acordo, desistir, transigir, e substabelecer; enfim, tudo o mais praticar, requerer, assinar e alegar para o bom desempenho deste mandato. E, de como assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, lhe lavrei este instrumento, o qual sendo-lhe lido, foi achado em tudo conforme, aceita e assina, ficando dispensada a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias ao ato, de conformidade com o Provimento nº.47/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. (384,62 VRC = R\$.40,39) Eu, **MARINO ACCIOLY DE BARROS**, Tabelião, a escrevi e a subscrevo: **(a .a) RENATO FERRAZ DIAS, TANIA DE ANDRADE VIEIRA**. Traslada hoje, 04 de outubro de 2.006. O referido é verdade e dou fé. Londrina, 04 de outubro de 2.006. Eu, *[assinatura]*, Tabelião, a escrevi e a subscrevo.-----



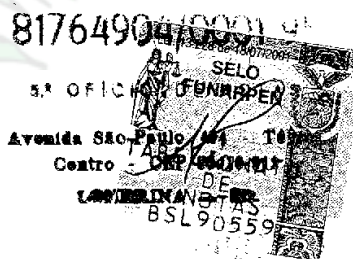
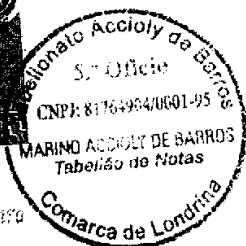
EM TESTEMUNHO *[assinatura]* DA VERDADE.

Londrina, 04 de outubro de 2.006.

[assinatura]
TABELIÃO

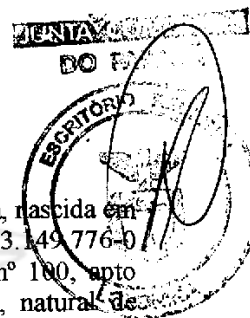


Solange A. S. Madureira
Escrevente Autorizada





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DE REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104, centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à rua Piauí, nº 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005, 7ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006 e 8ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20064894878, em 29/12/2006, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

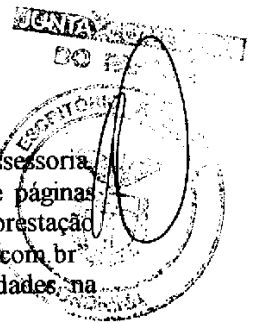
Cláusula Primeira: A administração da sociedade que atualmente compete aos sócios administradores **RENATO FERRAZ DIAS** que responde individualmente pela Administração Comercial e Técnica e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, individualmente pela Administração Geral e Financeira, inclusive junto aos órgãos da administração pública, Federal, Estadual e Municipal, passa a ser da seguinte forma:

Parágrafo Único: Responde individualmente pela Administração Geral da sociedade, a Sócia Administradora **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**.

Cláusula Segunda: O Objeto Social que era: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br” e anúncios classificados.
passa a ser: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico "bonde.com.br"; anúncios classificados em páginas eletrônicas e participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

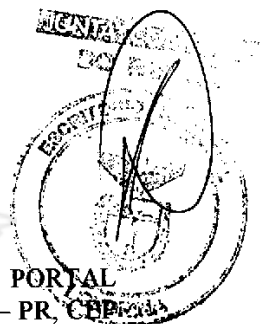
Cláusula Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104, centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, portadora de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à rua Piauí, nº 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005, 7ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006 e 8ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20064894878, em 29/12/2006, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO - SIARCO
WEB PORTAL REGRAS E CONDIÇÕES DE USO
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Rua Piauí, 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob Nire nº 41204455450 em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Rua Piauí, 399 Sala 08, Centro, CEP 86010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, a critério da administração.

Cláusula Terceira: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br”, anúncios classificados em páginas eletrônicas e participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente deste país: Tânia de Andrade Vieira, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país, Alessandra de Andrade Vieira, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país e Renato Ferraz Dias, 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente deste país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
WEB PORTAL PARA ETTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pela Sócia Administradora ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA.

Parágrafo Único: Responde individualmente pela Administração Geral da sociedade a Sócia Administradora ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA, já qualificada anteriormente.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nova: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO EBTDA - SIARCO
WEB PORTAL PARANÁ EBTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Londrina, 14 de Fevereiro de 2008.

Tânia de Andrade Vieira

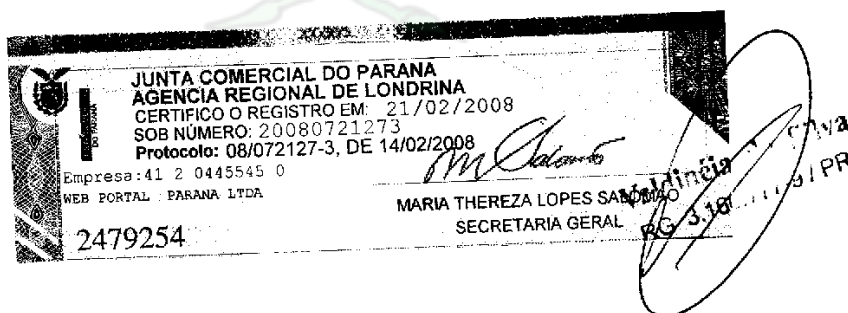
Alessandra de Andrade Vieira

Renato Ferraz Dias

Testemunhas:

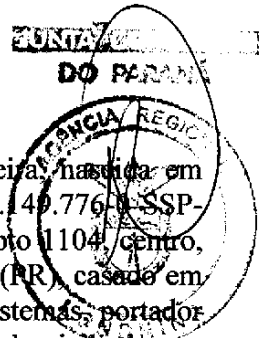
Ricardo Alexandre Dall'Aqua
CPF/MF: 005.343.219-33
RG: 8.062.955-9 SSP-PR

Gelson Pelegri de Almeida
CPMF/MF: 881.285.129-00
RG: 5.932.471-3 SSP-PR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104, Centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à rua Piauí, nº 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005, 7º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006, 8º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20064894878, em 29/12/2006 e 9º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20080721273, em 21/02/2008, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sua sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o nome da sócia Alessandra de Andrade Vieira para Alessandra Andrade Vieira Mejia, em razão de novo matrimônio, conforme certidão de casamento lavrada em 03.01.2008, no Cartório Pires – 1º Ofício de Registro Civil – 6º Tabelionato – Londrina – PR, termo nº 039.230, livro B-149, folhas 033.

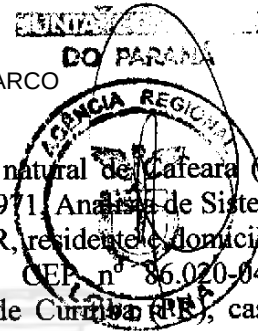
CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o nome da sócia Tânia de Andrade Vieira para Tânia de Andrade Vieira Lopes, em razão de seu matrimônio, conforme certidão de casamento lavrada em 03.01.2008, no Cartório Pires – 1º Ofício de Registro Civil – 6º Tabelionato – Londrina – PR, termo nº 039.231, livro B-149, folhas 034.

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104,



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SJARCO
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Lafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, nº 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Rua Piauí, nº 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005, 7ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006, 8ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20064894878, em 29/12/2006 e 9ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20080721273, em 21/02/2008, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

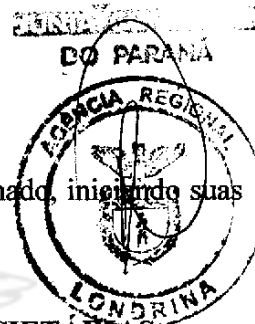
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob NIRE nº 41204455450 em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br”, anúncios classificados em páginas eletrônicas e participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.



Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente deste país: Tânia de Andrade Vieira Lopes, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país, Alessandra Andrade Vieira Mejia, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país e Renato Ferraz Dias, 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente deste país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira Lopes	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra Andrade Vieira Mejia	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

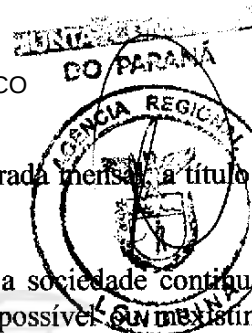
Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pela Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**.

Parágrafo Único: Responde individualmente pela Administração Geral da sociedade a Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, já qualificada anteriormente.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nova: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

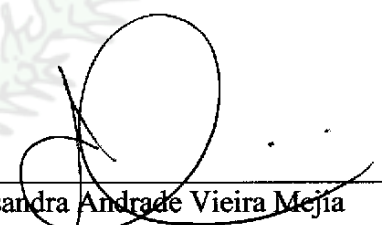
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

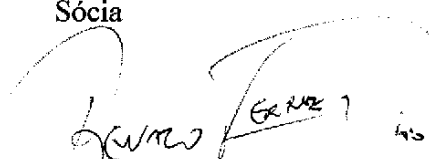
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Londrina, 26 de Junho de 2009.


Tânia de Andrade Vieira Lopes
Sócia


Alessandra Andrade Vieira Mejia
Sócia-Administradora

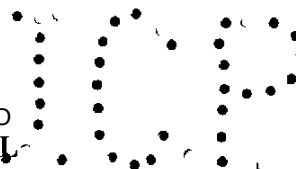

Renato Ferraz Dias
Sócio

Testemunhas:


Karina Ferreira Romeiro
CPF/MF: 050.612.839-37
RG.: 8.117.732-5 SSP-PR


Milton Viana Pereira
CPMF/MF: 035.117.269-64
RG.: 8.317.111-1 SSP-PR





DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104, centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204455450, em 20/11/2000, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br”, anúncios classificados em páginas eletrônicas e participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, passa, a partir desta data a ter o seguinte objeto social, a prestação de serviços , operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de páginas eletrônicas na internet; anúncios e/ou classificados em paginas eletrônicas, propaganda e publicidade em páginas eletrônicas, intermediação de serviços em sites, planejamento, confecção e atualização de páginas eletrônicas, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, atividades de assessoria em gestão empresarial e gestão on-line de convênios com descontos em folha de pagamento e benefícios bem como a implantação, manutenção e comercialização do software CONWEB e outros, participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: Nenhuma das atividades previstas no objeto social se encontra no campo de atuação de qualquer profissão regulamentada.

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Paranaguá nº 865, apto 1003, centro, CEP nº 86.020-030, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, nº 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Mauricio Alves da Silva, nº 282 – Condomínio Vale Arvoredo, município de Londrina – PR., CEP. 86.047-596. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204455450, em 20/11/2000, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob NIRE nº 41204455450 em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, a critério da administração.

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de páginas eletrônicas na internet; anúncios e/ou classificados em páginas eletrônicas, propaganda e publicidade em páginas eletrônicas, intermediação de serviços em sites, planejamento, confecção e atualização de páginas eletrônicas, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, atividades de assessoria em gestão empresarial e gestão on-line de convênios com descontos em folha de pagamento e benefícios bem como a implantação, manutenção e comercialização do software CONWEB e outros, participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: Nenhuma das atividades previstas no objeto social se encontra no campo de atuação de qualquer profissão regulamentada.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente deste país: Tânia de Andrade Vieira Lopes, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país, Alessandra Andrade Vieira Mejia, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país e Renato Ferraz Dias, 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente deste país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira Lopes	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra Andrade Vieira Mejia	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pela Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**.

Parágrafo Único: Responde individualmente pela Administração Geral da sociedade a Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, já qualificada anteriormente.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nova: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ LTDA
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO COMERCIAL - SIARCO
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Londrina, 02 de Março de 2012.

Tânia de Andrade Vieira Lopes
Sócia

Alessandra Andrade Vieira Mejia
Sócia-Administradora

Renato Ferraz Dias
Sócio

Testemunhas:

Marcela Elias Rezende

Marcela Elias Rezende
CPF/MF: 078.484.669-67
RG.: 110499612 SSP-PR

Milton Viana Pereira

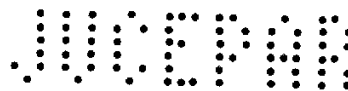
Milton Viana Pereira
CPMF/MF: 035.117.269-64
RG.: 8.317.111-1 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012
SOB NÚMERO: 20120929651
Protocolo: 12/092965-1, DE 28/02/2012

Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/06/1976, economista, portadora da cédula de identidade nº 3.149.776-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.277.949-10, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Paranaguá nº 865 – Edifício Saint Honore, ap. 1.003, CEP 86.020-030, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/10/1971, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 4.525.835-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 535.297.749-87, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, na Rua João Huss, nº 200, ap. 1.504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490 e **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, economista, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Mauricio Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Av. Celso Garcia Cid 1342, Vila Siam, em Londrina-PR, CEP 86.039-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000, resolvem de comum acordo assim alterar o contrato social:

1ª ALTERAÇÃO – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

1.1. A sociedade passará a exercer suas atividades no endereço Rua Piauí, 241 CEP 86.010-420 Londrina-PR, passando a Cláusula Primeira do Contrato Social a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de nome empresarial de **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí 241, em Londrina-PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000.

Handwritten signatures and a circular stamp of the Junta Comercial do Paraná, Londrina, with the number 1 in the center.



WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

2ª ALTERAÇÃO – DA RETIRADA DA SÓCIA TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES

2.1. Por intermédio do Contrato de Permuta e Pactos Conexos firmado em data de 20/08/2013, a sócia **Tânia de Andrade Vieira Lopes**, possuidora de 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 49,80% do capital social da sociedade, **transfere, com o consentimento dos demais sócios e em caráter definitivo, a totalidade de suas quotas** para a sócia **Alessandra Andrade Vieira Mejia**.

2.2. Por conta da permuta de quotas realizadas, a Sócia **Tânia de Andrade Vieira Lopes** retira-se da sociedade e outorga em relação aos atuais Sócios e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais poder reclamar da Sociedade, no presente ou no futuro, a qualquer título e sob qualquer fundamento em razão de sua retirada do quadro societário.

2.3. Por sua vez, o sócio **RENATO FERRAZ DIAS** declara expressamente não possuir interesse na aquisição das quotas cedidas, seja a título oneroso ou mesmo gratuito, renunciando ao direito de preferência.

2.4. Por conta das alterações mencionadas, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente desta país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor unitário	Valor	%
Alessandra Andrade Vieira Mejia	249.000	R\$ 1,00	R\$ 249.000,00	99,60%
Renato Ferraz Dias	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	0,40%
Total	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00	100%

Handwritten signatures and a circular stamp of the Junta Comercial do Paraná.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUCPR

WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

DIANTE DE TAIS ALTERAÇÕES, O CONTRATO PASSA A APRESENTAR A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA:

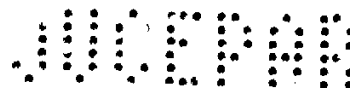
WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/10/1971, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 4.525.835-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 535.297.749-87, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, na Rua João Huss, nº 200, ap. 1.504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, 241 CEP 86.010-420 Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000, resolvem consolidar seu contrato social:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de nome empresarial de WEB PORTAL PARANÁ LTDA., com sede e foro na Rua Piauí, 241 CEP 86.010-420 Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000.



WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, Rua Piauí, 241, CEP 86.010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, a critério da administração.

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de páginas eletrônicas pela internet; anúncios e/ou classificados em páginas eletrônicas, propaganda e publicidade em páginas eletrônicas, intermediação de serviços em sites, planejamento, confecção e atualização de páginas eletrônicas, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, folha de pagamento e benefícios, bem como a implantação, manutenção e comercialização do software CONWEB e outros, participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: Nenhuma das atividades previstas no objeto social se encontra no campo de atuação de qualquer profissão regulamentada.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente desta país, ficando assim distribuídas entre os sócios:



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

Sócios	Quotas	Valor unitário	Valor	%
Alessandra Andrade Vieira Mejia	249.000	R\$ 1,00	R\$ 249.000,00	99,60%
Renato Ferraz Dias	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	0,40%
Total	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pela Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**.

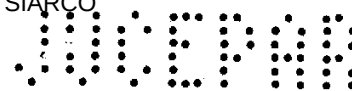
Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signatures and a circular stamp]



WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Londrina – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

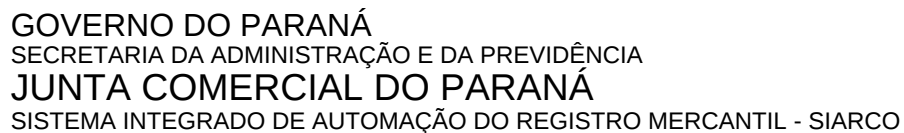
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Londrina/PR, 15 de agosto de 2013.

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA
Sócia

C RECONHECIMENTO DE
FIRMAS ESTÁ NO VERSO





1967
Feb 13 228 06 190 7200

TABELA DE NOTAS

SELO NACIONAL

FUNARREN

Cristina S. de Souza

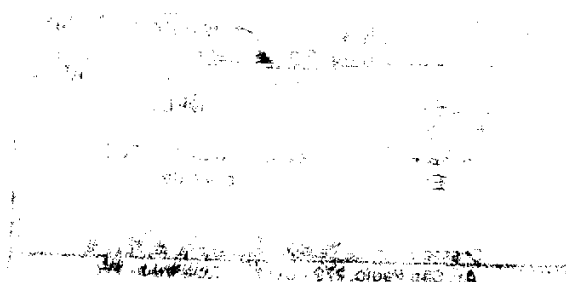
Substituto

LONDRINA

PARANÁ

TABELA DE NOTAS

EUY11144

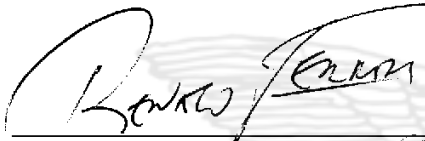




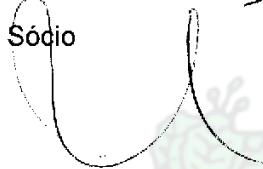
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

www.jcompr

WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)


RENATO FERRAZ DIAS

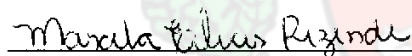
Sócio



TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES

Sócia retirante

Testemunhas:


Marcela Elias Rezende

CPF/MF: 079.484.669-67

RG: 11.049.961-2 SSP-PR


Suellen Machado

CPF/MF: 040.686.099-85

RG: 7.262.442-4 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/09/2013
SOB NÚMERO: 20135154120
Protocolo: 13/515412-0, DE 09/09/2013
Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

SELO FUNARPEL
TABELIONAT DE NOTAS
EUW73217
TABELIONATO ROCHA
Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0-43)3324-7676
Reconheço a(s) firma(s) de:
EUW73217-RENATO FERRAZ DIAS
na forma VERDADEIRA.
Em testemunho, da verdade,
Londrina, 22 de Agosto de 2013
026-JOSIANE ROCHA DA SILVA CRUZ
ESCREVENTE AUTORIZADA
JCR

CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas
Ebe Ferraz Simoni - Tabelião
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES. *0020*
FE22IX8M4-63836D-10*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 28 de agosto de 2013 - 13:58:13h.
Em Teste da Verdade
Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabelião
Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR

SELO FUNARPEL
TABELIONAT DE NOTAS
EUY10598


Fernanda Bittencourt Teixeira
OAB/PR 58.033
CPF 066.353.729-03





WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/10/1971, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, na Rua João Huss nº 200, Ap. 1.504, Gleba Palhano, CEP 86050-490, portador da cédula de identidade nº 4.525.835-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 535.297.749-87, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204455450 em 20/11/2000, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: O sócio **RENATO FERRAZ DIAS**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), cede e transfere suas quotas a **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, nascido em 24/01/1980, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Joaquim Távora/PR, na Fazenda da Capela s/nº, Bairro Chapada, CEP 86.455-000, portador do RG nº 6.382.465-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, que adquire no presente ato 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: O sócio retirante **RENATO FERRAZ DIAS**, dá ao sócio ingressante **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), divididos em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil quotas) de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido para o sócio na seguinte proporção:



WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	249.000	R\$ 1,00	R\$ 249.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Total	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

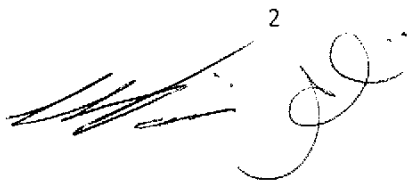
ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, nascido em 24/01/1980, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Joaquim Távora/PR, na Fazenda da Capela s/nº, Bairro Chapada, CEP 86.455-000, portador do RG nº 6.382.465-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204455450 em 20/11/2000, consolidam seu contrato social.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de nome empresarial de **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, em Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, a critério da administração.

  2



WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de páginas eletrônicas pela internet; anúncios e/ou classificados em páginas eletrônicas, propaganda e publicidade em páginas eletrônicas, intermediação de serviços em sites, planejamento, confecção e atualização de páginas eletrônicas, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, folha de pagamento e benefícios, bem como a implantação, manutenção e comercialização do software CONWEB e outros, participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: Nenhuma das atividades previstas no objeto social se encontra no campo de atuação de qualquer profissão regulamentada.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional deste país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	249.000	R\$ 1,00	R\$ 249.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Total	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00

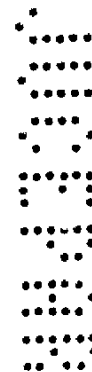
Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pela sócia administradora ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA.



WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Londrina/PR, 07 de Novembro de 2014.



ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

193616939



Selo Digital nº c90xc,9400c,500v, Controlo: d4HfV,PeYs.

Consulte esse selo em: <http://furnaren.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA
MEJIA 10048177003D, Doula
Londrina/PR, 28 de novembro de 2014.

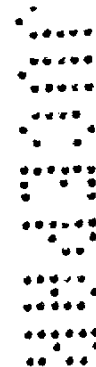
Fabrizio Cardoso das Neves
Escritor

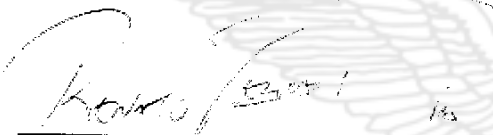




GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL




RENATO FERRAZ DIAS


CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Tabellionato Rodrigues - (43) 3566-1210 - Carliópolis/PR

Reconheço firma por Verdadeiro de

CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

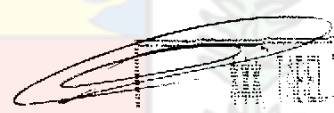
Selo Digital: uaKic . 90BvX . 84Ux0

Controle: ilx20 . ywJS

Carliópolis/PR, 24/11/2014

Consulte em www.funarpen.com.br

Registado no Cartório de
Cartório de Carliópolis


Rua Maranhão no. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (43) 3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
13/PR-71401-RENATO FERRAZ DIAS
pela forma VERDADEIRA.

Em Testemunha da verdade,
Londrina, 28 de Novembro de 2014
O DILETO ESCRIVÃO CERCOR CARLINA
ESCRIVÃO AUTORIZADA
Selo:
04446 . 94403 . 8000X - Hpk60 . 1RYS
consultar selo em
www.funarpen.com.br



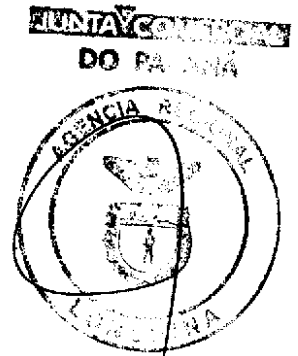
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2014
SOB NÚMERO: 20147090415
Protocolo: 14/709041-5, DE 09/12/2014
Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

5

EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



TANIA ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF. No. 005.277.949-10 e RG no. 3.149.776-0-SSP-PR, economista, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, no.100, CEP 86.010-620, em Londrina - PR e **CLAUDIO EDUARDO SOUZA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, CPF.nº 005.277.789-82 e RG no.8.382.465-8 SSP-PR, administrador de fazenda, residente e domiciliado em Joaquim Távora - PR-, Bairro São Roque do Pinhal, s/no. constituem uma sociedade empresarial limitada, regendo-se pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087, da Lei nº 10.406/2002 - novo Código Civil mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, tendo sede e domicílio em Londrina, (PR), à Rua Piauí nº 399 - sala nº 08 - Centro - CEP 86.010-420.

Cláusula Segunda - O objeto social consiste na edição, impressão e a venda de cadernos especiais para jornais - de publicidade e encartes para jornais diários - de livros, com ou sem fornecimento de papel, bem como a impressão de jornais por conta de terceiros e por conta própria. Também a importação de insumo e de matéria-prima para jornais, bem como a venda de periódicos e jornais e a produção e comercialização de notícias e fotografias.

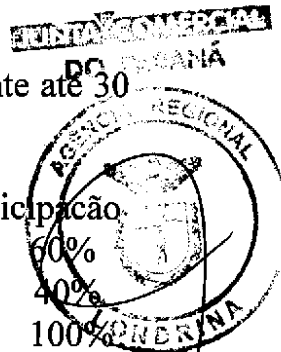
Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste contrato na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, sendo

EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

R\$25.000,00 (Vinte Cinco Mil) reais de cada sócio neste ato e o restante até 30 de julho de 2009, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	cotas	valor	participação
Tânia de Andrade Vieira Lopes	120.000	R\$120.000,00	60%
Cláudio Eduardo Souza Vieira,	80.000	R\$ 80.000,00	40%
Total	200.000	R\$200.000,00	100%



Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição,

Parágrafo Único – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, desde que o alienante indique previamente à sociedade, o nome e a qualificação do pretendente, para que os demais sócios deliberem sobre aceitação ou não do cessionário na sociedade, sendo que na hipótese de recusa, o sócio alienante terá direito a apuração e pagamento dos seus haveres na forma deste contrato.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração será exercida por 2 (dois) Administradores, sócios ou não, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação especial, com prazo de mandato indeterminado, demissíveis "ad nutum", sendo a eleição ou demissão efetivadas no contrato social e/ou alteração, devendo o eleito fazer no mesmo instrumento a declaração prevista na cláusula décima quarta. Fica eleito para Diretor Presidente Tânia Andrade Vieira Lopes, acima qualificada, e Bruno Henrique Grotte, com CPF. no.775.635.069-34 e RG. no. 4.471.995/9 PR brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Paranaguá, 321 apto.102 Centro Londrina Pr.

[Handwritten signatures]



EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

- a- **Parágrafo Primeiro** - Para a alienação de imóveis ou de qualquer ativo do estabelecimento empresarial é necessária a assinatura em conjunto, dos dois Diretores, bem como a autorização expressa de todos os sócios, sob pena de serem os atos considerados nulos.
- b- **Parágrafo Segundo** - Os Administradores, individualmente, representarão a Sociedade perante repartições públicas e autárquicas, em geral, Delegacia da Receita Federal, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, INSS, DETRAN, Companhias de Telecomunicações e, perante elas, poderão praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, pagando e ou recebendo, dando e recebendo quitação; juntando, apresentando e retirando documentos, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, solicitando certidões negativas; fazendo declarações de rendimentos, pagando impostos sobre a renda e recebendo restituição; promovendo registros e averbações, pagando taxas; recebendo e pagando contas da sociedade, por quaisquer origens, dando e recebendo quitação; abrindo, movimentando, verificando e encerrando contas correntes e de poupança em quaisquer estabelecimentos bancários, públicos ou privados, inclusive o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, em suas agências competentes, requisitando talões de cheques, cartões magnéticos, emitindo, endossando, assinando, recebendo e descontando cheques, recebendo ordens de pagamento, solicitando saldos e extratos de contas, fazendo depósitos; recebendo e expedindo correspondências, simples e registradas, com ou sem valor, reembolso e vales postais.
- c- **Parágrafo Terceiro** - A outorga de procurações deverá especificar os poderes e o prazo de vigência do mandato, o qual não poderá ultrapassar um ano, podendo ser renovado por igual período, salvo as procurações outorgadas a advogados com a cláusula "ad judícia", que não terão prazo de vigência.

Cláusula Oitava - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico,

Cláusula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores e deliberarão sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, bem como designarão administradores se for o caso.

[Handwritten signatures]



EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ATA DA REUNIÃO

DO PLENO

Parágrafo Único – Até trinta dias antes da data marcada para a reunião anual, os documentos referidos no "caput" desta cláusula devem ser postos a disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual para cuja deliberação atendera o disposto na legislação de regência.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios podem, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 30 (trinta) meses contados do evento, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Cláusula Décima Terceira – A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Cláusula Décima Quarta – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – As reuniões dos sócios serão convocadas obedecendo às disposições estabelecidas pela lei, especificando data, horário, local e a ordem do dia.

[Handwritten signatures]



EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Décima Sexta – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de alterações subsequentes serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos ou qualquer outra comunicação de interesse social. A responsabilidade da informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito à Sociedade.

Cláusula Décima Sétima – As deliberações sociais serão tomadas com observância das disposições constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e cada quota dará direito a um voto.

Cláusula Décima Oitava - Para as omissões deste contrato, aplicar-se-ão as disposições aplicáveis à sociedade simples nos termos dos artigos 997 a 1.051 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Nona – O sócio pode ser excluído quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social com direito a voto, entender que ele está pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para lhe permitir o comparecimento à reunião e o exercício do direito de defesa.

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da cidade de Londrina, (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar este instrumento em três vias de igual teor e forma e para um só efeito, datam e assinam, juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas e a todo o ato presentes.

Londrina, (PR) 30 de abril de 2.009.

Cláudio Eduardo Souza Vieira

Tânia de Andrade Vieira Lopes



EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Testemunhas:

Protimyla Cavalho de Oliveira

RG nº 8.254.766.255/PR

CPF nº 039.166.919.97

Luciana R Ade

RG nº 33218108-X SP/SP

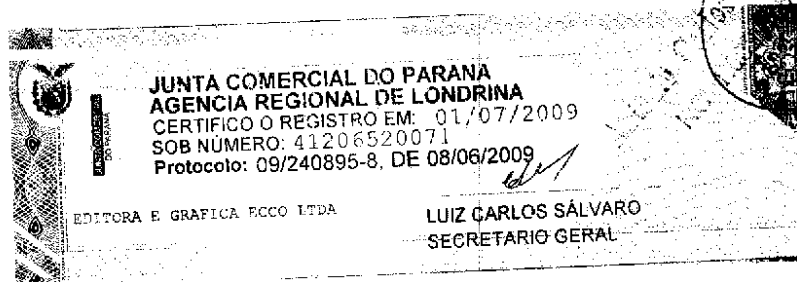
CPF nº 285.844.948-78



Visto:

Edson Alves da Cruz

Edson Alves da Cruz
OAB/PR 35.169



Edson Alves da Cruz
OAB/PR 35.169



EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA
CNPJ – MF nº 10.962.590.001-97
NIRE nº 41206520071
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TANIA ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, economista, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob nº 005.277.949-10 e portadora do documento de identidade RG sob nº 3.149.776-0-SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Amador Bueno, nº 100, CEP 86.010-620, na cidade de Londrina-PR e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de fazenda, inscrito no CPF/MF sob nº 005.277.789-82 e portador do documento de identidade RG sob nº 8.382.465-8 SSP-PR, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR, Bairro São Roque do Pinhal, s/n, ambos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, com sede e foro no Município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, 1158, Sala 05, Jardim Santo Antônio, CEP 86.060-410, com inscrição no CNPJ-MF nº 10.962.590.0001-91, com seus atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206520071, por despacho em sessão de 01 de julho de 2009, resolveram, por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar seu contrato social com a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado os dados do endereço empresarial de EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA., com sede e foro no Município e comarca de Londrina, Estado do Paraná, na **RUA FERNANDO DE NORONHA , 1158, SALA 05, JARDIM SANTO ANTONIO, CEP 86.060-410** para **RUA PIAUI, 241 CENTRO, CEP 86.010-420, MUNICIPIO E COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, com inscrição no CNPJ-MF nº 10.962.590.0001-91, com seus atos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206520071, por despacho em sessão de 01 de julho de 2009

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Estando justos e contratados, pediram para digitar o presente instrumento na forma como redigida as suas cláusulas, leram e acharam conforme, datando e assinando em 4 (quatro) exemplares de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5º OFICIO

5º OFICIO

CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Testemunhas:

RG

~~EPF~~

RG ~~PP~~ 526-9-55P PR

CPF 028 889 399-19

Antonia Gazoli

—
E

RG 8 490.121-1-SSP PR

CPF 050.041.129-83

DENISE CINTIA da SILVA LOPES

Visto:

59. Tabelaionato "ACOLY DE BARROS"
Av. São Paulo, 484 - LONDRINA - PR
Fones: (43) 3224-532/3452-3116

Reconhecido por: Semelhonça
A firma de: Claudio Eduardo
de Andrade Lima e
João de Andrade Lima
Ogden

S.^o
Ofício
Notas

11 JUL 2011

Em testemunho
da verdade:

João

☐ MARIA DE SA
LUIZ

DE BARROS
SELO
FIMAR

5.º OFÍCIO DE NOTAS
- LONDRINA - PARANÁ - NOTAS
Reconheço a firma por semelhança
por impossibilidade do signatário
comparecer a serventia por motivos
particulares.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/08/2011
SOB NÚMERO: 20116735376
Protocolo: 11/673537-6, DE 13/07/2011

presa:41 2 0652007 1
TORA E GRAFICA ECCO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Escritura Salvador
ESCREVENTE AUTORIZADA



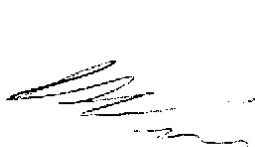
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/06/1976, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Amador Bueno nº 100, CEP 86.010-620, portadora da cédula de identidade nº 3.149.776-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 005.277.949-10 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1980, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Joaquim Távora/PR, Bairro São Roque do Pinhal, s/n, portador da cédula de identidade nº 6.382.465-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade limitada, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.590/0001-97 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206520071, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por intermédio do Contrato de Permuta e Pactos Conexos firmado em data de 19/08/2013, a sócia **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES**, possuidora de 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 60% do capital social da sociedade, transferiu, com o consentimento dos demais sócios e em caráter definitivo, a totalidade de suas quotas para **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72. Por conta da permuta realizada, a sócia **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES** retira-se da sociedade e outorga em relação aos atuais Sócios e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais poder reclamar da Sociedade, no presente ou no futuro, a qualquer título e sob qualquer fundamento em razão de sua retirada do quadro societário.

Parágrafo Único: O sócio **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA** declara não possuir interesse na aquisição das quotas transacionadas, seja a título oneroso ou mesmo gratuito, renunciado ao direito de preferência bem como aos prazos previstos na Cláusula Quinta do contrato social consolidado

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000,00 (duzentas mil quotas) de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido para o sócio na seguinte proporção:



EDITORA E GRÁFICA EC&G LTDA
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
Total	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração será exercida por 1 (um) Administrador, sócio ou não, com prazo de mandato indeterminado, demissíveis "ad nutum", sendo a eleição ou demissão efetivadas no contrato social e/ou alteração, devendo o eleito fazer no mesmo instrumento a declaração prevista na cláusula décima quarta. Fica eleita para o cargo de Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, acima qualificada.

Parágrafo Primeiro: Para a alienação de imóveis ou de qualquer ativo do estabelecimento empresarial, é necessária a assinatura da Administradora em conjunto com os demais sócios, sob pena de serem os atos considerados nulos.

Parágrafo Segundo: A Administradora representará a Sociedade perante repartições públicas e autárquicas em geral, Delegacia da Receita Federal, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, INSS, Detran, Companhias de Telecomunicações e, perante elas, poderá praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, pagando e ou recebendo, dando e recebendo quitação, juntando, apresentando e retirando documentos, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, solicitando certidões negativas, fazendo declarações de rendimentos, pagando impostos sobre renda e recebendo restituição, promovendo registros e averbações, pagando taxas, recebendo e pagando contas da sociedade, por quaisquer origens, dando e recebendo quitação, abrindo, movimentando, verificando e encerrando contas correntes e de poupança em quaisquer estabelecimentos bancários, público ou privados, inclusive o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal em suas agências competentes, requisitando talões de cheques, cartões magnéticos, emitindo, endossando, assinando, recebendo e descontando cheques, recebendo ordens de pagamento, solicitando saldos e extratos de contas, fazendo depósitos; recebendo e expedindo correspondências simples e registradas, com ou sem valor, reembolso e vales postais.

Parágrafo Terceiro: A outorga de procurações deverá especificar os poderes e o prazo de vigência do mandato, o qual não poderá ultrapassar um ano, podendo ser renovado por igual período, salvo as procurações outorgadas a advogados com a cláusula "ad iudicia", que não terão prazo de vigência.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2



EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: O endereço residencial do sócio **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA** passa a ser na cidade de Carlópolis/PR, no Sítio Água da Vaca, s/n, Bairro Espírito Santo, CEP 86420-000.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade que era na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, Londrina/PR, passa a ser na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420, Londrina/PR.

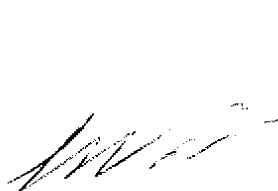
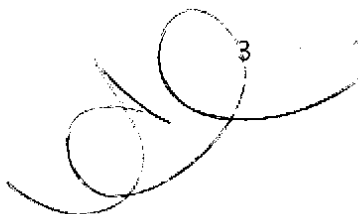
À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1980, empresário, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis/PR, no Sítio Água da Vaca, s/n, Bairro Espírito Santo, CEP 86420-000, portador da cédula de identidade nº 6.382.465-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de sociedade limitada, com sede e domicílio na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.962.590/0001-97 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41206520071, consolidam seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.**, tendo sede e domicílio em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Piauí, nº 399, Loja 8, Centro, CEP 86.010-420.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social consiste na edição, impressão e venda de cadernos especiais para jornais – de publicidade e encartes para jornais diários – de livros, com ou sem fornecimento de papel, bem como a impressão de jornais por conta de terceiros e por conta própria. Também a importação de insumos e matéria-prima para jornais, bem como a venda de periódicos e jornais e a produção e comercialização de notícias e fotografias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2009, e seu prazo é indeterminado.

EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil quotas) de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	120.000	R\$ 1,00	R\$ 120.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
Total	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição.

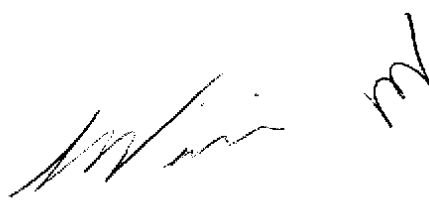
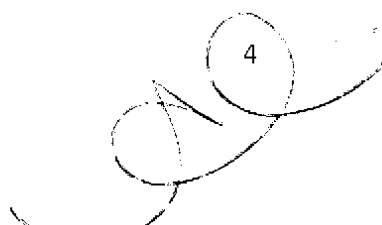
Parágrafo Único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a Sociedade e os demais sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, desde que o sócio indique previamente à sociedade, o nome e a qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para que os demais sócios deliberem sobre aceitação ou não do cessionário na sociedade, sendo que na hipótese negativa, o sócio alienante terá direito a apuração e pagamento dos seus haveres na forma deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração será exercida por 1 (um) Administrador, sócio ou não, com prazo de mandato indeterminado, demissíveis "ad nutum", sendo a eleição ou demissão efetivadas no contrato social e/ou alteração, devendo o eleito fazer no mesmo instrumento a declaração prevista na cláusula décima quarta. Fica eleita para o cargo de Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, acima qualificada.

Parágrafo Primeiro: Para a alienação de imóveis ou de qualquer ativo do estabelecimento empresarial, é necessária a assinatura da Administradora em conjunto com os demais sócios, sob pena de serem os atos considerados nulos.

Parágrafo Segundo: A Administradora representará a Sociedade perante repartições públicas e autárquicas em geral, Delegacia da Receita Federal, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, INSS, Detran, Companhias de Telecomunicações e, perante elas, poderá praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, pagando e ou recebendo, dando e recebendo quitação, juntando, apresentando e retirando documentos, requerendo, alegando e assinando o que for preciso, solicitando


 4

EDITORA E GRÁFICA ECDI S/A
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

certidões negativas, fazendo declarações de rendimentos, pagando impostos sobre renda e recebendo restituição, promovendo registros e averbações, pagando taxas, recebendo e pagando contas da sociedade, por quaisquer origens, dando e recebendo quitação, abrindo, movimentando, verificando e encerrando contas correntes e de poupança em quaisquer estabelecimentos bancários, público ou privados, inclusive o Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal em suas agências competentes, requisitando talões de cheques, cartões magnéticos, emitindo, endossando, assinando, recebendo e descontando cheques, recebendo ordens de pagamento, solicitando saldos e extratos de contas, fazendo depósitos; recebendo e expedindo correspondências simples e registradas, com ou sem valor, reembolso e vales postais.

Parágrafo Terceiro: A outorga de procurações deverá especificar os poderes e o prazo de vigência do mandato, o qual não poderá ultrapassar um ano, podendo ser renovado por igual período, salvo as procurações outorgadas a advogados com a cláusula "ad juditia", que não terão prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas do Administrador e deliberarão sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, bem como designarão administradores se for o caso.

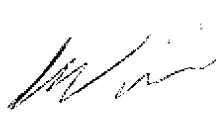
Parágrafo Único: Até trinta dias antes da data marcada para a reunião anual, os documentos referidos no "caput" desta cláusula devem ser postos à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual para cuja deliberação atenderá o disposto na legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios podem de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que represente, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento.

Parágrafo Primeiro. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito no prazo de 30 (trinta) meses contados do evento, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

   5

EDITOR E GRÁFICA ECCO LTDA
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As reuniões dos sócios serão convocadas obedecendo à disposições estabelecidas pela lei, especificando data, horário, local e a ordem do dia.

Parágrafo Único: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas acima quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de alterações subseqüentes serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos de qualquer outra comunicação de interesse social. A responsabilidade da informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas com observância das disposições constantes dos artigos 1.071 e 1.076 do Código Civil – Lei 10.406/2002 e cada quota darão direito a um voto.

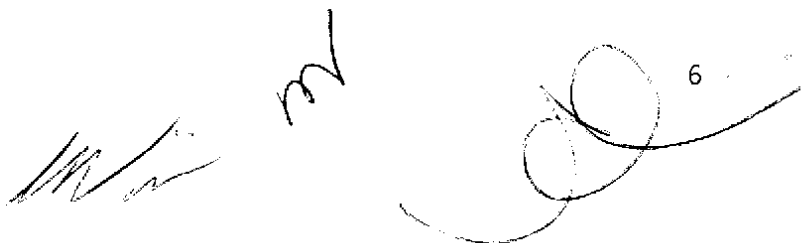
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para as omissões deste contrato, aplicar-se-ão as disposições previstas às sociedades simples nos artigos 997 a 1.051 do Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O sócio pode ser excluído quando a maioria dos sócios representada por mais da metade do capital social com direito a voto entender que ele está pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para lhe permitir o comparecimento à reunião e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da cidade de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

6

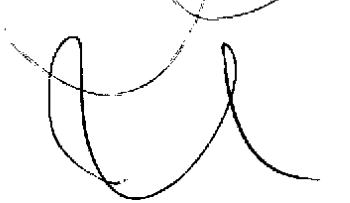


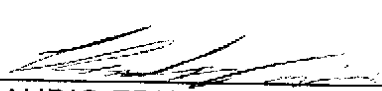
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA.
CNPJ Nº. 10.962.590/0001-97
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

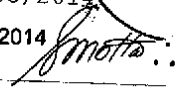
Londrina/PR, 21 de Maio de 2014.


ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA

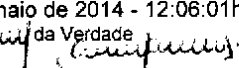

TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES


CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2014
SOB NÚMERO: 20143275240
Protocolo: 14/327524-0, DE 29/05/2014
Empresa: 41 2 0652007 1
EDITORA E GRÁFICA ECCO LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2.ª TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabela
Londrina - Paraná

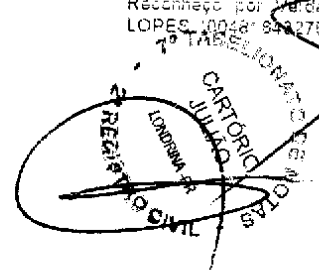
CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas
Ebe Ferraz Simoni - Tabela
Selo tyRh6.g8hHD.hssx0-iuGZd.yw1S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**. *0020*
F1NYYHLZV-814138-12*. Dou fé.
Londrina-Paraná, 22 de maio de 2014 - 12:06:01h.
Em Teste da Verdade

Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabela
Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR
Fone: (43) 3305-3399


TABELIONATO JULIANO
7.º TABELIONATO DE NOTAS E 2.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Bel. Luiz Marcelo Rezende Juliano
TITULAR

Selo Digital nº 81ZTC.9Fd2A.2dLY, Controle: njzd.ywps.

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES**, 0048-943275. Dou fé.
Londrina/PR, 26 de maio de 2014

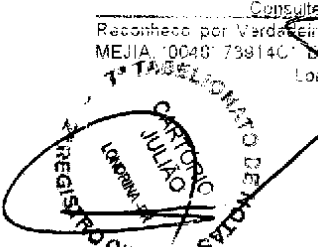

Mário Aparecido Lobato
Escrivente


TABELIONATO JULIANO
7.º TABELIONATO DE NOTAS E 2.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
Bel. Luiz Marcelo Rezende Juliano
TITULAR

Selo Digital nº pLZTC.9n70A.VSFG, Controle: jdz5fV.pLps

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, 0048-738140. Dou fé.
Londrina/PR, 27 de maio de 2014.


Mário Aparecido Lobato
Escrivente

WEBPAR

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CONTRATO SOCIAL

1100

E-BRAZIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 655, 5º andar sala 501, Parte, Centro, CEP 80.430-180, com atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0401862 9, em sessão de 25/11/98, inscrita no CGC/MF sob nº 02.919.715/0001-91, neste ato devidamente representada por seus sócios gerentes OTÁVIO PERETTI IGLESIAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto. 181, portador da carteira de identidade RG nº 1.440.222-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 709.386.959-91; GABRIEL ANTÔNIO NATAL NICOLAU, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1.259, portador da carteira de identidade RG nº 3.443.815-3 PR e inscrito no CPF sob o nº 764.046.339-49; ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Trav. Graciosa, nº 45, apto. 12, portador da carteira de identidade RG nº 1.036.165-6 PR e inscrito no CPF sob o nº 683.287.029-91; GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná; MARCELO BIACCHI DA SILVA, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Manoel Ribas nº 576, portador da cédula de identidade RG nº 3.118.984-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 531.847.939-15, e GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de WEBPORTAL PARANÁ LTDA., tendo sua sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, situada à Al. Dr. Carlos de Carvalho 655 conj. 504.

WEBPAR

JUCEPAR
20 11 00

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, consultoria e projetos de criação de página eletrônica na INTERNET (Rede mundial), abrangendo a comercialização de produtos de informática; exploração do ramo de comércio de página eletrônica na INTERNET; e prestação de serviços na área de informática, relacionados ao endereço eletrônico na Internet bonde.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 100.000,00(cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil cotas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, aportado na forma seguinte:

a) E-BRAZIL LTDA., já qualificada, o valor correspondente a R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), a serem integralizados com entrega de máquinas e equipamentos (computadores), num prazo de 300 (Trezentos) dias;

b) GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, já qualificado, o valor correspondente a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco e mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA

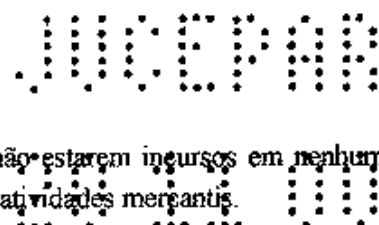
O capital social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR em R\$	PARTICIPAÇÃO %
E-BRAZIL LTDA	65.000	65.000,00	65
GERMANO VIEIRA	35.000	35.000,00	35
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos da





legislação vigente. Os sócios da sociedade declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser livremente transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, salvo deliberação em contrário representada por, no mínimo, 60%(SESSENTA PORCENTO) dos sócios quotistas. Aos sócios remanescentes fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA

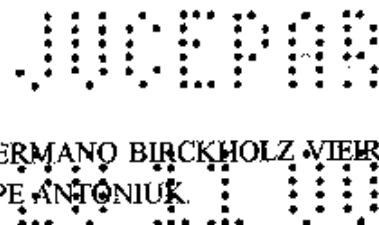
O aumento de capital deverá ser deliberado por unanimidade dos sócios representando 60% (SESSENTA POR CENTO) dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada pelo sócio gerente GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, e pelo sócio gerente delegado da empresa E-BRAZIL LTDA, o Sr. ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK, a quem competirá administrar a sociedade, sempre em conjunto, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA





Fica investido nas funções de sócio-gerente o sócio GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA e gerência delegada o Sr. ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK.

Parágrafo Único- O sócio investido neste ato, e o gerente delegado, declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio gerente e o gerente delegado não poderão ser destituídos de suas funções sem a deliberação unânime dos sócios representando a totalidade do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio gerente, pro-labore, fixado de comum acordo, de conformidade com os limites da Legislação de Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano, serem levantados os bens, haveres e débitos da sociedade, para efeito de balanço geral, obedecidas as prescrições gerais e técnicas pertinentes à matéria. Os quotistas têm o direito de receber, como dividendo obrigatório de cada exercício, o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 e §§ da Lei nº 6.404, de 1976. Caso o resultado do exercício seja negativo, ficará o mesmo lançado em conta especial para compensação futura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade poderá deliberar, desde que por decisão representando, no mínimo, 70% do capital, sobre a distribuição de dividendo inferior ao previsto na cláusula anterior ou a retenção da sua totalidade.

Parágrafo Único - A administração da Sociedade poderá, *ad referendum* da assembléia geral, antecipar a distribuição de dividendos.



JULPAB

20 11 00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub rogados, nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Único - Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 6 (seis) prestações mensais iguais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias após a apresentação da autorização judicial que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica facultado, mediante consenso unânime entre os herdeiros e os sócios remanescentes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

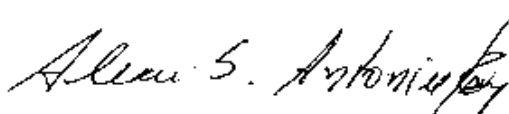
Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento quanto à sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato somente poderá ser alterado por deliberação representando, no mínimo, 70% do capital, observada a cláusula sétima do presente.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 14 abril de 2000.


E-BRAZIL LTDA.
ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK OTÁVIO PERETTI IGLESIAS





JUN 1998

20 11 00

Alexei S. Antoniuk

ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK

Gabriel Antônio Natal Nicolau

GABRIEL ANTÔNIO NATAL NICOLAU

Otávio Peretti Iglesias

OTÁVIO PERETTI IGLESIAS

Germano Birckholz Vieira

GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA

Mauro da Silva

MACEDO BACCHI DA SILVA

Germano Birckholz Vieira

GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA

Testemunhas:

Edy Ferreira Galarce

RG nº 3.379.749-4/PR

RG nº

Vanice Goretti Sidowski

5.275.595-6/PR

João Cândido Ribeiro Filho

JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO FILHO
OAB 23.259/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0445545 0

Protocolo: 00/235095-5

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.

CNPJ nº 04.168.559/0001-86

Primeira Alteração Contratual

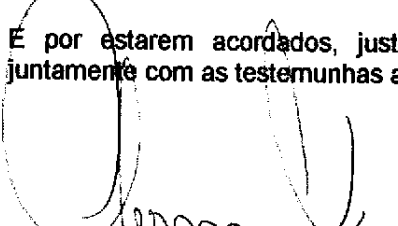
E-BRAZIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 655, 5º andar sala 501, Parte, Centro, CEP 80.430-180, com atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0401862 9, em sessão de 25/11/98, inscrita no CGC/MF sob nº 02.919.715/0001-91, neste ato devidamente representada por seus sócios gerentes **OTÁVIO PERETTI IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto.181, portador da carteira de identidade RG nº 1.440.222-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 709.386.959-91; **GABRIEL ANTÔNIO NATAL NICOLAU**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. João Gualberto, nº 1259, portador da carteira de identidade RG nº 3.443.815-3 PR e inscrito no CPF sob o nº 764.046.339-49; **ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Trav. Graciosa, nº 45, apto.12, portador da carteira de identidade RG nº 1.036.165-6 PR e inscrito no CPF sob o nº 683.287.029-91; **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná; **MARCELO BIACCHI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Av. Manoel Ribas nº 576, portador da cédula de identidade RG Nº 3.118.984-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 531.847.939-15 e **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503, Curitiba, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede nesta capital, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 655, 5º andar, conj.504 – Centro, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 2 0445545 0 em 20/11/2000, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

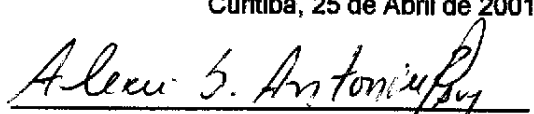
Cláusula Primeira: O endereço da sociedade fica alterado para a Rua Mauá, 1133 – CEP 80.030-200 - Centro Cívico – Curitiba – Paraná.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas no que não colidem com as presentes disposições legais.

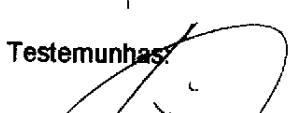
E por estarem acordados, justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de Abril de 2001

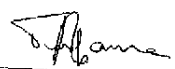

GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA


ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK

Testemunhas:


Denilson Alves Silveira
RG nº 4.134.085-5 PR
CPF nº 565.689.839-34


José Eduardo Cordeiro
RG nº 6.209.258-0
CPF nº 023.424.259-02

 **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2001
SOB O NÚMERO:
20010952365
Protocolo: 01/095236-5
Empresa: 41 2 0445545 0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.

CNPJ nº 04.168.559/0001-86

Segunda Alteração Contratual

E-BRAZIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Al. Dr. Carlos de Carvalho, nº 655, 5º andar sala 501, Parte, Centro, CEP 80.430-180, com atos constitutivos arquivados na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0401862 9, em sessão de 25/11/98, inscrita no CGC/MF sob nº 02.919.715/0001-91, neste ato devidamente representada por seus sócios gerentes **OTÁVIO PERETTI IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Castro Alves, 785, apto.181, portador da carteira de identidade RG nº 1.440.222-5 PR e inscrito no CPF sob o nº 709.386.959-91; **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Trav. Graciosa, nº45, apto.12, portador da carteira de identidade RG nº 1.036.165-6 PR e inscrito no CPF sob o nº 683.287.029-91; **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná; e **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 3.139.426-0 PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503, Curitiba, Estado do Paraná. Únicos sócios componentes da sociedade **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede nesta capital, na Rua Mauá, 1133 – Centro Cívico – CEP 80030-200, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 2 0445545 0 em 20/11/2000, e 1ª alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 2001095236 5 em 30/04/2001, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **E-BRAZIL LTDA**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para os sócios **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba- Pr, na Travessa Graciosa,45, portador da carteira de identidade civil RG:1.036.165-6/PR e CPF:683.287.029-91, e **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**. Sendo 10.920 (dez mil novecentos e vinte) quotas para **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**; e 54.080 (cinquenta e quatro mil e oitenta) quotas para **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**.

Cláusula Segunda: O capital social permanece no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$1,00 cada, ficando assim distribuído ente os sócios.

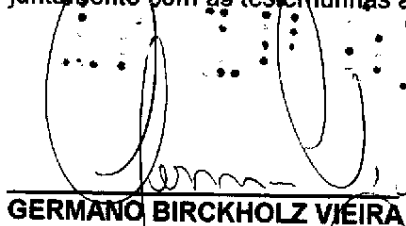
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK	10.920	R\$ 10.920,00	10,92
GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA	89.080	R\$ 89.080,00	89,08
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100,00

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas no que não colidem com as presentes disposições legais.

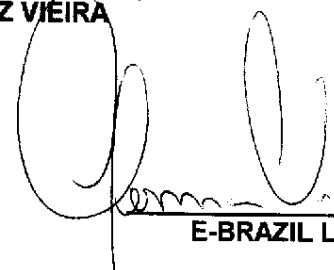


E por estarem acordados, justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual juntamente com as testemunhas abaixo.

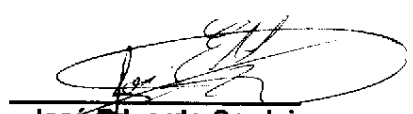
Curitiba, 14 de Setembro de 2001


GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA


ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIO


E-BRAZIL LTDA


Marcelo Durli Bess
RG nº 7.119.889-8 PR
CPF nº 032662969-66


José Eduardo Cordeiro
RG nº 6.209.258-0 PR
CPF nº 023.424.259-02

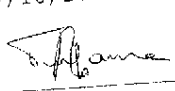
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM. 17/10/2001

SOB O NÚMERO:
20012557668

Protocolo: 01/255766-8

Empresa: 41 2 0445545 0


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENADORIA DA RECEITA DO ESTADO
01A. DRR - AR: CURITIBA

05/10/2001
10:30:24
015443
TYOE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

N. 430153-79

CERTIDÃO FORNECIDA PARA O CNPJ: 04162339/0001-86
ESTE CNPJ NÃO CONSTA NO CAD. ICMS/PR

RESSALVADO O DIREITO IL A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDÊNCIAS JUNTO A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR(EM) DÉBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL NA JUNTA COMERCIAL
(DECRETO Nº. 4121/94).

** A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA VIA INTERNET **
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

(ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/12/2001 - FORNECIMENTO GRATUITO).

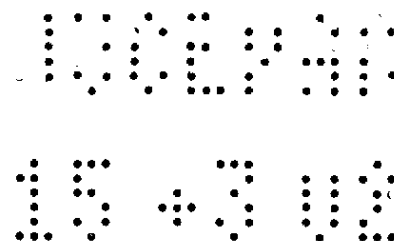


CURITIBA, 05/10/2001

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)



WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
Terceira Alteração Contratual



GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da carteira de identidade RG Nº 3.139.426-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, 593 ap 503 Curitiba, Estado do Paraná, **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Trav. Graciosa, nº45, apto.12, portador da carteira de identidade RG nº 1.036.165-6/PR e inscrito no CPF sob o nº 683.287.029-91 Únicos sócios componentes da sociedade **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede nesta capital, na Rua Mauá, 1133 – Centro Cívico – CEP 80030-200, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41 2 0445545 0 em 20/11/2000, 1ª alteração de contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 2001095236 5 em 30/04/2001 e 2º Alteração de Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 200125557668 em 17/10/2001, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Ingressa na Sociedade a **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241 Centro, Cidade de Londrina Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41300009571, em 23 de Julho de 1992, sob o Cnpj nº 77.338.424/0001-95, representada pelos diretores, **JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Paraná s/n, em Joaquim Tavora (PR), portador do RG nº 278.845, e inscrito no CPF nº 002.038.667-20, **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARIM**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina-Pr, a Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, apto. 1301, portador do RG nº 889.567, e inscrito no CPF nº 163.814.679-91.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXEI AFFONSO SCHARAPPE ANTONIUK**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 10.920 (Dez Mil novecentos vinte) quotas no valor nominal de R\$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais) para o sócio, **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, ficando assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A	10.920	R\$ 10.920,00	10,92
GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA	89.080	R\$ 89.080,00	89,08
TOTAL	100.000	R\$100.000,00	100,00

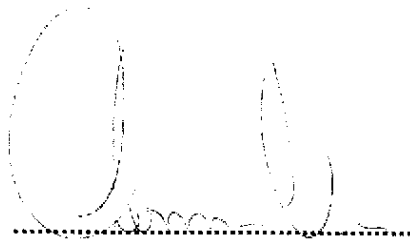
Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas no que não colidem com as presentes disposições legais.

E por estarem acordados, justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual juntamente com as testemunhas abaixo.

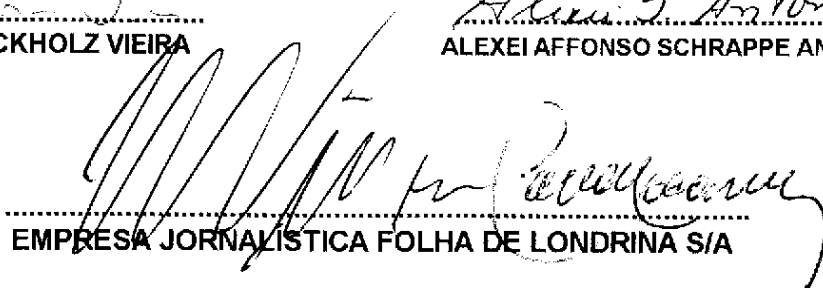
15.03.02

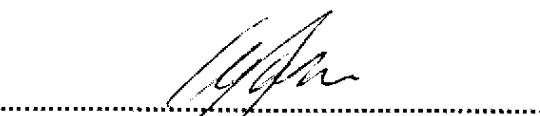
WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
Terceira Alteração Contratual

Curitiba, 07 de Janeiro de 2002


GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA

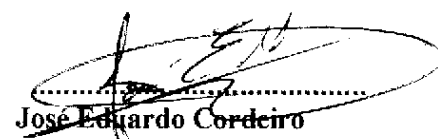

ALEXEI AFFONSO SCHRAPPE ANTONIUK


EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A

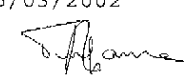

CARLOS ALBERTO ALVES CARDOSO
OAB-PR Nº 7005

Testemunhas


Marcelo Durli Bess
RG nº 7.119.889-8/PR
CPF nº 032662969-66


José Eduardo Cordeiro
RG nº 6.209.258-0/PR
CPF nº 023.424.259-02

Alteração de Contrato elaborado por Marcelo Durli Bess

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2002
	SOB O NÚMERO:
	20020493770
	Protocolo: 02/049377-0
Empresa: 41 2 0445545 0	
WEB PORTAL PARANÁ LTDA	
	
TUFI RAME	
SECRETARIO GERAL	

ATO Nº



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 531605-65

Certidão fornecida para o CNPJ: **04168559/0001-86**

Este CNPJ não consta no CAD.ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Alteração de contrato social na Junta Comercial (Decreto N.4121/94)

Esta Certidão não tem validade para fins de Licitação

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada via Internet
<http://www.pr.gov.br/sefa/certidao.html>

Esta Certidão tem validade até 29/04/2002 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 531605-65 Emitida Eletronicamente via Internet 28/02/2002 - 16:12:08 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	--

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001/95

SUMÁRIO DA ATA DA 58ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1) DATA: 11 de setembro de 2001. **2) LOCAL:** sede, à Rua Piauí, 241 – Centro – Londrina-PR. **3) HORÁRIO:** 15:00 horas. **4) PRESIDÊNCIA DA MESA:** João Milanez. **5) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS:** 5.1) Eleição da Diretoria, da seguinte forma: **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Joaquim Távora-PR à Av. Paraná s/n, portador da Carteira de Identidade nº 278.845 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 002.038.667-20 – **DIRETOR SUPERINTENDENTE**; **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Londrina-PR à Rua Conde de Nova Friburgo nº 176, Apto. 1.301, portador da carteira de identidade nº 889.567 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 163.814.679-91 – **DIRETOR**; **JERÔNIMO ABADIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, técnico em impressão, residente e domiciliado em Londrina-PR à Av. Paul Harris nº 852 Apto. 302, Bairro Aeroporto, portador da carteira de identidade nº 9.415.045 do Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 894.058.978-53 – **DIRETOR**. **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua São Pedro nº 593 Apto. 503, Bairro Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 3.139.426-0 Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 630.333.809-72 – **DIRETOR**. Todos com mandato até 10 de setembro de 2.002. Para constar, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11 de setembro de 2.001. (aa) João Milanez, Germano Birkholz Vieira, Jose Eduardo de Andrade Vieira, Ferdinando Milanez e Luiz Geraldo Mazza.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 11 de setembro de 2001, lavrada à página 50 do Livro de Atas e Reuniões do Conselho de Administração nº 02, escriturado na forma do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65 de 31/07/96.

Londrina, 11 de setembro de 2.001.


JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
Conselheiro

 **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2001
SOB O NÚMERO
20012316229

Protocolo: 01/231622-9
Empresa: 41 - 000 2001

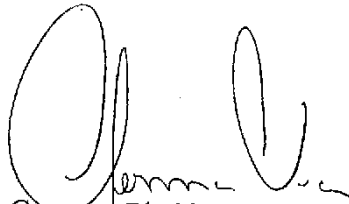

TUFIRAME
SECRETARIO GERAL

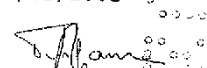
**SUMÁRIO ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

1) DATA: 19 de Fevereiro de 2.002. 2) LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR. 3) HORÁRIO: 14:00 horas. 4) QUORUM: acionistas titulares de 100 por cento das ações ordinárias, representativas do capital social com direito a voto. 5) CONVOCAÇÃO: por edital publicado, no jornal Folha de Londrina, edições de 09/02/02, página 08, 10/02/02, página 07 e 13/02/02, página 13, com a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 20º seção III, capítulo IV do Estatuto Social da Companhia. 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 3) COMPOSIÇÃO MESA: João Milanez - Presidente; Germano Birckholz Vieira - Secretário. 4) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 4.1) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Aprovada a proposta do conselho de administração, datada de 08 de Fevereiro de 2002 cujo teor é o seguinte: "Proposta do conselho de administração" - Senhores Acionistas, vimos propor: 1) Alteração do Estatuto Social da companhia referente artigo 20º seção III, capítulo IV, passando o respectivo Estatutário a ter esta redação: "Artigo 20º São inelegíveis para os cargos de administração, aqueles impedidos pela legislação vigente, não havendo limitação de idade". Não havendo mais assuntos a considerar e deliberar, o Presidente encerrou a Assembléia. Para constar, o Secretário lavrou esta ATA que lida e achada conforme, vai assinado pelos presentes. (aa) João Milanez, José Eduardo de Andrade Vieira, Antônio Carlos Stradiotto Macarini, Ferdinando Milanez.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas do Livro de atas de Reuniões de Assembléias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 19 de Fevereiro de 2.002


Germano Birckholz Vieira
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2002	
SOB O NÚMERO: 20020424426	
Protocolo: 02/042442-6	
Empresa: 41 3 0000957 1	TUFI RAME SECRETARIO GERAL

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.329.424/0001-95

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois, na sede social, à Rua Piauí nº 241, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, reuniram-se todos os sócios-quotistas da EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA., a saber: JOÃO MILANEZ, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Angelo Sampaio nº 2.808 - 13º andar, portador da carteira de identidade nº 327.965-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.651.579-53; FERDINANDO MILANEZ, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Piauí nº 835 - apto. 11, portador da carteira de identidade nº 598.980-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.079-20; WALTER MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Avenida Higienópolis nº 562 - apto. 01, portador da carteira de identidade nº 511.992-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 003.535.589-15; WALMOR MACARINI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Lima nº 09, portador da carteira de identidade nº 693.305-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 116.245.159-91; ANTONIO BENEDET MACARINI, brasileiro, separado judicialmente, publicitário, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Augusto Severo nº 1.157, portador da carteira de identidade nº 3.446.146-5-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 188.495.559-20; WITNEY MACARINI, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Santos nº 366 - 11º andar, portador da carteira de identidade nº 673.692-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 086.846.699-91; JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Travessa Oliveira Belo nº 11-B - 5º andar, portador da carteira de identidade nº 2.794.766-Instituto de Identificação Félix Pacheco-RJ, C.P.F. nº 002.038.667-20; ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na cidade de Londrina (PR), à Rua Sergipe nº 1.720 - apto. 16, portador da carteira de identidade nº 889.567-Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. nº 163.814.679-91 e SÉRGIO SILBEL SOARES REIS, brasileiro, casado, técnico em comunicações, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Tenente Francisco Ferreira de

2007 ABEL
Sol. João Alberto Guimarães
Instituto de Identificação de São Paulo, C.P.F. nº 038.473.818-49,
dono da totalidade de quotas da empresa, com contrato social
nº 206.505, por
CONFERE COM O DOCUMENTO Junta Comercial do Paraná sob nº 468.937,
APRESENTADO NESTA DATA: 04.07.77 e última alteração sob nº 468.937,
em 14.08.77 por unanimidade aprovaram: 1) - A transformação da
sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade
Anônima, sob a denominação social de EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE
LONDRINA S.A., a qual manterá o mesmo objeto social, a mesma sede,
as mesmas sucursais, os mesmos sócios e os mesmos direitos e
obrigações da sociedade transformada. 2) - O capital social será
de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cada uma de R\$ 10,00 (dez reais).
☒ João A. Guimarães - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ

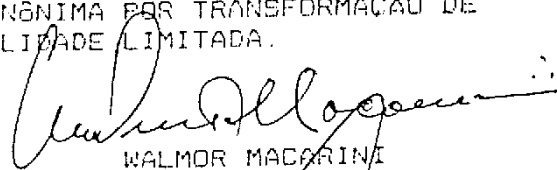
João A. Guimarães
Walter Macarini
Walmor Macarini
Antonio Benedit Macarini
Witney Macarini
Jose Eduardo de Andrade Vieira
Antonio Carlos Stradiotto Macarini
Sergio Silbel Soares Reis

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.

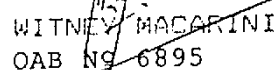
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

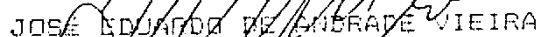
ATA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

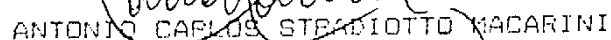

WALTER MACARINI


WALMOR MACARINI


ANTONIO BENEDET MACARINI


WITNEY MACARINI
OAB Nº 6895


JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA


ANTONIO CARLOS STEADIOTTO MACARINI


SÉRGIO SILBEL SOARES REIS

2.º TABELIÃO
Bel. João Alberto Guimarães

 **Guimarães**

CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.

05 AGO 1992

☐ Myrian T. Guimarães Lopes
☐ Douglas Fittar
☐ Ieda Guimarães
Emp. Juramentados
☐ João A. Guimarães - Tabelião

CURITIBA — PARANÁ

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. nº 77.338.424/0001-95

Em decorrência da transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, os quotistas, agora acionistas da EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (tres milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME DO ACIONISTA	TOTAL DE AÇÕES		TOTAL GERAL
	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI	210.000	90.000	300.000
ANTONIO BENEDET MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
FERDINANDO MILANEZ	1.037.400	444.600	1.482.000
JOÃO MILANEZ	1.890.000	810.000	2.700.000
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	709.793	304.197	1.013.990
SÉRGIO SILBEL SOARES REIS	7	3	10
WALMOR MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
WALTER MACARINI	1.023.400	438.600	1.462.000
WITNEY MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
TOTAIS	7.000.000	3.000.000	10.000.000

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO BENEDET MACARINI

FERDINANDO MILANEZ

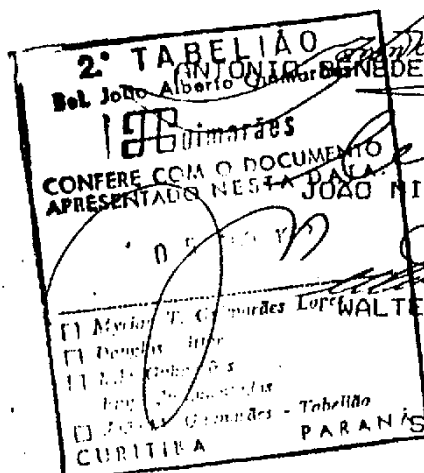
JOÃO MILANEZ

WALMOR MACARINI

WALTER MACARINI

WITNEY MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS



EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A., pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada simplesmente Companhia, é uma sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objetivo a edição, impressão, venda de jornais, outros periódicos, livros e propaganda.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, observadas as restrições legais e regulamentares.

Art. 4º - A Companhia tem duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferencias, ambas nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais até o limite fixado em Lei.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia, sem direito a prêmio.

Parágrafo Terceiro - Para fins de participação nos lucros e bens da Sociedade, as ações ordinárias e preferenciais terão o mesmo tratamento.

Parágrafo Quarto - Tanto as ações ordinárias como as ações preferenciais, poderão ser convertidas de uma espécie em outra, a pedido do acionista, desde que o pedido seja feito por escrito à Companhia, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo, ressalvado, também, que as ações ordinárias deverão ser sempre de propriedade de pessoas físicas.

2ª TABELA

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

APRESENTAÇÃO NÚMERO

☐ Myriam T. Gomes de Lemos

☐ Douglas A. Mor

☐ Ieda G. Gomes

☐ Emp. J. Gomes

☐ João A. Gomes

CURITIBA PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - As reuniões de Assembléia Geral, sua convocação, instalação e procedimento, bem assim, seus poderes competência, obedecem ao que estabelecem a Lei e este Estatuto devendo ser secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - O Conselho de Administração é composto de no mínimo (cinco) e no máximo 9 (nove) membros, acionistas, eleito pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, permitida reeleição, sendo um Presidente e de quatro a oito Conselheiros.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Presidente o seu substituto é o Conselheiro indicado pelo colegiado.

Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Conselho designa o substituto escolhendo-o dentre o acionistas.

Parágrafo 3º - As designações visando a substituições por vacância são referendadas pela primeira Assembléia Geral, e o designado deve coincidir com o de seus pares.

2ª TABELA

Del. João Alberto Guimarães

Ata

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho são tomadas por maioria com a presença de metade mais um de seus membros

☒ Del. João Alberto Guimarães Presidente também o voto de qualidade. Das reuniões são lavradas atas em livro próprio.

☒ Del. João Alberto Guimarães

☒ Del. João Alberto Guimarães

☒ Del. João Alberto Guimarães

CURITIBA - PARANÁ

Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, um trimestre, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho são tomadas por maioria com a presença de metade mais um de seus membros

☒ Del. João Alberto Guimarães Presidente também o voto de qualidade. Das reuniões são lavradas atas em livro próprio.

☒ Del. João Alberto Guimarães

☒ Del. João Alberto Guimarães

☒ Del. João Alberto Guimarães

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração podem comparecer às reuniões do mesmo, sem direito a voto.

Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são confiadas pela Lei:

- I - fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa e operacional da Companhia;
- II - convocar a Assembléia Geral;
- III - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- IV - estabelecer os limites operacionais de alçada dos Diretores, fixando-lhes a competência para deferir negócios, celebrar contratos e demais atos administrativos;
- V - examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia e manifestar-se previamente sobre atos, contratos e operações segundo determinem este Estatuto, Regimento Interno ou a seu critério;
- VI - estabelecer, designando o Diretor por elas responsável, regiões e áreas administrativas, aprovar a criação ou extinção de filiais, sucursais ou escritórios;
- VII - conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria;
- VIII - fixar os critérios básicos da administração do pessoal;
- IX - escolher e destituir os auditores independentes;
- X - aprovar o Regimento Interno;
- XI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- XII - declarar dividendo intermediário à conta do lucro líquido apurado;
- XIII - deliberar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a qualquer título;
- XIV - deliberar sobre aquisição e alienação direta ou indireta de participações societárias, sempre que essa participação represente mais do que 10% do capital social da Companhia investida;
- XV - deliberar sobre atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação e extinção de sociedades das quais possua participação societária;
- XVI - vetar as deliberações da Diretoria, podendo determinar novo exame do assunto.

2.º TABELIÃO
Bel. João Alberto Guimarães
Guimarães
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.
05 AGO 1992
☐ Myrian T. Guimarães Lopes
☐ Douglas Filar
☐ João A. Guimarães
☐ Temp. J. Guimarães
☐ João A. Guimarães - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ

- I - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- II - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- III - instalar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - autorizar o pagamento antecipado, "ad referendum" da Assembléia Geral: a) - de dividendos e bonificações aos acionistas; b) - da percentagem de que trata o artigo 19 deste Estatuto; c) - de doativos a instituições filan-

[Handwritten signatures and initials]

- trópicas e assistenciais.
- IV - designar o membro do Conselho que deve substituir cumulativamente outro Conselheiro em seus impedimentos temporários.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 12 - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Superintendente e de 2 (dois) a 4 (quatro) Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de um ano.

Art. 13 - A Diretoria tem ampla e cabal autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e à prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, inclusive os atos que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros observadas as disposições do artigo 10 e seus incisos deste Estatuto. A Diretoria pode renunciar direitos.

Parágrafo Único - A Companhia está legitimamente representada, no País ou no exterior, nos atos que envolvam responsabilidade, se o respectivo documento estiver assinado por dois Diretores ou ainda por procuradores constituídos na forma disposta no artigo 17.

Art. 14 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante a convocação do Superintendente e as suas deliberações são tomadas por maioria, com a presença do Diretor Superintendente, tendo este também o voto de qualidade. Das reuniões da Diretoria lavra-se a ata no livro próprio.

Parágrafo Único - O Diretor Superintendente pode dispensar a realização da reunião ordinária, caso não haja assunto relevante para tratar.

2.ª TABELIAÇÃO	
Bel. João Alberto Guimarães	
Guimarães	
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA.	
05 AGO 1992	
☒ M. T. Guimarães Lopes	Compete ao Diretor Superintendente:
☐ D. J. J. J.	I - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele observado o disposto no parágrafo único do artigo 13;
☐ J. J. J.	II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizarem na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado;
☐ J. J. J. - Tabelião	III - dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;
CURITIBA - PARANÁ	

[Handwritten signatures and initials over the bottom of the stamp and the text below it.]

- IV - organizar os serviços da Companhia, providendo seus cargos e funções e fixando os respectivos vencimentos;
- V - elaborar, com os demais Diretores, o relatório-anual;
- VI - designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente, outro Diretor em seu impedimento temporário.

Art. 16 - Compete a cada Diretor sem delegação especial:

- I - exercer os encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho de Administração, acatando as normas gerais fixadas pelo Estatuto, e as designações do Diretor Superintendente;
- II - elaborar, com o Diretor Superintendente, o relatório anual;
- III - representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13 deste Estatuto.

Art. 17 - Dois Diretores, sempre em conjunto, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo único - Nos Instrumentos de Procuração "ad negotia" deverá constar a extensão dos poderes conferidos, limitados à prática de atos necessários ao normal funcionamento da Companhia, mandatos esses com validade nunca superior a 12 (doze) meses.

SEÇÃO III

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - Os mandatos dos Conselheiros e Diretores iniciam-se com o termo de posse de seus titulares e findam-se com a investidura dos novos administradores.

2.º TABELIAÇÃO
 Bel. João Alberto Guimarães
 CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA.
 05/04/2010
☐ Myrian T. Guimarães
☐ Douglas F. L. L. L.
☐ Ieda Guimarães
 Emp. J. J. J. J.
☐ João A. Guimarães - Tabelião
 CURITIBA — PARANÁ

Art. 19 - Compete à Assembléia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria; a remuneração compreende uma parte fixa mensal que são os honorários e variável constante da percentagem sobre o lucro líquido apresentado em cada balanço.

Parágrafo único - A verba dos honorários e da percentagem de que trata este artigo é global, ficando sua distribuição, entre os Conselheiros e Diretores, a critério do Presidente do Conselho de Administração.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 20 - Além dos casos de inelegibilidade previstos na Lei para os cargos de administradores, são também inelegíveis para: a) - membros do Conselho de Administração, a exceção do Presidente, os maiores de 60 anos; b) - membros da Diretoria, os maiores de 60 anos.

Art. 21 - é vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria exercerem funções administrativas em outras sociedades, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 22 - Com funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, que fixa a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Art. 23 - O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 24 - O balanço geral é levantado no último dia útil do ano, podendo ser levantados balanços semestrais, a critério do Conselho de Administração.

Art. 25 - Do lucro líquido apurado em balanço semestral, além das demais aplicações previstas na Lei, destinam-se: a) - 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal; b) - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo para pagamento de dividendos aos acionistas; c) - até 10% (dez por cento) para pagamento da remuneração aos administradores.

Parágrafo Único - O saldo remanescente do lucro líquido pode constituir um Fundo de Reserva para Aumento de Capital, até o limite deste.

2º TABELIÃO

Boi João A. Guimarães

IMPRESSO

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO NESTA DATA.

0 5 AG 72

☐ Myrian T. Guimarães Lopes

☐ Douglas H. H. H.

☐ Ieda Guimarães

☐ Emp. Juramentados

☐ João A. Guimarães - Tabelião

CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signatures and initials]

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia entra em liquidação nos casos previstos na Lei, observadas as normas pertinentes.

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

JOÃO MILANEZ

FERDINANDO MILANEZ

WALTER MACARINI

WALMOR MACARINI

ANTONIO BENEDET MACARINI

WITNEY MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS

2.º TABELIÃO
 Ecl. João Alberto Guimarães
Guimarães
 CONFERE COM O DOCUMENTO
 APRESENTADO NESTA DATA.
 05 JUN 92
☐ Myrian T. Guimarães Lopes
☐ Douglas Litter
☐ Ieda Guimarães
 Emp. Inscritas
☐ João A. Guimarães - Tabelião
 CURITIBA — PARANÁ

EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.
C.G.C. Nº 77.338.424/0001-95

Em decorrência da transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada em Sociedade Anônima, os quotistas, agora acionistas da EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S.A. com um capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações ordinárias e 3.000.000 (tres milhões) de ações preferenciais, ambas nominativas, sem valor nominal, passa a ter a seguinte distribuição:

NOME DO ACIONISTA	TOTAL DE AÇÕES		TOTAL GERAL
	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI	210.000	90.000	300.000
ANTONIO BENEDET MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
FERDINANDO MILANEZ	1.037.400	444.600	1.482.000
JOÃO MILANEZ	1.890.000	810.000	2.700.000
JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	709.793	304.197	1.013.990
SÉRGIO SILBEL SOARES REIS	7	3	10
WALMOR MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
WALTER MACARINI	1.023.400	438.600	1.462.000
WITNEY MACARINI	709.800	304.200	1.014.000
TOTAIS	7.000.000	3.000.000	10.000.000

Londrina (PR), 08 de junho de 1.992.

ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARINI

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

FERDINANDO MILANEZ

WALMOR MACARINI

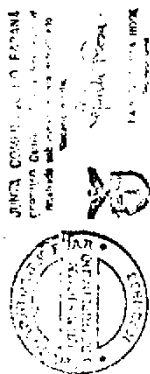
WITNEY MACARINI

SÉRGIO SILBEL SOARES REIS

2º TABELIAO
Bel. João Alberto Guimarães
Guimarães
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA
0 5 92
☐ Myrles T. Guimarães Lp
☐ Douglas Miller
☐ João Guimarães
Eng. Juvenal de
☐ João L. Guimarães - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ

23 JUL 1992

413.9000957.1



2.º TABELIÃO
Bel. João Alberto Guimarães
23/07/1992
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO NESTA DATA.
☒ João A. Guimarães - Tabelião
☐ João A. Guimarães - Tabelião
CURITIBA - PARANÁ

EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A
C.N.P.J. 77.338.424/0001-95

SUMÁRIO DA ATA DA DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1)DATA: 15 de maio de 2.000. 2)LOCAL: sede, à Rua Piauí, 241 - Centro - Londrina-PR. 3)HORÁRIO: 15:00 horas. 4) QUORUM: acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias, representativas do capital social com direito a voto. 5) CONVOCAÇÃO: por edital publicado no Diário Oficial do Paraná, edições de 08/05/00, página 09, 10/05/00, página 39 e 11/05/00 página 19, e no jornal Folha de Londrina, edições de 05/05/00, página 08, 06/05/00, página 08 e 07/05/00, página 10, com a seguinte ordem do dia: 1) Aumento de Capital social, de R\$-11.814.545,39 para R\$-13.264.403,02, utilizando-se o valor de R\$-1.449.857,63 correspondente ao AFAC - Aditamento p/Futuro Aumento de Capital, com emissão de 13.492.846 ações preferenciais ao preço de R\$-0,1074538; 2) Redução de Capital Social, de R\$-13.264.403,02 para R\$-1.326.440,03, utilizando-se o valor de R\$-11.937.962,99, correspondente de parte do prejuízos acumulados constantes no Balanço encerrado em 31/12/1999, reduzindo o número de ações proporcionalmente, mantendo a mesma participação acionária, e alteração do valor unitário da ação de R\$-0,1074538 para R\$-1,00; 3) Novo aumento de Capital Social, de R\$-1.326.440,03 para R\$-1.664.720,03, em R\$-338.280,00, representando 338.280 ações ordinárias escriturais, a R\$-1,00, com pagamento no ato da subscrição; 4) Nova redação para o artigo 5º, e alterações do artigo 8º parágrafo 1º, artigo 11º, artigo 12º, artigo 15º, artigo 17º e parágrafo único, e artigo 20º do Estatuto Social da Companhia; 5) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 6) COMPOSIÇÃO MESA: João Milanez - Presidente; Germano Birckholz Vieira - Secretário. 7)DOCUMENTO APRESENTADO À ASSEMBLÉIA: Proposta do Conselho de Administração datada de 25 de abril de 2.000, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas, vimos propor: 1) Aumento do capital social de R\$-11.814.545,39 para R\$-13.264.403,02, num montante de R\$-1.449.857,63, mediante subscrição particular dos saldos da contas de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, em 31/12/99, observadas as seguintes condições: a)DIREITO DE SUBSCRIÇÃO- Os titulares de ações ordinárias cedem e transferem gratuitamente seus direitos à subscrição do aumento proposto em favor do acionista preferencialista Bamerindus S/A - Participações Empreendimentos, e dão à Companhia e à subscritora, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais cabendo a reclamar com fundamento na cessão gratuita dos direitos de subscrição. b)AÇÕES A SEREM EMITIDAS - Em face da cessão e transferência gratuita de subscrição das ações ordinárias, serão emitidas 13.492.846 ações preferenciais escriturais, sem valor nominal. c)PREÇO, PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O preço será de R\$-0,1074538 por ação, com utilização imediata do saldo da conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. d)PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO - A Companhia expedirá ao acionista preferencialista o boletim de subscrição. 2) Redução do capital social de R\$-13.264.403,02 para R\$-1.326.440,30, num montante de R\$-11.937.962,99, mediante utilização de parte dos Prejuízos Acumulados até 31/12/99. Em face desta redução do capital social, haverá proporcionalmente a redução do número de ações, mantendo-se, porém o mesmo percentual de participação acionária. Fica definido que o valor unitário da ação passa a ser R\$-1,00. Com isso o capital social de R\$-1.326.440,30 passa a representar 1.326.440 ações, distribuídas em 499.422 ações preferenciais escriturais e 827.018 ações ordinárias escriturais. 3) Novo aumento de capital social de R\$-1.326.440,30 para R\$-1.664.720,03, num montante de R\$-338.280,00, mediante subscrição particular, em



dinheiro, para adequar a participação do acionista preferencialista em 30%, observadas as seguintes condições: a) DIREITO DE SUBSCRIÇÃO - Na proporção de participação das ações ordinárias possuídas pelos acionistas, após o aumento e redução realizados simultaneamente na Assembléia, computadas as transferências efetuadas até aquela data b) AÇÕES A SEREM EMITIDAS - Serão emitidas 338.280 ações ordinárias escriturais, sem valor nominal; c) PREÇO, PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O preço será de R\$-1,00 por ação, sendo subscritas integralmente neste ato, e integralizadas no prazo de 12 meses, iniciando nesta data e encerrando em 14/05/2001, inclusive, as transferências de ações serão sempre efetuadas ex-direito de subscrição; d) PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO - A Companhia expedirá aos acionistas o boletim de subscrição, através da Instituição Depositária, e) SOBRAS - As sobras, se houver, serão rateadas entre os acionistas que manifestarem seu desejo de subscrevê-las no próprio boletim, e o preço e condições de pagamento serão idênticos ao que foi fixado para o exercício do direito de preferência. 8) DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS COM A PRESENÇA DE TODOS OS ACIONISTAS: 8.1) Aprovado o aumento de Capital Social da Companhia de R\$-11.814.545,39 para R\$-13.264.403,02, com a conseqüente reforma do Estatuto Social - Capítulo II - Do Capital e das Ações - "caput" do artigo 5º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$13.264.403,02 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e três reais e dois centavos), dividido em 76.965.000 (setenta e seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil) ações ordinárias e 46.477.846 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 8.2) Aprovado a redução do Capital Social da Companhia de R\$-13.264.403,02 para R\$-1.326.440,03, reduzindo proporcionalmente o número de ações, alterando o valor unitário da ação, de R\$-0,1074538 para R\$-1,00, com a conseqüente reforma do Estatuto Social - Capítulo II - Do Capital e das Ações - "caput" do artigo 5º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$-1.326.440,03 (hum milhão, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos) dividido em 827.018 (oitocentos e vinte sete mil e dezoito) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte dois) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 8.3) Aprovado aumento de Capital Social da Companhia de R\$-1.326.440,03 para R\$-1.664.720,03, mediante subscrição particular, o montante de R\$-338.280,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais). 8.3.1) DIREITO DE SUBSCRIÇÃO: Na proporção de participação das ações ordinárias possuídas pelos acionistas, após aumento e redução realizadas simultaneamente nesta Assembléia, computadas as transferências efetuadas até esta data, ou por cessão entre os acionistas presentes; 8.3.2) AÇÕES A SEREM EMITIDAS: Serão emitidas 338.280 ações ordinárias escriturais, sem valor nominal; 8.3.3) PREÇO, PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço será de R\$-1,00 por ação, sendo subscritas integralmente neste ato, e integralizadas num prazo de 12 meses, iniciando nesta data e encerrando em 14/05/2001. 8.3.4) PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO: Serão expedidos boletins de subscrição aos acionistas, e através da Instituição Depositária das Ações Escriturais, para fins de registro. 8.3.5) SOBRAS: As sobras, se houver, serão rateadas entre os acionistas que manifestarem seu desejo de subscrevê-las no próprio boletim, e o preço e condições de pagamento serão idênticos ao que foi fixado para o exercício do direito de preferência. 8.3.6) Em decorrência do aumento de Capital haverá a conseqüente reforma do Estatuto Social - Capítulo II - Do Capital e das Ações - "caput" do artigo 5º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$-1.664.720,03 (hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e três centavos) dividido em

1.165.298 (hum milhão, cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito) ações ordinárias e 499.422 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte dois) ações preferenciais, ambas escriturais, sem valor nominal". 8.4) Aprovado por unanimidade votos a reforma no Estatuto Social da Companhia - Capítulo IV - Seção I - Do Conselho de Administração - "caput" do artigo 8º, e seu Parágrafo 1º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 8º - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, permitida a reeleição, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e de 1 (um) a 3 (três) Conselheiros". "Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância ou impedimento temporário do cargo de Presidente o seu substituto é o Vice-Presidente". Capítulo IV - Seção I - Do Conselho de Administração - "caput" do artigo 11º e seus incisos, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação, inserindo o Parágrafo único: "Artigo 11º - Compete ao Presidente e/ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração: I-convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; II-instalar e presidir a Assembléia Geral; III-autorizar o pagamento antecipado "ad referendum" da Assembléia Geral: a) de dividendos e bonificações aos acionistas; b) da percentagem de que trata o artigo 19º deste Estatuto; c) de donativos e instituições filantrópicas e assistenciais; IV-designar o membro do Conselho que deve substituir cumulativamente outro Conselheiro em seus impedimentos temporários. Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente do Conselho de Administração: I) Representar a Companhia junto a órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual; II) Contratar auditores independentes; III) Autorizar o pagamento de donativos a instituições filantrópicas e assistenciais; IV) Substituir o Diretor Superintendente em seus impedimentos ou em caso de vacância; V) Aprovar a tabela salarial em conjunto com Diretor Superintendente". Capítulo IV - Seção II - Da Diretoria - "caput" do artigo 12º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 12º - A Diretoria da Companhia constitui-se de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, sendo um Diretor Superintendente e de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração e com mandato de um ano". Capítulo IV - Seção II - Da Diretoria - "caput" do artigo 15º e seus incisos, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 15º - Compete ao Diretor Superintendente: I-Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13º; II-Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, a se realizar na sede social, na sede de filiais ou em qualquer outro local previamente designado; III-Dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; IV-Organizar os serviços da Companhia, provendo seus cargos e funções e propor ao Vice-Presidente do Conselho de Administração a tabela de salários; V-Elaborar, com os demais Diretores, o relatório anual; VI-Designar o Diretor que deve substituir, cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário". Capítulo IV - Seção II - Da Diretoria - "caput" do artigo 17º, passando o mencionado dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 17º - O Diretor Superintendente, sempre em conjunto com o Vice-Presidente do Conselho de Administração ou com o Presidente do Conselho de Administração, podem constituir procuradores para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele." Capítulo IV - Seção III - Normas Comuns À Administração - "caput" do artigo 20º, passando o respectivo dispositivo estatutário a ter esta redação: "Artigo 20º - Além dos casos de inelegibilidade previstos na lei para os cargos de administradores, são também inelegíveis para: a) membros do Conselho de Administração, a exceção do Presidente, os maiores de 60 (sessenta) anos; b) membros da Diretoria, os maiores de 60 (sessenta) anos, com exceção do Diretor Superintendente." Não havendo mais assuntos a considerar e deliberar, o Presidente encerrou a Assembléia. Para constar, o Secretário lavrou esta ATA que lida e achada conforme, vai

assinado pelos presentes. (aa) João Milanez, José Eduardo de Andrade Vieira, Germano Birkholz Vieira, Antônio Carlos Stradiotto Macarini, Antônio Benedet Macarini, Ferdinando Milanez.

Certifico que o presente sumário de Ata é cópia fiel da transcrição às páginas 20 a 23 do Livro de Atas de Reuniões de Assembleias Gerais nº 02, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º da Instrução Normativa nº 54, de 06/03/96, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Londrina, 15 de maio de 2 000



Germano Birkholz Vieira
Secretário

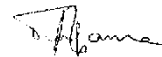


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2000

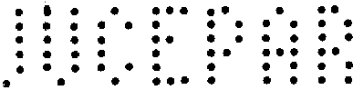
SOB O NÚMERO:

00 1 098438



Protocolo: 00/109843-8

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, brasileiro, casado em separação total de bens, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 3.139.426-0/Pr e inscrito no CPF nº 630.333.809-72, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 593 apto. 503, Cabral, Curitiba - Pr, **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE nº 41300009571, em 23 de Julho de 1992, sob o CNPJ nº 77.338.424/0001-95, representada pelos diretores, **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Paraná s/n, em Joaquim Tavora - Pr, portador da cédula de identidade RG nº 278.845, e inscrito no CPF nº 002.038.667-20, **ANTONIO CARLOS STRADIOTTO MACARIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Conde de Nova Friburgo, nº 176 apto. 1301, Londrina - Pr, portador da cédula de identidade RG nº 889.567, e inscrito no CPF nº 163.814.679-91; Únicos sócios componentes da sociedade **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede nesta capital, na Rua Mauá, nº 1133, Centro Cívico, Curitiba - Pr, Cep nº 80030-200, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 420020493770, em 15/03/2002, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas;

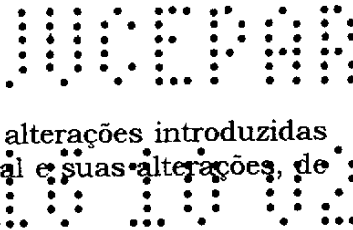
Cláusula Primeira: Alterar o endereço da empresa para: Av. Visconde do Rio Branco, nº 1310 sala 31, Centro, Curitiba - Pr, Cep 80420-210.

Cláusula Segunda: Elevar o capital social de R\$ 100.000 (Cem mil) quotas, para o total de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no valor de R\$1,00 (Um real) cada, em moeda corrente.

Cláusula Terceira: Ingressa na sociedade o Sr. **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Paraná s/n, em Joaquim Tavora - Pr, portador da cédula de identidade RG nº 278.845, e inscrito no CPF nº 002.038.667-20, a totalidade de 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em moeda corrente.

Cláusula Quarta: Ingressa na sociedade o Sr. **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, publicitário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.495.459-2/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.142.979-50, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Farid Surugi, nº 297 casa 55, Tarumã, Curitiba - Pr, Cep 82800-110, a totalidade de 1 (Uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 1,00 (Um real), em moeda corrente.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Quinta: Resolvem em decorrência de todas as alterações introduzidas pelo presente instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e suas alterações, de tal sorte que o mesmo passe a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação WEB PORTAL PARANÁ LTDA, tem sede e foro à Av. Visconde do Rio Branco, nº 1310 sala 31, Centro, Curitiba – Pr, Cep 80420-210.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, consultoria e projetos de criação de página eletrônica na Internet “Rede Mundial”, abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na Internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico na Internet “bonde.com.br”.

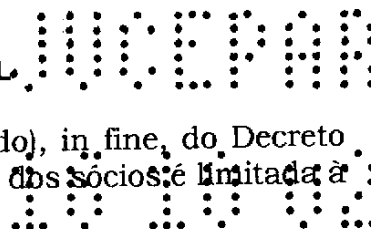
Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a 20 de Novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, GERÊNCIA, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
José Eduardo de Andrade Vieira	100.000	100.000,00	40,00
Germano Birckholz Vieira	89.079	89.079,00	35,63
Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A	60.920	60.920,00	24,37
Paulo Renato de Oliveira	1	1,00	00,01
Total	250.000	250.000,00	100,00



Parágrafo único: Nos termos do artigo 2º. (Segundo), in fine, do Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do Capital.

Cláusula Quinta: Os sócios da sociedade declaram não estarem em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

Cláusula Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser livremente transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, salvo deliberação em contrário representada, por no mínimo, 60% (Sessenta por cento), dos sócios quotista. Aos sócios remanescentes fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminado preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro o período de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: O aumento do capital social deverá ser deliberado por unanimidade dos sócios representando 60% (Sessenta por cento) dos sócios quotista.

Cláusula Nona: A sociedade será administrada pelo sócio gerente GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA, a quem compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

Cláusula Décima: O sócio gerente não poderá ser destituído de suas funções sem a deliberação unânime dos sócios representando a totalidade do capital.

Cláusula Décima Primeira: Pelos serviços que prestar à sociedade, o sócio gerente perceberão a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

DOS

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Sexta: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento quanto à sua capacidade jurídica.

Cláusula Décima Sétima: Este contrato poderá ser alterado por deliberação representando, 70% (Setenta por cento), do capital social, observada a cláusula Sexta do presente.

Cláusula Décima Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas no que não colidem com as presentes disposições legais.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelo que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Agosto de 2002.

.....
Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A

.....
Germano Birckholz Vieira

.....
Paulo Renato Oliveira

.....
José Eduardo de Andrade Vieira

Visto do Advogado

.....
Carlos Alberto A. Cardoso
CPF 232.052.889-04
OAB-PR 7005

Testemunhas:

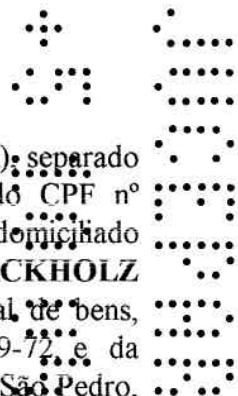
.....
ARNALDO DOS SANTOS
CPF: 031870439-09
RG: 6.527.479-5/PR

.....
HELENICE NOGOZZEKI
CPF: 875.342.159-00
RG: 3.591.516-8/PR

Obs. Alteração elaborada por Arnaldo dos Santos

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2002
	SOB O NÚMERO:
	20022695907
	Protocolo: 02/269590-7
Empresa: 41 2 0445545 0	
WEB PORTAL PARANÁ LTDA	
TUFIRAME	
SECRETARIO GERAL	

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

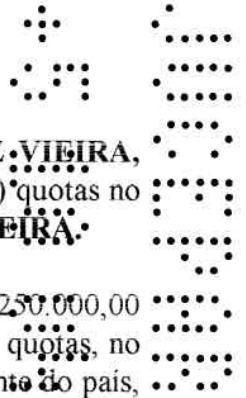


JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, natural de Tomazina (PR), separado judicialmente, nascido em 30 de Dezembro de 1938, empresário, portador do CPF nº 002.038.667-20, da cédula de identidade RG- nº 278.845 - SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Paraná s/n, em Joaquim Tavora - Pr., CEP- 86.455-000, **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro (RJ), casado em separação total de bens, nascido em 26 de março de 1967, do comércio, portador do CPF nº 630.333.809-72, e da cédula de identidade RG nº 3.139.426-0 - SSP-PR, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 593 apto. 503, Cabral, Curitiba - Pr., CEP 80.035-020, **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Pirassununga (SP), solteiro, nascido em 03 de Setembro de 1979, publicitário, portador do CPF nº 026.142.979-50, e da cédula de identidade RG nº 9.495.459-2 - SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Farid Surugi, nº 297, casa 55, Tarumã, Curitiba-PR., CEP 82.800-110, **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, CEP -86.010-909, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE nº 41300009571, em 23 de Julho de 1992, sob o CNPJ nº 77.338.424/0001-95, representada pelo diretor, **JOÃO MILANEZ**, brasileiro, natural de Turvo (SC), divorciado, nascido em 15 de Dezembro de 1925, jornalista, portador do CPF nº 003.651.579-53, RG nº 327.965- SSP- PR, residente e domiciliado em Londrina, (PR)., à Rua Dr. Elias Cesar nº 155, ap 201, Bairro Caieiras, CEP- 86.015-640; Únicos sócios componentes da sociedade empresária **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede nesta capital, na Av. Visconde do Rio Branco, nº 1310 sala 31, Centro, Curitiba - Pr, Cep 80420-210, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 420020493770, em 15/03/2002, 4º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20022695907, em 16/10/2002, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas;

Cláusula Primeira: Retificação da cláusula quarta, da quarta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação; o Sócio, **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro (RJ), casado em separação total de bens, nascido em 26 de março de 1967, do comércio, portador do CPF nº 630.333.809-72, e da cédula de identidade RG nº 3.139.426-0 - SSP-PR, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 593 apto. 503, Cabral, Curitiba - Pr., CEP 80.035-020, cede o total de 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para o sócio Sr. **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Pirassununga (SP), solteiro, nascido em 03 de Setembro de 1979, publicitário, portador do CPF nº 026.142.979-50, e da cédula de identidade RG nº 9.495.459-2 - SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Farid Surugi, nº 297, casa 55, Tarumã, Curitiba-PR., CEP 82.800-110.

Cláusula Segunda: Retira-se da Sociedade o sócio **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, cedendo e transferindo a totalidade de 1 (uma) quota no valor de R\$ 1,00 (Um Real) para o sócio, **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Terceira: Retira-se da Sociedade o sócio **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA**, cedendo e transferindo a totalidade de 89.079 (Oitenta e nove mil e setenta e nove) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) para o sócio, **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A., subscrive 60.920, (Sessenta mil Novecentos e vinte) quotas no valor de R\$ 60.920,00 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e José Eduardo de Andrade Vieira., subscrive 189.080 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 189.080,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta Reais), ficando assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A	60.920	60.920,00	24,37
José Eduardo de Andrade Vieira	189.080	189.080,00	75,63
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Quinta: Os sócio(s) retirante(s) Srs. **GERMANO BIRCKHOLZ VIEIRA** e **PAULO RENATO DE OLIVEIRA**, dá pelo presente instrumento ao sócio adquirente Sr. **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das importâncias ora recebidas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelo sócio, Sr. **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, a quem compete, o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

Cláusula Sétima: O Administrador declara., Sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Oitava: Alteração de endereço da Av. Visconde do Rio Branco, nº 1310 sala 31, Centro, Curitiba - Pr, Cep 80420-210, para a Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, Cep 86.010-909.

Cláusula Nona: Resolvem em decorrência de todas as alterações introduzidas pelo presente instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e suas alterações, de tal sorte que o mesmo passe a ter a seguinte redação.


The block contains several handwritten signatures. On the right, there is a circular stamp that reads "GABRIEL VIEIRA" around the perimeter and "04/12/2018" in the center.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quinta: Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO III

EXERCÍCIO SOCIAL, DESTINAÇÃO DE RESULTADOS.

Cláusula Décima Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, serem levantados os bens, haveres e débitos da sociedade, para efeito do balanço geral, obedecido às prescrições gerais e técnicas pertinente à matéria. Os quotistas têm o direito de receber, como dividendo obrigatório de cada exercício, o mínimo de 25% (Vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com artigo 202 da Lei nº 6404, de 1976. Caso o resultado do exercício seja negativo, ficará o mesmo lançado em conta especial para compensação futura.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade poderá deliberar, desde que por decisão representado, no mínimo de 70% (Setenta por cento) do capital social, sobre a distribuição de dividendo inferior ao previsto na cláusula anterior ou a retenção de sua totalidade.

Parágrafo Único: A administração poderá, *ad referendum* da assembléia geral, antecipar a distribuição de dividendo.

CAPÍTULO IV

DIREITO DE PREFERÊNCIA, DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula Décima Nona: A sociedade não se dissolverá por morte, falência, ou retirada de qualquer um dos sócios, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados, nos direitos e obrigações do de *cujus*, podendo nela se fazer representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciados pelos demais.

Parágrafo único: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, estes serão pagos em 6 (Seis) prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias, após a apresentação da autorização judicial em que permita formalizar-se integralmente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

The block contains several handwritten signatures in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, followed by a smaller signature with the initials 'EgB' above it, then a signature that appears to be 'AP', and finally two more signatures on the right side of the page.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, Cep 86.010-909, inscrito no CNPJ- 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, (JUCEPAR), sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina (PR), à Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, Cep 86.010-909, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, consultoria e projetos de criação de página eletrônica na internet "Rede Mundial", abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico na internet "bonde.com.br".

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A., subscreve 60.920, (Sessenta mil Novecentos e vinte) quotas no valor de R\$ 60.920,00 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e José Eduardo de Andrade Vieira., subscreve 189.080 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 189.080,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta Reais), ficando assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A	60.920	60.920,00	24,37
José Eduardo de Andrade Vieira	189.080	189.080,00	75,63
Total	250.000	250.000,00	100,00


EgB A Paul R


WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a 20 de Novembro de 2000.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminado preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro o período de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava: O aumento do capital social deverá ser deliberado por unanimidade dos sócios representando 60% (Sessenta por cento) dos sócios quotistas.

Cláusula Nona: A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima: A sociedade será administrada pelo Sócio, **Sr. JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, a quem compete, o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara., Sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O administrador não poderá ser destituído de suas funções sem a deliberação unanime dos sócios representando a totalidade do capital.

Cláusula Décima Terceira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Quarta: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



EGB

A. Paul R.





WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA, brasileiro, natural de Tomazina (PR), separado judicialmente, nascido em 30/12/1938, empresário, portador do CPF nº 002.038.667-20, RG- nº 278.845 SSP-PR, residente e domiciliado em Joaquim Távora, (PR), à Av. Paraná s/n, CEP nº 86.455-000 e a **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR), sob o NIRE nº 41300009571, em 23 de Julho de 1992, sob o CNPJ nº 77.338.424/0001-95, com sede em Londrina - (PR), à Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP nº 86.010-420, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JOAO MILANEZ**, brasileiro, natural de Turvo (SC), divorciado, nascido em 15/12/1925, jornalista, portador do CPF nº 003.651.579-53, RG nº 327.965 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina, (PR) à Rua Dr. Elias Cesar nº 155, ap 201, Bairro Caicaras, CEP nº 86.015-640; Únicos sócios da **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina, (PR); à Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP nº 86.010-420, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20020493770, em 15/03/2002, 4º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20022695907, em 16/10/2002, 5º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob protocolo nº 20043355587, em 05/10/2004, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas;

Cláusula Primeira: O Sócio **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, que possuía na sociedade de 189.080, (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta Quotas), no valor de R\$ 189.080,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Oitenta) Reais, inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de 188.080 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas pelo valor nominal, à **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP nº 86.020-060 e 1.000 (Um Mil) quotas pelo valor nominal, à **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de sistemas, CPF- nº 535.297.749-87, RG- nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos nº 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041.

Cláusula Segunda: O Sócio **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A** representada pelo diretor presidente, Sr. **JOÃO MILANEZ**, que possuía na sociedade 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) quotas no valor de R\$ 60.920,00 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Reais, inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) quotas, pelo valor nominal, à **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, CPF- nº 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente domiciliada em Londrina (PR) à Rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP 86.020-060.

[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: O Capital Social subscrito e totalmente integralizado no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.920	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Quarta: O Sócio retirante Sr. **JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, dá pelo presente instrumento aos sócios adquirentes Sr(s) **RENATO FERRAZ DIAS e TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das importâncias ora recebidas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quinta: O Sócio retirante **EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S/A**, representada pelo seu diretor presidente, Sr. **JOÃO MILANEZ**, dá pelo presente instrumento a sócia Sr(a) **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, plena, geral, rasa e irrevogável quitação das importâncias ora recebidas, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pelos Sócios, **RENATO FERRAZ DIAS e TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, a quem competem, o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

Parágrafo Único: Compete exclusivamente a Sócia, **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, o Gerenciamento da Área Financeira da Empresa.

Cláusula Sétima: Os Administradores declaram, Sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Resolvem em decorrência de todas as alterações introduzidas pelo presente instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e suas alterações, de tal sorte que o mesmo passe a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina - Pr, Cep 86.010-420, inscrito no CNPJ – 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, (JUCEPAR), Sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000.

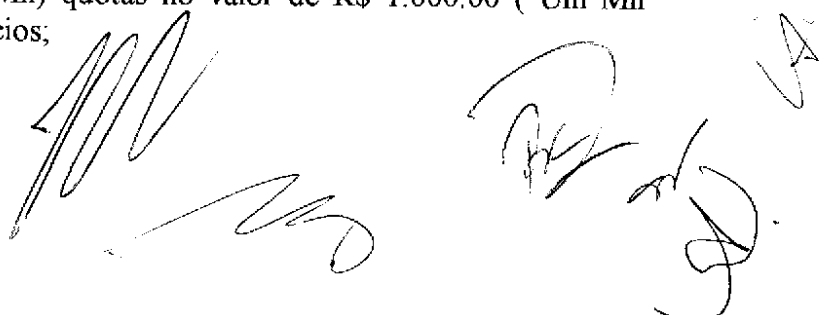
Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina (Pr), à Rua Piauí nº 241, Centro, Londrina – Pr , CEP 86.010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, á critério da administração.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico na internet "bonde.com.br".

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Tânia de Andrade Vieira., subscrive 188.080, (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 188.080,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais) o qual será integralmente satisfeito na forma seguinte: neste ato a quantia de R\$ 8.080,00 (Oito mil e Oitenta Reais), em moeda corrente nacional e R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) parcelas anuais, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) cada uma, representadas por notas promissórias a título pró-soluto, sendo a primeira com vencimento para o dia 15 de dezembro de 2006 e as demais nos mesmos dias e meses dos anos subsequentes; Alessandra de Andrade Vieira., subscrive 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Quotas no valor de R\$ 60.920,00, (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e Renato Ferraz Dias 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios;



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.920	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100

Cláusula Quinta: A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 2000, e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada pelos Sócios, **RENATO FERRAZ DIAS e TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, a quem competem, o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor

Parágrafo Único: Compete exclusivamente a Sócia, **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, o Gerenciamento da Área Financeira da Empresa.

Cláusula Nona: Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

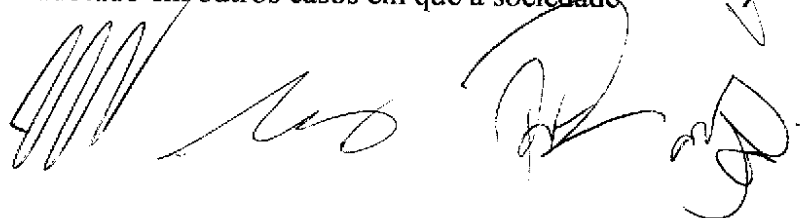
Cláusula Décima: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra depedência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



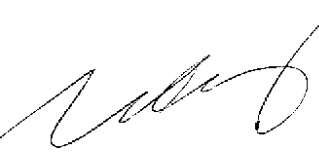
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram, Sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

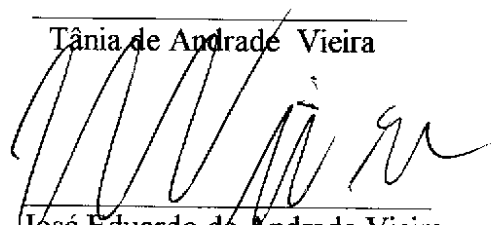
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro de Londrina (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

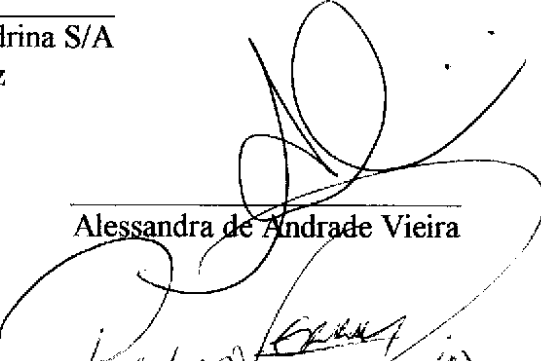
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias.

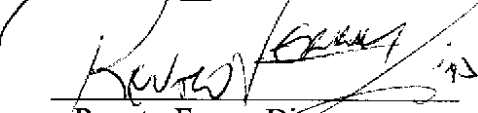
Londrina, 03 de Setembro de 2005.


Empresa Jornalística Folha de Londrina S/A
Diretor Presidente - João Milanez

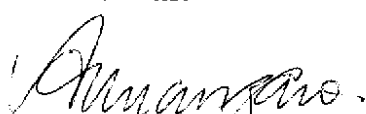

Tânia de Andrade Vieira

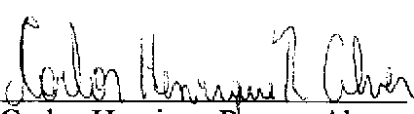

José Eduardo de Andrade Vieira


Alessandra de Andrade Vieira

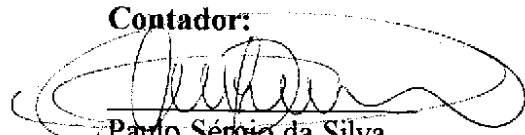

Renato Ferraz Dias

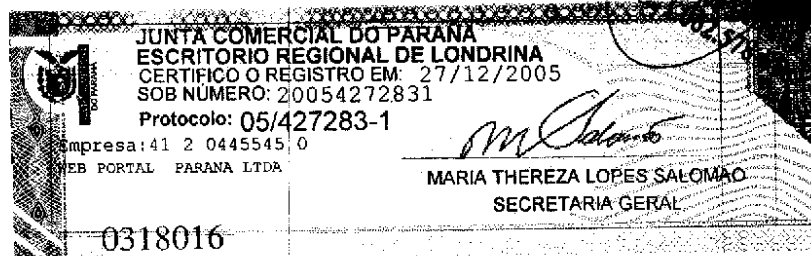
Testemunhas:


Alexsander Wilson Manzano
C.P.F: 939.154.119-49
R.G: 5.717.513-3 SSP-PR


Carlos Henrique Roman Alves
C.P.F: 046.571.279-77
R.G: 7.985.214-7 SSP-PR

Contador:


Paulo Sérgio da Silva
C.R.C. 035136/8-0 PR
C.P.F: 616.395.089-53



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP nº 86.020-060, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de sistemas, CPF- nº 535.297.749-87, RG- nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos nº 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041, **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, CPF- nº 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente domiciliada em Londrina (PR) à Rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP 86.020-060; Únicos sócios da **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina, (PR); à Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP nº 86.010-420, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20020493770, em 15/03/2002, 4º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o protocolo nº 20022695907, em 16/10/2002, 5º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob protocolo nº 20043355587, em 05/10/2004, 6º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob protocolo nº 20054272831, em 27/12/2005, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas;

Cláusula Primeira: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina(Pr) à Rua Piauí, nº 241, Centro, Londrina, Pr, Cep- 86.010.420 e agora a sociedade passa a ter sede e foro na cidade de Jataizinho, (Pr), à Praça Frei Timóteo nº 15, Centro, Cep- 86.210-000, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, á critério da Gerência.

Cláusula Segunda: Resolve em decorrência da alteração introduzida pelo presente instrumento, CONSOLIDAR o contrato social e sua alteração, de tal sorte que o mesmo passe a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Rua Frei Timóteo, nº 15, Centro, Jataizinho - Pr, Cep 86.210-000, inscrito no CNPJ – 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, (JUCEPAR), Sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Jataizinho (Pr), à Rua Frei Timóteo nº 15, Centro, Jataizinho – Pr, CEP 86.210-000, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, á critério da administração.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico na internet "bonde.com.br".

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Tânia de Andrade Vieira., subscrive 188.080, (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 188.080,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais)o qual será integralmente satisfeito na forma seguinte: neste ato a quantia de R\$ 8.080,00 (Oito mil e Oitenta Reais), em moeda corrente nacional e R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) parcelas anuais, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) cada uma, representadas por notas promissórias a título pró-soluto, sendo a primeira com vencimento para o dia 15 de dezembro de 2006 e as demais nos mesmos dias e meses dos anos subsequentes; Alessandra de Andrade Vieira., subscrive 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Quotas no valor de R\$ 60.920,00, (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e Renato Ferraz Dias 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios;

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.920	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Quinta: A Sociedade iniciou suas atividades em 20 de Novembro de 2000, e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A sociedade será administrada pelos Sócios, **RENATO FERRAZ DIAS e TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, a quem competem, o uso da firma em conjunto e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações estranhas ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor

Parágrafo Único: Compete exclusivamente a Sócia, **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, o Gerenciamento da Área Financeira da Empresa.

Cláusula Nona: Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos Quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os Administradores declaram., Sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

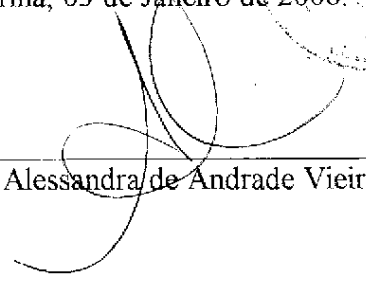
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro de Jataizinho (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

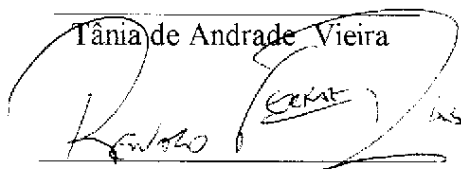
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias

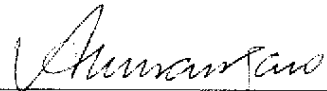
Londrina, 03 de Janeiro de 2006.

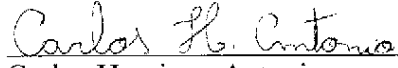

Tânia de Andrade Vieira


Alessandra de Andrade Vieira

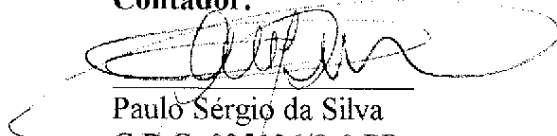

Renato Ferraz Dias

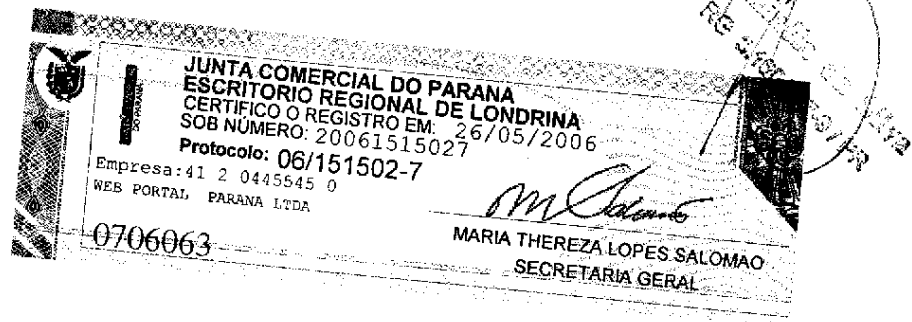
Testemunhas:


Alexsander Wilson Manzano
C.P.F: 939.154.119-49
R.G: 5.717.513-3 SSP-PR


Carlos Henrique Antonio
C.P.F: 038.301.269-48
R.G: 8.075.627-5 SSP-PR

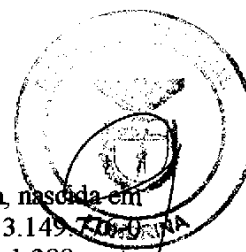
Contador:


Paulo Sérgio da Silva
C.R.C. 035/136/8-0 PR
C.P.F: 616.395.089-53



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, centro, CEP nº 86.020-060, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à rua Belo Horizonte nº 1.399, apto 901, Centro, CEP 86.020-060. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à rua Frei Timóteo, nº 15, Centro, Jataizinho - PR, CEP 86.210-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005 e 7ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Erro-retificação. Retificação da Cláusula Quarta do Capítulo II do Contrato Social Consolidado da Sexta Alteração Contratual e Cláusula Quarta do Capítulo II do Contrato Social Consolidado da Sétima Alteração Contratual, **onde Diz:** "Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentos e cinquenta mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios; Tânia de Andrade Vieira., subscreve 188.080, (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 188.080,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais) o qual será integralmente satisfeito na forma seguinte: neste ato a quantia de R\$ 8.080,00 (Oito mil e Oitenta Reais), em moeda corrente nacional e R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), divididos em 05 (Cinco) parcelas anuais, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) cada uma, representadas por notas promissórias a título pró-soluto, sendo a primeira com vencimento para o dia 15 de dezembro de 2006 e as demais nos mesmos dias e meses dos anos subsequentes; Alessandra de Andrade Vieira., subscreve 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Quotas no valor de R\$ 60.920,00, (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e Renato Ferraz Dias 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios:"

EMPRESA REGISTRADA
EM LONDRINA

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.620	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

As referidas cláusulas: Cláusula Quarta do Capítulo II do Contrato Social Consolidado da Sexta Alteração Contratual e Cláusula Quarta do Capítulo II do Contrato Social Consolidado da Sétima Alteração Contratual **passam a ter a seguinte redação:** "Cláusula Quarta: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (Duzentas e cinquenta mil), quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, pelos sócios; Tânia de Andrade Vieira, 188.080, (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta) quotas no valor de R\$ 188.080,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Oitenta Reais); Alessandra de Andrade Vieira, 60.920 (Sessenta Mil Novecentos e Vinte) Quotas no valor de R\$ 60.920,00, (Sessenta Mil Novecentos e Vinte Reais); e Renato Ferraz Dias, 1.000 (Um Mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios."

Sócios	Qtde. quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	188.080	188.080,00	75,23
Alessandra de Andrade Vieira	60.620	60.920,00	24,37
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Segunda: A administração da sociedade que atualmente compete aos sócios administradores **RENATO FERRAZ DIAS** e **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA**, sendo que a sócia administradora **TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA** compete com exclusividade o Gerenciamento da Área Financeira da Empresa, passa a ser da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Responde individualmente pela Gerência Comercial e Técnica o Sócio Administrador **RENATO FERRAZ DIAS** e, individualmente pela Gerência Administrativa e Financeira, inclusive junto aos órgãos da administração pública, Federal, Estadual e Municipal a Sócia Administradora **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**.

Cláusula Terceira: A Sociedade que vinha exercendo suas atividades na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, à Praça Frei Timóteo, 15, Centro, CEP 86210-000, passa a fazê-lo agora na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, a Rua Piauí, 399, SL 08, Centro, CEP 86010-420.

Cláusula Quarta: O Capital Social Subscrito é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil quotas) no valor nominal de R\$

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1,00 (um real) cada uma, por comum acordo entre os sócios ficará assim dividido: A sócia administradora Tânia de Andrade Vieira, sede e transfere 63.580 (sessenta e três mil quinhentas e oitenta quotas), pelo valor nominal, de sua propriedade, totalmente integralizadas, para a sócia administradora Alessandra de Andrade Vieira.

Parágrafo Primeiro: Conforme dispõe a cláusula quarta, o capital social fica assim distribuído:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Cláusula Quinta: O Objeto Social que era: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico "bonde.com.br". passa a ser: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico "bonde.com.br" e anúncios classificados.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
(Consolidado)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Rua Piauí, 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob Nire nº 41204455450 em 20/11/2000.

3

[Handwritten signatures and initials]

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Rua Piquete, 399 Sala 08, Centro, CEP 86010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; e a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br” e anúncios classificados.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios: Tânia de Andrade Vieira, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), Alessandra de Andrade Vieira, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e Renato Ferraz Dias, 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with a small number '4' written near the top right.



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pelos sócios administradores, da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: Responde individualmente pela Gerência Comercial e Técnica o Sócio Administrador **RENATO FERRAZ DIAS**.

Parágrafo Segundo: Responde individualmente pela Gerência Administrativa e Financeira, inclusive junto aos órgãos da administração pública, Federal, Estadual e Municipal a Sócia Administradora **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Nova: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Londrina, 28 de Dezembro de 2006.

Tânia de Andrade Vieira

Alessandra de Andrade Vieira

Renato Ferraz Dias

Testemunhas:

Zuleica Pereira da Silva
CPF/MF.: 830.847.389-04
RG.: 5.922.284-8 SSP-PR

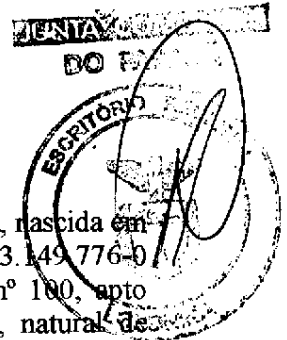
Gelson Pelegri de Almeida
CPMF/MF.: 881.285.129-00
RG.: 5.932.471-3 SSP-PR

Documento Elaborado por:

Gelson Pelegri de Almeida
CPF/MF.: 881.285.129-00
CRC: PR 034963/O-4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/12/2006
SOB NÚMERO: 20064894878
Protocolo: 06/489487-8
Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
1274998
M. THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



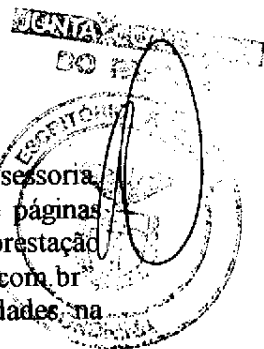
TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104, centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à rua Piauí, nº 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005, 7ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006 e 8ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20064894878, em 29/12/2006, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A administração da sociedade que atualmente compete aos sócios administradores **RENATO FERRAZ DIAS** que responde individualmente pela Administração Comercial e Técnica e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, individualmente pela Administração Geral e Financeira, inclusive junto aos órgãos da administração pública, Federal, Estadual e Municipal, passa a ser da seguinte forma:

Parágrafo Único: Responde individualmente pela Administração Geral da sociedade, a Sócia Administradora **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**.

Cláusula Segunda: O Objeto Social que era: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br” e anúncios classificados.
passa a ser: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico "bonde.com.br"; anúncios classificados em páginas eletrônicas e participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

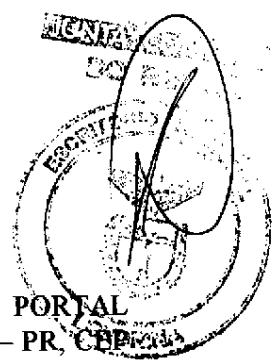
Cláusula Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104, centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à rua Piauí, nº 399, Sala 08, Centro, Londrina - PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005, 7ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006 e 8ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20064894878, em 29/12/2006, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

2

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Rua Piauí, 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob Nire nº 41204455450 em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Rua Piauí, 399 Sala 08, Centro, CEP 86010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br”, anúncios classificados em páginas eletrônicas e participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente deste país: Tânia de Andrade Vieira, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país, Alessandra de Andrade Vieira, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país e Renato Ferraz Dias, 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente deste país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra de Andrade Vieira	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pela Sócia Administradora **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**.

Parágrafo Único: Responde individualmente pela Administração Geral da sociedade a Sócia Administradora **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, já qualificada anteriormente.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

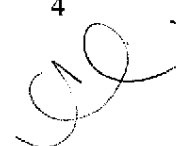
Cláusula Nova: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

   4

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

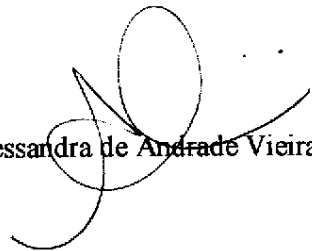
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

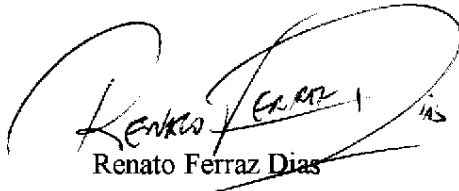
Londrina, 14 de Fevereiro de 2008.



Tânia de Andrade Vieira

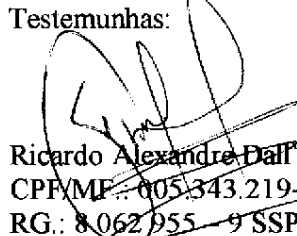


Alessandra de Andrade Vieira

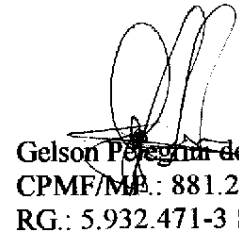


Renato Ferraz Dias

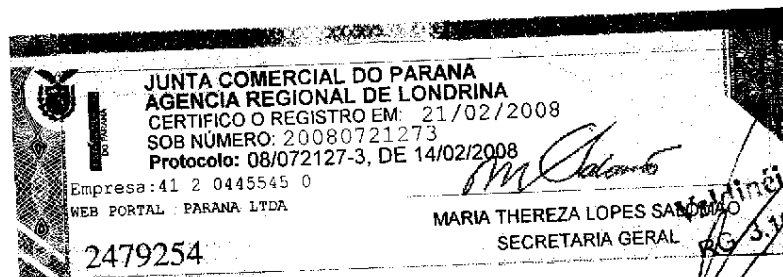
Testemunhas:



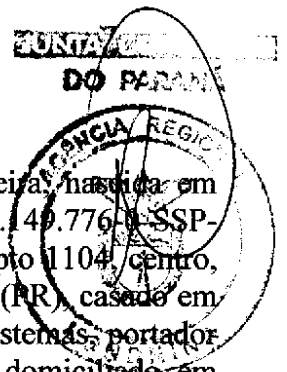
Ricardo Alexandre Dall'Aqua
CPF/MF.: 005.343.219-33
RG.: 8.062.955-9 SSP-PR



Gelson Peregrino de Almeida
CPMF/MP.: 881.285.129-00
RG.: 5.932.471-3 SSP-PR



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104, Centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), solteira, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à rua Piauí, nº 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005, 7º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006, 8º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20064894878, em 29/12/2006 e 9º Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20080721273, em 21/02/2008, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sua sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000.

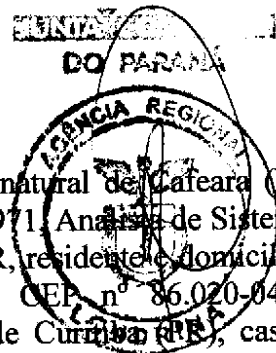
CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o nome da sócia Alessandra de Andrade Vieira para Alessandra Andrade Vieira Mejia, em razão de novo matrimônio, conforme certidão de casamento lavrada em 03.01.2008, no Cartório Pires – 1º Ofício de Registro Civil – 6º Tabelionato – Londrina – PR, termo nº 039.230, livro B-149, folhas 033.

CLÁUSULA TERCEIRA: Alterar o nome da sócia Tânia de Andrade Vieira para Tânia de Andrade Vieira Lopes, em razão de seu matrimônio, conforme certidão de casamento lavrada em 03.01.2008, no Cartório Pires – 1º Ofício de Registro Civil – 6º Tabelionato – Londrina – PR, termo nº 039.231, livro B-149, folhas 034.

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104,

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, nº 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Rua Piauí, nº 399, Sala 08, Centro, Londrina – PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204455450, em 20/11/2000, com sua 1ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20010952365, em 30/04/2001, com sua 2ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20012557668, em 17/10/2001, com sua 3ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20020493770, em 15/03/2002, 4ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20022695907, em 16/10/2002, 5ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20043355587, em 05/10/2004, 6ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20054272831, em 27/12/2005, 7ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob número nº 20061515027, em 26/05/2006, 8ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20064894878, em 29/12/2006 e 9ª Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20080721273, em 21/02/2008, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

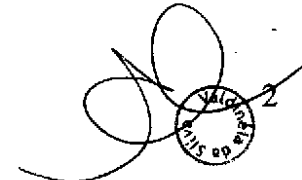
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

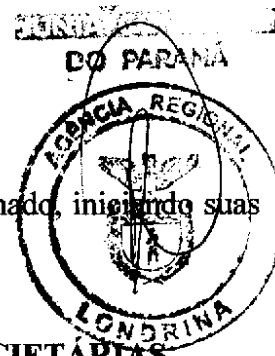
Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob NIRE nº 41204455450 em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, à critério da administração.

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br”, anúncios classificados em páginas eletrônicas e participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente deste país: Tânia de Andrade Vieira Lopes, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país, Alessandra Andrade Vieira Mejia, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país e Renato Ferraz Dias, 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente deste país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios Administrados	Quotas	Valor R\$	%
Tânia de Andrade Vieira Lopes	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra Andrade Vieira Mejia	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

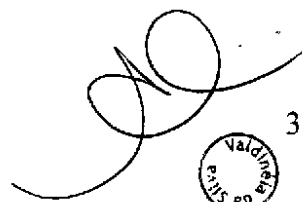
Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pela Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**.

Parágrafo Único: Responde individualmente pela Administração Geral da sociedade a Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, já qualificada anteriormente.

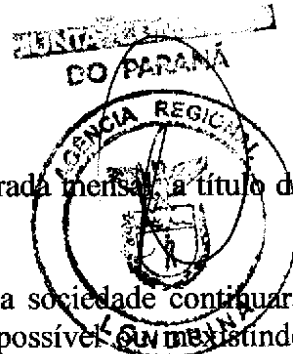
Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nova: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



 3

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

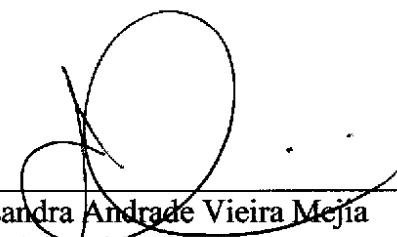
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

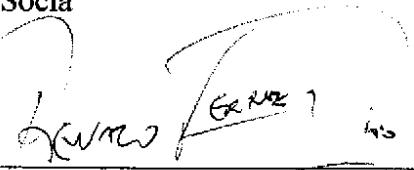
Londrina, 26 de Junho de 2009.



Tânia de Andrade Vieira Lopes
Sócia

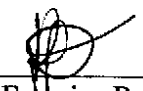


Alessandra Andrade Vieira Mejia
Sócia-Administradora



Renato Ferraz Dias
Sócio

Testemunhas:



Karina Ferreira Romeiro
CPF/MF: 050.612.839-37
RG.: 8.117.732-5 SSP-PR



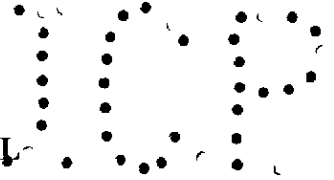
Milton Viana Pereira
CPMF/MF: 035.117.269-64
RG.: 8.317.111-1 SSP-PR




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2009
SOB NÚMERO: 20092753701
Protocolo: 09/275370-1, DE 03/07/2009
Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Valdinéia da Silva
RG 3/180.777-9/PR

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Amador Bueno nº 100, apto 1104, centro, CEP nº 86.010-620, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua João Huss nº 200, apto 1504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204455450, em 20/11/2000, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de página eletrônica na internet; a prestação de serviços na área de informática relacionado ao endereço eletrônico “bonde.com.br”, anúncios classificados em páginas eletrônicas e participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, passa, a partir desta data a ter o seguinte objeto social, a prestação de serviços , operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de páginas eletrônicas na internet; anúncios e/ou classificados em paginas eletrônicas, propaganda e publicidade em páginas eletrônicas, intermediação de serviços em sites, planejamento, confecção e atualização de páginas eletrônicas, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, atividades de assessoria em gestão empresarial e gestão on-line de convênios com descontos em folha de pagamento e benefícios bem como a implantação, manutenção e comercialização do software CONWEB e outros, participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: Nenhuma das atividades previstas no objeto social se encontra no campo de atuação de qualquer profissão regulamentada.

À vista das modificações ora ajustadas, **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/06/1976, economista, portadora do CPF/MF nº 005.277.949-10, e RG nº 3.149.776-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Paranaguá nº 865, apto 1003, centro, CEP nº 86.020-030, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara (PR), casado em regime de comunhão universal de bens, nascido

WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

em 07/10/1971, Analista de Sistemas, portador de CPMF/MF nº 535.297.749-87, RG nº 4.525.835-1 SSP-PR, residente e domiciliado em Londrina (PR), à Rua Santos, nº 1.150, apto 702, Centro, CEP nº 86.020-041 e **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, natural de Curitiba (PR), casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/06/1975, economista, portador de CPF/MF 864.270.919-72, RG nº 3.149.721-3 SSP-PR, residente e domiciliada em Londrina (PR) à Rua Mauricio Alves da Silva, n.º 282 – Condomínio Vale Arvoredo, município de Londrina – PR., CEP. 86.047-596. Únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, com sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41204455450, em 20/11/2000, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO DE DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de WEB PORTAL PARANÁ LTDA, com sede e foro à Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR, CEP 86039-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sob NIRE nº 41204455450 em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, a Avenida Celso Garcia Cid, 1.342, Vila Siam, Londrina – PR. CEP 86039-000, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, a critério da administração.

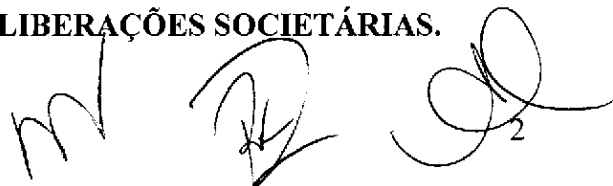
Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de páginas eletrônicas na internet; anúncios e/ou classificados em páginas eletrônicas, propaganda e publicidade em páginas eletrônicas, intermediação de serviços em sites, planejamento, confecção e atualização de páginas eletrônicas, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, atividades de assessoria em gestão empresarial e gestão on-line de convênios com descontos em folha de pagamento e benefícios bem como a implantação, manutenção e comercialização do software CONWEB e outros, participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: Nenhuma das atividades previstas no objeto social se encontra no campo de atuação de qualquer profissão regulamentada.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente deste país: Tânia de Andrade Vieira Lopes, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país, Alessandra Andrade Vieira Mejia, 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) em moeda corrente deste país e Renato Ferraz Dias, 1.000 (hum mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em moeda corrente deste país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios Administrados	Quotas	Valor RS	%
Tânia de Andrade Vieira Lopes	124.500	124.500,00	49,80
Alessandra Andrade Vieira Mejia	124.500	124.500,00	49,80
Renato Ferraz Dias	1.000	1.000,00	0,40
Total	250.000	250.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pela Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**.

Parágrafo Único: Responde individualmente pela Administração Geral da sociedade a Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, já qualificada anteriormente.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nova: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial levantado.



WEB PORTAL PARANÁ LTDA
CNPJ nº 04.168.559/0001-86
DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

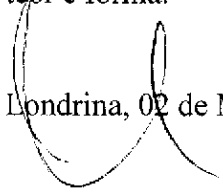
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

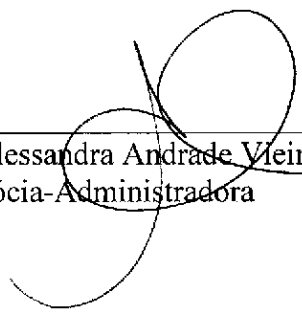
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

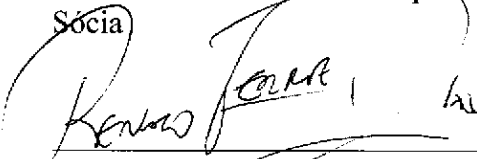
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro de Londrina – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

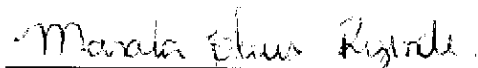
Londrina, 02 de Março de 2012.


Tânia de Andrade Vieira Lopes
Sócia


Alessandra Andrade Vieira Mejia
Sócia-Administradora


Renato Ferraz Dias
Sócio

Testemunhas:


Marcela Elias Rezende

CPF/MF: 078.484.669-67
RG.: 110499612 SSP-PR


Milton Viana Pereira

CPMF/MF: 035.117.269-64
RG.: 8.317.111-1 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012
SOB NÚMERO: 20120929651
Protocolo: 12/092965-1, DE 28/02/2012
Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Carta de Registro
2012/03/22
12/092965-1/PR

WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

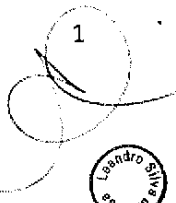
JUCERAN

TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/06/1976, economista, portadora da cédula de identidade nº 3.149.776-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.277.949-10, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Paranaguá nº 865 – Edifício Saint Honore, ap. 1.003, CEP 86.020-030, **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/10/1971, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 4.525.835-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 535.297.749-87, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, na Rua João Huss, nº 200, ap. 1.504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490 e **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**, brasileira, natural de Curitiba/PR, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, economista, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Mauricio Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Av. Celso Garcia Cid 1342, Vila Siam, em Londrina-PR, CEP 86.039-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000, resolvem de comum acordo assim alterar o contrato social:

1ª ALTERAÇÃO – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

1.1. A sociedade passará a exercer suas atividades no endereço Rua Piauí, 241 CEP 86.010-420 Londrina-PR, passando a Cláusula Primeira do Contrato Social a vigorar com a seguinte nova redação:

***Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob a denominação social de nome empresarial de WEB PORTAL PARANÁ LTDA., com sede e foro na Rua Piauí 241, em Londrina-PR, CEP 86.010-420, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000.*

m  


WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

2ª ALTERAÇÃO – DA RETIRADA DA SÓCIA TÂNIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES

2.1. Por intermédio do Contrato de Permuta e Pactos Conexos firmado em data de 20/08/2013, a sócia **Tânia de Andrade Vieira Lopes**, possuidora de 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas de 49,80% do capital social da sociedade, **transfere, com o consentimento dos demais sócios e em caráter definitivo, a totalidade de suas quotas** para a sócia **Alessandra Andrade Vieira Mejia**.

2.2. Por conta da permuta de quotas realizadas, a Sócia **Tânia de Andrade Vieira Lopes** retira-se da sociedade e outorga em relação aos atuais Sócios e à Sociedade a mais ampla, geral e irrestrita quitação, para nada mais poder reclamar da Sociedade, no presente ou no futuro, a qualquer título e sob qualquer fundamento em razão de sua retirada do quadro societário.

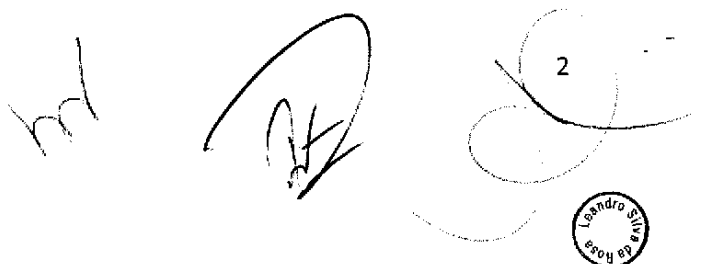
2.3. Por sua vez, o sócio **RENATO FERRAZ DIAS** declara expressamente não possuir interesse na aquisição das quotas cedidas, seja a título oneroso ou mesmo gratuito, renunciando ao direito de preferência.

2.4. Por conta das alterações mencionadas, o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula Quinta: *O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente desta país, ficando assim distribuídas entre os sócios:*

Sócios	Quotas	Valor unitário	Valor	%
<i>Alessandra Andrade Vieira Mejia</i>	<i>249.000</i>	<i>R\$ 1,00</i>	<i>R\$ 249.000,00</i>	<i>99,60%</i>
<i>Renato Ferraz Dias</i>	<i>1.000</i>	<i>R\$ 1,00</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>	<i>0,40%</i>
Total	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00	100%

2



WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

DIANTE DE TAIS ALTERAÇÕES, O CONTRATO PASSA A APRESENTAR A SEGUINTE REDAÇÃO CONSOLIDADA:

WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

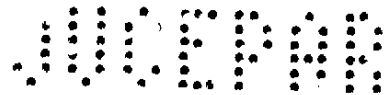
ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/10/1971, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 4.525.835-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 535.297.749-87, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, na Rua João Huss, nº 200, ap. 1.504, Gleba Palhano, CEP 86.050-490, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, 241 CEP 86.010-420 Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000, resolvem consolidar seu contrato social:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de nome empresarial de **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, 241 CEP 86.010-420 Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000.


3

WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, Rua Piauí, 241, CEP 86.010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, a critério da administração.

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de páginas eletrônicas pela internet; anúncios e/ou classificados em páginas eletrônicas, propaganda e publicidade em páginas eletrônicas, intermediação de serviços em sites, planejamento, confecção e atualização de páginas eletrônicas, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, folha de pagamento e benefícios, bem como a implantação, manutenção e comercialização do software CONWEB e outros, participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: Nenhuma das atividades previstas no objeto social se encontra no campo de atuação de qualquer profissão regulamentada.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente integralizadas pelos sócios em moeda corrente desta país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

Sócios	Quotas	Valor unitário	Valor	%
Alessandra Andrade Vieira Mejia	249.000	R\$ 1,00	R\$ 249.000,00	99,60%
Renato Ferraz Dias	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	0,40%
Total	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

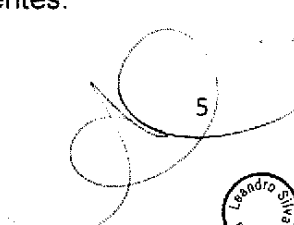
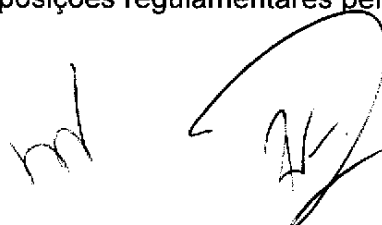
Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada pela Sócia Administradora **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA**.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.




WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

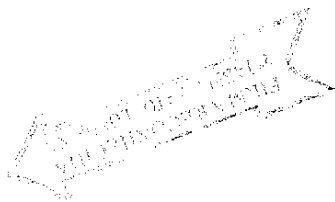
Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Londrina – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

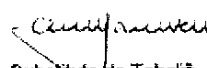
Londrina/PR, 15 de agosto de 2013.

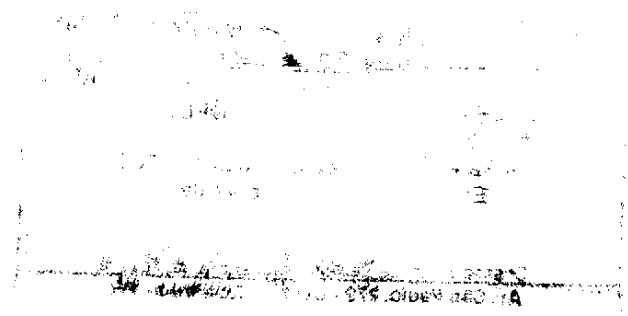
ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA
Sócia



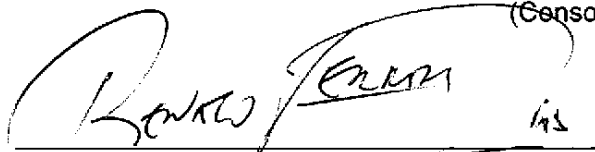
O RECONHECIMENTO DE
FIRMAS ESTÁ NO VERSO



CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas Ebe Ferraz Simoni - Tabeliã
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA. *0020* F3ESLGIGE-715672-10*. Dou fé. Londrina-Paraná, 23 de agosto de 2013 - 13:11:29h. Em Test ^o  da Verdade  Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabeliã Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR Fone: (43) 3305-3399

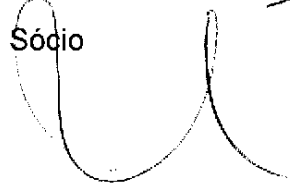


WEB PORTAL LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(Consolidação)



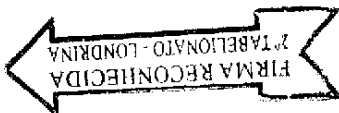
RENATO FERRAZ DIAS

Sócio



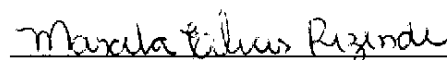
TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES

Sócia retirante



1º TABELIONATO ROCHA
LONDRINA-PR

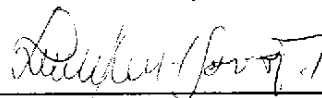
Testemunhas:



Marcela Elias Rezende

CPF/MF: 079.484.669-67

RG: 11.049.961-2 SSP-PR



Suellen Machado

CPF/MF: 040.686.099-85

RG: 7.262.442-4 SSP-PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2013
SOB NÚMERO: 20135154120
Protocolo: 13/515412-0, DE 09/09/2013

Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA

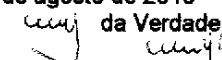
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO SIMONI - 2º Tabelionato de Notas

Ebe Ferraz Simoni - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **TANIA DE ANDRADE VIEIRA LOPES**. *0020*
FE22IX8M4-63836D-10*. Dou fé.

Londrina-Paraná, 28 de agosto de 2013 - 13:58:13h.

Em Teste  da Verdade 

Cristina Sanches Teixeira - Substituta da Tabelião
Av. São Paulo, 272 - Centro - Londrina - PR




Fernanda Bittencourt Teixeira
OAB/PR 58.033
CPF 066.353.729-03



WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **RENATO FERRAZ DIAS**, brasileiro, natural de Cafeara/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/10/1971, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade de Londrina/PR, na Rua João Huss nº 200, Ap. 1.504, Gleba Palhano, CEP 86050-490, portador da cédula de identidade nº 4.525.835-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 535.297.749-87, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204455450 em 20/11/2000, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: O sócio **RENATO FERRAZ DIAS**, que possui inteiramente integralizado na sociedade 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), cede e transfere suas quotas a **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, nascido em 24/01/1980, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Joaquim Távora/PR, na Fazenda da Capela s/nº, Bairro Chapada, CEP 86.455-000, portador do RG nº 6.382.465-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, que adquire no presente ato 1.000 (Um Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda: O sócio retirante **RENATO FERRAZ DIAS**, dá ao sócio ingressante **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, plena, geral e raza quitação pela cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando assim sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais), divididos em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil quotas) de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido para o sócio na seguinte proporção:

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	249.000	R\$ 1,00	R\$ 249.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Total	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

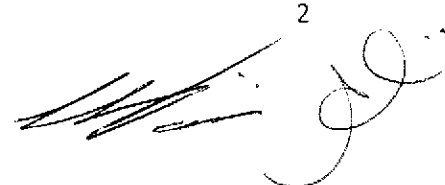
ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/06/1975, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina/PR, na Rua Maurício Alves da Silva nº 282, Condomínio Vale Arvoredo, CEP 86.047-596, portadora da cédula de identidade nº 3.149.721-3-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 864.270.919-72 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, nascido em 24/01/1980, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Joaquim Távora/PR, na Fazenda da Capela s/nº, Bairro Chapada, CEP 86.455-000, portador do RG nº 6.382.465-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204455450 em 20/11/2000, consolidam seu contrato social.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de nome empresarial de **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**, com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, em Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e foro na cidade de Londrina – PR, Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, podendo instalar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou estrangeiro, a critério da administração.



2

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços, operação, manutenção, abrangendo a comercialização de produtos de informática; desenvolvimento de software e o seu licenciamento ou cessão de direito de uso, bem como de análise, programação, instalação, configuração, assessoria, consultoria, suporte técnico e manutenção ou atualização de software, inclusive páginas eletrônicas; a exploração no ramo de comércio de páginas eletrônicas pela internet; anúncios e/ou classificados em páginas eletrônicas, propaganda e publicidade em páginas eletrônicas, intermediação de serviços em sites, planejamento, confecção e atualização de páginas eletrônicas, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, folha de pagamento e benefícios, bem como a implantação, manutenção e comercialização do software CONWEB e outros, participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único: Nenhuma das atividades previstas no objeto social se encontra no campo de atuação de qualquer profissão regulamentada.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de novembro de 2000.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, DELIBERAÇÕES SOCIETÁRIAS.

Cláusula Quinta: O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional deste país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor Unitário	Valor
Alessandra Andrade Vieira Mejia	249.000	R\$ 1,00	R\$ 249.000,00
Claudio Eduardo de Andrade Vieira	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
Total	250.000	R\$ 1,00	R\$ 250.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada pela sócia administradora ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas ou a determinação do destino dos lucros.

Cláusula Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Londrina/PR, 07 de Novembro de 2014.



ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA



Bel. Luiz Marcelo
Rezende Julião
TÉR-148

Selo Digital nº c9Dxc.940Ut.85AQv, Controler: d4NFV.PdyS.

Consulte esse selo em: <http://f.furper.com.br>

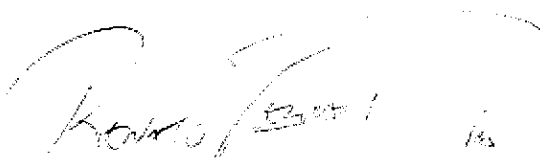
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA
MEJIA '0048' 77003D'. Dou fe.

Londrina/PR, 28 de novembro de 2014.

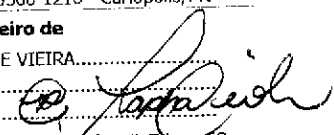
Fabricio Cardoso das Neves
Escrevente



WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ Nº. 04.168.559/0001-86
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


RENATO FERRAZ DIAS


CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

Tabellionato Rodrigues - (43) 3566-1210 - Carlópolis/PR
Reconheço firma por Verdadeiro de
CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA.....

Selo Digital: uaKic . 90BvX . 84Ux0 **Controle:** ilxZd - ywJS
Carlópolis/PR, 24/11/2014 Consulte em www.funarpen.com.br

Reconhecimento de Firma por Verdadeiro de
Claudio Eduardo de Andrade Vieira

Rua Maranhão nº. 161, CEP 86.010-410
Londrina - PR - Fone: (0--43)3324-7676

Reconheço a(s) firma(s) de:
DJ/PK/fi403-RENATO FERRAZ DIAS
pela forma VERDADEIRA.

Em Testemunho da verdade,
Londrina, 20 de Novembro de 2014.

DELEGAÇÃO DE PODERES
ESCRITURA AUTORIZADA

Selo:
uaKic . 90BvX . 84Ux0 - Hpkno . 1RVS
consultar selo em
www.funarpen.com.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2014
SOB NÚMERO: 20147090415
Protocolo: 14/709041-5, DE 09/12/2014
Empresa: 41 2 0445545 0
WEB PORTAL PARANÁ LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**CNPJ 04.168.559/0001-86****14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA, brasileira, natural de Curitiba – Paraná, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/06/1975, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 3.149.721-3 SSP/PR e CPF/MF nº 864.270.919-72, residente e domiciliada em Londrina, Paraná, na Rua Mauricio Alves da Silva, nº 282, Condomínio Vale do Arvoredo, Londrina – PR, CEP 86.047-596 e **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, nascido em 24/01/1980, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Joaquim Távora/PR, na Fazenda da Capela, s/nº, Chapada, CEP: 86455-00, portador do RG nº 6.382.465-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.** com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000 e última alteração registrada sob o número 20147090415 em 19/12/2014, resolvem de comum acordo por este instrumento particular **alterar** o Contrato Social e suas alterações posteriores com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o estado civil sócia **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA** que passa de casada sob regime de comunhão universal de bens **para** divorciada, conforme formal de partilha sob processo número 0015009-12.2018.8.16.0014, em 06/12/2018 perante a Primeira Vara de Família e Sucessões de Londrina- Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude do divórcio altera-se o nome da sócia **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA MEJIA** que passa a assinar como **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA**, conforme formal de partilha sob processo

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ 04.168.559/0001-86
14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

número 0015009-12.2018.8.16.0014, em 06/12/2018 perante a Primeira Vara de Família e Sucessões de Londrina- Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço da sócia **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA**, anteriormente residente e domiciliada na Rua Mauricio Alves da Silva, nº 282, Condomínio Vale do Arvoredo, município de Londrina – PR, CEP 86.047-596, Londrina, Paraná, **que doravante passar** ser residente e domiciliada na Alameda Ipê-Rosa (Alphaville II), n.º 590, Vivendas do Arvoredo, CEP:86.055-782, Londrina, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Divide-se as quotas da sócia **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA**, conforme formal de partilha em anexo com o Sr. **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, em razão do divórcio que pôs fim ao matrimônio contraído pela sócia sob o regime da comunhão universal de bens. Sendo assim, cada sócio passará a representar exatos 50% (cinquenta por cento) do capital de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais). Referida transação se dará no importe de R\$1,00 (um real) por quota, totalizando R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), para a sócia **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA** e R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para o sócio ingressante, **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, a ser qualificado na clausula sexta.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das alterações ocorridas a composição societária fica assim evidenciada:

Sócio	Cotas de Partic.	Capital em R\$	%
ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA	124.500	124.500,00	49,80
JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA	124.500	124.500,00	49,80
CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	1.000	1.000,00	0,40
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**CNPJ 04.168.559/0001-86****14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA SEXTA: Ingressa pelo presente instrumento na sociedade o sócio **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º: 11.006.378-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.969.561-87 residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, n.º282, Condomínio Vale do Arvoredo, Londrina/PR, CEP:86.047-596.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por seus sócios, **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA e ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA**, já qualificados, na qualidade de administradores, aos quais competem representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, individualmente, ficando dispensada a prestação de caução.

§ 1º: Fica vedada a prestação de garantia, avais ou fianças, em negócios estranhos à atividade social.

§ 2º: Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor bruto será definido entre os sócios, estipulado de acordo com suas funções e atividades exercidas nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA OITÁVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: : Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.**CNPJ 04.168.559/0001-86****14ª (DÉCIMA QUARTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento de alteração contratual.

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, Paraná, 06 de dezembro de 2018.

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA

CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WEB PORTAL PARANA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00527778982	CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
74496956187	JOSE NICOLAS MURTA MEJIA
86427091972	ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 06:43 SOB N° 20196145090.
PROTOCOLO: 196145090 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904736761. NIRE: 41204455450.
WEB PORTAL PARANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ 04.168.559/0001-86
15ª (DÉCIMA QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA, brasileira, natural de Curitiba – Paraná, divorciada, nascida em 14/06/1975, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 3.149.721-3 SSP/PR e CPF/MF nº 864.270.919-72, residente e domiciliada em Londrina, Paraná, na Alameda Ipê-Rosa (Alphaville II), n.º 590, Vivendas do Arvoredo, CEP: 86055-782, **CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.382.465-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.277.789-82, residente e domiciliado no Município de Joaquim Távora/PR, na Fazenda da Capela, s/nº, Chapada, CEP: 86455-00 e **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 11.006.378-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 744.969.561-87, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva, n.º 282, Condomínio Vale do Arvoredo, Londrina/PR, CEP: 86047-596, únicos sócios da empresa **WEB PORTAL PARANÁ LTDA.** com sede e foro na Rua Piauí, nº 241, Centro, CEP 86.010-420, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.168.559/0001-86, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204455450 em 20/11/2000 e última alteração registrada sob o número 20196145090 em 10/10/2019, resolvem de comum acordo por este instrumento particular **alterar** o Contrato Social e suas alterações posteriores com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato a sócia já qualificada **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA**, transfere por venda 122.000 (cento e vinte e duas mil) cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, já qualificado.

Parágrafo único: A sócia **ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA**, dá ao cessionário, desde já, plena e geral quitação da presente transferência por venda.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações ocorridas a composição societária fica assim evidenciada:

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ 04.168.559/0001-86
15ª (DÉCIMA QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Sócio	Cotas de Partic.	Capital em R\$	%
ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA	2.500	2.500,00	1,00
JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA	246.500	246.500,00	98,60
CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA	1.000	1.000,00	0,40
TOTAL	250.000	250.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada por seu sócio, **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, já qualificado, na qualidade de administrador, ao qual compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, individualmente, ficando dispensada a prestação de caução.

§ 1º: Fica vedada a prestação de garantia, avais ou fianças, em negócios estranhos à atividade social.

§ 2º: Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor bruto será definido entre os sócios, estipulado de acordo com suas funções e atividades exercidas nos negócios da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento de alteração contratual.

WEB PORTAL PARANÁ LTDA.
CNPJ 04.168.559/0001-86
15ª (DÉCIMA QUINTA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, Paraná, 01 de setembro de 2019.

ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA

CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WEB PORTAL PARANA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00527778982	CLAUDIO EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA
74496956187	JOSE NICOLAS MURTA MEJIA
86427091972	ALESSANDRA ANDRADE VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019 12:20 SOB N° 20196498775.
 PROTOCOLO: 196498775 DE 25/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904987039. NIRE: 41204455450.
 WEB PORTAL PARANA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 28/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ